SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3983

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 127/2025/CISAN
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses**,** com o valor total estimado em **R$ 40.615,03 (quarenta mil, seiscentos e quinze reais e três centavos).** O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº026 de 10 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 003/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 21/05/2025 até às 08h59min do dia 04/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/06/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 20 de maio de 2025.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:A81A6F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – C.M.E. DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

DECRETO Nº 11.000/2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – C.M.E. DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica, Lei Municipal 1.073/2012 e 1.410/2017,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados e empossados os abaixo relacionados a comporem o Conselho Municipal de Educação – C.M.E., do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO:

1-Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Inês Sartoro
Suplente: Soraia Alves Rodrigues Selepenque

2-Representante do Poder Executivo:

Titular: Maria Ferreira da Silva Pimenta
Suplente: Luciana Gilmara Vivan

3-Representante dos Diretores Municipais:
Titular: Marly Aparecida da Costa
Suplente: Warles Simonica Raasch

4-Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: Maycon Ribeiro Galvão
Suplente: Elenir Brissow

5-Representante da Educação Municipal do Campo:
Titular: Maria Lucia Ramos da Silva
Suplente: Beatriz Joana dos Santos

6-Representante da Educação Municipal da Zona Urbana:
Titular: Elisa Maria Paloschi
Suplente: Leila Apolinário Gabriel da Silva

7-Representante dos Conselhos Escolares:
Titular: Maria Madalena Bispo da Silva
Suplente: Maina Rocha de Souza

Art. 2º - O referido Conselho deverá atentar-se aos dispositivos legais, especialmente a Lei Federal 9.394/96 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1073/2012 e 1.410/2017, ou outras que vierem a substituí-la.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:42B663A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 247/25

Portaria n.º 247/2025/GAB De 30 de abril de 2025

*"**N**o*meação do Sr. MATEUS BATISTA VIEIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **MATEUS BATISTA VIEIRA,** inscrito no CPF/MF n.º 005.615.872-64, para exercer o cargo em comissão de **"Coordenador de Esporte",** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4FAC362A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 248/25

Portaria n.º 248/2025/GAB De, 30 de abril de 2025

*"*CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. ADRIANA PERRUT DE LIMA*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 2149/2025/GOV-RED do Governo do Estada de Rondônia.

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** cedência a servidora Sra. **ADRIANA PERRUT DE LIMA**, Enfermeira, RG 000645423/SSP/RO e CPF 631.765.562-68, para Secretaria de Estado da Saúde - SEMSAU , até 31/12/2025, com Ônus para o município de Alta Floresta D´Oeste, mediante reembolso mensal pelo Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D696F015

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 252/25

Portaria n°.252/2025/GAB De, 02 de maio de 2025

"Nomeação da Sra. AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES, do cargo em comissão de "ASSESSORA FISCAL" do Departamento de Cadastro e Receita, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AMANDA STRAUB STUANI FERNANDES,** inscrita no CPF nº. 035.215.630-90, para exercer o cargo em comissão de **"Assessora Fiscal",** do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6DCEB37E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 253/25

Portaria n°.253/2025/GAB De, 02 de maio de 2025

"Nomeação do Sr. KAUAN BRUNO DOS SANTOS MAGIPO, para exercer o cargo em comissão de "ASSESSOR DE MANUTENÇÃO RURAL" deste

Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e Lei complementar nº 01/2024,
RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **KAUAN BRUNO DOS SANTOS MAGIPO,** inscrito no CPF nº. 039.793.352-59, para exercer o cargo em comissão de **"Assessor de Manutenção RuraL",** da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de maio de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:10841224

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 254/25

Portaria n°.254/2025/GAB De, 02 de maio de 2025

"Nomeação do Sr. VALDEIR ALVES DE MOURA, para exercer o cargo em comissão de "ASSESSOR DE MANUTENÇÃO URBANA" deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e Lei complementar nº 01/2024,
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **VALDEIR ALVES DE MOURA,** inscrito no CPF nº. 023.714.062-44, para exercer o cargo em comissão de **"Assessor de Manutenção Urbana",** da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de maio de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B3B29A24

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 256/25

Portaria n°. 256/2025/GAB De, 02 de maio de 2025

*"Exoner*ação da Sra. LEIDIANA BUSS, do cargo em comissão de "Analista de Politicas Sociais", da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 e 01/2024,
RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LEIDIANA BUSS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 418.982.492-53, do cargo em comissão de **"Analista de Politicas Sociais",** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:498CB628

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 256/25

Portaria n.º 246/2025/GAB De 30 de abril de 2025

*"Exoner*ação do Sr. MATEUS BATISTA VIEIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **MATEUS BATISTA VIEIRA,** inscrito no CPF/MF n.º 005.615.872-64, do cargo em comissão de **"Analista Nível II",** da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:23E32AA6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 257/25

Portaria n.º 257/2025/GAB De 06 de maio de 2025

"Exoneração do Sr. SAMUEL SEVERINO DA SILVA, do cargo em comissão de "Administrador do Cemitério Municipal", da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e 01/2024.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **SAMUEL SEVERINO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF n.º 836.802.094-87, do cargo em comissão de **"Administrador do Cemitério Municipal",** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:92D557D0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 258/25

Portaria n.º 258/2025/GAB
De 07 de maio de 2025

*"Exoneração d*a Sra. Jocieli Gomes Cortes, do cargo em comissão de "Assessora Nível II" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **Jocieli Gomes Cortes,** inscrita no CPF/MF n.º 033.885.472-03, do Cargo em Comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 07 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:88621230

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 259/25

Portaria n°. 259/2025/GAB De, 07 de maio de 2025

*"*Exonerar da Sra. MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO, do cargo em comissão de Analista Nível I, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO,** inscrita no CPF/MF n.º 152.154.402-63, do cargo em Comissão de **"Analista Nível I",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1BC35797

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 260/25

Portaria n°. 260/2025/GAB De, 07 de maio de 2025

*"*Nomeia da Sra. MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO,** inscrita no CPF/MF n.º 152.154.402-63, para exercer o cargo em Comissão de **"Assessor Nível II",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:78DABD6F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 261/25

Portaria n.º 261/2025/GAB De 14 de maio de 2025

*"N*omeação da Sra. FRANCISCA EURENIDES ROCHA MENDONCA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA EURENIDES ROCHA MENDONCA,** inscrita no CPF/MF n.º 043.095.102-72, para exercer o cargo em comissão de **"Analista Nível II",** da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3F024BEB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 262/25

Portaria n.º 262/2025/GAB De 15 de maio de 2025

"Nomeação de LUCAS EMANUEL SOUZA LIMA FIGUEIREDO, para exercer o cargo em comissão de "Auxiliar Educador/Cuidador", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018, e Lei Complementar 01/24,
RESOLVE

Art. **NOMEAR o** Sr. **LUCAS EMANUEL SOUZA LIMA FIGUEIREDO,** inscrito no CPF/MF n.º 047.094.982-10, para exercer o cargo em comissão de **Auxiliar Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F62E4E56

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 263/25

Portaria n.º 263/2025/GAB 19 de maio de 2025

*"*Exoner*ação* do Sr. WESLLEY RIBEIRO BASTOS, do cargo de Agente político de "Secretário Adjunto", da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **WESLLEY RIBEIRO BASTOS,** inscrito no CPF/MF n.º 015.822.052-80, do cargo de Agente político de "**Secretário Adjunto",** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C9CC168B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 264/25

Portaria n.º 264/2025/GAB 20 de maio de 2025

"Nome*ação* do Sr. WESLLEY RIBEIRO BASTOS, para exercer o cargo de Agente político de "Secretário Municipal de Saúde", da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **WESLLEY RIBEIRO BASTOS,** inscrito no CPF/MF n.º 015.822.052-80, para exercer o cargo de Agente político de "**Secretário Municipal",** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de maio de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4E60E44D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	658/2025
b) Licitação Nrº :	19/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/05/2025
e) Objeto Homologado :	Locação de imóvel para funcionamento da Academia da Saúde e Setor de Fisioterapia para a SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde) - localizado na Rua Santa Catarina n. 4045, Bairro Centro, CEP 76.984-000, em Alta Floresta D'Oeste - RO, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: EDINALDO CORTES FERREIRA
CNPJ/CPF: 600.321.972-68
Valor Total Homologado - R$ 48.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de maio de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n. 021/2025/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:BD7B147D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ASSUNTOS PRIVADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 21, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Concede licença por dois anos para tratar de interesse privado para o Servidora CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI".

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando da atribuição oriunda do Artigo 30, X, LOM, e:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA** para **TRATAR DE INTERESSE PRIVADO** a servidora **CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI**, provida no cargo de zeladora/copeira, em 01/07/2015, sob a Matrícula nº 56, inscrito no CPF sob o nº 007.930.952-63, pelo período de **01 (UM)** ano.
Art. 2º Anote no assento pessoal a suspensão da progressão e licença-prêmio da servidora.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 16 de abril de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Vereador-Presidente
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E91D4F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, visando a eventual contratação, para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde. Conforme Emenda Parlamentar nº 44060003 Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913577000124009-2024 através do Ministério da Saúde.** Processo Administrativo: ID: CF.B4A - 0000784.01.10-2025 - Fundo Municipal De Saúde. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 03/06/2025 às 09:30 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 76.089,00** (setenta e seis mil e oitenta e nove reais). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de maio de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:17B6317B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Prezados (as) Senhores (as), Fornecedores A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, por meio de sua Comissão de Licitação, e Autoridade Competente, informa a revogação do Pregão Eletrônico nº 26/2025, em virtude de erro no cadastramento da data e horário de realização do certame, os quais foram registrados de forma divergente do previsto originalmente. Diante disso, a sessão do pregão está cancelada, e será publicado novo aviso com a data e horário corretos para a realização do procedimento licitatório, com um prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso de remarcação. Contamos com a compreensão de todos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B8896CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca FIAT, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante.Segunda Revisão;20.000 km do Veículo FIAT/ARGO 1.0 Chassi 9bd358acvpym29304 Ano de Fabricação 2022 Ano Modelo 2023, Placa SLG9I20/RO, CorBrancaqueseencontraemperíododegarantia.**Oveículopertencent eAoConselho Municipal de Saúde, doado pelo Ministério Público de Rondônia está vinculado a frota doFundoMunicipaldeSaúdedeAlto Alegre dos Parecis - RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 1.668,32 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, em favor da empresa: **COMERCIAL PSV LTDA - 01.489.352/0001-15.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 20 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:86222500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 204/2025

DECRETO Nº 204/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO NOMEADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADOa pedido o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,conforme Edital do Resultado Final Nº.001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Motorista de veículos pesados
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
NOME:Everlon Romário Fiuza Garcia

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:09BB5652

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 205/2025

DECRETO Nº 205/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Motorista de Veiculos Pesados
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:11º Lugar
NOME:Everlon Romario Fiuza Garcia

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 21 de maio de 2025.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:161FBCF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2025

PORTARIA Nº 302/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 181/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS,nomeada através da Portaria 278/GP/2023, fica alterado ocargo de Diretor de Departamento de Controle de Registro de Preço, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, deDiretor II para Diretor III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:61BC142E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 181/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

JONATAN RAMOS DURAN,nomeado através da Portaria 240/GP/2025, fica alterado ocargo de Diretor de Departamento de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deDiretor I para Diretor II.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2A4410B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 181/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS,nomeada através da Portaria 312/GP/2024, fica alterado ocargo de Diretor de Departamento de Inspeção de Unidade Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deDiretor I para Diretor II.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1A47410E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2025

PORTARIA Nº 305/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 181/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA,nomeado através da Portaria 33/GP/2021, fica alterado ocargo de Diretor de Departamento de Transporte e Controle de Veículos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deDiretor I para Diretor II.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:12D979D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 181/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

MÔNICAALMEIDA AMBROZIO,nomeada através da Portaria 34/GP/2024, fica alterado ocargo de Diretor de Departamento de Regulação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deDiretor I para Diretor II.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2711449E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2025

PORTARIA Nº 307/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA DIONE DA CRUZ CAMPOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o atestado médico fornecido por um profissional, que informa a enfermidade do membro da família.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERà ServidoraDIONE DA CRUZ CAMPOS, ocupante do cargo de Zeladora com carga horária de 40 horas, matrícula 537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIAa ser usufruído entre19 de maio a 15 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3388561A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Zeladora, a Sra.CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA,cadastrada na matricula 1195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 20/05/2025 a 18/08/2025, referente ao período de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:67FAB26A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2025

PORTARIA Nº 309/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

NOMEAR O SR. JOÃO WILSON DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.JOÃO WILSON DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. ***.028.962-**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Transporte Institucional (Diretor III), conforme Oficio nº 66/SEMAS-DEP/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:40DD1E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

EXONERAR A SRTA. EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS DO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Srta.EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS, devidamente inscrita no CPF nº. ***.506.492-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio nº 174/GAB/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de maio de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3B1CDB4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

NOMEAR A SRTA. EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS PARA O COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO (DIRETOR II) DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srta.EMANUELLY VITORIA DA SILVA REIS, devidamente inscrita no CPF nº. ***.506.492-**, para cargo comissionado de Diretora de Departamento Geral Administrativo (Diretor II), do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 174/GAB/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:679C79BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

EXONERAR A SRTA. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerara Srta.VALERIA DA CUNHA ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.809.702-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Prestação de Contas e Convênio (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 174/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3AAF0795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

NOMEAR A SRTA. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA (DIRETOR II) DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomeara Srta.VALERIA DA CUNHA ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.809.702-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Ouvidoria (Diretor II), do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 174/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FCC90C72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

EXONERAR A SRA. MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA (DIRETOR II), DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerara Sra.MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.386.362-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Ouvidoria (Diretor II), do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 174/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9CDFF22B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

EXONERAR A SRTA. CAMILLE EDUARDA DO AMARAL MOREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Srta.CAMILLE EDUARDA DO AMARAL MOREIRA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.965.272-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de

Planejamento - Diretor II, conforme Memorando nº 136/SEMPOG/2025..
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de maio de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AF2C1DE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

NOMEAR A SRA. MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA GERAL DE PLANEJAMENTO (DIRETOR II) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomeara Sra.MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.386.362-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Memorando nº 136/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AD44939D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

EXONERAR A SRA. MILENY ANGELO BERGAMASCHI DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.MILENY ANGELO BERGAMASCHI, inscrita no CPF: ***.409.402-** do cargo comissionado de Assessoria Administrativa (Assessor I), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Oficio nº 174/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de maio de de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B530AE12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

NOMEAR A SRA. MILENY ANGELO BERGAMASCHI PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE AGRICULTURA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.MILENY ANGELO BERGAMASCHI, inscrita no CPF: ***.409.402-** para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Administração de Agricultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Oficio nº 174/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:98D2C0CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

EXONERAR O SR. WAGNER NEGRI ROSA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VEICULOS E COMBUSTIVEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr.WAGNER NEGRI ROSA, devidamente inscrito CPF nº. ***.015.002-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Veículos e Combustível, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Memorando nº 383/SEMFA/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:70AA75DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2025

PORTARIA Nº 320/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

NOMEAR O SR. WAGNER NEGRI ROSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.WAGNER NEGRI ROSA, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.015.002-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo (Diretor III), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 383/SEMFA/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BA4EE651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

EXONERAR A SRA. DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.057.092-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 105/GP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E8E6BBD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

NOMEAR A SRA. CAMILLE EDUARDA DO AMARAL MOREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.CAMILLE EDUARDA DO AMARAL MOREIRA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.965.272-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração (Diretor II) da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 104/SEMEC/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2B283B6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de maio de 2025.

NOMEAR A SRTA. POLIANA SOUZA PASSO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srta.POLIANA SOUZA PASSO, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.322.852-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Prestação de Contas e Convênios (Diretor II), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 104/SEMEC/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:79D436C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/GP, DE 20 DE MAIO DE 2025

Decreto nº 201/GP, de 20 de maio de 2025

"Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2025 com início no dia 26 às 19h00min e término as 22h00min, no dia 27 início ás 07h30min e término as 17h00min nas dependências da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS A VIDA NÃO PARA/ ASIVIP, Localizado na Rua Izidoro Stedille nº 3178, Bairro Cristo Rei em Alto Alegre dos Parecis/RO, com o tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", e os eixos:
EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Art. 2º O Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será aprovado pela plenária.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:046DD69F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 209/GP, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 209/GP, de 20 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e dá outras providências.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o artigo 37, §3º, da Constituição Federal, que assegura o direito de participação do usuário na administração pública direta e indireta;
Considerando a vigência da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que institui o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, estabelecendo normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
Considerando, finalmente, que é obrigação da Administração zelar pela melhoria na qualidade dos serviços públicos,
DECRETA:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública, de que trata o inciso I do §3º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I. Administração Pública: órgão, setor ou entidade integrante da Administração Pública Municipal, direta ou indireta;
II. Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública, direta ou indireta;
III. Manifestação: denúncia, elogio, reclamação, solicitação, sugestão e demais pronunciamentos de usuários que possam ser classificados pelas ouvidorias públicas municipais, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
IV. Política Pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, direta ou indireta, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, a determinado segmento de atendimento;
V. Serviço Público: atividades exercidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;
VI. Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço ou atendimento de agente público ou da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, a Administração Pública, direta e indireta, deve publicar Carta de Serviços ao Usuário, com quadro geral dos serviços públicos prestados, especificação dos órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário devem ser realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, cortesia e de forma desburocratizada.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à sua adequada prestação, devendo os agentes e prestadores de serviços públicos observarem as seguintes diretrizes:
I. adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
II. adotar medidas que visem a proteção à saúde e à segurança dos usuários;
III. atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas

as prioridades legais às pessoas com deficiência, a idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV. autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade, em obediência à Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;
V. buscar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, para propiciar melhores condições para o compartilhado de informações;
VI. cumprir prazos e normas procedimentais;
VII. dar observância aos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
VIII. definir, dar publicidade e observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
IX. eliminar formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
X. estimular urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento dos usuários;
XI. manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XII. presumir a boa-fé do usuário;
XIII. promover a igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
XIV. utilizar de linguagem cidadã, que seja simples e compreensível ao usuário, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
XV. vedar a exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada;
XVI. comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.
Parágrafo único. A taxa de religação de serviços não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia ao consumidor prevista no inciso XVI do caput deste artigo, o que ensejará a aplicação de multa à concessionária, conforme regulamentação.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:
I. o acesso e a obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros da Administração Pública Municipal, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – alterada pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019;
II. atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
III. obtenção e utilização de serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação, respeitadas a isonomia e de forma que não prejudique a prestação do serviço público;
IV. participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
V. proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – alterada pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019;
VI. obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação de tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.
VII. comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.
Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 7º São deveres do usuário:
I. colaborar para a adequada prestação do serviço público;
II. preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços;
III. dispor das informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;
IV. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé.

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Para garantir seus direitos, o usuário pode apresentar manifestações à Administração Pública acerca da prestação de serviços e agentes públicos.

Art. 9º A manifestação deverá ser dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conter a identificação do requerente.
§1º A identificação do requerente não deve ter exigências que inviabilizem sua manifestação.
§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.
§3º A manifestação pode ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§4º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no §3º deste artigo, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, pode a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§5º Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei devem colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no *caput*, facultada ao usuário sua utilização.
§6º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – alterada pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019.
§ 7º Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades federais, estaduais, distritais e municipais ou os serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.
I - Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público deverão disponibilizar campo para registro do número de inscrição no CPF, de preenchimento obrigatório para cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.
II - O número de inscrição no CPF poderá ser declarado pelo usuário do serviço público, desde que acompanhado de documento de identificação com fé pública, nos termos da lei.
III - A Administração Pública poderá dispor sobre casos excepcionais ao previsto no caput deste artigo.

Art. 10 Em nenhuma hipótese pode ser recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 11 Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a resolução.
§ 1º A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
análise e obtenção de informações, quando necessário;
decisão administrativa final; e
ciência ao usuário.
§ 2º A decisão administrativa final deverá ser encaminhada ao usuário no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO IV
DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 12 As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I. acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
II. auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
III. promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
IV. promover a participação do usuário na Administração Pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
V. propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;
VI. propor aperfeiçoamentos para prestação de serviços públicos;
VII. acolher, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula.

Art. 13 Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:
I. acolher, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II. elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I deste artigo, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 14 O relatório de gestão de que trata o inciso II do art.13 deverá indicar, ao menos:
I. o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II. os motivos das manifestações;
III. a análise dos pontos recorrentes;
IV. as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I. encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II. disponibilizado integralmente na internet.

Art. 15 A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 16 Atos normativos específicos da administração pública direta ou indireta disporão sobre a organização e o funcionamento de suas ouvidorias.

CAPÍTULO V
DA CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

Art. 17. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei devem divulgar e manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário.
§1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§2º A Carta de Serviços ao Usuário deve trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
I. forma de prestação do serviço;
II. locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
III. previsão de prazo máximo para a prestação do serviço;
IV. principais etapas ao processamento do serviço;
V. requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
VI. serviços oferecidos.
§3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deve apresentar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I. mecanismos de comunicação com os usuários;
II. mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação;
III. previsão de tempo para atendimento;
IV. prioridades de atendimento
V. procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários.
§4º A Carta de Serviços ao Usuário deve ter atualização periódica e permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, mantido pela Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS

Art. 18. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, órgão previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, é instituído no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, sem embargos a outras formas de participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos previstas na legislação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos é um órgão consultivo vinculado à Ouvidoria Municipal, sendo dotado das seguintes atribuições:
I. acompanhar a prestação dos serviços;
II. participar na avaliação dos serviços;
III. propor melhorias na prestação dos serviços;
IV. contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V. acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 19. O Conselho Municipal de Usuários, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição paritária de titulares com seus respectivos suplentes e será composto da seguinte forma:
I. 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo:
a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito / Ouvidoria Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

II. 04 (quatro) representantes dos usuários dos serviços públicos.
§ 1º Os representantes titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pela administração municipal, através dos titulares de cada órgão.
§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços Públicos será realizada de forma transparente, por meio de convite direto realizado pelo órgão competente, observando-se os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.
§ 3º O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Usuários terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 4º A escolha dos representantes dos usuários previsto no parágrafo 2º deste artigo, dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:
I. residência ou domicílio no município;
II. usuário do serviço público no âmbito da sua inscrição;
III. não ser agente público e não possuir qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 20 A participação do usuário no conselho é considerada relevante interesse público é honorífica e sem remuneração.

Art. 21 A organização e o funcionamento do conselho serão dispostos em regulamento específico.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22 Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I. cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
II. medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
III. qualidade do atendimento prestado ao usuário;
IV. quantidade de manifestações de usuários;
V. satisfação do usuário com o serviço prestado.
§1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada 1 (um) ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio da Administração Pública, incluindo o ranking dos órgãos com mais incidência de reclamação de usuários, na periodicidade a que se refere o §1º deste artigo.
§3º O resultado da avaliação deverá servir como subsídio para reorientar os gestores públicos municipais e buscar melhorias aos serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 23 A avaliação de efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários deverá ser disposta em regulamento específico.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos e questões a serem dirimidas deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, à análise e manifestação do titular da Controladoria Geral do Município.

Art. 25 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária próprias.

Art. 26 Fica revogado o Decreto Municipal nº 175/GP, de 9 de maio de 2025.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0E2BC909

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/PGM/2025

Espécie: Contrato 039/PGM/2025; **Data do Contrato**: 08/05/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: WENDLER PAGUNG, CPF nº ***.016.682-**.; **Objeto**: Aquisição de mudas de café clonal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAGRI do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo:** Credenciamento 001/CPL/2025**; Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 9E.79A - 0001659.09.04-2024/SEMAGRI; **Vigência**: 13/05/2026; **Convênio:** Nº 430/2024/PGE-SEAGRI**; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 20.6020006.1149, **Elemento de Despesa** 33.90.32, **Fichas:** 351; **Valor Global:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); **Nota de Empenho nº:** 1278 de 08/05/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Wendler Pagung.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A17FFC2A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº. 061/PGM/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 061/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 30/04/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: Srª. **GRACIANE GOMES DA SILVA**; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação de serviço de locação de imóvel até 30/10/2025; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021; **Processo**: 0001915.02.02-2024/SEMEC; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610002.2012, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 334; **Valor Global**: 12.000,00 (doze mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Graciane Gomes da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7DF26E2B

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria n° 320/SAAE/2025

"NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES."

O SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores, **NERI BIANCHIN inscrito** Na matricula 34, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita Na matricula 20, como **fiscal CONTRATO N° 020/PGM/2023**, que trata sobre prestação de serviço referente ao Processo Administrativo n. º 0000992.11.1-2023/SAAE, em favor da Empresa UNI TELECOM LTDA CNPJ: 49.271.108/0001 -08, endereço: Rua Manoel Franco nº 809, Sala 02, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908 -442, Município de Ji -Paraná, Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 84/SAAE/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais em 01 demaio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:A4B06F9F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 197/2025

DECRETO Nº 197/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.361.0022.1029			12.361.0022.1029	
87	4.4.90.52.00		84	3.3.90.30.00	
	1.500.0025.0000	10.300,00		1.500.0025.0000	4.300,00
			85	3.3.90.39.00	
				1.500.0025.0000	6.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4D96099D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 198/2025

DECRETO Nº 198/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.361.0002.2110			12.361.0002.2110	
58	3.3.90.39.00		57	3.3.90.30.00	
	1.543.0000.0000	40.000,00		1.543.0000.0000	40.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:978E04DF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2025

DECRETO Nº 199/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.361.0002.2012			12.361.0002.2012	
443	3.3.90.30.00		367	3.3.90.39.00	
	2.500.0000.0000	150.000,00		2.500.0000.0000	150.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0964B98C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 200/2025

DECRETO Nº. 200/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.050/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.07.00			02.07.00	
	26.7820013.2046			26.7820013.2047	
178	4.4.90.52.00		180	3.3.90.39.00	
	1.500.0000.0000	15.600,00		1.500.0000.0000	15.600,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3A1947E3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 202/2025

DECRETO Nº. 202/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.051/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.976,74 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.05.00	
	12.361.0002.1183			99.9999999.9999	
444	4.4.90.52.00		148	9.9.99.99.00	
	1.571.0000.0000	3.976,74		1.500.0000.0000	3.976,74

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.02.00				
	02.03.00				
	12.361.0002.1183		161	2.4.2.2.99.0.1.06	
444	4.4.90.52.00			DISP. VISÃO ARTIFICIAL CV 65/2025/PGE-SEDUC	
	1.571.0000.0000	48.000,00		1.571.0000.0000	48.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B399E419

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 203/2025

DECRETO Nº. 203/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.052/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 43.877,03 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.05.00	
	12.361.0022.1184			99.9999999.9999	
445	4.4.90.51.00		148	9.9.99.99.00	
	1.571.0000.0000	43.877,03		1.500.0000.0000	43.877,03

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.02.00				
	02.03.00				
	12.361.0022.1184		162	2.4.2.2.51.0.1.12	
445	4.4.90.51.00			CONST 06 SALAS ESC EPF CV 87/2025/PGE-SEDUC	
	1.571.0000.0000	862.000,00		1.571.0000.0000	862.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5FE3FFBB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 206/2025

DECRETO Nº. 206/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.053/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.707,31 (três mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.05.00	
	12.361.0022.1185			99.9999999.9999	
446	4.4.90.52.00		148	9.9.99.99.00	
	1.571.0000.0000	3.241,71		1.500.0000.0000	3.707,31
447	3.3.90.39.00				
	1.571.0000.0000	465,60			

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 70.438,80 (setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.02.00				
	02.03.00				
	12.361.0022.1185		165	2.4.2.2.51.0.1.14	
446	4.4.90.52.00			AQ. MAT. PERM. EMFDJP I CV 96/2025/PGE-SEDUC	
	1.571.0000.0000	61.595,32		1.571.0000.0000	70.438,80
447	3.3.90.39.00				
	1.571.0000.0000	8.843,48			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3323A874

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 207/2025

DECRETO Nº. 207/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.054/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.416,67 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.07.00			02.05.00	
	26.7820002.1186			99.9999999.9999	
448	4.4.90.52.00		148	9.9.99.99.00	
	1.701.0000.0000	1.416,67		1.500.0000.0000	1.416,67

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.02.00				
	02.07.00				
	26.7820002.1186		167	2.4.2.2.99.0.1.07	
448	4.4.90.52.00			CAMINHONETE CAB DUPLA CV 067/2025/PGE-DERADM	
	1.701.0000.0000	247.000,00		1.701.0000.0000	247.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:629A3DAC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 208/2025

DECRETO Nº. 208/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.055/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.891,50 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.05.00	
	12.361.0022.1187			99.9999999.9999	
449	4.4.90.52.00		148	9.9.99.99.00	
	1.571.0000.0000	8.891,50		1.500.0000.0000	8.891,50

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 168.938,50 (cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.02.00				
	02.03.00				
	12.361.0022.1187		163	2.4.2.2.51.0.1.13	
449	4.4.90.52.00			PLAYGROUND SILVA JARDIM CV 86/2025/PGE-SEDUC	
	1.571.0000.0000	168.938,50		1.571.0000.0000	168.938,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F12D577E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.050/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.050/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2046	Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178	1.500.0000.0000	15.600,00
VALOR DO CRÉDITO				R$	15.600,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), do própria UNIDADE: 02.07.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180	1.500.0000.0000	15.600,00
VALOR DA ANULAÇÃO				R$	15.600,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C5261693

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.051/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.051/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 65-2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2025/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610002.1XXX	DISP. VISÃO ARTIFICIAL CV 65/2025/PGE-SEDUC		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	51.976,74
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	51.976,74

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o Recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2025/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de dispositivo de visão artificial com câmara inteligente para atendimento da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0053941580); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)*, conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15607-8 AQ OCULO SEMEC PREFEITURA / BB;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 3.976,74 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	3.376,74
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	3.376,74

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:082CC0AC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.052/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.052/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 87-2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 905.877,03 (novecentos e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos)*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 87/2025/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1XXX	CONST 06 SALAS ESC EPF CV 87/2025/PGE-SEDUC		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1.571.0000.0000	905.877,03
VALOR DO CRÉDITO.			R$	905.877,03

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o Recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2025/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Educandário Paulo Freire de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0056065415); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *51.976,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)*, conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16743-6 CONST 6 SALAS EDUCANDARIO / BB;

§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 43.877,03 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	43.877,03
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	43.877,03

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A4E138B3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.053/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.053/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 96-2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 74.146,11 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1XXX	AQ. MAT. PERM. EMFDJP I CV 96/2025/PGE-SEDUC		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	64.837,03
				64.879,45
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.0000	9.309,08
				9.266,66
VALOR DO CRÉDITO.			R$	74.146,11

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o Recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de Implantação de Ar Condicionados e Materiais Permanentes para a Escola Dom João Paulo I de Alto Alegre Dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0052578934); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *74.146,11 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos),* conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 70.438,80 (setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15649-3 AQ MAR ESC DOM PAULO ALTO / BB;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 3.707,31 (três mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	3.707,31
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	3.707,31

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.053/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.053/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 96-2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
A 1.852.86F - LEI ORDINÁRIA - Nº 2053_2025 - 20_05_2025 08_46_03, correção de valores do somado incorretamente no plano de trabalho do CV 96-2025/PGE-SEDUC, sendo necessário atualizar os valores na tabela do art. 1º.

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º.
Valor de R$ 64.879,45
Valor de R$ 9.266,66

SE LÊ:
Artigo 1º.
Valor de R$ 64.837,03
Valor de R$ 9.309,08

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FB328F5E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.054/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.054/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 67-2025/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 248.416,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 67/2025/PGE-DERADM, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.782.0002.1XXX	CAMINHONETE CAB DUPLA CV 067/2025/PGE-DERADM		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000.0000	248.416,67
VALOR DO CRÉDITO.			R$	248.416,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o Recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 67/2025/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete cabine dupla para o Município de Alto Alegre Dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0057472004); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *248.416,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)*, conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15609-4 AQ CAMIONETE OBRA ALTO / BB;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 1.416,67 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	1,416,67
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	1,416,67

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:041D4C79

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.055/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.055/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 86/2025/PGE/SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 177.830,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e trinta reais)*, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 86/2025/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1XXX	PLAYGROUND SILVA JARDIM CV 86/2025/PGE-SEDUC		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	177.830,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	177.830,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o Recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 86/2025/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de Playground para Escola Municipal Silva Jardim de Alto Alegre Dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0057745583); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *177.830,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e trinta reais)*, conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 168.938,50 (cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16708-8 PLAYGROUND MUNICIPIO AAL / BB;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 8.891,50 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	8.891,50
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	8.891,50

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:695E6275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2°TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°044/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Dhiones dos Santos Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.942.***-15**,** e de outro lado a **Empresa LANG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua **sócia administradora, Sra. Fabiana Lang de Souza,** portadora do RG n.º 54***9 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.***.712-** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP, através da Concorrência Eletrônica **nº 002/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 7.2.1 do Contrato nº 044/PMAP/2024, que tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços contratados para construção da **CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, conforme Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **7.2.1** do Contrato nº 044/PMAP/2024, será prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, no período compreendido entre **22/05/2025 a 20/07/2025.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 19 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica**)**
DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

(Assinatura Eletrônica)
Lang Construtora LTDA - CNPJ Nº 13.226.140/0001-24
Empresa Contratada
FABIANA LANG DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:3D094104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA PREFEITURA DE ALTO PARAISO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA PREFEITURA DE ALTO PARAISO

O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO – G.V.A.R, instituição Não Governamental, criada em 10 de abril de 1989, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e no Decreto N.º 9.579 de 22 de novembro de 2018, e Lei Municipal nº **2084/2017,** torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação especial de aprendizes, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso e acordo com as normas e regras estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz da Administração pública será regido por este Edital e será coordenado pela equipe de Coordenação do Programa Jovem Aprendiz de Alto Paraiso.
Este Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e destina-se ao provimento de vagas para jovens aprendizes no Programa de Aprendizagem de Assistente Administrativo, na cidade de Alto Paraiso, observados sempre o interesse e a conveniência da instituição empregadora.
A lista de cadastro de reserva de aprovados neste Processo Seletivo será utilizada por um periodo de no maximo 8 meses, quando surgirem vagas, prevalecendo as condições previstas neste Edital.
Os candidatos habilitados em todas as fases deste Processo Seletivo e classificados dentro do número de vagas divulgado serão convocados a assinar contrato de aprendizagem com a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, nos termos do disposto pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelo Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na Empresa.
O contrato de aprendizagem será celebrado por prazo determinado com duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses consecutivos e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social digital – CTPS, salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes.
A assinatura e manutenção do contrato de aprendizagem profissional com a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, pressupõem a matrícula e a frequência do aprendiz à escola (na hipótese do jovem não ter concluído o Ensino Médio), e a matrícula em curso de aprendizagem de Programa de Aprendizagem Profissional, desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, em conformidade com a Portaria – MTP Nº 671, de 08/11/2021, e será realizado no decorrer da validade do contrato de aprendizagem do jovem, de acordo com o cronograma de cursos disponibilizados pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
A formação técnico-profissional dos jovens aprendizes será nas áreas de Assistente Administrativo e nas modalidades de educação presencial ou à distância (EaD).

A área de formação e a modalidade de educação do candidato serão deliberadas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, segundo critérios de oportunidade e conveniência.
O candidato que se negar a realizar o curso na área e/ou modalidade indicada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, será automaticamente eliminado da seleção.
O jovem que ira concorrer devera residir no municipio de Alto Paraiso/Ro.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e publicações referentes a este Processo Seletivo pelos grupos de whatsapp da instituiçao e ainda na sede ou atraves do numero de whatsapp 69 9 9964-1201 (Apenas mensagens de whatsapp)".
As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as fases, correrão às expensas do próprio candidato.
Os procedimentos de exames médicos e complementares pré-admissionais serão de responsabilidade Prefeitura Municipal de Alto Paraiso/Ro.
O candidato admitido fará jus ao respectivo salário-mínimo-hora, aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e regulamentos vigentes, e às vantagens e benefícios que estiverem em vigor à época das respectivas admissões.
A instituição que esta realizando o Processo Seletivo Simplificado receberá solicitações de impugnação ao Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação, conforme orientações dispostas no subitem 7.5 deste Edital.

DO PROGRAMA DE SELEÇÃO

O Programa de SELEÇÃO é composto pela etapa teórica, (avaliação e redação) e pela etapa prática, que será realizado nas dependencia do CRAS, em frente a Escola Rogério.

O aprendiz deverá comparecer ao **Centro de Assisntencia Social CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério)**
) para as atividades da etapa teóricas e prática de acordo com o calendário previsto nesse edital.

A aprovação do Jovem dependerá da aprovação na avaliação escrita e na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno, o cumprimento integral das propostas curriculares teóricas e práticas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO JOVEM APRENDIZ

São atribuições do aprendiz, de acordo com as atividades práticas do Assistente Administrativo, que variam de acordo com as especificidades do Órgão de lotação do Aprendiz: apoiar a realização de eventos (organizar ambientes e verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado); arquivar documentos e repor material de expediente; arquivar documentos e repor material em seu local de trabalho; auxiliar na conferência de documentos; auxiliar no atendimento e suporte nos gabinentes e departamentos e organização de filas; auxiliar na organização dos postos de trabalho; auxiliar na prestação de contas; executar serviços em meios eletrônicos, como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar, por mensagem eletrônica, clientes internos e externos; fornecer informações necessárias ou encaminhar os clientes conforme o serviço solicitado; manter arquivo ordenado e atualizado; prestar informações sobre os serviços do seu local de trablaho; realizar atendimento telefônico; realizar pesquisas de qualidade; receber e expedir documentos; registrar informações; transmitir e receber documentos e realizar outros serviços administrativos; transportar documentos entre áreas internas; utilizar multimídia e retroprojetor; e, cumprir as atividades previstas no curso de aprendizagem coordenado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional e alem dessas atribuiçoes as que seus encarregados determinar, desde que respeitadas sua condiçao de aprendiz.

Não estarão contidas, dentre as atribuições do aprendiz menores de 18 anos, as atividades previstas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho 2008.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO COMO JOVEM APRENDIZ NA PREFEITURA DE ALTO PARAISO

Os requisitos estabelecidos neste Edital devem ser observados antes da realização da inscrição, visto que o não atendimento a qualquer um deles, no momento do ingresso, elimina, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo:
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme a seguir:
Brasileiro;
Estrangeiro, desde que requeira a naturalização nos moldes prescritos nas alíneas "a" e "b", inciso II, art. 12, da CF/88, ou que se enquadre no art. 353 da CLT, conforme previsto no inciso I, art. 37, da CF/88;
Português, conforme § 1º, art.12, da CF/88.
Ter entre 14 e 17 anos completos no ato da contratação (**que faça 18 anos, ápos 10 de novembro de 2025**), salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes;
Estar cursando, no mínimo, o 9º ano do Ensino Fundamental;
Estar matriculado e frequentando a escola (caso não tenha concluído o Ensino Médio);
Não ter sido contratado anteriormente como jovem aprendiz e/ou mantido vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso/RO;
Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem e de trabalho, conforme previsto no Edital, respeitando o horario de trabalho das Secretarias Municipais de Alto Paraiso.
Aderir e se comprometer a cumprir o Código de Ética, as Normas de Conduta e os demais regulamentos tanto da da Prefeitura Municipal como das Secretarias municipais.
Ter todos os documentos necessários no ato da contratação.
Morar no muniipio de Alto Paraiso/RO.

DOS CURSOS E DAS VAGAS

O Processo Seletivo será realizado para o preenchimento no minimo de 05 vagas e formação de cadastro reserva.

As vagas serão preenchidas nos cursos de Assistente Administrativo, nas modalidades presencial ou à distância (EaD), por ordem de classificação, pelos candidatos aprovados em todas as fases deste Processo Seletivo e convocados para a contratação.

O Adolescente ou jovem que participar do processo seletivo tem que estar cursando ou ter concluido o curso de informatica. Caso tenha concluido o curso tera acrescimo de cinco ponto na somatória final.

Os jovens que possuir outros cursos tera acrescimo de 2 pontos na pontuação final.

DA JORNADA DE APRENDIZAGEM

A jornada de aprendizagem do Programa será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, e compreenderá as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

DA SELEÇÃO

CLASSIFICATÓRIA

PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Primeira Fase deste Processo Seletivo, de caráter classificatório, será constituída pela inscrição ou não do candidato no programa Jovem Aprendiz no CRAS de Alto Paraiso/RO.

A participação do candidato será gratuita, **e qualquer informação sobre o processo seletivo e inscrições deverá acontecer até o dia do dia 20/05/2025 até 23/05/2025nos horários entre ás 08:00 até 12:00 e das 14:00 até as 17:00, observando o horario de funcionamento da instituição.**

Nem o programa Jovem Aprendiz de Alto Paraiso nem a Prefeitura, se responsabiliza pela nao participação do candidato no processo

seletivo, bem como não se responsabiliza por outros fatores que impossibilitem a sua participação no processo seletivo.

Antes de efetuar a inscrição e participação no processo seletivo para vagas na Prefeitura Municipal, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Programa.

A efetivação da inscrição e participação no processo seletivo implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no certame e de outras que vierem a complementá-lo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Ao candidato é permitida a realização de apenas uma inscrição, sendo vedada a utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos, etc.).

Ao fazer a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato deverá concordar com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos quesitos de classificação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

DOS QUESITOS PARA PONTUAÇÃO NO RESULTADO FINAL, REFERENTE A:

Renda familiar mensal
Composta pela soma da renda bruta de todos os moradores do mesmo domicílio;
A comprovação da renda familiar mensal deverá atender ao disposto no subitem 7.2.4.1;
Os comprovantes devem ser do mês anterior ao primeiro dia do início do período de inscrições.

SOMA DA RENDA BRUTA	PONTOS
De R$ 0,00 até R$ 1.518,00	6
De 1.518,01 a R$ 3.036,00	5
De 3.036,01 a R$ 4.554,00	4
De 4.554,01 a R$ 6.072,00	3
De 6.072,01 a R$ 7.590,00	2
Acima de 7.590,00	1

Idade (em atenção ao art. 53 do Decreto N.º 9.579/2018)
A comprovação de idade deverá atender ao disposto no subitem 7.2.4.2;
Para efeito do cálculo deste quesito, será considerada como referência a data do último dia de inscrições.

IDADE NO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO	PONTOS
14 anos	6
15 anos	5
16 anos	4
17 anos	2
18 anos incompletos	1

Da Participação do Jovem Aprendiz nas atividades Presenciais e On-line
Os jovens que participam assinduamente nas atividades desenvolvidas pelo programa Jovem Aprendiz.
Para receber a pontuação, o candidato terá que ter sua participação comprovada e assinada em ata pela coordenadora do Programa.

QUANTIDADE DE PARTICIPAÇÃO	PONTOS
De 01 á 05 aulas/atividades	02
De 06 á 10 aulas/atividades	04
De 11 á 15 aulas/atividades	06
De 16 á 20 aulas/atividades	08
Mais de 20 aulas/atividades	10

Participação em programas sociais previstos neste edital (em atenção ao art. 66 § 5º, incisos I a V do Decreto N.º 9.579/2018

Para receber a pontuação, o candidato deverá comprovar enquadramento em pelo menos uma das hipóteses listadas na tabela a seguir. A pontuação não é cumulativa, caso o candidato se enquadre em mais de uma das hipóteses;
A comprovação de enquadramento em situação de vulnerabilidade deverá atender ao disposto no subitem 7.2.4.4;
Os comprovantes devem ser do mês anterior ao primeiro dia do início do período de inscrições.

PARTICIPANTE	PROGRAMA	PONTOS
Sim	Bolsa Familia	5
	Medida de Proteção	
	Medida Socioeducativa - Liberdade	
	assistida, Prestação de Serviço à	
	Comunidade - PSC ou Semiliberdade.	
Não	-	0

FASES DO PROCESSO SELETIVO

AVALIAÇÃO : PROVA E REDAÇÃO - CLASSIFICATORIA

Data: 26/05/2025
Horario: 8hs as 11h30 **OBS: Tolerância de 10 min para atrasos**
Endereço da instituiçao: Centro de Assisntencia Social CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério)
Previsão para o resultado da avaliação: 02/06/2025 – Sera disponibilizado no mural da Prefeitura , nos grupos de whatsapp.

A redaçao tera o valor de 0 à 10 pontos e a prova tera o valor de 0 à 40 pontos, e tera conteudos para o estudo sendo:
Lei Federal da aprendizagem nº 10.097/2000, lei municipal da aprendiz nº 2.084/2017
Questões basicas de informatica, portugues, e matematica (conteudos de ensino fundamental e basico ja sendo estudado pelos candidatos em sala de aula nas escolas)
Informaçoes básicas sobre o Poder Público Municipal bem como: Executivo e Legislativo.

DAS PONTUAÇÕES - SOMATÓRIA

A Instituição irá realizar as somatórias de pontuação referentes a notas das provas, renda familiar, idade, participantes de programas sociais, participação do programa Jovem Aprendiz nas atividades Presenciais e On-line, e analise de habilidades sociais, conforme estipulado no edital.

O candidato aprovado na prova, devera comparecer na instituiçao no dia 05/06/2025 (quinta-feira) as 8hs (Tolerância de 15 min), com previsao de termino as 10hs, para preencher as informações pessoais solicitadas pelo programa de aprendizagem, atraves de um ficha curriculo. Essa fase apenas para candidatos classificados na prova, e na redação com pontuação acima de 25 pontos.

Os dados informados na ficha curriculo são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena da lei.

A apresentação de dados ou documentos falsos ou inexatos/incorretos, bem como a não apresentação dos documentos exigidos por este Edital para comprovação das informações prestadas na na ficha curriculo, determinarão a eliminação do candidato, em qualquer época.

As informações prestadas na ficha curriculo, serão utilizadas para pontuar e classificar o candidato, de acordo com os quesitos estipulados neste deste Edital.

No dia 10/06/2025(terça-feira) de junho, as 08:00 até 12:00 e das 14:00 até 16:00, os jovens aprovados na avaliação, classificados na somatória dos pontos, deverao comparcer no CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério) para avaliçao de habilidades sociais.

No dia 16 de junho (Segunda Feira) os jovens classificados, apos comunicado da instituiçao, deverá comparecer no CRAS, para a entrevista final. (Essa data podera sofrer alterações)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na ocorrência de empate serão adotados os critérios abaixo descritos, na ordem e sequência apresentados, obtendo melhor classificação o candidato que:
Renda familiar previstas no item 7.1.2, "a"

DO RESULTADO FINAL

A Classificação final seguira da maior nota para menor nota respectivamente, considerando as 6 melhores notas, para criterio de classificação nesse seletivo e cadastro reserva.

O resultado final será publicado no mural da instituição e nos grupos e whatsapp", apos o dia 20/06/2025
Nesse resultado constará a análise prévia dos resultados.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS FASES SEGUINTES

As convocações para as fases deste Processo Seletivo serão realizadas, gradualmente, mediante necessidade da instituição, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo, conforme o descrito no edital.
De forma acessória, será enviada, informaçoes e mensagens nos grupos de whatsapp informando os proximos procedimentos, sendo que nem o programa Jovem Aprendiz ne a Prefeitura se responsabilizam por falhas no recebimento dessa informação.
O candidato que não cumprir qualquer uma das convocações, nas datas, horários e locais estabelecidos no ato convocatório será considerado desistente e eliminado definitivamente deste Processo Seletivo.

PRÉ-ADMISSIONAL REALIZADA PELO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL (ELIMINATÓRIA)

A seleção, denominada de pré-admissional, de caráter eliminatório, será constituída de avaliação médica admissional, e entrega de documentos pessoais para comprovação das exigências para ingresso como jovem aprendiz da Camara Municipal de Vereadores.
No Edital de convocação para essa etapa constarão as informações necessárias para a realização da avaliação médica e procedimentos pré-admissionais.
A avaliação médica será composta por entrevista médica, avaliação clínica e, se necessário, por exames complementares, definidos pela área de saúde ocupacional.
A inaptidão no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.
Após a realização da avaliação médica, o candidato apto no ASO, deve entregar obrigatoriamente a documentação, listada a seguir, para ingresso como jovem aprendiz na Prefeitura Municipal (cópia e original):
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo antigo original) ou informe o número de cadastramento da CTPS digital;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor para os jovens com idade a partir de 16 (dezessete) anos, ou certidão de quitação eleitoral atual emitida por meio do site: http://www.tse.jus.br;

Carteira de Identidade – RG;
2 (duas) fotos 3x4 recentes – somente originais;
Pesquisa junto à Caixa Econômica Federal – CEF quanto à situação cadastral do PIS/PASEP;
Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado da situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil – obtida por meio do site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br;
Comprovante de Escolaridade – Certificado ou Diploma, quando for o caso;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), quando for o caso;
Caderneta de vacinação do(s) filho(s) de 0 a 14 anos, quando for o caso;
Se candidato português ou estrangeiro, previsto na alínea "a", do subitem 4.1 deste Edital, apresentar a documentação comprobatório pertinente para cada caso;
Conta bancária – Sera orientado pelo RH da Prefeitura porém o responsavel deverá acompanhar esse procedimento;
Comprovante de residência;
Comprovante de matrícula e de frequência escolar constando o respectivo turno/período de estudo do aluno, caso não tenha terminado o Ensino Médio, ou o Certificado/Diploma de conclusão do ensino;
Declaração de bens e valores, preenchida e assinada.

A falta de documentação para a comprovação das exigências para ingresso como Jovem Aprendiz na Prefeirura Municipal acarretará a eliminação definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

CONTRATAÇÃO (ELIMINATÓRIA)

A contratação, será constituída da assinatura do contrato de aprendizagem do candidato aprovado nas fases anteriores, juntamente com seu responsável
O Edital de convocação para essa etapa trará a relação do candidato convocado para admissão, com as informações necessárias, não podendo o candidato alegar desconhecimento da convocação para contratação.
O candidato aprovado, deverá comparecer acompanhado do seu representante legal para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem.
A vigência do Programa de Aprendizagem, definida pela Administração Pública, constará no Contrato Especial de Aprendizagem assinado entre as partes.

DOS RECURSOS

O candidato, seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito perante a instituição, conforme modelo constante no ANEXO II, para quaisquer fases desta seleção, em até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da comunicação e/ou publicação do resultado da etapa correspondente
Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e/ou do prazo estipulado neste Edital.

Não será apreciado pedido de revisão ao recurso indeferido.
As impugnações de Edital ou os recursos **devem** ser feitos de maneira presencial junto ao **Centro de Assisntencia Social CRAS** localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério)

DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO
Do término da vigência do contrato de aprendizagem;
Completarem a idade limite de 18 anos, salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes;
O desempenho for insuficiente ou houver inadaptação do aprendiz, salvo as exceções prevista na legislação e regulamento vigentes;
Houver demissão por justa causa, nos termos do disposto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
Não estiverem matriculados e frequentando a escola (para aprendizes alunos da educação básica);
Houver ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;
O aprendiz fizer o pedido;
Do fechamento do estabelecimento no qual o aprendiz foi lotado, quando não houver a possibilidade de transferência sem que isso gere prejuízo ao próprio jovem;
Houver rescisão indireta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação e classificação nesta seleção fora do número de vagas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Jovem Aprendiz na Prefeitura Municipal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido durante o prazo de validade deste Edital.
A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às demais fases do Processo Seletivo, ou ao preenchimento de uma vaga, implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo Seletivo.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
O resultado final deste Processo Seletivo estará devidamente homologado pela instituição na sede e tambem nas redes sociais e grupos de whatsapp.
Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão deliberados pela equipe do **Centro de Assisntencia Social CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério)**
É dever do candidato manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail na instituiçao durante a validade do Processo Seletivo, e caso passe durante seu contrato de aprendizagem, É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes dessa não atualização.
O edital nº 001/2023, e todo o processo seletivo devera ser acompanhado e analisado por instituições e pessoas da comunidade, com o objetivo de garantir a transparencia e a execuçao da melhor maneira possivel.
A crocretização desse processo seletivo, esta condicionada as regulamentaçoes, aprovação e efetivação na Prefeitura Municipal, que deverá em todas sua ações respeitar as legislações vigentes.

ROSEMARI ROCHA AGUETONI
Cordenadora do Projeto

ANEXO I

PARA OS EFEITOS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:

APRENDIZ: a pessoa que firma contrato de aprendizagem profissional, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
BAIXA RENDA: Considera-se de baixa renda a família que possui renda mensal total de até 03 (três) salários mínimos, devidamente comprovado através de holerite (contracheque), comprovante de Imposto de Renda ou declaração, se autônomo, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais, conforme modelo estabelecido no ANEXO V.
AUXÍLIO BRASIL: Programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o Brasil, que estejam devidamente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.
CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: Compreende as atividades teóricas e práticas nas quais o Aprendiz receberá a qualificação necessária, que serão ministradas por entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
FAMÍLIA: É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.
FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL METÓDICA: atividades teóricas e práticas, que desenvolvem competências profissionais, conhecimentos, habilidades e atitudes, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva para propiciar ao aprendiz qualificação profissional adequada ao mercado de trabalho.
MEDIDA DE PROTEÇÃO: medidas aplicadas a crianças e adolescentes quando ocorrer violação por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão da conduta da criança ou do adolescente.
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: É a medida pedagógica aplicada pelo Estado em indivíduos infanto-juvenis (maiores de doze e menores de dezoito anos), que incidirem na prática de atos infracionais (crime ou contravenção penal). Medidas de natureza jurídica sancionatória para inibir a reincidência dos mesmos e prover a ressocialização.
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: É o programa de aprendizagem técnico-profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas, sob a orientação pedagógica de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, elencada no art. 430 da CLT, e com atividades práticas coordenadas pelo empregador (cumpridor da cota de aprendizagem profissional).

ANEXO II

RECURSO ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Ao Centro de Assisntencia Social CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério), de que trata o Edital n° 001/2025.	
Nome:	
Endereço Completo (com CEP):	
N.º do CPF:	**Documento de Identidade:**
N.º de Inscrição:	**Localidade de Opção:**
Motivo da eliminação:	**Classificação obtida:**
	Telefone para contato:
Argumentação do Candidato:	
Local / Data	**Assinatura do candidato/responsável:**

***Observação: O candidato pode anexar a este formulário documentos que sirvam para justificar a argumentação apresentada.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,__, nacionalidade:__, estado civil:__, portador(a) da Cédula de identidade nº_e CPF nº_, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua_, nº_, Bairro:_, responsável legal pelo (a) candidato (a)_, inscrição nº_, venho por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que, em_(informar mês)/_(informar ano): ***data/ano do momento do processo seletivo**
( ) não mantinha vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e recebo rendimentos mensais no valor de R$_:
( ) não recebia nenhum tipo de rendimento (vivo de doações);
( ) era beneficiário apenas do Bolsa Familia (Programa Social do Governo Federal);
( ) era pensionista/aposentado;
( ) era beneficiário de outro Programa Social Municipal/Federal. Informar:
Declaro, ainda, que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica o cancelamento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Jovem Aprendiz da Prefeiruta municipal de Alto Paraiso/Ro, bem como a eliminação do aprovado no decorrer do programa Jovem Aprendiz, além das penalidades legais previstas no Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

Crime de Falsidade Ideológica
Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena *- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.*

Crime de Estelionato
Art. 171 *- Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:*
Pena *- reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.*

Alto Paraiso,_de_de 2025

Nome / Assinatura

CRONOGRAMA GERAL

DATA	PROGRAMAÇÃO	HORARIO	OBSERVAÇÃO
20/05/2025 Á 23/05/2025	Inscrições	08:00 as 12:00 E das 14:00 as 17:00	**Local das inscrições: Centro de Assistencia Social CRAS localizado na Rua Paulo VI, 4296 (em frente a Escola Rogério)**
26/05/2025 (Segunda Feira)	Prova – avaliação	8 as 11h30	**A tolerancia para atrasos sera rigorisamente de 10 min**
02/06/2025 Segunda feira	Previsao de resultado da prova		Sera disponibilizado na sede da instituição e nos grupos de whatsapp
05/06/2025 Quinta Feira	Comprovação de documentos e preenchimento da ficha curriculo	8 as 12 hs	Inicio as 8hs, com tolerancia para atrasos de 10 min, previsao para termino as 12hs. **ATENÇÃO: Aos jovens adventistas sera feita analise documental no segunda feira, dia 26/06/2023, as 8hs com tolerancia de 10 min para atrasos.**
10/06/2025 Terça feira	Avalição de habilidades sociais	8 as 12 hs	Inicio as 8hs, com tolerancia para atrasos de 10 min, previsao para termino as 12hs
16/06/2025	Entrevista individual	Sera informado o horario	Essa data podera ter alteraçao, confome programação da camara municipal de vereadores

Esse cronograma podera sofrer alteraçoes conforme necessidade da instituição ou da Prefeirura municipal. As informaçoes devem ser acompanhada ou presenciamente na instituiçao, ou grupos de whatsapp da propria instituição.
Atenção: A efetivação da contratação dos jovens aprendizes sera somente mediante aceite da Prefeirura Minicipal de Alto Paraiso, a instituição atraves de um termo de parceria, apenas realiza o processo seletivo.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TESTE SELETIVO

Coordenadora e orientadora Pedagógica: Rosemari Rocha aguetoni
Coordenadora do CRAS: Leontina Pucci Patriarcha
Professora: Rosely Silvestre da Silva
Psicologo: Elson Eneas Cavalcante Bezerra
Assistente Social: Ester Rodrigues

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B40AA202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REINICIO DE OBRA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe conferem a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA	
ENDEREÇO: Rua 38, 1791, Jardim Zona Sul, nesta cidade de Ariquemes/RO	
CNPJ: 11.139.487/000104	Inscrição estadual:
Contrato: **Nº 046/PMAP/2023**	Processo administrativo: 1144/2023
Valor contratual: R$ 672.052,93	
Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO SICONV - N° 864909/2018 REINICIO DE OBRA: 20/05/2025**	

Alto Paraíso-RO, 20 de maio 2025.

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:FD517206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA AMR Nº 02/2025

Dispõe sobre normatização de procedimentos para verificação prévia do cumprimento de metas de obras de esgotamento sanitário a ser executada no ano, pelo prestador de serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela Agência Municipal de Regulação de Ariquemes.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e IV, do art. 6º, Lei Municipal nº 1.784 de 08 de julho de 2013.

CONSIDERANDO:
Que a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pelo Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o Decreto Federal nº 7.217/2020 que a regulamenta.

Que a Lei federal nº 11.445/2007, nos termos do artigo 23, incisos I, IV e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público.

Que os incisos III e IV do art. 6º da Lei nº 1784/2013 estabelecem como competência da AMR fiscalizar, fixar critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros para os serviços públicos delegados no âmbito do município de Ariquemes - RO;

As manifestações no Ofício nº 78/CASCON/2024 (ID 2855532) (ID 2855542) e Ofício. N° 012/2024/COMSAB que sugerem texto para o presente normativo.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas de controle social e dos requisitos e justificativas técnicas e legais para edição desta norma de abrangência geral, nos termos do Processo Administrativo 9-28844/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Normatizar procedimentos para verificação prévia do cumprimento de metas de obras de esgotamento sanitário a ser executada no ano pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela Agência municipal de regulação do Município de Ariquemes.

Art. 2º. A concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá apresentar a cada ano, o planejamento prévio de execução de obras, até o mês de março, contemplando as seguintes informações:

I - Região da execução de obras no ano vigente;
II - Cronograma inicial e final, com o avanço mensal das obras, com a respectiva quantidade de frentes de obras em cada mês;
III - Percentual de cobertura que será ampliado no ano, com base em memorial de cálculo, devidamente embasado na fórmula contratual;
IV - Apresentar os projetos executivos das obras, com todos os alvarás e licenças necessárias.

Art. 3º. A concessionária deverá reunir-se até o mês de fevereiro com o município e a Agência reguladora, com vistas a integrar o planejamento das obras do município de Ariquemes com a da concessionária (Ex. Recapeamentos, sinalização horizontal, etc), bem como definir junto ao titular dos serviços as áreas prioritárias a serem atendidas com obras de esgotamento.

Art. 4º. Não apresentada as informações ou descumpridos os prazos estabelecidos, injustificadamente, o responsável pela informações incorrerá nas respectivas sanções legais e contratuais a ser aplicada pela Agência Reguladora.

Art. 5º. Esta normatização visa garantir que o planejamento esteja compatível as metas anuais estabelecidas no contrato, bem como maior transparência para acompanhamento durante o ano, da agência reguladora, do município de Ariquemes e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ariquemes-RO, 20 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente AMR
Decreto 21.743/PMA/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:44549468

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 01 AMR/2025

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO,nas atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 2° da Lei municipal n° 1784 de 08 de julho de 2013;

CONSIDERANDOque compete à AMR, regular e fiscalizar os serviços de Mototáxis no município de Ariquemes, conforme Decreto Municipal n° 17.731/2021;

CONSIDERANDOas Leis municipais n°. 827/99, n°. 901/01, n° 981/02, n°. 1058/04, n°. 1534/10 e Decreto n°. 10.969/14,que estabelece regras para o exercício da atividade de Mototáxi na circunscrição do município de Ariquemes - RO.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 8º da Resolução Normativa nº 02/AMR/2024 passa a vigorar acrescido de §3º, com a seguinte redação:

"art. 8º Após o pagamento da respectiva taxa e sanadas as pendências, a AMR emitirá autorização para confecção de carteira funcional de condutor auxiliar.

[...]

§3° A validade carteira funcional do condutor auxiliar de mototáxi será de 12 (doze) meses" .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, 20 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:50211BFE

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO N.° 004/CMA/2025

CONTRATO N.° 004/CMA/2025
Processo Administrativo n.º 00058/CMA/2025
PARTES:
1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31;
2) SEGUROS SURA S/A., CNPJ sob nº. 33.065.699/0001-27;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com franquia reduzida para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, abrangendo cobertura contra colisão, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e outros serviços correlatos;

PRAZO: 12 (dze) meses;

VALOR: R$ 10.199,90 (dez mil, cento e noventa e nove reais, noventa centavos);

Gestor:
MARIA APARECIDA DE LAIA
Chefe Núcleo de Gestão de Contratos
Portaria nº 6470/2025

Fiscal:
LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe Núcleo de Transporte
Portaria n.° 6.456/2025
Mat. 1819;

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:08AEA109

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.493, DE 19 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.493,DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-1807/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Jose Maria Moreira da Silva, admitido em 23/3/2012, matrícula nº 89567, no cargo/função de AGENTE ADMINISTRATIVO N I - Grupo - 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 30/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3184980**e o código verificador**1A7CB044**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	20/05/2025 09:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85BB8CCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 440, DE 16 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 440, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 128 de 15/05/2025 (ID 3180445), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal e compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços do Contrato n° 356/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Dieimila Luana da Silva Paulus

FISCAL DO CONTRATO:
Givanilton Soares da Silva

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
Diogo Felipe dos Santos - Patrimônio
Diogo Felipe dos Santos - Almoxarifado
Neidair Mazine de Lima - Casa dos Conselhos
Vitor de Araujo de Pegos - Prédio da Prefeitura
Rosiliane Matias dos Santos - Almoxarifado (Em anexo a Prefeitura)

Natalia Santos de Angelo - Arquivo Municipal 1 (Prédio do Presidio)

Tamires Barreto Andrade - Farmácia Municipal

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 522, de 14 de junho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 16 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/05/2025 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3182400**e o código verificador**F05064F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	19/05/2025 07:31
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS	***.601.862-**	19/05/2025 12:09
3	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	19/05/2025 12:21
4	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	***.009.522-**	19/05/2025 16:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D01B7F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 441, DE 16 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 441, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 129 de 15/05/2025 (ID 3180588), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato no processo de n° 12.928/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

Gestor:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal Administrativo:
Alexia Vitória Honorato Gonçalves

Fiscais setoriais:
Natalia Santos de Angelo - SEMPOG - Prédio Dr. Carpintero
Neidair Mazine de Lima - Casa dos Conselhos
Diogo Felipe dos Santos -Patrimônio/Almoxarifado
Natalia Santos de Angelo - Arquivo (Antigo IML)
Carla Martins Ribeiro Mangabeira - Centro do Empreendedorismo

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 850 de 4 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 16 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/05/2025 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3182578**e o código verificador**06FE8980**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	19/05/2025 07:32
2	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	19/05/2025 12:20
3	ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES	***.272.222-**	19/05/2025 12:26
4	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	***.009.522-**	19/05/2025 16:44
5	JACKELINE MATHEUS NEVES	***.042.712-**	20/05/2025 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EAAF75F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 442, DE 16 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 442, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 126 de 15/05/2025 (ID 3180126), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Convênio 235/PGE/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes através daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, com Interveniência do Fundo Penitenciário de Rondônia, conforme abaixo:

Gestora:
Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal:
Vitor de Araujo Pegos

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 884, de 12 de setembro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 16 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/05/2025 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3182651**e o código verificador**5575768F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	19/05/2025 07:32
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS	***.601.862-**	19/05/2025 12:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97FE0CDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 444, DE 16 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 444, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS MUNICIPAIS.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 42 de 16/05/2025 (ID 3181996), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Municipais:
I- Portaria nº 327 de 14 de abril de 2025.
II- Portaria nº 328 de 14 de abril de 2025.
III- Portaria nº 418 de 9 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 16 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/05/2025 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3182692**e o código verificador**A46125CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	19/05/2025 07:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:34D2BCA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 447, DE 19 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 447, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-9742/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Credenciamento n° 130/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e o Banco Bradesco S.A.

Gestora de contrato:
Ana Paula Araújo Raposo

Fiscal de contrato:
Pablo Alves dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 19/05/2025 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3184619**e o código verificador**0C8C8532**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO	***.281.612-**	19/05/2025 12:50
2	PABLO ALVES DOS SANTOS	***.713.102-**	19/05/2025 13:15
3	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	19/05/2025 13:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69E1756A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 448, DE 19 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 448, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 562 de 15/05/2025 (ID 3180844), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 88/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa RIO BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Gestor:
Eduardo Santos de Sousa.

Fiscal da Obra e Recebimento:
Milton Sebastião Alonso Soares.

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Stefano Lima Pereira;
Antonio Borgenes da Fonseca Neto (Restrito á Engenharia Elétrica);
Lucas Bruno Silva;
Gesiel Geisel Sodré.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/05/2025 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3184771**e o código verificador**18669D71**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	19/05/2025 09:39
2	GESIEL GEISEL SODRE	***.136.472-**	19/05/2025 12:31
3	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	19/05/2025 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA567E7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 449, DE 19 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO.

PORTARIA Nº 449, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKELLEN NAYARA CARDOSO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 75 de 07/05/2025 (ID 3159912), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Kellen Nayara Cardoso, à responder como Enfermeira Responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 19/05/2025 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3184807**e o código verificador**469137A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	19/05/2025 10:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96BD9DD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 450, DE 19 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGERIO ANTUNES DE MORAES.

PORTARIA Nº 450, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALROGERIO ANTUNES DE MORAES.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 76 de 07/05/2025 (ID 3160012), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Rogerio Antunes de Moraes, à responder como Gerentedo Almoxarifado da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 19/05/2025 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3184930**e o código verificador**49864F04**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	19/05/2025 10:05
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	19/05/2025 11:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56DD5C26

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA

Interessado(a): **ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS KAIZEN**
Referente ao processo: **11398/2025**

Termo nº: 35/2025

Objeto: **sobre valor**

Onde se lê:

Termo de Fomento 35 de 14/05/2025 (ID 3176208)
CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$70.000,00 (setenta mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Extrato 035 de 14/05/2025 (ID 3176222)
Valor: R$70.000,00 (setenta mil reais)

Leia-se: Termo de Fomento 35 de 14/05/2025 (ID 3176208)

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Extrato 035 de 14/05/2025 (ID 3176222)
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ariquemes 20 de maio de 2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:33115BDB

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2025 PROCESSO Nº 11.398/2025/2025 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO:14.05.2025

PARTES:
1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-)ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS KAIZEN CNPJ: 32.436.502/0001-56.

OBJETO: -Repasse financeiro para oProjeto"Lutando para o futuro - aquisição de ringue de Box Muay Thai",desenvolver e aprimoramento das condições de treinamento e participação dos alunos em competições, promovendo, assim, a valorização do esporte local e a inclusão social, atendendo aASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS KAIZENe as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura -PLANO DE TRABALHO ID 3149261, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$70.000,00 (setenta mil reais)

Prazo:02 (dois) meses. 14 de maio a 14 de julhode 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11.398/2025/2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E801A4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 455/2024 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - RETIFICADO

Processo nº 15.531/2024 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.984.161/0001-28
2) EMPRESA: L. CZELUSNIAK CNPJ: 37.279.779/0001-36

OBJETO: Aditivaro Prazo de Excecução do Cronograma estabelecido no contrato nº455/2024 Contratação de empresa especializada para execução de construção da subestação da CMEI Madre Tereza de Calcutá no município de Ariquemes/RO, com base no Projeto ID 3088828 e Justificativa 38 ID 3111769.

PRAZO: 12 (doze) meses (original) até 28/11/2025.
O Contrato permanece no prazo originário de 12 (dose) meses até 28/11/2025.
2.2 - Fica aditivado o Prazo no Cronograma de Execução em 60 dias a partir de 15/04/2025. Conforme Despacho ID 3108334.

2.3 - Valor original do contratonº455/2024 R$ 100.000,00 (cem mil reais);
2.3.1 - Valor do Aditivo R$13.191,42 (treze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).
2.3.2 - Valor total do contrato nº 455/2024 de R$ 113.191,42 (cento etreze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.531/2024 - SEMED

Ariquemes, 17 de abril de 2025
Retificado em 15/05/2025

SANDRA MARCIA NEVES
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.984.161/0001-28

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:0F80081C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025 PROCESSO Nº 10469/2025 - SEMED

Termo de Fomento nº043/2025
Processonº 10.469/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO CONSELHO ESCOLAR MAFALDA RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. **Elisangela Barboza Mota**, RG xxx.650 SSP/RO e CPF 639.xxx.732-68 residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, Setor 02, em Jarú/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº10.469/2025e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- Repasse financeiro para Aquisição de materiais de custeio (materiais de expediente e pedagógico, materiais de construção, suplementos de informática, aquisição de cortinas para o auditório da Escola Mafalda Rodrigues. ID 3117204,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem milreais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no

item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
01 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.361.0006.3011.0000 - **APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.50.41.00 - **CONTRIBUICOES**
3 - **DESPESAS CORRENTES**
Ficha: 196**.....**Valor:**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº** 70.519-5 ID 2994553.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remunerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo deFomento **vigerá a partir do dia** 15 de maio até 15 de dezembro de 2025, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentadano prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos nos termos da

a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -** Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

Dos colaboradores regidos pela CLT:
A) comprovante de pagamento;
b) contracheque/holerite;
c) folha de ponto;
d) comunicado de férias;
e) comunicado de aviso prévio;
e) termo de rescisão contratual;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 15 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ELISANGELA BARBOZA MOTA
CPF 639.119.732-68
Pres.C. E Mafalda Rodrigues

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F4D3F4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N° 130/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9742/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12.

OBJETO: Contratação de instituição financeira devidamente credenciada por meio do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 18057/2024 e 1-3532/2025. em favor da instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A.CNPJ:60.746.948/0001-12**, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses.

PRAZO: 30 (trinta) meses

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Gestor do Contrato: Ana Paula Araújo Raposo.
Fiscal do Contrato: Pablo Alves dos Santos

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 19/05/2025 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3180644** e o código verificador **5B32C2CC**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:C026C6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 447, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-9742/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Credenciamento n° 130/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae o Banco Bradesco S.A.

Gestora de contrato:
Ana Paula Araújo Raposo

Fiscal de contrato:
Pablo Alves dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 19 de maio de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 19/05/2025 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3184619** e o código verificador **0C8C8532**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:A1BC4602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90051/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24705/2024/SEMUST SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com valor estimado em R$ 1.489.204,73.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90051/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 21/05/2025 até às 08h59min do dia 02/06/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 19 de maio de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:36BD593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90047/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5607/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Fracassados em Pregões anteriores, tais como Atracúrio Besilato, Hidróxido De Ferro III, Oxacilina, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 181.027,84.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90047/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/05/2025até às 08h59min do dia 09/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/06/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será

pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),21 de maio de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:510734E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 1 DE 15/04/2025 (ID 3111320) PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 24609/2024

INTERESSADO: SEMPOG E EMPRESA R. SOUZA & CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 15.812.612/0001-56

DECISÃO

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Relatório 10 de 28/03/2025 (ID 3073285) e ao Parecer JURIDICO de 13/04/2025 (ID 3110510), emitido pela Procuradoria Geral do Município, DECIDO pela aplicação da penalidade de MULTA CONTRATUAL e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 2 (dois), conforme nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, à empresa R SOUZA & CIA LTDA por infração á CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV) prevista no Contrato 443 (ID 2055697), referente ao Item 11.1, A e demais normas aplicáveis, legislações complementares e condições estabelecidas no Edital CONCORRENCIA 017 2023 de 23/11/2023 (ID 1978074), a empresa R SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.812.612/0001-56

Valor da MULTA CONTRATUAL é de R$ 311.247,31 (trezentos e onze mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)

Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para a devida instrumentalização da penalidade e comunicação à empresa R SOUZA & CIA LTDA.

Pratiquem-se todos os atos necessários. Publique-se.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.11/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/05/2025 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B1535573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL Nº 37, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA DO EDITALNº 37,DE 30 DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DE CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Edital de Convocação n° 37, do dia 30/04/2025 (ID 3150649), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Considerandoerro material existente no Edital de Convocação n° 37, do dia 30/04/2025 (ID 3150649), de 30 de abril de 2025,torno público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correçãona convocação de encerramento de contrato da Servidora Publica Sra. Marinalva Ferreira de Andrade.

RETIFICA:

Onde se lê:
(...)

Departamento de Atenção Básica -DAB.
(...)
Leia-se:

(...)

Departamento de Urgência e Emergência - DMAC.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de Maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:7843E7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.131/25

EXTRATO DO CONTRATO nº 131/2025
Processo Administrativo nº 6942/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MODENA & SILVA - ME.CNPJ: 20.739.844/0010-57

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a**Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes oriundo de Mandados Judiciais, desta Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por um período de 06 (seis) meses.**

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 777,60 (Setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Gestora e Fiscal do Contrato: Luceli Gomes de Andrade.

Ariquemes/RO, 20 de maio de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:C342F270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.133/24

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº8283/2024
CONTRATONº 133/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-CNPJ 02.977.954/0001-84

OBJETO: Aditivo de prazo contratual.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:28199821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA – SEMSAU –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Fornecimento de Bens(Inc. I, Art. 141 da Lei 14.133/2021)
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 03.595.984/0001-99

Irregularidade fiscal. (Certidão Federal) Em atendimento ao Decreto Municipal n.° 15.828/2019, Art. 18, parágrafo único.
DATA: 19/05/2025
EMPENHOS: 185/2025 - 2 186/2025 - 2 184/2025 - 3 1862/2025 - 1 1863/2025 - 1 183/2025 - 2 VALOR: R$ 204,00 R$ 408,00 R$ 710,10 R$ 448,50 R$ 526,50 R$ 952,50

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:861EDA49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.620, DE 12 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores para o fornecimento de produtos do PEAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 37/SEMECE-ADM/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores para o fornecimento de produtos do PEAE. (Programa de Escolarização da Alimentação Escolar).

Servidor	CPF	Função
Gustavo Henrique Pereira de Morais	017.***.832-**	Presidente
Elizabeth Terumi Ochiai	512.***.302-**	Secretária
Mateus Moraes da Costa Freitas	058.***202**	Membro

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.415/2025.

Buritis, 12 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0734EF6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.624, 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora ELOISA COSTA MARINHA adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentando pela servidora.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora efetiva **ELOISA COSTA MARINHO** cargo Professor Pedagogo 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 09 de maio de 2025.

Buritis-RO, 13 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BCB9FFFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.625, 13 DE MAIO DE 2025

Reintegrar a servidora VALDELICE ALVES DOS SANTOS ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Buritis a adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria 10-INPREB/2025, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor.

D E C R E T A

Artigo 1º. REINTEGRAR a servidora efetiva **VALDELICE ALVES DOS SANTOS, cargo professora I, Magistério 40 horas,** com readaptação**,** no quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Buritis.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2025.
Buritis, 13 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:098EA2B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.626, DE 13 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença prêmio por assiduidade do servidor ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1476.6.11-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 ao servidor **ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO,** matrícula 696-1, cargo Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 90 (noventa dias), **a partir de 1º de maio de 2025.**

Art. 2º Considerando que o servidor encontra-se **cedido ao Município de Porto Velho**, conforme Decreto nº. 15.363/2025, **o**

ônus financeiro correspondente ao período da licença ora concedida correrá por conta do órgão cessionário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A58AD2E6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1865.15.08.-2024

Considerando a justificativa emitida pela Superintendência de Licitações ID: 2.D47.C31, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral, sendo assim:

Onde se lê:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 – valor R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 15.838.111/0001-49 – valor R$ 1.290,00 (mil e duzentos e novena reais).

Leia-se:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 – valor R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA – CNPJ: 15.838.111/0001-49 – valor R$ 2.665,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Buritis, 20 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FDE76351

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2188/2025

"Institui data comemorativa em Buritis-RO, no dia 18 de junho como dia dos Evangélicos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído data comemorativa no dia 18 de Junho, em comemoração ao dia dos evangélicos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8CD5F5DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2189/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 005/2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 005/2024, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), originalmente destinada à Secretaria Municipal de Educação para aquisição e confecção de camisetas para o evento cultural "Trilhão do Açaí".
Art. 2º A Emenda Impositiva nº 005/2024 passa a ter como novo objeto a destinação do valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) à Secretaria Municipal de Educação, para **repasse à Associação de Produtores Rurais Nova Esperança – ASPRUNE**, da Linha Doizinha, P.A. Santa Helena, visando à **realização da Cavalgada da Amizade**, com **contratação de show, sonorização e estrutura de palco**.
Art. 3º Fica alterada, no que couber, a **Lei nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024** – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, no tocante à Emenda Impositiva nº 005/2024, para fins de compatibilização com o disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:20360801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora ROSINALVA ALVES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ROSINALVA ALVES DA SILVA, na função de Diretor da divisão de endemias. (SEMUSA).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24 de março de 2025.

Buritis, 13 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0189543A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor JELSON DO SACRAMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor JELSON DO SACRAMENTO**, na função de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo**– SEMOSP**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 12 de maio de 2025.

Buritis, 13 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C5C10A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 13 DE MAIO DE 2025

Exonerar o servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Secretaria Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando a LC 03/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonera o servidor **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA,** matricula 9930 do cargo de **Chefe de Secretaria Escolar – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2025.

Buritis, 13 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:885C98A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo de BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, e documento 2.D2E.ED6.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 016.***.452-** de **Chefe de Manutenção e Alimentação de Programas – SEMUSA** para o cargo de **Chefe do Núcleo de diárias e programa mais médicos do governo Federal – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2025.

Buritis-RO, 19 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:30CCDCA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 058/PMB/2025

PROCESSO Nº 554/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 24 Saracura, Gleba 09, Lote 28, P A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pela **presidente a Senhora IVONE FRANÇA DE OLIVEIRA BERSCH**, brasileira, agricultora, CPF/MF sob o nº ***.261.022-** e RG nº *7028* - SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha Rabo do Tamanduá, KM16, P.A Rabo do Tamanduá, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 5.500 KG, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 021225**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de maio de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD
CNPJ nº 05.194.168/0001-07
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 058/PMB/2025

PROCESSO Nº 554/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD
CNPJ: nº 05.194.168/0001-07
Representado por: **Presidente**: IVONE FRANÇA DE OLIVEIRA BERSCH

OBJETO: 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 5.500 KG, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 021225, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA ASPRUBD

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DA44ACB9

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA INTERNA Nº 0014/2025 ONDE NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO, ATESTO DE NOTA FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO PROCESSO Nº 225/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para de acordo com a determinação constantes no Decreto 12.089/GAB/PBM/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo **nº 225/2024** , tendo como objeto **DESPESAS COM FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS** pertencentes a esta secretaria.

Rita de Cássia Rodrigues dos Santos – matricula 12125 (Gestor)
Jaqueline Moraes Kinsel – matricula 1028 (Fiscal)
Darcy Fernandes Cristo – matricula 1783 (Fiscal)

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:B913F4A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (RETIFACADO)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 0124/2025/CMC

PROCESSO Nº 51-0124/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **0124/2025** cujo objetivo é o objeto da presente demanda é a contratação de empresa especializada para registro de preços, visando à futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, lubrificantes e gestão da frota, com manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cabixi-RO.
A (s) empresa (s): CENTRO AMÉRICA COM. E SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.179.444/0001-00***, com sede no endereço av: prainha (lot. Consill) nº 09 sala B, quadra 02, lote 09, bairro: alvorada – cep: 78.048-436, CUIABA- MT.

Totalizando o valor total de **R$ 40.000,00(quarenta mil reais).**

Cabixi – RO, 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:6D7F38AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 27/05/2025 das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/ . Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.272,50 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** Contratação de serviços de publicação de avisos e comunicados oficiais, através de jornal diário impresso de grande circulação no Estado de Rondônia, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.

Cacaulândia/RO, 20 de maio de 2025.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:F7031FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6424/GP/2025

DECRETO Nº6424/GP/2025 de 20 de maio de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 491 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -21.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:1F0D7197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N° 028/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:01203/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Dispensa nº:028/2025.

Objeto: Aquisição emergencial de PNEUS 275X80 22.5 BORRACHUDO para a secretaria de Agricultura.

Fundamento: Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:R2 COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 41.036.539/0001-88

Valor Total:R$21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo previsto para a entrega dos itens será de **até 05 (cinco) dias úteis,**contados a partir da data de assinatura da Ordem de Entrega/Nota de Empenho encaminhada a Contratada.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamentos:18.541.0002.2238.0000 Atividades de Meio Ambiente, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo - Ficha 382

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 20 de maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMA - Portaria nº 824/2022

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F127F299

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 20 DE MAIO DE 2025.

REALOCA, NA FORMA DE TRANSPOSIÇÃO, DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto, no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do programa de trabalho 001 Procedimentos Legislativo, o valor de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais),** conforme especificação abaixo:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1100	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
1 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**110.000,00**
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
11 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos valores transpostos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte dotação:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1101	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
2 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**122.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D1DDAD87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em cumprimento as determinações da Lei nº 11.947/2009:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Karine dos Santos Inácio
Suplente: Simone Gritti

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Amanda Gabriélly Souza
Suplente: Nicole da Silva Batista Nascimento
Titular: Emidia Ferreira de Oliveira
Suplente: Pedro Niedermeyer do Prado

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:
Titular: Lucieli de Almeida Flores
Suplente: Patrícia de Faria Souza
Titular: Aline Priscila da Silva
Suplente: Angélica Passos da Rocha

Representantes Profissionais da Educação Básica:
Titular: Marislene Mendes de Jesus
Suplente: Rosangêla Estevão Cabral
Titular: Francisca Leidiane do Nascimento Castro
Suplente: Rosangela da Silva Ferreira Machado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto n 141/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:25EF57EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 20 DE MAIO DE 2025.

REALOCA, NA FORMA DE TRANSPOSIÇÃO, DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto, no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do programa de trabalho 001 Procedimentos Legislativo, o valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** conforme especificação abaixo:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
11 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**98.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos valores transpostos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte dotação:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1100	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
1 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**98.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A37123B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ APARECIDO GARCIA BERNARDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1665/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ APARECIDO GARCIA BERNARDO** A.S.E/ Vigia 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **08/06/2025 a 05/09/2025**, referente o período aquisitivo de 14/11/2011 - 13/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A8C27E13

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1657/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR,** Operador de Máquinas Pesadas sob matrícula n° 4040 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de **04/06/2025 ao dia 03/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:13775945

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede folga a servidora GABRIELA DIAS RIBEIRO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo deprestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2694/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **GABRIELA DIAS RIBEIRO,** cargocomissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos, lotada na secretaria municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **23 de maio de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:64767E07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 467 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Designa a servidora LUCIMAR ALVES DE SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2049/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIMAR ALVES DE SANTANA**, Professora, Pertencente a Secretaria Municipal de Educação sob matricula n°23800-1, para o desempenho de suas funções na C.E.M.E.I. Paulo Coelho. A partir de 21/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6542D22C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 468 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores Para Compor a Comissão De Recebimento do processo 2979/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2979/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para Compor a Comissão De Recebimento**do**Processo 2979/2024, referente Aquisição De Material De Consumo (Material Para Exame De Radiologia), da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Jose Fabio Serafim de Lucena	23917
Fiscal	Wedslei Cortes da Silva	25655
Fiscal substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6E0D7682

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) SUPERINTENDENTE do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 referente à O objeto da presente licitação é a Contratação indireta de empresa do ramo de engenharia civil para construção de auditório medindo 180,40m² sendo (1 auditório para cem pessoas, 2 banheiros feminino/masculino, 2 salas de arquivo, 1 garagem), constando material e mão-de-obra por conta da CONTRATADA, em execução na sede do IPECAN localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO CEP: 76.887-000. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Licitante declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: D. C. BRAZ & CIA LTDA
CNPJ: 20.602.045/0001-43
Valor total adjudicado/Homologado: R$479.888,88 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Campo Novo de Rondônia - Rondônia, 20 de Maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:4059AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-SEMAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00438/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Adesão nº:004/2025.

Objeto: Execução de Recursos de Transferência Especial conforme Emenda Parlamentar 202437069904, Plano de Ação 09032024-072389 para Aquisição de Veiculo do Tipo Van com Acessibilidade.

Via ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 084/2024(ID 447582)oriunda do PE n° 012/2024, Processo Licitatório nº 053/2024 daCODANORTE, localizadano município de MONTES CLAROS/MT, com fulcro no Art. 86, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/23,cujo objetivo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.

De acordo com DFD, Ata SRP 085/2024, ETP, TR, Ofícios/Aceites, Documento Habilitação, Parecer Jurídico, Julgamento(ID 428813)(ID 447582)(ID 438555)(ID 447851)(ID 442996)(ID 443059)(ID 443913)(ID 447570)(ID 461726)(ID 462047)(ID 463017)

Fundamento:§2º a 8º do art.86da Lei 14.133/2021 eDecreto 11.462/23.

Contratada:MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA- CNPJ: 35.457.127/0001-19.

Valor Total:R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização:A Contratada se obriga a entregar os veículos na sede do município de Campo Novo de Rondônia-RO ou em local anteriormente designado, sem nenhum custo adicional para o Contratante, no**prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis**após o recebimento da ordem de fornecimento,

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução dos materiais deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020613.08.242.0011.2058.0000 - Atividades Socioassitencial a Pessoas Com Deficiência, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.706 001.118 - Transf. Especial - Art 1669-A DA CF.Ficha: 533.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS -Port.043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:411D88F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 174/CMCJ/2025

Altera o *caput* do artigo 63, do regimento interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, aprova e a Presidente da Câmara Municipal sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 63** As Sessões Ordinárias terão a duração de 03 (três) horas e realizar-se-ão somente às segundas-feiras, às 13h30min horas, desde que, presente para sua abertura 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 20 de Maio de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente/CMCJ/2025

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BA56D1F6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 – CMAS

Candeias do Jamari – RO, 20 de maio de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 48° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, caracterizando a 4ª reunião do ano vigente.

Data: 22 de maio de 2025.
Horário: 1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada às 09:15.
Local: Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

A reunião terá **duração máxima de 2 (duas) horas**. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.

Ordem do dia:
• Informes
• Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:

• Avaliação do pedido de Prorrogação emenda APAE
• Conferência Municipal de Assistência Social.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:7273CE25

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMAS/CJ - CONFERENCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMAS/CJ

Dispõe sobre a aprovação da realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS)**, pela **Resolução CNAS nº 33/2012**, pela **Lei Estadual nº 4.416, de 30 de junho de 2018**, pela **Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996,** e da **Lei Municipal nº 772/2015 de 21 de setembro de 2015** e suas alterações, e considerando, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o papel deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento e na avaliação da Política de Assistência Social no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância da participação popular e do controle social na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas de Assistência Social;

CONSIDERANDO a convocação nacional das conferências de assistência social como instrumento democrático de construção coletiva das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 47ª Reunião Ordinária do CMAS de Candeias do Jamari/RO, realizada em 15 de maio de 2025, que aprovou por unanimidade a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização da **9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari/RO**, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

Art. 2º A Conferência Municipal será realizada nos seguintes locais e datas:
I – **9ª Conferência Municipal**: dia **26 de junho de 2025**, na sede do município de Candeias do Jamari/RO;
II – **Pré-Conferências Municipais**:
· **19 de maio de 2025** – Distrito de Nova Samuel (Linha 45)
· **05 de junho de 2025** – Distrito de Triunfo

Art. 3º O tema central, eixos temáticos, regimento interno e a comissão organizadora da Conferência serão definidos por meio de resolução específica, a ser aprovada em reunião ordinária do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:5C86D48F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135 DE 20 DE MAIO DE 2025

´´Dispõe sobre a designação de profissionais Dentistas para atuação no Programa Saúde na Escola (PSE) no município de Candeias do Jamari – RO``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a importância da articulação Inter setorial entre saúde e educação para a promoção da saúde e prevenção de agravos no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Bucal e o Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso às ações de saúde bucal para crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as servidoras abaixo relacionadas para prestarem serviços no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), especificamente nas ações de saúde bucal, no município de Candeias do Jamari:

I – Ana Paula Mathara dos Santos, Coordenadora Geral de Saúde Bucal - matrícula nº 13471;

II – Kamila Ramos de Souza, Coordenadora Geral de Saúde Bucal - matrícula nº 13470.

Art. 2º- As profissionais nomeadas deverão realizar atividades de promoção da saúde bucal, prevenção de doenças, triagens, encaminhamentos, ações educativas e outras intervenções pertinentes ao componente odontológico do PSE, em conformidade com as diretrizes do programa e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- A atuação das profissionais deverá estar alinhada às orientações da Coordenação Municipal de Saúde Bucal e ao planejamento Inter setorial com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:7A204A64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº137 DE 20 DE MAIO DE 2025

´´DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Secretária Executiva do CMSCJ, com finalidade de participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Rondônia, com o Tema Central:**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO,**a qual ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2025, a partir das 08:00h, no Rondon Palace Hotel, situado à Av. Governador Jorge Teixeira, nº 491- Nossa Sr.ª das Graças, em Porto Velho-RO.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar de concessão de diárias para Secretaria Executiva do CMSCJ, para o deslocamento de acordo com processo **Nº1727.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

NOME	QUANT.	UNID.	VALOR	TOTAL GERAL
ZILMA RAMOS TOLETO	03	Diárias Sem Pernoite	R$ 175,00	R$525,00

Art. 2º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:6D99C8E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.010 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE MAIODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)referente a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de ISSQN. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.38.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN		
SUB-FUNÇÃO	04.123	Administração Financeira		
PROGRAMA	0143	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFIN		
AÇÃO	2261	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEMFIN		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	153	50.000,000
TOTAL				R$ 50.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.38.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN		
SUB-FUNÇÃO	04.123	Administração Financeira		
PROGRAMA	0143	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFIN		
AÇÃO	2261	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEMFIN		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	156	50.000,000
TOTAL				R$ 50.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃOR$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:484C676A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.011 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE MAIODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$40.528,00 (quarenta mil reias e quinhentos e vinte oito reais)**.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R$40.528,00 (quarenta mil reias e quinhentos e vinte oito reais) referente a reconhecimento de despesa para cobertura de pagamento de prestação de serviços de recolhimento de lixo. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO		
PROGRAMA	0148	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA - PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	1189	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - REVITALIZA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	87	40.528,00
TOTAL				**R$ 40.528,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 40.528,00 (quarenta mil reias e quinhentos e vinte oito reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2007	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR	77	40.528,00
TOTAL				R$ 40.528,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃOR$40.528,00 (quarenta mil reias e quinhentos e vinte oito reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:04B8D5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2025-INSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS NO GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMUNS, E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos referentes ao recebimento de materiais e à execução de serviços comuns no âmbito do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em manter o controle e a regularidade na aceitação de bens e serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Recebimento para fins de recebimento, conferência e aceitação de materiais de consumo, bens permanentes, equipamentos e serviços comuns, adquiridos ou contratados exclusivamente para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Almoxarifado: local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição;

II – Depósito: local para recebimento prévio de materiais, para posterior distribuição ao almoxarifado (consumo);

III – Recebimento: ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado. O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor ao órgão recebedor e se dá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada;

IV–Serviço:exercício e desempenho de qualquer atividade contratada;

V – Execução:exercício e desempenho de qualquer atividade prestada no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais/serviços, a Comissão responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:

I –Verificar no processo, no que couber, a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material/serviço está sendo entregue conforme o contratado;

II –Conferir os dados da Nota Fiscal referentes à natureza da operação e CNPJ da Prefeitura Municipal e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;

III –Verificar se os valores unitário e total da Nota Fiscal, bem como o local de entrega dos materiais, estão de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referência;

IV –Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem à descrição constante na proposta da empresa contratada;

V –É dever da Comissão, no momento do atesto da Nota Fiscal, observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou proposta final do contratado;

VI –Em caso de divergências entre o material contratado e o material entregue, o setor responsável pela conferência deverá encaminhar correspondência eletrônica ao contratado para manifestação. Não

havendo confirmação do recebimento, deverá ser encaminhada correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 4º Após o cumprimento das etapas anteriores, deverá ser realizada a finalização do processo de recebimento:

I –Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles estocáveis no almoxarifado, terão suas Notas Fiscais lançadas pelo Almoxarifado;

II –Quanto aos materiais de consumo imediato, o atestamento da Nota Fiscal ficará a cargo desta Comissão.

Art. 5º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Permanentes, Equipamentos e Serviços Comuns no âmbito exclusivo do Gabinete do Prefeito:

•ADEMIR BARROS P. DA SILVA – Matrícula 12547 – Presidente

•JOAQUIM NOLETO – Matrícula 11915 – Secretário

•RAULNEIK COUTINHO - Matrícula 4154 - Membro

Art. 6º Todos os atos da Comissão serão formalizados por meio de atas ou relatórios, os quais deverão integrar o processo administrativo pertinente à aquisição ou contratação, desde o início até o término dos trabalhos de recebimento.

Art. 7º Caberá à Controladoria Geral do Município, no que couber, o acompanhamento dos serviços e procedimentos adotados.

Art. 8º Dos procedimentos em caso de atraso ou falta de entrega de material:

I –A Comissão de Recebimento deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar manifestação sobre o atraso na entrega;

§ 1ºO contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue:

a) Por telefone – devendo o conteúdo do contato ser registrado por meio de certidão no processo;

b) Por e-mail – devendo ser enviada mensagem com prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta formal da empresa;

c) Por correspondência com AR – enviando ofício com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contado do recebimento.

§2º Findo o prazo para resposta, sem manifestação ou com justificativa insatisfatória, a Comissão deverá informar o fato à Coordenadoria de Administração, sugerindo a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

Art. 9º Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10º,Esta Portaria revoga expressamente a Portaria nº 283/2024 e passa a produzir efeitos retroativos na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:E927E585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025 -TORNA SEM EFEITO A CESSÃO DA SERVIDORA .

TORNA SEM EFEITO, A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2025, A CESSÃO DA SERVIDORA MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 001/2025 – PMCJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari/RO, e

Considerando o requerimento da servidora solicitando seu retorno ao órgão de origem a partir de 01 de maio de 2025;

Considerando a manifestação da Câmara Municipal acerca da devolução através do Ofício nº 57/CMCJ/2025, bem como a formalizada por meio da Portaria nº 34/CMCJ/2025 revogando a cessão da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de maio de 2025, os efeitos da Portaria nº 001/2025 – PMCJ, exclusivamente no que se refere à continuidade da cessão da servidora Meire Magalhães Gusmão, matrícula nº 168, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, à Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:4FE82EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025- TORNA SEM EFEITO A CESSÃO DO SERVIDOR .

PORTARIA Nº 138/2025- TORNA SEM EFEITO, A PARTIR DE 14 DE MAIO DE 2025, A CESSÃO DO SERVIDOR JEDIAEL SILVA DE MELO .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Portaria nº 97/2025, que autorizou a cessão do servidor Jediael Silva De Melo, matrícula nº 1111, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para prestar serviços junto à Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO;

Considerando o teor do Ofício nº 141/GP/25, de 13 de maio de 2025, por meio do qual a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste comunica a devolução do servidor ao município de origem, com efeitos a partir de 14 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 14 de maio de 2025, a cessão do servidor JEDIAEL SILVA DE MELO, matrícula nº 1111, formalizada por meio da Portaria nº 97/2025, em razão da devolução comunicada pelo município cessionário, determinando seu retorno ao quadro de pessoal da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:12052D71

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância Investigativa do Município de Candeias do Jamari - RO, por meio de seu Presidente (a), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 93/2025, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de reunião oficial, conforme as disposições abaixo:

CONVOCADOS:
- Sônia Regina da Silva Araújo; Matrícula , 13282, Presidente
- Valmor Alves de Sousa; Matrícula, 12726, Vice-Presidente
- Carmem Alaíde Alves Costa da Silva , Matrícula 13029, Secretária
- Oscar Rodrigues de Sousa, Matrícula 5977,Membro
- Valcemir de Limas Santos, Matrícula 12974, Membro

FINALIDADE:

Reunião para deliberação acerca de assuntos internos da Comissão, incluindo, mas não se limitando a:

- Apresentação e análise de documentos

- Definição de cronograma de diligências

- Distribuição de tarefas investigativas

Data: 22 de Maio de 2025
Horário: às 09h30
Local: Sala de Reuniões no departamento de Controle de Gastos Públicos
Endereço: Rua Marechal Rondon , S/N - 76860000, Bairro , Satélite Candeias do Jamari/RO

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Investigativa
Portaria nº 93/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:6BA35B48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos,Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG
Contratada: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 44.532.592/0001-68
Processo Administrativo: 0001033.01.05-2025
Dispensa Eletrônica nº: 009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de avaliação mercadológica de imóveis, no município de Candeias do Jamari/RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação do Objeto	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de avaliação mercadológica de imóveis no município, com laudo técnico conforme a NBR 14.653, utilizando o método comparativo de mercado, contendo metodologia, data da vistoria, diagnóstico e análise comparativa de valores, conforme Termo de Referência.	Serviço	3	R$ 976,00	R$ 2.928,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.36.00 – Secretaria Municipal Geral G.A.P.O.P.I.S.I.E.
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0148 – Construção, Reforma e Infraestrutura
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 1188 – Const. Serv. de Infra. e Manut. Iluminação
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de imposto
Ficha: 128

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG.

Candeias do Jamari/RO, 19 de maio de 2025.

Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego -SEMG
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

Silva Edificações LTDA
CNPJ: 44.532.592/0001-68
Contratada
MIRIAN TAISA SILVA
CPF: 121.086.286-73
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:024DCA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO, NOMEAR FISCAL DE CONTRATO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor aComissão de Recebimento de Serviços Prestados pela empresa Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA-ME, mediante contrato nº. 002/2022/PGM/PMCJ, processo nº. 1476-1/2021, visando à prestação de serviços quanto ao fornecimento de Licenciamento de softwares integrados de gestão pública, aplicações de internet, aplicações desktop, software de gestão escolar, nos termos do SRP 078/20. Segue os membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Everlândia Lima da Silva	5509
1º Membro	Silene de Souza Castro	4469
2º Membro	Iete Vieira Teixeira	4628

Art. 2º Compete a Comissão:

I • Receber e examinar com relação a qualidade dos serviços prestados pela empresa, nos termos do contrato;
II • Atestar nas notas fiscais garantindo que o serviço foi prestado, encaminhando ao setor competente para pagamento.

Parágrafo único: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro será designado a responder pela presidência.

Art. 3º Nomear o servidor abaixo relacionado como FISCAL DE CONTRATO da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela empresa Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA-ME.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Jonas Marquiole	9297

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato:

I • Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II • Controlar o prazo de vigência do contrato;
III • Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente;
IV • Manter o controle dos pagamentos atualizados.

Art. 5º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revoga-se a Portaria Nº 14/SEMED/2025 DE 17 de Fevereiro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:D37DAD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:
Art. 1º -Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Porto Velho - RO, nos dias de 29/05/2025 e 30/05/2025, para**PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL,**de acordo com o Processo Nº:0001705.07.02-2025.

Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA	DATA	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL (R$)
1	NOME: Olavo Bernardo da Rocha Filho MATRÍCULA: 5466	29/05/2025	0,5	DIÁRIA	225,00
		30/05/2025	0,5	DIÁRIA	225,00
2	NOME: João Bento de Oliveira MATRÍCULA: 4273	29/05/2025	0,5	DIÁRIA	225,00
		30/05/2025	0,5	DIÁRIA	225,00
3	NOME: Mariza Alves Mendonça MATRÍCULA: 282	29/05/2025	0,5	DIÁRIA	225,00
		30/05/2025	0,5	DIÁRIA	225,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:B26023FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID 1.4C3.DCF, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1.A96.104 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.ACF.D91,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEFDom João Batista Costaem 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000030.07.14-2024		PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0001857.07.15-2024	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R$)
Conselho Escolar da EMEF Dom João Batista Costa	00.872.334/0001-55	2024	51.933,09

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:061AAF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID 1.454.03D, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1.AC3.A1E e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.ADB.6C6,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Francisco Alvesem 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO:0000038.07.14-2024		PRESTAÇÃO DE CONTAS:0001865.07.15-2024	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R$)
Conselho Escolar da EMEI Francisco Alves	12.530.181/0001-47	2024	13.140,78

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:6E375904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID 1.4C3.6C0, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1.AA1.4FA e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.ABD.48B,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves de Sousa em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO:0000032.07.14-2024		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**0001859.07.15-2024	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	23.861.293/0001-05	2024	26.763,67

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:7B19F445

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 017/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 697/2025

Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari – RO. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$115.491,87 (cento e quinze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos). Data de Abertura: 05 de junho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.
Candeias de Jamari – RO, 20 de Maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:12DF727A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 018/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 695/2025
Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame(completo) para Água 20L e Gás -GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 99.796,63 (noventa e nove mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) Data de Abertura: 12 de Junho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.
Candeias de Jamari – RO, 20 de Maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:22DCBF37

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 0001488-19.01/SEMASFT.2025
Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024
Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA. LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
Requisição: 031/2025
Valor R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 031 **R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais). Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 20 de maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:62F7FB50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2841/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 013/2025/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de transporte escolar rural (LOTE 1 E 2), com o fornecimento mínimo de 09 (nove) veículos (ÔNIBUS), com dois operadores por veiculo, sendo um condutor e outro monitor, incluindo o abastecimento e a manutenção em toda a frota contratada, para que sejam atendidos os alunos da zona rural das localidades Assentamento Flor do Amazonas EMEF CÂNDIDO GIACOMETT (58 ALUNOS) e Distrito de Nova Samuel EMEF MARIO COVAS (329 ALUNOS) em 2024, totalizando em média 387 alunos podendo haver alteração para o ano de 2025. Anteriormente marcado em dia e hora: 13/05/2025 às 10h (DF). Sendo republicado devido aos pedidos de impugnação, com nova data e hora: **06/06/2025 às 10h (DF)**. VALOR ESTIMADO: R$ 3.991.416,66 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavo). Local da Licitação eRetirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 20 de maio de 2025

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 030 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2BB855B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 16/SEMOSP/2025
AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO TIPO MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS COM RECURSO DO CONVENIO 588/2024/PGE/DERADM.

Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços nº 14/2024 Pregão eletrônico nº 13/2024."
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,torna pública a Adesão na Ata de Registro de Preços 014/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024 pertencente ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO TIPO MOTOCICLETA HONDA POP 110.
Fornecedor: COMETA JI-PARANÁMOTOS, CNPJ: 04.926.895/0001-40.
Valor registrado: **R$28.500,00** (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)
Data da Adesão: 20 de maio 2025
Vigência da ARP: 07/08/2024 à 08/08/2025.

Castanheiras, 20 de Maio de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1F7FA9A6

GABINETE
DECRETO Nº 46/2025 DE 16/05/2025

Decreto nº 46/2025 de 16/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1026/2022 de 11/11/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 83.754,78 (oitenta e três mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.15.451.0008.1.177.		IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO CANTEIRO Convênio	
130 - 3.3.90.93.00.00	27000000	864338/2018 158/DPCN/2018 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 83.754,78	

Total Suplementação: 83.754,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 16/05/2025.

CICERO APARECIDO
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:3254696328 GODOI:32546963287
7
Dados: 2025.05.20
12:35:25 -04'00'

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2A01CFC8

GABINETE
DECRETO Nº 47/2025 DE 16/05/2025

Decreto nº 47/2025 de 16/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1027/2025 de 16/05/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.08.272.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPC	
12 - 3.3.90.36.00.00	18020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d
servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	
03.001.99.997.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	
11 - 9.9.99.99.00.00	18010100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00

Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 16/05/2025.

GODOI:325469632

CICERO APARECIDO

Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287 Dados: 2025.05.20

87 12:35:48 -04'00'

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:757322AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 5/2025**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para continuação da construção do CAF da Farmácia Básica da Unidade Mista de Saúde, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 1495, quadra 45, lote 04/06A (unificado), Setor Misto no Município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **475/2025**. Valor Total R$: 203.139,96 (duzentos e três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 20 de maio de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 25 de junho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 19 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F98C44EC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 011/2024**, realizado no dia 24 de maio de 2024, que trata sobre a contratação provisória do senhor**Sandro Pauli Rosa**portador (a) da Cédula de Identidaden.ºXXX.041.462-XX SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.041.462-XX brasileiro (a) solteiro nascido (a) em Linhares/ES em 08 de março 1988, residente naRua 10E, nº. 608, bairro Jardim das Acácias na cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 011/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª,encerrando suas atividades em 15/05/2025, conforme consta nos autos do processo nº 1206/2025.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**Sandro Pauli Rosa**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 19/05/2025 às 14:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2025 às 14:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682609**e o código verificador**0BF52AB8**.

Referência: Processo nº 2-1206/2025.	Docto ID: 682609 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:0FC2A8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 , DE 16 DE MAIO DE 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1ºPRORROGAos trabalhos da**PRIMEIRACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 015/2025, instaurada através da Portaria nº 010, de 10 de abril de 2025.

Art. 2ºF I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:90C12D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 , DE 16 DE MAIO DE 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º PRORROGA os trabalhos da **SEGUNDA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA** com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 085/2025, instaurada através da Portaria nº 011, de 16 de abril de 2025.

Art. 4º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8AE8098E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 08-25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22-25

AVISO DE ADESÃO nº 08/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº22/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pela Secretaria Municipal de Saúde À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 EDITAL 074/2024 PROCESSO Nº: 801/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024 REGISTRO DE PREÇO 36/2024 DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO, cujo objeto CONTEMPLA O SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA DE CHUPINGUAIA/RO, conforme Solicitação nº 00226/25 ID 659363 , com a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA,** perfazendo o valor total do certame R$**124.719,75 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**,em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 691/2025.
Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **681821** e o código verificador **6DADA6A8**.

Referência: Processo nº 2-691/2025.	Docto ID: 681821 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D85B14E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0076-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Relógio de Ponto Biométrico, incluindo a troca de alguns componentes e atualização de firmware da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0031/25**,**Proc. Adm. Nº 0868/2025

DA DOTAÇÃO:02.04.01SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
04.122.0020.2008.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº1735 DE 08 DE MAIO DE 2025

02.05.01SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº1736 DE 08 DE MAIO DE 2025

02.07.03SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADES DO ENSINO REC. VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº1737 DE 08 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **682241** e o código verificador **AD52B43A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	19/05/2025 10:10

Referência: Processo nº 1-868/2025.	Docto ID: 682241 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E3906027

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0077-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0077/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Relógio de Ponto Biométrico, incluindo a troca de alguns componentes e atualização de firmware da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0031/25**,**Proc. Adm. Nº 0868/2025

DA DOTAÇÃO:02.10.01FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS LIVRE
08.244.0024.2054.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº234 DE 08 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682245**e o código verificador**F4C1A85B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	19/05/2025 10:10

Referência: Processo nº 1-868/2025.	Docto ID: 682245 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2D7089E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0078-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0078/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Relógio de Ponto Biométrico, incluindo a troca de alguns componentes e atualização de firmware da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0031/25**,**Proc. Adm. Nº 0868/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº594 DE 08 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682255**e o código verificador**1D432677**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	19/05/2025 10:10

Referência: Processo nº 1-868/2025.	Docto ID: 682255 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E0D85246

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0079-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0018/25**,**Proc. Adm. Nº 0331/2025

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 1707 DE 05 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 8.273,43 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682485**e o código verificador**4ABE36C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	19/05/2025 12:17

Referência: Processo nº 1-331/2025.	Docto ID: 682485 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7CA07F23

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0018/25**,**Proc. Adm. Nº 0331/2025

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 1707 DE 05 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 8.273,43 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682485**e o código verificador**4ABE36C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	19/05/2025 12:17

Referência: Processo nº 1-331/2025.	Docto ID: 682485 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4E3C95DD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0080-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0080/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. SILVA DE LIMA

OBJETO: aquisição de pão francês, presunto e muçarela, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0020/25**,**Proc. Adm. Nº 0474/2025

DA DOTAÇÃO:02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0025.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1767 DE 15 DE MAIO DE 2025

VALOR: R$ 27.050,61 (vinte e sete mil e cinquenta reais e sessenta e um centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682567**e o código verificador**1C583D5B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	20/05/2025 08:10

Referência: Processo nº 1-474/2025.	Docto ID: 682567 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:18568F6E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.068/25 PROC. 598

EXTRATO DO CONTRATO N°.068/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA

OBJETO:aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, e água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/25**,**Proc. Adm. Nº 598/2025

DA DOTAÇÃO02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - RECURSOS LIVRES
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1721 DE 06 DE MAIO DE 2025.

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - RECURSOS LIVRES
12.365.0022.2018.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL -CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1722 DE 06 DE MAIO DE 2025.

02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1723 DE 06 DE MAIO DE 2025

02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035.0000 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1724 DE 06 DE MAIO DE 2025

VALOR:R$61.972,00 (sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681514**e o código verificador**1CEB13AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 07:25

Referência: Processo nº 1-598/2025.	Docto ID: 681514 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:45D0E1A6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.069-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.069/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SAAE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 089/25**,**Proc. Adm. Nº1922/2025

DA DOTAÇÃO02.04.03SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1709 DE 05 DE MAIO DE 2025

VALOR:R$14.000,00 (quatorze mil reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 15 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681593**e o código verificador**F2EA5CD9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 07:26

Referência: Processo nº 1-1922/2024.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F63DA22F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.070-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.070/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SAAE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 089/25**,**Proc. Adm. Nº1922/2025

DA DOTAÇÃO02.04.03SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1710 DE 05 DE MAIO DE 2025

VALOR:51.307,30 (cinquenta e um mil trezentos e sete reais e trinta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 15 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681609**e o código verificador**44798BD1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 07:26

Referência: Processo nº 1-1922/2024.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:67839752

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.071/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.071/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
P S NEPOMUCENO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA ANA PAULA MARQUES, LOCALIZADO À ÁREA QUADRA DE Nº 08, LOTE 04, AVENIDA: TANCREDO NEVES, Nº 173, NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**.**

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 003/25**,**Proc. Adm. Nº0002/2025

DA DOTAÇÃO02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1223.0000 CONSTRUÇAO REFORMA E ADPTAÇAO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1744 DE 12 DE MAIO DE 2025.

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1223.0000 CONSTRUÇAO REFORMA E ADPTAÇAO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1745 DE 12 DE MAIO DE 2025.

VALOR:R$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

DO PRAZO:240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 15 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681621**e o código verificador**AB8DAB57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 07:26

Referência: Processo nº 1-2/2025.	Docto ID: 681621 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FD40DCDE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.072-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.072/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO:Aquisição de foto condutor/ unidade de imagem e toner, para Unidade Mista de Saúde José Ivaldo da Souza, Unidade Básica de Saúde da família Clemente Meurer Boa Esperança, UBS Ataíde José da Silva Novo Plano, UBS Olaia Alves da Silva cidade alta, UBS Salete Cordeiro Guaporé e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.**

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 011/25**,**Proc. Adm. Nº0449/2025

DA DOTAÇÃO02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 473 DE 10 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$17.653,40 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 15 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681636**e o código verificador**C8028966**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 07:26

Referência: Processo nº 2-449/2025.	Docto ID: 681636 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1EA6E705

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.073-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.073/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:Aquisição toner, para Unidade Mista de Saúde José Ivaldo da Souza, Unidade Básica de Saúde da família Clemente Meurer Boa Esperança, UBS Ataíde José da Silva Novo Plano, UBS Olaia Alves da Silva cidade alta, UBS Salete Cordeiro Guaporé e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.**

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 011/25**,**Proc. Adm. Nº0449/2025

DA DOTAÇÃO02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 474 DE 10 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$5.161,00 (cinco mil cento e sessenta e um reais))

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 15 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681641**e o código verificador**65063515**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 07:26

Referência: Processo nº 2-449/2025.	Docto ID: 681641 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:03425051

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.074-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.074/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

OBJETO:Aquisição de cartuchos e cilindro/unidade de imagem, para Unidade Mista de Saúde José Ivaldo da Souza, Unidade Básica de Saúde da família Clemente Meurer Boa Esperança, UBS Ataíde José da Silva Novo Plano, UBS Olaia Alves da Silva cidade alta, UBS Salete Cordeiro Guaporé e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.**

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 011/25**,**Proc. Adm. Nº0449/2025

DA DOTAÇÃO02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 475 DE 10 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 15 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681646**e o código verificador**E0E9DF08**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 07:26

Referência: Processo nº 2-449/2025.	Docto ID: 681646 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FB702673

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.075-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.075/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de toner e cilindro, para Unidade Mista de Saúde José Ivaldo da Souza, Unidade Básica de Saúde da família Clemente Meurer Boa Esperança, UBS Ataíde José da Silva Novo Plano, UBS Olaia Alves da Silva cidade alta, UBS Salete Cordeiro Guaporé e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.**

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 011/25**,**Proc. Adm. Nº0449/2025

DA DOTAÇÃO02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 476 DE 10 DE ABRIL DE 2025

VALOR:R$2.466,56 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 15 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681648**e o código verificador**7663A359**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 07:26

Referência: Processo nº 2-449/2025.	Docto ID: 681648 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FDE23CA9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.288-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.288/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 288/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 120(cento e vinte) diasde vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja 26/05/2025 e término previsto para 22/09/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 288/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2046/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de maio de 2025.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681958**e o código verificador**5B1D7521**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 12:31

Referência: Processo nº 2-2046/2024.	Docto ID: 681958 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E5F0732A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.289-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.289/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 289/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 120(cento e vinte) diasde vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja 26/05/2025 e término previsto para 22/09/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 289/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2046/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de maio de 2025.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681965**e o código verificador**1CCD9D8A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 12:31

Referência: Processo nº 2-2046/2024.	Docto ID: 681965 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:82CB5678

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145-2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.145/2022.

DO VALOR:acréscimo de **R$. 21.600,0**0 (vinte um mil e seiscentos reais)do valor inicial do contrato, no valor mensal de**R$.1.800,00**(um mil e oitocentos reais).

DO PRAZO: 12(doze) meses, contados da data do término do 2º. Termo Aditivo, ou seja,**ou seja, 20/05/2025.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EXERCÍCIO 2025

02.04.01 SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.000 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAD
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VALOR - R$. 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
EMPENHO Nº. 1760, DE 14 DE MAIO DE 2025.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

Unidade Orçamentária: 020401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD Recursos Livres	
Funcional: 04 122 0020 2008 0000	
EXERCÍCIO DE 2026	
Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 7.200,00
TOTAL RESERVADO	R$ 7.200,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.145/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 345/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19de maio de2025.

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682338**e o código verificador**7C644D0C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	19/05/2025 10:10

Referência: Processo nº 1-345/2022.	Docto ID: 682338 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:58F88B88

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.216-2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.216/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 216/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias de vigência contratual e 30 (trinta) dias para a execução, contados do término do segundo aditivo, ou seja 30/06/2025 e término previsto para 27/09/2025.conforme autorização do Proc. Adm. 1196/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1196/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de maio de 2025.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/05/2025 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681829**e o código verificador**55A19FED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	16/05/2025 12:31
Referência: Processo nº 1-1196/2024.			Docto ID: 681829 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5FA9FD62

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 761/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 25/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa A M SARAIVA - 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa (ID 681016), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 2.694,45 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro-LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO de 14/05/2025 (ID 681045)Termo de Adjudicação ((ID 681047) Homologação (ID 681605).
(ID 681047)
Chupinguaia-RO, 15 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**681616**e o código verificador**AADB8C75**.

Referência: Processo nº 1-761/2025.	Docto ID: 681616 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7F779386

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº**0345/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**14/2025**. Ata de registro de Preços **nº 14/2025.**Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**E B MOLINARI LTDA - CNPJ: 09.153.204/0002-18**, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total deR$**160.800,00(cento e sessenta mil e oitocentos reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 672106),Termo de Adjudicação (ID 682308), Homologação (ID 682503).
Chupinguaia-RO, 19 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/05/2025 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**682504**e o código verificador**A9994F04**.

Referência: Processo nº 2-345/2025.	Docto ID: 682504 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BD978E30

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE SERVIÇO DO ADITIVO

ORDEM DE SERVIÇO DO ADITIVO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia,**Maria Cândida Gurgel,**usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
EMPRESA:R & R LTDA
CNPJ:11.006.117/0001-07

ENDEREÇO:
Rua Espanha, nº. 3095, Bairro: JARDIM EUROPA,

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	EMPENHO Nº	DATA DO EMPENHO
1261/2024	0271/2024(ID 601270)	1689/2025(ID 673894)	28/04/2025

VALOR CONTRATUAL:

R$ 101.396,86(cento e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos.)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
90 (Noventa) dias.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JOVELINA BATISTA OLIVEIRA, LOCALIZADO NA AV. 15 DE NOVEMBRO, SETOR MISTO, QUADRA 20, LOTE 07-A COM ÁREA DE 562,64M², ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

Conforme exposto acima, a Secretária Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 13 de maio de 2025.

MARIA CÂNDIDA GURGEL	*R & R LTDA*
Secretária Municipal de Educação	CNPJ:11.006.117/0001-07

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/05/2025 às 16:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**Rubens Olivio Mota Pigozzo**,**Proprietário**, em 14/05/2025 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**680655**e o código verificador**B518D370**.

Referência: Processo nº 1-1261/2024.	Docto ID: 680655 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8A9F33A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 128, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marcio da Silva, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO, matrícula nº 671, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 25/05/2025 a 28/05/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de Participar do Curso Aplicado de Banco de Preços em Saúde (BPS), promovido pelo Ministério da Saúde em parceria com esta Secretaria/ 26 a 27 de Maio de 2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Hilux, placa QTA3467, pertecente a SEMUSA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/05/2025 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 462473 e o código verificador DC6F30F0.
Portaria de Diárias 128 de 19/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 462473 e CRC: DC6F30F0). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-1196/2025. Docto ID: 462473 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:22FC9466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 129, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de Vice Prefeita, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias, totalizando um montante de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), no período de 19/05/2025 a 23/05/2025, onde se deslocará a Porto Velho-RO, com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes esta municipalidade: Porto Velho-RO.
I) - Na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia - SEOSP; e
II) Na Casa de Apoio (Consorcio Intermunicipal Público de Rondônia-CIMCERO) referente a demanda de pacientes do nosso município de Colorado do Oeste- RO.
Ariquemes-RO - No Centro de Empreendedorismo e Inovação de Ariquemes, Avenida
Tancredo Neves, 3960, Setor Institucional.
I) - Participar da 68ª REUNIAO DO COEGEMAS/RO, 21/mai de 2025 às 08:30 - 13:00;
II) - Participar da 67ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, 22/mai de 2025 às 08:00 - 14:00.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo próprio e veículo pertencente a frota municipal da Prefeitura de Cabixi-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/05/2025 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 462493 e o código verificador 72BBF2CF.
Referência: Processo nº 1-265/2025. Docto ID: 462493 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:204D58E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 130, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Danubio Coimbra de Carvalho, ocupante do cargo de Sup.Geral de Ex. das Pol.Publ.Mun.de Agr.e Pecuari, matrícula nº 16102548, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1/2 (meia) diária no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1/2 (meio) dia no valor de R$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 256,82 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), no período de 14/05/2025, onde o mesmo se deslocou a Ji-Paraná - RO com o objetivo de buscar peças na Empresa Pica- Pau, e acompanhar o conserto da retroescavadeira que está na Oficina Fertsolo.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Pick-up Strada, placa SLI1E30 (semapin).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/05/2025 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 462551 e o código verificador D408BDC4.
Referência: Processo nº 1-1209/2025. Docto ID: 462551 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:00CBCA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 131, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126 de 16 de maio de 2025 em desfavor da servidora Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 8206, lotada na SEMED, respectivamente.
Parágrafo Único - A anulação da Portaria supramencionada se justifica em razão de que, ao contrário do que foi inicialmente informado, a servidora beneficiária fará jus ao valor integral da diária, e não à ajuda de custo. Tal correção está devidamente refletida no novo formulário de diárias apresentado, no qual consta o montante total correto a ser pago. Dessa forma, a anulação da solicitação anterior é necessária para adequar o processo à realidade dos valores efetivamente devidos, conforme consta no Formulários - DIÁRIAS 245 de 19/05/2025 (ID 462580).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/05/2025 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 462682 e o código verificador FACCE318.
Portaria de Diárias 131 de 19/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 462682 e CRC: FACCE318). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-471/2025. Docto ID: 462682 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BB0B9F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 8206, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), no período de 19/05/2025 a 24/05/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar da elaboração do Plano Decenal de Educação de Rondônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: servidora realizará o deslocamento de ida em carona com veículo oficial do Município de Corumbiara, e o retorno será efetuado por meio de transporte rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/05/2025 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 462700 e o código verificador F1541197.
Referência: Processo nº 1-471/2025. Docto ID: 462700 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A61021D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 133, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Eliene Medeiros Felix Cruz, ocupante do cargo de PREGOEIRA/AGENTE GERAL DE CONTRATAÇÃO, matrícula nº 42749, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,00 (cento e nove reais) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos) , no período de 25/05/2025 a 28/05/2025, onde se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar do "Curso Aplicado de Banco de Preços em Saúde (BPS)", promovido pelo Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que será realizado no período de 26 a 27 de maio de 2025, no IESPRO (antigo CETAS).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo pertencente a frota municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste-RO, Camionete, Hilux, QTA-3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/05/2025 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 462694 e o código verificador F3C2ED5A.
Referência: Processo nº 1-164/2025. Docto ID: 462694 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7E672226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA.

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1370/2023 PE 09/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaS FERNANDES DA SILVA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.624.792/0001-91, com sede Av Jose do Patrocinio, nº 3402, Centro, Vilhena RO, neste ato representado por SILVENO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses pelo período de 28/04/2025 a 27/04/2026. Observo que os atos preparatórios para a renovação contratual foram feitos em tempo hábil conforme Id 456917.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	S Fernandes Da Silva ME
Prefeito de Colorado do Oeste - RO	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____ _	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 19/05/2025 às 11:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 19/05/2025 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SILVENO FERNANDES DA SILVA**,**EMPRESÁRIO**, em 19/05/2025 às 16:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**462692**e o código verificador**67E9097C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	19/05/2025 17:20

Referência: Processo nº 1-1370/2023.	Docto ID: 462692 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DDE640CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2025 PROCESSO ORIGINAL N.º 21000.021755/2023-12 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2024/MAPA

ONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP**, estabelecida na Av. Castelo Branco, n° 14.893, zona rural, no Município de Cacoal - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 19.614.838/0001-01, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ELY VALENÇA DA SILVA, sócio gerente, Identidade RG nº 1XXXXXX9 SSP/GO, CPF nº 2xxxxx-72, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 876/2025,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir,tendo em vista oque consta no Processo nº**21000.021755/2023-12/MAPA,**Pregão por Sistema de Registro de Preços nº**90010/2024e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º02/2024/MAPA** segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (ART.92, I EII)
O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) equipamentos de construção/agrícolas tipo ***Retroescavadeira com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4 litros alimentado a Diesel; potência bruta de 92 HP; peso operacional de 7.580 kg; tração 4x4; transmissão com 4 marchas à frente e 4 à ré; com conversor de torque; freios de serviço em banho de óleo; freio de***

estacionamento acionado por alavanca; caçamba traseira dentada com capacidade de 0,26m³; caçamba frontal dentada com capacidade de 1,1 m³; tanque de combustível com capacidade de 150 litros; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança de marcaJCB 3CXconforme condições estabelecidas na ata de registro de preço que faz parte desta independente de transcrição.
Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA,PRORROGAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na formado artigo 105 da Lei n° 14.133, de2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única ou ordem de fornecimento.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro- no horário das 7H às 13H de segunda a sexta-feira;

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92,IV,VIIEXVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste no fornecimento dos bens e nos serviços de manutenção cobertos pela garantia da fabricante.
Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: serviços embarcados de monitoramento do uso e da localização dos equipamentos, a serem realizados por meio de telemetria.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTAPREÇO
O valor total da contratação é deR$**370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (ART.92,VEVI)
O prazo para pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (ART.92,V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme oart. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do municpio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 1(um)mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contrata do no prazo máximo de 1(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART.92, XIV, XVI E XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, comum a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vício se danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, coma indicação dos empregados que preencheramas referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeitocumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de14 de agosto de2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos comestrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpoo local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Observar, rigorosamente, a regulamentação pertinente à sustentabilidade e preservação ambiental, em especial:
Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores Proconve;
Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências;
a) Resolução Conama 433, de 13 de julho de 2011, dispõe sobre a inclusão no Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas;
b) Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências;
c) Resolução Conama 492, de 20 de dezembro de 2018, estabelece as Fases Proconve L7 e Proconve L8 de exigências do Programa de controle dap oluição do ar por veículos automotores - Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução Conama nº 15/1995 e dá outras providências;
d) Resolução Conama 493, de 24 de junho de 2019, estabelece a Fase Promot M5 de exigênciasdo programa de controle da poluição do ar por motociclos e veículos similares Promot para controle de emissões de gases poluentes e de ruído por ciclomotores, motociclos e veículos similares novos, altera as Resoluções Conama nº 297/2002 e 432/2011, e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART.92,XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV)
Comete infração administrativa, nos termos daLeinº14.133, de2021, o contratado que:
a)Der causa à inexecução parcial do contrato;
b)Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano À administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interessecoletivo;
c)Der causa à inexecução total do contrato;ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d)Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e)Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.
h)Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalida demais grave (art.156,§2º,daLeinº14.133,de2021);
ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e,f,geh do subitem acima

deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv.Multa:
1.Moratória de**0,1%(zero vírgula um por cento)**por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de**60 (sessenta)**dias;
2.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem11.1, de**10%(dez por cento)**do valor doContrato.
3.Para infração descrita na alínea b do subitem 11.1, a multa será de**2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)**do valor doContrato.
4.Para infrações descritas na alínea d do subitem 11.1, a multa será de**0,1%(zero vírgula umpor cento) a 0,5%(zero vírgula cinco por cento)**do valor do Contrato.
5.Para a infração descrita na alínea a do subitem 11.1, a multa será de**0,1%(zero vírgula umpor cento) a 0,5%(zero vírgula cinco por cento)**do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótes e alguma, a obrigação de repar ação integral do dano causado ao Contratante (art.156,§9º,da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, daLeinº14.133, de2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157,daLei nº14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de**15 (quinze)**dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1º,daLeinº14.133,de2021):
a)A natureza e a gravidade da infraçãocometida;
b)As peculiaridades do casoconcreto;
c)As circunstâncias agravantes ouatenuantes;
d)Os danos que dela provierem para oContratante;
e)A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos decontrole.
Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios compoderes deadministração, àpessoajurídicasucessoraou àempresado mesmo ramo comrelação decoligação ou controle, defato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, totalou parcialmente, comos créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92,XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado paratanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso emque deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpadocontratado:
a)Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveisasr espectivas sanções administrativas;e
b)Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execuçãocontratual.
O contrato poderá ser extinto antesde cumpridasasobrigaçõesnele estipuladas, ou antesdo prazo nele fixado, por algumdosmotivosprevistosnoartigo 137 da Leinº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos138e139damesmaLei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluirocontrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível,seráprecedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente e cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 740
Unidade: 021101 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
Funcional: 26.782.0010.1019.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Catec. Econ.: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (ART.92,III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacionalde Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (ART. 92,§1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da comarca de Colorado do Oeste - RO de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E LIVRE ACESSO
I. O presente Contrato, o Edital e ata, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. O contratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
Colorado do Oeste, 19 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Mamore Maq. Agric. LTDA EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***ELY VALENÇA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 19/05/2025 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 19/05/2025 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELY VALENCA DA SILVA**,**SÓCIO DIRETOR**, em 19/05/2025 às 16:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**462806**e o código verificador**0E06DB77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	20/05/2025 07:29

Referência: Processo nº 1-876/2025.	Docto ID: 462806 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F1DC7FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A CPW TELECOM LTDA

CONTRATO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2024 SEMPLAFIN
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**CPW TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, nº 3466, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO**, brasileira, empresaria, , possuindo o CPF nº 7xxxxxxxx7 e Rg sob nº 0xxxx0, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 1422/2024,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1 - Constitui objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de link de acesso simétrico dedicado e empresarial assimétrico, para acesso à rede mundial de computadores e a criação da Rede WAN, incluindo central geral de controle e gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Colorado do Oeste (Secretarias e Fundos Municipais), em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência - Anexo I e modelo proposta de preços - Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA EPRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lein° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, conforme as situações previstas.
2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogaçãocontratual.
2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.
2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 7 do termo dereferência:
3.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
3.3.A execução dos serviços do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis (sendo os fiscais técnicos) do setor de Departamento de Tecnologia e Informação da Prefeitura aferindo se os mesmos estão prestados de acordo com os requisitos detalhados no Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar ETP anexo do edital.
3.4.A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos dos artigos do Decreto Municipal 022/2024.
3.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal Administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.8.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogaçãocontratual.
3.9.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.10.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, casonecessário.
3.11.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA QUARTASUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objetocontratual.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art.92,V)

5.1.O valor total da contratação é de**R$ 73.302,00 (setenta e três mil trezentos e dois reais).**
5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art.92, V eVI)

6.1.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Artigo 373 do Decreto Municipal nº13.509/2023.
6.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária.
6.3Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicação.
6.4Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.5Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
6.5.1Não produzir os resultadosacordados;
6.5.2Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
6.5.3Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6.6Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração que não cumprir o prazo do item 6.1 (será apurado o responsável pelo atraso) o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros demoram serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)365
EM=IxNxVP,onde:
I=Índice de atualizaçãofinanceira;
TX=Percentual da taxa de juros demora anual;
EM = Encargos moratórios;
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ao efetivopagamento
6.7Observação no item 6.1 o prazo de 30 dias para pagamento é após o recebimento e atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista comprovando regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art.92,)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2.Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índiceÍndice de Serviços de Telecomunicações (IST),exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3.Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de uma no será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4.Caso os índices estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
7.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.6.O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
7.7.O reajuste será realizado porapostilamento.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(art.92,X, XIeXIV)

8.1.São obrigações doContratante:
8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo deReferência;
8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações peloContratado;
8.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução da parcela do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesteContrato;
8.8.A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.9.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.10.Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.11.A notificação deverá estipular o prazo (sendo os casos de falta de internet o prazo será de 4horas e nas demais notificações 5 dias úteis para o cumprimento da obrigação e indicaras penalidadescabíveis pelo não cumprimento da determinação.
8.12.Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato os serviços que estiverem em desacordo com o definido no Termo de Referência;
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULANONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, XIV,XVIeXVII)
9.1.Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar ETP anexo deste edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas e osrequisitos;
9.2.Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
9.2.Manter preposto aceito pela Administração para representá lo na execução docontrato.
9.3.Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
9.4.Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
9.5.Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução doserviço;
9.6.Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dosserviços;
9.7.Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando no prazo de 3 (três dias) com a devida antecedência eventuais substituições do prepostoindicado;
9.8.Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato/Ata e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
9.9.Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego como CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
9.10.Apresentar sugestões sem custos adicionais que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
9.11.Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
9.12.Responsabilizar-se por todas as despesas de correntes da prestação dos serviços, com o tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
9.13.Responder pelos danos causa dos diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
9.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório (documentos atualizados e validos durante aexecução);
9.15.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos doartigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;
9.19A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infra estrutura externa necessária para a execução dos serviços. O circuito de acesso é o meio de comunicação utilizado para interligar a Prefeitura municipal de Colorado do Oeste e demais órgão vinculados a mesma com o backbone daCONTRATADA;
9.20A CONTRATADA deverá responsabilizar-se porto da e qualquer obra de infra estrutura externa necessária para a execução dos serviços. O circuito de acesso é o meio de comunicação utiliza do para interligar a Prefeitura municipal de Colorado do Oeste e demais órgão vinculados a mesma com o backbone daCONTRATADA;
9.21Deverá ser fornecido treinamento para a solução de firewall corporativo com SDWAN em atendimento a LGPD para os dois servidores do departamento de Tecnologia da Informação TI daPrefeitura;
9.22Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo 99,35%;
9.23A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada para operar e manter uma rede de alta velocidade e baixa latência, monitorando e solucionando eventuais instabilidades a fim de garantir sua operação continua e sua qualidade de certificação;
9.24A CONTRATADA deverá comunica (via e-mail:sema@coloradodooeste.ro.gov.brou oficio com a devida confirmação de recebimento pela contratante) a contratante quanto a alteração da razão social e demais questões relacionadas ao contrato social da empresa para alteração do contrato por meio de apostilamento (conforme inciso III artigo 136 da lei 14.133/2021).
9.25Tempo de recuperação do link de internet deverá ser de até 02 (duas) horas corridos a contar da abertura de chamado junto a CONTRATADA.
9.26Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.
9.27Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade das comunicações entre as pontas do enlace.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIADE EXECUÇÃO (art.92,XII)
10.1.Não haverá exigência de garantia contratual daexecução.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRAINFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).
11.1.Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:
11.1.1 Der causa à inexecução parcial docontrato;

11.1.2der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3der causa à inexecução total docontrato;
11.1.4ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodacontratação semmotivojustificado;
11.1.5apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
11.1.6praticar ato fraudulento na execução docontrato;
11.1.7comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de2013.
11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
11.2.1Advertência,quandoocontratadodercausaàinexecuçãoparcialdocontrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de2021);
11.2.2Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando pratica das as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
11.2.4 Multa:moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, ao brigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.Multa:
11.4.1.A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
11.4.2.O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;
11.4.3.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.4.4.A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133 de 2021)
11.5.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart.158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º,daLei nº14.133, de2021):
11.9.1A natureza e a gravidade da infraçãocometida;
11.9.2As peculiaridades do casoconcreto;
11.9.3As circunstâncias agravantes ouatenuantes;
11.9.4Os danos que dela provier empara oContratante;
11.9.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10.Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº14.133,de2021,ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivosnaLei nº 12.846, de2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei (art. 159).
11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma daInstrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAEXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)
12.1.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139da mesmaLei.
12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5.O termo de extinção, sempre que possível, seráprecedido:
12.6.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;
12.7.Relação dos pagamentos já efetuados e aindadevidos;
12.8.Indenizações emultas.
12.9.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)
13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste deste exercício, na dotação abaixodiscriminada:

Unidade Orçamentária:020401 Secretaria Mun. De Administração, Planejamento e Finança.
Atividade:04.123.0022.2.005 Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finança.
Fonte de Recurso: Próprio

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art.92,III)
14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas naLei nº14.133, de 2021,e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTAALTERAÇÕES
15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.
15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAPUBLICAÇÃO
16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internetwww.Colorado do Oeste.ro.gov.br> Portal de Transparência > Licitações(http: //transparencia.Colorado do Oeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,c/cart. 7º, §3º, inciso V, doDecreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art.92,§1º)
17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Colorado do Oeste, 14 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CPW Telecom LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 15/05/2025 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 15/05/2025 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO**,**EMPRESÁRIA**, em 19/05/2025 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**461477**e o código verificador**E32EFA98**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	20/05/2025 09:44

Referência: Processo nº 1-1422/2024.	Docto ID: 461477 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D0359875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A CPW TELECOM LTDA

CONTRATO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2024 SEMDESFAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL Nº 1422/2024 SEMPLAFIN
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste CNPJ 18.343.908/0001-63**neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **CPW TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, nº 3466, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO**, brasileira, empresaria, , possuindo o CPF nº 7xxxxxxxx7 e Rg sob nº 0xxxx0, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 990/2025,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1 - Constitui objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de link de acesso simétrico dedicado e empresarial assimétrico, para acesso à rede mundial de computadores e a criação da Rede WAN, incluindo central geral de controle e gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Colorado do Oeste (Secretarias e Fundos Municipais), em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência - Anexo I e modelo proposta de preços - Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA EPRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lein° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, conforme as situações previstas.
2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.
2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou

impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 7 do termo dereferência:

3.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.A execução dos serviços do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis (sendo os fiscais técnicos) do setor de Departamento de Tecnologia e Informação da Prefeitura aferindo se os mesmos estão prestados de acordo com os requisitos detalhados no Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar ETP anexo do edital.

3.4.A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos dos artigos do Decreto Municipal 022/2024.

3.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.6.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal Administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.9.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.10.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA QUARTASUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art.92,V)

5.1.O valor total da contratação é de**R$38.664,96(trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art.92, V eVI)

6.1.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Artigo 373 do Decreto Municipal nº13.509/2023.

6.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.3Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicação.

6.4Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1Não produzir os resultados acordados;

6.5.2Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.3Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração que não cumprir o prazo do item 6.1 (será apurado o responsável pelo atraso) o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros demoram serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)365

EM=IxNxVP,onde:

I=Índice de atualização financeira;

TX=Percentual da taxa de juros demora anual;

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ao efetivo pagamento

6.7Observação no item 6.1 o prazo de 30 dias para pagamento é após o recebimento e atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista comprovando regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art.92,)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2.Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Serviços de Telecomunicações (IST),exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de uma no será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.Caso os índices estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

7.7.O reajuste será realizado porapostilamento.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(art.92,X, XIeXIV)

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução da parcela do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8.A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.9.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.10.Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.11.A notificação deverá estipular o prazo (sendo os casos de falta de internet o prazo será de 4horas e nas demais notificações 5 dias úteis para o cumprimento da obrigação e indicaras penalidadescabíveis pelo não cumprimento da determinação.
8.12.Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato os serviços que estiverem em desacordo com o definido no Termo de Referência;
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULANONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, XIV,XVIeXVII)
9.1.Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar ETP anexo deste edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas e osrequisitos;
9.2.Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
9.2.Manter preposto aceito pela Administração para representá lo na execução docontrato.
9.3.Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
9.4.Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
9.5.Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução doserviço;
9.6.Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dosserviços;
9.7.Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando no prazo de 3 (três dias) com a devida antecedência eventuais substituições do prepostoindicado;
9.8.Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato/Ata e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
9.9.Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego como CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
9.10.Apresentar sugestões sem custos adicionais que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
9.11.Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
9.12.Responsabilizar-se por todas as despesas de correntes da prestação dos serviços, com o tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
9.13.Responder pelos danos causa dos diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
9.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório (documentos atualizados e validos durante aexecução);
9.15.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos doartigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;
9.19A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infra estrutura externa necessária para a execução dos serviços. O circuito de acesso é o meio de comunicação utilizado para interligar a Prefeitura municipal de Colorado do Oeste e demais órgão vinculados a mesma com o backbone da CONTRATADA;
9.20A CONTRATADA deverá responsabilizar-se porto da e qualquer obra de infra estrutura externa necessária para a execução dos serviços. O circuito de acesso é o meio de comunicação utiliza do para interligar a Prefeitura municipal de Colorado do Oeste e demais órgão vinculados a mesma com o backbone da CONTRATADA;
9.21Deverá ser fornecido treinamento para a solução de firewall corporativo com SDWAN em atendimento a LGPD para os dois servidores do departamento de Tecnologia da Informação TI da Prefeitura;
9.22Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo 99,35%;
9.23A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada para operar e manter uma rede de alta velocidade e baixa latência, monitorando e solucionando eventuais instabilidades a fim de garantir sua operação continua e sua qualidade de certificação;
9.24A CONTRATADA deverá comunica (via e-mail:sema@coloradodooeste.ro.gov.brou oficio com a devida confirmação de recebimento pela contratante) a contratante quanto a alteração da razão social e demais questões relacionadas ao contrato social da empresa para alteração do contrato por meio de apostilamento (conforme inciso III artigo 136 da lei 14.133/2021).
9.25Tempo de recuperação do link de internet deverá ser de até 02 (duas) horas corridos a contar da abertura de chamado junto a CONTRATADA.
9.26Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.
9.27Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade das comunicações entre as pontas do enlace.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIADE EXECUÇÃO (art.92,XII)
10.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).
11.1.Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:
11.1.1Der causa à inexecução parcial docontrato;

11.1.2der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3der causa à inexecução total docontrato;
11.1.4ensejar o retardamento da execução ou da entregado objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
11.1.6praticar ato fraudulento na execução docontrato;
11.1.7comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
11.1.8praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de2013.
11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
11.2.1Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de2021);
11.2.2Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando pratica das as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
11.2.4Multa:moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, ao brigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.Multa:
11.4.1.A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
11.4.2.O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;
11.4.3.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.4.4.A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133 de 2021)
11.5.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart.158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º,daLei nº14.133, de2021):
11.9.1A natureza e a gravidade da infraçãocometida;
11.9.2As peculiaridades do casoconcreto;
11.9.3As circunstâncias agravantes ouatenuantes;
11.9.4Os danos que dela provier em para oContratante;
11.9.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10.Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivosna Lei nº 12.846, de 2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei (art. 159).
11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma daInstrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAEXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)
12.1.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139da mesmaLei.
12.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8.Indenizações emultas.
12.9.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)
13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 020401 Sec. Mun. de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho.
Atividade: 08.122.0022.2.008 Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho. Fonte de Recurso: Próprio

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS(art.92,III)
14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas naLei nº14.133, de 2021,e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTAALTERAÇÕES
15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.
15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAPUBLICAÇÃO
16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internetwww.Colorado do Oeste.ro.gov.br> Portal de Transparência > Licitações(http: //transparencia.Colorado do Oeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,c/cart. 7º, §3º, inciso V, doDecreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art.92,§1º)
17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Colorado do Oeste, 14 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CPW Telecom LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 15/05/2025 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 15/05/2025 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO**,**EMPRESÁRIA**, em 19/05/2025 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**461509**e o código verificador**B2E9FC92**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	20/05/2025 10:47

Referência: Processo nº 1-990/2025.	Docto ID: 461509 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:89CAF9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A CPW TELECOM LTDA

CONTRATO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2025 SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVOPRINCIPAL Nº 1422/2024 SEMPLAFIN

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, através do**Fundo Municipal de Saúde CNPJ 19.275.776/0001-42**neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**CPW TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, nº 3466, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO**, brasileira, empresaria, , possuindo o CPF nº 7xxxxxxxx7 e Rg sob nº 0xxxx0, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 1030/2025,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1 - Constitui objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de link de acesso simétrico dedicado e empresarial assimétrico, para acesso à rede mundial de computadores e a criação da Rede WAN, incluindo central geral de controle e gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Colorado do Oeste (Secretarias e Fundos Municipais), em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência - Anexo I e modelo proposta de preços - Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA EPRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lein° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, conforme as situações previstas.
2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogaçãocontratual.
2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.
2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da

contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 7 do termo dereferência:
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
3.3.A execução dos serviços do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis (sendo os fiscais técnicos) do setor de Departamento de Tecnologia e Informação da Prefeitura aferindo se os mesmos estão prestados de acordo com os requisitos detalhados no Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar ETP anexo do edital.
3.4.A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos dos artigos do Decreto Municipal 022/2024.
3.5.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.7.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal Administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.8.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogaçãocontratual.
3.9.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.10.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, casonecessário.
3.11.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA QUARTASUBCONTRATAÇÃO
4.1.Não será admitida a subcontratação do objetocontratual.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art.92,V)
5.1.O valor total da contratação é de**R$65.061,84**(sessenta e cinco mil e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art.92, V eVI)
6.1.O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Artigo 373 do Decreto Municipal nº13.509/2023.
6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária.
6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicação.
6.4 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
6.5.1Não produzir os resultadosacordados;
6.5.2Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
6.5.3Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração que não cumprir o prazo do item 6.1 (será apurado o responsável pelo atraso) o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros demoram serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)365
EM=IxNxVP,onde:
I=Índice de atualizaçãofinanceira;
TX=Percentual da taxa de juros demora anual;
EM = Encargos moratórios;
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ao efetivopagamento
6.7Observação no item 6.1 o prazo de 30 dias para pagamento é após o recebimento e atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista comprovando regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art.92,)
7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2.Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índiceÍndice de Serviços de Telecomunicações (IST),exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3.Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de uma no será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4.Caso os índices estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
7.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.6.O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
7.7.O reajuste será realizado porapostilamento.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(art.92,X, XIeXIV)
8.1.São obrigações doContratante:
8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo deReferência;
8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações peloContratado;
8.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução da parcela do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesteContrato;
8.8.A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.9.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.10.Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.11. A notificação deverá estipular o prazo (sendo os casos de falta de internet o prazo será de 4horas e nas demais notificações 5 dias úteis para o cumprimento da obrigação e indicaras penalidadescabíveis pelo não cumprimento da determinação.
8.12. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato os serviços que estiverem em desacordo com o definido no Termo de Referência;
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, XIV,XVIeXVII)
9.1.Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar ETP anexo deste edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas e osrequisitos;
9.2.Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
9.2.Manter preposto aceito pela Administração para representá lo na execução docontrato.
9.3.Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
9.4.Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
9.5.Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução doserviço;
9.6.Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dosserviços;
9.7.Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando no prazo de 3 (três dias) com a devida antecedência eventuais substituições do prepostoindicado;
9.8.Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato/Ata e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
9.9.Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego como CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
9.10. A presentar sugestões sem custos adicionais que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
9.12.Responsabilizar-se por todas as despesas de correntes da prestação dos serviços, com o tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
9.13. Responder pelos danos causa dos diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
9.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório (documentos atualizados e validos durante aexecução);
9.15. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos doartigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;
9.19A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infra estrutura externa necessária para a execução dos serviços. O circuito de acesso é o meio de comunicação utilizado para interligar a Prefeitura municipal de Colorado do Oeste e demais órgão vinculados a mesma com o backbone daCONTRATADA;
9.20A CONTRATADA deverá responsabilizar-se porto da e qualquer obra de infra estrutura externa necessária para a execução dos serviços. O circuito de acesso é o meio de comunicação utiliza do para interligar a Prefeitura municipal de Colorado do Oeste e demais órgão vinculados a mesma com o backbone daCONTRATADA;
9.21Deverá ser fornecido treinamento para a solução de firewall corporativo com SDWAN em atendimento a LGPD para os dois servidores do departamento de Tecnologia da Informação TI daPrefeitura;
9.22Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo 99,35%;
9.23A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada para operar e manter uma rede de alta velocidade e baixa latência, monitorando e solucionando eventuais instabilidades a fim de garantir sua operação continua e sua qualidade de certificação;
9.24A CONTRATADA deverá comunica (via e-mail:sema@coloradodooeste.ro.gov.brou oficio com a devida confirmação de recebimento pela contratante) a contratante quanto a alteração da razão social e demais questões relacionadas ao contrato social da empresa para alteração do contrato por meio de apostilamento (conforme inciso III artigo 136 da lei 14.133/2021).
9.25Tempo de recuperação do link de internet deverá ser de até 02 (duas) horas corridos a contar da abertura de chamado junto a CONTRATADA.
9.26Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.
9.27Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade das comunicações entre as pontas do enlace.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIADE EXECUÇÃO (art.92,XII)
10.1.Não haverá exigência de garantia contratual daexecução.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRAINFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1.Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:
11.1.1Der causa à inexecução parcial docontrato;
11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 der causa à inexecução total docontrato;
11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
11.1.6praticar ato fraudulento na execução docontrato;
11.1.7comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
11.1.8praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de2013.
11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
11.2.1Advertência,quandoocontratadodercausaàinexecuçãoparcialdocontrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de2021);
11.2.2Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando pratica das as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
11.2.4Multa:moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, ao brigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.Multa:
11.4.1.A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
11.4.2.O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;
11.4.3.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.4.4.A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133 de 2021)
11.5.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart.158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º,daLei nº14.133, de2021):
11.9.1A natureza e a gravidade da infraçãocometida;
11.9.2As peculiaridades do casoconcreto;
11.9.3As circunstâncias agravantes ouatenuantes;
11.9.4Os danos que dela provier em para oContratante;
11.9.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10.Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivosna Lei nº 12.846, de 2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei (art. 159).
11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma daInstrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAEXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)
12.1.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139da mesmaLei.
12.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, seráprecedido:
12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;
12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e aindadevidos;
12.8.Indenizações emultas.
12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)
13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste deste exercício, na dotação abaixodiscriminada:

Unidade Gestora:Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO
Unidade Orçamentária:020901Secretaria Municipal de Saúde.
Atividade:10.301.0022.2.064

Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recurso:Próprio

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art.92,III)
14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas naLei nº14.133, de 2021,e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTAALTERAÇÕES
15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.
15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAPUBLICAÇÃO
16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internetwww.Colorado do Oeste.ro.gov.br> Portal de Transparência > Licitações(http: //transparencia.Colorado do Oeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,c/cart. 7º, §3º, inciso V, doDecreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art.92,§1º)
17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colorado do Oeste, 14 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CPW Telecom LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 15/05/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 15/05/2025 às 12:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO**,**EMPRESÁRIA**, em 19/05/2025 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**461518**e o código verificador**6D8C3C39**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	20/05/2025 11:25

Referência: Processo nº 1-1030/2025.	Docto ID: 461518 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:98C1A302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA FIORI VEICOLO S.A. CONTRATO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2025 PROCESSO ORIGINAL N.º 0000154.02.01-2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2024 ATA DE REGISTRO D

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO denominada simplesmente de**CONTRATANTE, FIORI VEICULOS SA,**inscrita no CNPJ sob o n.º 35.715.234/0004-42, Estabelecida na Av Barros Reis, nº 652, Lado Par, Retiro, Salvador - BA, neste ato representada pelo**Sr PEDRO EVERTON SCHWANBACH, CPF n.º 03xxxx-20,**mesmo endereço, neste ato representado por seu bastante procurador Sr**JUSSY ARAUJO AMORIM NETO**,brasileiro, casado, portador do RG nº 8xxxxx7 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 0xxxxx3,doravante denominada**CONTRATADA**observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de**que gerou a Ata de Registro de Preço nºATC000154/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0DO OBJETO
1.1.AQUISIÇÃO DE 01 (um)VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP UTILITÁRIO CABINEDUPLA TIPO T, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS - FIAT STRADA VOLCANO 1.3cujo objeto está discriminado abaixo e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato bem como notas de empenho nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO AUTOMOTOR PICKUP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO T, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.---------- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES---------- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET MONTANA LTZ 1.2 TURBO CD E FIAT STRADA VOLCANO 1.3 CD AT TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA	FIAT STRADA VOLCANO 1.3	1	R$135.000,00	R$135.000,00

	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4259)				
	VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)				

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para aquisição dos automóveis/objeto são os constantes da proposta apresentada na ata, nota de empenho nos autos e acima especificados.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário conforme art.92, IV da lei n.14.133 de 2021 e terá o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura deste instrumento;

5.0 CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1.O valor global do referido contrato é de**R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais);**

5.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos serviços pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela Secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação**.**

5.4.Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1.O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

5.5.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação doíndice IPCAde correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

6.0CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO/ORÇAMENTO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Ficha: 225
02 -PODER EXECUTIVO
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27.122.0015.1002.0000 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

7.0DASOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,11, da Lei n°14.133/2021);

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4.Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.5.Comunicar a contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.6.Comunicar a contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7.Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.8.Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;

7.1.9.Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;

7.1.10.Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.1.11.Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo termo de referência e seus anexos.

7.15.1. As demais concernente à execução desse objeto.

7.2.São obrigações**DA CONTRATANTE:**

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.2.6. Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei n°14.133/2021, art. 123, caput).

8.0 CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da avença;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da avença;

d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previstonoart. 5º da Lei n. 12.846/2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
v) Multa:
(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado àAdministração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação(art. 157 da Lei n. 14.133/2021).
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados(art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos naLei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art. 160 da Lei n. 14.133/2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.(art. 161 da lei n. 14.133/2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do**art. 163 da Lei n. 14.133/21.**

9.0 CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
9.1O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO
10.1A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidora**a ser designada pela secretaria interessada.**
10.210.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contratoservidora**a ser designada pela secretaria interessada**ou pelo respectivo substituto(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscal Administrativo
10.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Gestor do Contrato
10.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
10.8. O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VEICULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE
12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na**ATC000154/2024/CINDERONDONIA**e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Como condição para o pagamento, o contratado deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.
13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO
14.1. Fica eleito o foro do Município de Colorado do Oeste/RO com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Colorado do Oeste - RO, 19 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Fiori Veiculos S.A.
Prefeito de Colorado do Oeste	***PEDRO EVERTON SCHWANBACH***
	JUSSY ARAUJO AMORIM NETO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 19/05/2025 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 19/05/2025 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**462636**e o código verificador**C82E594A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	20/05/2025 07:13

Referência: Processo nº 1-847/2025.	Docto ID: 462636 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D9E7F392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/CMC/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM EXTRATO DO CONTRATO 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 049/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO

UNI TELECOM LTDA, , empresa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ 49.271.108/0001-08

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONEXÃO BANDA LARGA PARA ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 1GBPS DE DOWNLOAD POR 700MBPS UPLOAD, COM UM IP PÚBLICO VIA PPPOE E SLA MENSAL DE NO MÍNIMO 95% DE DISPONIBILIDADE, CUJA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR MEIO DE CABO ÓPTICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS (MODEM ÓPTICO), DEVERÁ AINDA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA OS MESMOS QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO."

Valor: **R$ 2.374,80 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Fonte de Recurso: Próprio

Cujubim/RO, 14 de maio de 2025.

Foro da Comarca de Ariquemes;

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:083D6B87

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES CURSO, PROCESSO N º 059/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º059/2025.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objetivo: **"PAGAMENTO DE (04) QUATRO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO "SMARTGOV INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS" - Capacitação Personalizada referente ao WORKSHOP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, que acontecerá no período de 20 A 22 de maio, na cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 24 horas.**

Fornecedor: **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 36.282.191/0001-79.**
Valor da contratação **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 20 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:BBFD91A5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM - RO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
ATA Nº 03/2025
Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Condor, nº 2588, Setor 05, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), previamente convocados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes na pauta:
PAUTA DA REUNIÃO:

• Apresentação institucional da nova gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Análise e deliberação sobre o Plano de Aplicação dos Recursos referente à Proteção Social Básica (PSB).

A reunião teve início com a apresentação da nova gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. A secretária Gislaine Rivas da Silva e Silva realizou uma exposição dos novos projetos e ações planejadas pela pasta, destacando metas, prioridades e estratégias voltadas à ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais no município.
Na sequência, foi apresentado aos conselheiros o Plano de Aplicação dos Recursos da Proteção Social Básica (PSB). O plano detalha a destinação dos recursos e as ações previstas para o fortalecimento da rede de proteção social, com foco na garantia de direitos e na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. Os conselheiros presentes discutiram amplamente o conteúdo do plano, reconhecendo sua importância para a melhoria do atendimento à população e para o fortalecimento das unidades e serviços da Assistência Social.
Após análise e debate, todos os membros do Conselho manifestaram parecer favorável à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da PSB.
Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião às quinze horas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Cujubim.

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:912605D9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM – RO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Referente à Proteção Social - Básica-PBS".

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 9 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO a análise e deliberação realizadas na sessão ordinária do dia 20 de maio de 2025, conforme registrado na Ata de Reunião ordinário nº 03/2025, sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Referente à Proteção Social Básica - PSB
RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada a liberação do Plano de Aplicação dos Recursos Referente à Proteção Social Básica – PSB conforme deliberação unânime do colegiado.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 20 de maio de 2025.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:8EB03C6A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 09 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05, o Senhor (a) **SEBASTIAO MACHADO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E89539B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, o Senhor (a) **PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1A50B161

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05, o Senhor (a) **AMARILDO VIEIRA SOARES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:90C4B3BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, o Senhor (a) **SELMA FERREIRA SOARES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7ED5835B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, o Senhor (a) **SELMA FERREIRA SOARES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5DD465BA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado**, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01, o Senhor (a) **KELLY GARCIA DE SOUZA PAIVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:58F28DD5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"EXONERA O (A**)** SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado,** no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, o (a) Senhor (a) **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F0D24B0E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA O (A) SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS**, o (a) Senhor (a) **SILVIO CESAR PRUDENCIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F5B48D6A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 19 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeada,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02**, o (a) Senhor (a) **ELIELTON SANTOS MORAES, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/05/2025,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D9D91DAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024

Processo eletrônico (digital) Nº 1-1191/2024. Contrato Administrativo nº 60/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS**, e a **CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTAS DAYTOP BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 35.601.402/0001-26, ora contratada. **Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA MENORES.. Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Internação do Contrato **60/2024** pelo período de **90** (noventa) dias, a partir do dia **19/05/2025**. Celebrado em **19/05/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:1EE00A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, DE 20 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, de 20 de maio de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
25º	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA
26º	LUCIANE DIAS MATOS
27º	MARIA IZABEL DE ALMEIDA
28º	GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA
29º	ANDREIA GALDINO
30º	ALINE ALVES PEREIRA

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
36º	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA
37º	EDCARLA PEREIRA GOMES

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apres entada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
m
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - disponível no site www.pf.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8056BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **10/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **06/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **10/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **A.R. FARONI LTDA**, CNPJ: **20.399.802/0001-23**, no valor total de **R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UNID	Liquidificador Industrial 22 L, com jarra de aço inoxidável, 127V.	2.390,00	2.390,00
TOTAL					**R$ 2.390,00**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 20 de maio de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:28056025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **10/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **07/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **10/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** em se tratando de **Contratação de Serviços Médico do Trabalho**, em favor da proponente, **Barbará Alves de Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de **R$ 1.200,00** (**hum mil e duzentos reais**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	15	SERV.	Contratação de serviços com profissional em medicina e segurança do trabalho, visando a elaboração de laudos médicos do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (Demissionais).	80,00	1.200,00
TOTAL					**R$ 1.200,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 20 de maio de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E407CE10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMAGRI, SEMAS, SEMECELT, SEMED, SEMMAM, e SEMOSP.**
Processo nº 239/2025.
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Veículos, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAGRI, SEMAS, SEMECELT, SEMED, SEMMAM, e SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de R$ R$ 18.740.307,99 (dezoito milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e sete reais e noventa e nove centavos).

Data para cadastro de propostas: 21/05/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 04/06/2025 Início da Sessão Pública: 04/06/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Maio de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A471ED39

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMMAM, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMAD, e SEMAS.**
Processo nº 393/2025.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa de Recarga de Tonner e Manutenção de Impressoras, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMMAM, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMAD, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de R$ 483.361,42 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Data para cadastro de propostas: 21/05/2025, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 04/06/2025 Início da Sessão Pública: 04/06/2025**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Maio de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9CC467C6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMMAM, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMAD, e SEMAS.**
Processo nº 509/2025.
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Grama Esmeralda, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMECELT, SEMOSP, SEMMAM e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de R$ 1.467.630,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais)

Data para cadastro de propostas: 21/05/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 06/06/2025 Início da Sessão Pública: 06/06/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Maio de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:55BB4AFB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11120/GAB/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRELICENÇA PRÊMIO DASERVIDORAELBA BASTOS DE OLIVEIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11120/GAB/2025
DE 20 de maio de 2025

"Dispõe sobreLicença Prêmio da Servidora ELBA BASTOS DE OLIVEIRA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 168-1 /2024

Considerando: Requerimento ELBA BASTOS de 06/05/2025 (ID 297401),Ficha Individual da Servidora (ID 272823), Despacho 15 (ID 272827) e Parecer Jurídico 354 (ID 45708) e Despacho 225 de 13/05/2025 (ID 299501) qual consta consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período**21/07/2005 a 20/07/2010**referente ao quinquênio de**2005 a 2010,**e 45(quarenta e cinco) dias referente ao período**21/07/2010 a 20/07/2015**referente ao quinquênio de**2010 a 2015.**

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmiode 45 (quarenta e cinco) dias deLicença Prêmio, referente ao período aquisitivo de**21/07/2005 a 20/07/2010 e 45 (quarenta e cinco) diasreferente ao período aquisitivo de 21/07/2010 a 20/07/2015**da servidora**ELBA BASTOS DE OLIVEIRA,**cadastro Nº 495-1,função: Professor Nível Superior 20 Horas,lotada na Secretaria Municipalde Educação - SEMEC,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**12 maio de 2025 até o dia 09 de agosto de 2025.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 12 d maio de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CE0A5513

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11121/GAB/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11121/GAB/2025
DE 20 de maio de 2025

"Dispõe sobre Vacância do Cargo Público do Servidor ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a finalidade dos documentos juntados no processo administrativo nº 631-1/2025.

Considerando: Requerimento 01 de 15/05/2025 (ID 300425)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de Motorista de Veículos Leves Estatutário ocupado pelo servidor **Zaqueu Avelino Dos Santos**, inscrito no CPF nº 664.***.***-97, sob a matricula nº 705-5, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao **Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.**

Art. 2º- A vacância requerida pelo servidor e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pelo servidor, assegurado a recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 02 de junho de 2025.** Revogando-se as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:AE71ACA3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11122/GAB/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11122/GAB/2025 DE 20 de maio de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Enfermeiro para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor CARLOS ALESSANDRO CHANAN CPF n°. 759.***.***-87, para o cargo de **Enfermeiro**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **21 (vinte e um) de maio de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dia do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F49A8DB8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11123/GAB/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO DA EQUIPE TÉCNICA DE ESCUTA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11123/GAB/2025
DE 20 de maio de 2025

"Dispõe sobre Alteração de cargo da Equipe Técnica de Escuta Especializada, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.274/2022, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:a necessidade de adotar medidasaprovadas através da**Lei Municipal N° 1.274/2022de 14 de Setembro de 2022.**

DECRETA

Art.1º-Fica**Alterado o cargo daEquipe Técnica de Escuta Especializada**,nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.274/2022, conforme seguinte relação:

I -Giovanna Silva de Oliveira- Coor. Geral da UBS Ivanício J. de Santana

II -Zilda Bonifácio- Assistente Social

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FE5B89A6

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0103/2025 PROCESSO N°606/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0103/2025
PROCESSO N°606/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Q Card Cartão LTDA-CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 402.300,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos reais).
Fichas: 115, 71, 143 e 679.
Fiscalização:Portaria N. º124/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,15 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0D94DCD5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0104/2025 PROCESSO N°608/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0104/2025
PROCESSO N°608/SEMSAU/2025

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 11.502.951/0001-85;
Contratado: Q Card Cartão LTDA-CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Fichas: 1102, 1100, 703, 1098, 1094, 1095, 1063, 204.
Fiscalização:Portaria N. º121/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,15 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:94B63F10

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 121/GP/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0102/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 121/GP/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0102/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 420 de 12/05/2025 (ID 299341).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0102/GP/2025, Pregão Eletrônico n°024/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 904.***.***-04, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF. 044.***.***-43, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF.047.***.***-94.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A0F5CE78

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº124/GP/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0103/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº124/GP/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0103/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 19 de 12/05/2025 (ID 299447).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0103/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º024/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF n°010.***.***-07, denominado fiscal;
Veronica Souza Portugal, CPF n°438.***.***-15, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E6A9ACC5

G.J.T. PREVI
RETIFICAÇÃO CONTRATO 001/GJTPREVI/20024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI

Retificação Contrato 001/GJTPREVI/20024

Retifica a CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA:

3.2 onde lê: 3.2. O prazo de execução será de 90 (noventa dias) dias corridos.
3.2 Leia-se: 3.2. O prazo de execução será de 180 (noventa dias) dias corridos.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 001/2024 (ID 251325).

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:3A90A8FC

G.J.T. PREVI
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 001/GJTPREVI/20024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI

Retificação do Termo Aditivo referente ao Contrato 001/GJTPREVI/20024

Retifica a CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO:

3.2 onde lê: 3.2. Prazo de execução: de 90 (noventa) dias para 190 (cento e noventa) dias;.
3.2 Leia-se: 3.2. O prazo de execução será de 90 (noventa dias) dias para 270 (duzentos e setenta) dias.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo aditivo (ID 299353).

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente Do GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:E3A797C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2872/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2872/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão Responsável pelo Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, sendo eles:

I Servidor Keury Urquieta da Costa matrícula nº 421-1;
II Servidor Marcos Antonio de Oliveira matrícula nº 382;
III Servidora Edlene Mendonça da Silva matrícula nº 1337.

Parágrafo único.A Comissão será responsável pelo atesto do recebimento dos materiais e serviços, tendo o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3A0A1C88

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N º 001/CMGM/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, através do Presidente desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 2.218, de 3 de abril de 2020, e com o art. 16, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno, combinado com o art. 26, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido que os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, que, em razão do exercício de suas funções, mandato ou para participação em atividades como cursos, congressos, seminários ou eventos de capacitação profissional, devidamente autorizados ou designados, se desloquem de sua sede para fora da Comarca de Guajará-Mirim, seja dentro do território

nacional ou para o exterior, farão jus à concessão de diárias, conforme as condições estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º As disposições desta Resolução aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargos em comissão e aos servidores públicos que, a qualquer título, sejam colocados à disposição ou cedidos para prestar serviços à Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

§ 2º O valor da diária permanecerá os fixados na Resolução Legislativa nº 001/CMGM/2023, conforme o Anexo II dessa resolução.

Art. 2º A concessão de diárias será efetuada por cada dia de afastamento da sede, incluindo o deslocamento, com o intuito de indenizar, de forma antecipada, as despesas relacionadas a alimentação, transporte e hospedagem.

§ 1º No caso de retorno à sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim antes das 12:00 (doze horas), a diária será paga pela metade. Caso o retorno ocorra após as 14:00 (quatorze horas), o valor da diária será pago integralmente.

§ 2º Caso o afastamento se prolongue por um período superior ao inicialmente previsto, desde que devidamente autorizado e formalizada a prorrogação, o servidor ou vereador fará jus à concessão de diárias correspondentes ao novo período prorrogado.

Art. 3º As diárias serão pagas preferencialmente antes do deslocamento a serviço, conforme os valores previamente estabelecidos pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional, sendo contabilizadas de forma integral desde o dia da partida até o dia do retorno, com a devida conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional vigente.

Art. 4º Para deslocamentos fora do País, os valores das diárias serão pagos em moeda nacional vigente, sendo a conversão realizada com base na cotação do dólar no dia do pagamento.

Art. 5º O servidor ou vereador com deficiência visual, sensorial, de locomoção ou de natureza grave, permanente ou transitória, que limite sua capacidade de exercer suas atividades ordinárias, poderá ser acompanhado, durante viagens nacionais ou internacionais, por outro servidor, sendo este último também beneficiado com a concessão das diárias correspondentes, conforme disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015.

Art. 6º No processo de concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários disponíveis para o exercício financeiro, garantindo-se o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente.

Art. 7º A concessão das diárias será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, que autorizará o afastamento. A solicitação deverá ser formalizada com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data da viagem, salvo em casos excepcionais de urgência, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo Único. O solicitante deverá fornecer informações detalhadas sobre a viagem, além de juntada de documentos, como a agenda prevista, ofícios, indicação de demandas a serem atendidas lidas em plenário, recursos a serem adquiridos e outros documentos que justifiquem a finalidade pública do deslocamento. O valor recebido será submetido à análise em processo administrativo específico, para verificar a conformidade da solicitação com as exigências legais.

Art. 8º Caso o servidor ou vereador receba diárias em excesso ou de forma irregular, será obrigada a restituí-las no prazo de 10 (dez) dias corridos, por meio de desconto em folha, transferência bancária ou depósito diretamente na conta bancária da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário não realizar a viagem que motivou a concessão das diárias, este deverá restituir o valor integral recebido, dentro do prazo previsto neste artigo.

Art. 9º O servidor ou vereador beneficiado pela concessão de diárias deverá comprovar a efetiva realização da viagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de ter o valor das diárias descontado de sua folha de pagamento, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Após a realização das atividades no âmbito da viagem, será obrigatória a apresentação da prestação de contas, no modelo padrão da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em até 05 (cinco) dias úteis. Esta deverá incluir relatórios detalhados, documentos comprobatórios como notas fiscais, recibos, ofícios, fotos, vídeos, atas de reuniões e quaisquer outros documentos que validem o interesse público da viagem e justifiquem os gastos realizados.

Art. 10 As diárias pagas, mas não efetivamente utilizadas, deverão ser devolvidas no mesmo exercício financeiro, com a devolução do respectivo crédito à dotação orçamentária.

Parágrafo único. Caso a devolução seja feita após o encerramento do exercício financeiro, o valor será tratado como Receita Própria da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 11 Quando o afastamento se estender para o exercício financeiro subsequente, a despesa será imputada ao exercício em que o afastamento teve início.

Art. 12 Após o processo administrativo de concessão de diárias e a apresentação da prestação de contas pelo beneficiário, os documentos serão submetidos à análise prévia do Departamento de Orçamento e Finanças, da Procuradoria Jurídica e da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.

§ 1º Se houver inconsistências na prestação de contas e ela não for aprovada pelos órgãos competentes, o servidor ou vereador terá sua solicitação de novas diárias suspensa até que a irregularidade seja sanada.

§ 2º A não aprovação da prestação de contas acarretará penalidades previstas nesta Resolução e impedirá o beneficiário de requerer novas diárias até regularizar a situação.

Art. 13 Quaisquer casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão submetidos à apreciação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 14 O procedimento detalhado para a solicitação e concessão de diárias encontra-se no anexo I desta Resolução.

Art. 15 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções, Instruções Normativas, Pareceres e Recomendações Internas que contrariem as disposições da presente Resolução, em especial as Instruções Normativas DOF nº 001/2019 e 007/CMGM/17, de 09/07/2017.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, 1º de maio de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal
ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1º Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

Anexo I - Resolução Legislativa

Assunto: **PROCEDIMENTO PEDIDO DE DIÁRIAS**

Com fundamento na Lei nº 2.218/2020 e nesta Resolução Legislativa de 2025, o procedimento tem por finalidade a tramitação nos pedidos de diárias, que deverá ser cumprido em sua íntegra os procedimentos a seguir:

1 A solicitação deverá ser realizada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da viagem, somente será dispensado o prazo em caso urgência e excepcionalidade, devidamente comprovado, nesse momento o solicitante deverá informar os detalhes da viagem, por exemplo, a agenda ser realizada, local, demandas a serem solicitadas, recursos etc., além de juntada de documentos que comprovem a finalidade pública da viagem.

2 O Vereador, ou servidor deverá encaminhar o requerimento de diárias ao protocolo, nesse setor será recebido e formalizado abertura de processo.

3 Após abertura de processo pelo protocolo, deverá ser encaminhado ao Setor Jurídico, em seguida os autos serão encaminhados ao Setor Financeiro para verificação de disponibilidade financeira, em seguida haverá encaminhamento a Presidência para autorização do pagamento.

4 Havendo autorização da Presidência, os autos retornarão ao Setor Financeiro para o devido pagamento das diárias solicitadas.

5 Com a realização do pagamento, após a execução das atividades realizadas em viagem, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, devendo ser instruídas com todo detalhamento possível de documentos, por exemplo, indicação em plenário, finalidade pública, fotos, notas fiscais, ofícios, demandas protocoladas, recursos obtidos.

6 Por fim, após apresentação da prestação de contas, os processos de diárias serão encaminhados ao Controle Interno para apreciação.

7 O solicitante que tiver a reprovação da prestação de contas das diárias, ficará impedido de solicitar diárias novamente, até o momento que solucionar o impasse.

A Presidência desta casa de Leis, vem dar publicidade sobre o procedimento a ser adotado aos pedidos de diárias, os quais deverão ser rigorosamente cumpridos.

Mesa Diretora, 1º de maio de 2025.

Mesa Diretora Da Câmara Municipal
ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1º Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

Anexo II
VALORES DAS DIÁRIAS

Categoria funcional	Município (área de difícil acesso)	Estado de Rondônia	Outro Estados	Internacional
VEREADORES	R$ 650,00	R$ 650,00	R$1.100,00	R$ 1.700,00
SERVIDORES	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 800,00	R$ 1.400,00

Mesa Diretora, 1º de maio de 2025.

Mesa Diretora Da Câmara Municipal
ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1º Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:88590102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 04-2025 DCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025-DCL
PROCESSO Nº 944/2025–SEMTAS.

OBJETO: Aquisição de (1) um veículo tipo VAN passageiro com acessibilidade 16 pessoas e (1) um veículo tipo CAMINHONETE, zero quilômetros, mediante Recursos dos termos de convênios nº 698/2024/PGE-SEAS e nº 622/2024/PGE-SEAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS do Munícipio de Guajará-Mirim/RO, conforme especificações definidas neste termo de referência. Data da abertura da Sessão: **04/06/2025 às 11:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 19 de maio de 2025

NAZIMERI REGIS CABRAL
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:24E8E3DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.154/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**JOSÉ FRANCISCO MACURAP CANOE,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR DEETNODESENVOLVIMENTO EDIVERSIDADECULTURAL,**da SecretariaMunicipalpara osPovosIndígenas-SEMUPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C9BD033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.155/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor**DANIEL QUEIROZ DE SOUZA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DELICITAÇÃO,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1B1C5F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.156/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo servidor**DANIEL QUEIROZ DE SOUZA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICODE COMPRAS,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:49B0DDEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.156/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo servidor**DANIEL QUEIROZ DE SOUZA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICODE COMPRAS,**da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB8CE1AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 PROCESSO Nº 1290/2025 CELEBRAÇÃO: 15 DE MAIO DE 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
PANTANAL GESTÃOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31

DO OBJETO-O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e de gestão administrativa para a aquisição de medicamentos, insumos e reagentes hospitalares e laboratoriais e materiais de órtese e prótese, aquisição de equipamentos hospitalares; manutenção de equipamentos hospitalares; manutenção de equipamentos e materiais permanentes em geral, e aquisição de materiais, insumos e equipamentos de limpeza, higiene e lavanderia hospitalar em geral, para atender as necessidades do Hospital Perpétuo Socorro e da Atenção Básica do município de Guajará-Mirim, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - pregão eletrônico n.º 01/2025, originária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO- O presente contrato tem vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO-O valor total estimado da contratação é de R$ 840.563,06 (oitocentos e quarenta mil reais, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 239
Valor: 348.099,11 (Trezentos e quarenta e oito mil, noventa e nove reais e onze centavos)

Projeto/Atividade: 0114 Manutenção das Atividades da SEMSAU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 499
Valor: 492.864,95 (quatrocentos e noventa e dois reais, oitocentos e sessenta reais e noventa e
cinco centavos)

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 19 de maio de 2025.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18FCE418

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (UM) uma diárias no valor total deR$ 750,00(Setecentos e Cinquenta Reais), em nome do senhor **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, para participar da 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Àguas e Esgotos no Estado de Rondônia. Reuniões a serem tratadas com o Ajunto da SEDEC do Governo de Rondônia: Avenilson Gomes da Trinidade, e o chefe da Casa Civil : Elias Resende, a realizar-se no dia 16 de maio de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2694EBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/GAB/PREF/2025

PORTARIA Nº 1287/GAB/PREF/2025
Guajará Mirim, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: LUIZ XAVIER NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) na função: SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMSAU.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se nos dias 19 e 21/04/25, para o município de Porto Velho/RO, a fim verificar a situação da Ambulancha (pertencente ao Distrito de Surpresa), situação do micro-ônibus placa OHV 3913 e ambulância Placa OHO 8398 (referente ao Procedimento Administrativo nº 2024002000341550), ambos os veículos vinculados à frota da SEMSAU, no qual todos se encontram em oficinas no município de Porto Velho, bem como buscar hipoclorito, entregar laminas para revisão e buscar medicamentos de malária na AGEVISA. RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/2025

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:30D8ABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/GAB/PREF/2025

PORTARIA Nº 1288/GAB/PREF/2025
Guajará Mirim, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) na função: COORDENADOR GERAL DE SAÚDE.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se dia 19 a 21/05/25, para o município de Porto Velho/RO, a fim verificar a situação da Ambulancha (pertencente ao Distrito de Surpresa), situação do micro-ônibus placa OHV 3913 e ambulância Placa OHO 8398 (referente ao Procedimento Administrativo nº 2024002000341550), ambos os veículos vinculados à frota da SEMSAU, no qual todos se encontram em oficinas no município de Porto Velho, bem como buscar hipoclorito, entregar laminas para revisão e buscar medicamentos de malária na AGEVISA. RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto da SEMSAU
Decreto nº 16.504/2025

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:08A94ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/GAB/PREF/2025

PORTARIA Nº 1289/GAB/PREF/2025
Guajará Mirim, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um TOTAL de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) na função: DIRETOR GERAL do NUVEPA.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo conduzir o Secretário Adjunto, Luiz Xavier Nascimento, e equipe, para o município de Porto Velho/RO, a fim verificar a situação da Ambulancha (pertencente ao Distrito de Surpresa), situação do micro-ônibus placa OHV 3913 e ambulância Placa OHO 8398 (referente ao Procedimento Administrativo nº 2024002000341550), ambos os veículos vinculados à frota da SEMSAU, no qual todos se encontram em oficinas no município de Porto Velho, bem como buscar hipoclorito, entregar laminas para revisão e buscar medicamentos de malária na AGEVISA. RECURSO NUVEPA.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto da SEMSAU
Decreto nº 16.504/2025

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:F84B59B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/GAB/PREF/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 1290/2025
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.503/2025, resolve:
Art. 1º- **DESIGNAR,** a servidora **SARA GOMES ALBUQUERQUE**, Matrícula 9508, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, **para que a mesma responda, temporariamente, pelo Centro de Intervenção Estratégica em Vigilância em Saúde-CIEVES,** considerando que a referida é capacitada na área, bem como, até a presente data não vislumbramos servidor habilitado para atuar no setor, fornecendo informações e análises sobre vigilância em saúde, incluindo doenças, epidemias e outros riscos à saúde pública. .
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de maio de 2025.
Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de SEMSAU
Decreto º 16.503/2025

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:B277FAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de materiaispermanente sendo (**Cadeiras plásticasPolipropilenoeAparelho de Ar Condicionado Split inverter 30.000 BTU/H**)

FORNECEDOR: A Sampaio Comercio De Materiais De Construção Ltda
CNPJ: 39.664.427/0001-20
ENDEREÇO: Av. Costa Silva Nº 1585, Bairro Centro – Itapuã Do Oeste, CEP: 7686-1000

VALOR R$: 11.670,00 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:CD6AF2C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3076, DE 08 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Itapuã do Oeste;

CONSIDERANDO que foi instituída a Comissão Especial com a finalidade de analisar e apresentar propostas de atualização do referido Plano,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial responsável pela análise e apresentação de propostas de atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º A participação na Comissão Especial é de caráter voluntário, constituindo atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou vantagem financeira. A comissão será organizada da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA	JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
ANGELA MARIA CABRAL DE PAULA	MINEIA DA SILVA PEREIRA VILA
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
FRANCISCA FILHA DOS SANTOS	EDICLEIA LEANDRO FÉLIX
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
JULIO HENRIQUE DOMINGUES	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
SILVANI ANTUNES DOS REIS	RAIMUNDA NETA DOS SANTOS
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS SUPERVISORES ESCOLARES MUNICIPAIS	
ADRIANA ALVES DA SILVA	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES	
TISSIANA SALLES DA SILVA	EDELSON BATISTA DELFINO
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DO CACS FUNDEB	
WAGNO RODRIGUES DE ARAÚJO	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLEIDE CARDOSO	MARLI FERREIRA GOUVEIA
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA	RAIT MONTEIRO DE SOUZA
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA	SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS	
NAIR CRISTINA NUNES VIEIRA	LUCIA VIANA ALPIRI
TITULAR	SUPLENTE
REPRESENTANTES DO SINTERO	
MARICÉLIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA	ADRIANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
TITULAR	SUPLENTE
DIRETORIA EXECUTIVA	
SILVANI ANTUNES DOS REIS	PRESIDENTE
TISSIANA SALLES DA SILVA	VICE - PRESIDENTE
MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 08 de maio de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D790B0B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3084, DE 09 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA READAPTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DA LEI 127 DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, e ainda:

CONSIDERANDO a previsão da Subseção III da Lei Complementar nº 127/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores de Itapuã do Oeste que assim disciplina:

SUBSEÇÃO III
DA READAPTAÇÃO

Art. 12. Readaptação é a reinvestidura do servidor em cargo de atribuições se responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

Art. 13. Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor readaptado ou readaptando será aposentado por invalidez.

Art. 14. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins,respeitada a habilitação e o nível de escolaridade exigido, além da equivalência de vencimentos.

Parágrafo Único. Os limites da readaptação serão regulamentados por a toda autoridade competente de cada Poder do Município.

Art. 15. Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

CONSIDERANDO a demanda de pedidos de readaptação funcional apresentados por servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos para readaptação funcional de servidores públicos municipais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos e procedimentos para readaptação funcional de servidor ocupante de cargo efetivo do Município de Itapuã do Oeste, obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DO DIREITO À READAPTAÇÃO

Art. 2º A Readaptação Funcional tem o objetivo de proporcionar ao servidor estável, temporária ou definitivamente incapacitado para o exercício do cargo para o qual foi nomeado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, verificada em inspeção médica, os meios de retorno ao trabalho em condições compatíveis com as alterações apresentadas.
Parágrafo único.A readaptação far-se-á "ex. officio", no interesse da administração.

Art. 3º A readaptação ou restrição laborativa não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, tampouco impedimento ou limitação do exercício de direitos, na forma e condições previstas na legislação municipal.

Art. 4º A readaptação funcional dar-se-á, preferencialmente, em cargo de atribuições afins, respeitada a limitação do servidor, bem como a compatibilidade da habilitação exigida para o exercício da função, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 5º A readaptação funcional não implicará em mudança de cargo e será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art.6º Para requerer a readaptação funcional o servidor deverá protocolizar na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município o requerimento devidamente instruído com atestado médico recente contendo o CID Classificação Internacional de Doenças e exames recentes que indiquem, a limitação/restrição de saúde para o exercício da função e relatório da chefia imediata declarando quais as atividades exercidas pelo servidor.
Parágrafo único.Após o protocolo do requerimento, o servidor deverá ser avaliado pela Perícia ou Junta Médica Oficial do Município, que, de acordo com a necessidade, poderá solicitar novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

Art. 7º Se o parecer da Perícia/Junta Médica Oficial do Município concluir pela readaptação temporária, o servidor será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que verificará com a Coordenadoria de Recursos Humanos a existência de vaga de acordo com a limitação apresentada pelo mesmo.

Art. 8º Caso não haja compatibilidade entre a limitação e as funções que podem ser desempenhadas no próprio órgão de lotação, o servidor será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que buscará realizar a remoção do mesmo para outro local adequado às suas limitações.

Art. 9º Após a definição do local de trabalho, o servidor deverá assinar declaração de Readaptação Funcional, atestando que todas as informações, exames e documentos são verdadeiros.

Art. 10 O processo de readaptação será encaminhado a Coordenadoria de Recursos humanos que, após as anotações funcionais e expedição de portaria que conste a informação de que a readaptação é temporária, exercerá o controle e a supervisão do acompanhamento do processo, especialmente os prazos para submissão de nova avaliação.

Parágrafo único. Na Portaria de readaptação deverá constar no mínimo as seguintes informações: nome completo do servidor, cargo ocupado/efetivo, cargo para o qual foi readaptado, período de readaptação, local/setor/secretaria onde deverá exercer suas funções e a vedação quanto a realização de horas extras enquanto perdurar a readaptação.

Art. 11 O servidor readaptado deverá trimestralmente apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos do Município, através de protocolo formal, documentos que comprovem que está realizando tratamento médico/psicológico para melhora de seu quadro de saúde.
Parágrafo único.A inobservância do disposto no caput poderá acarretar no retorno à função de origem.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A readaptação funcional poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante:

I - requerimento do servidor público acompanhado dos documentos que comprovam a melhora de sua condição de saúde;
II - verificação de irregularidade na concessão do benefício, devidamente comprovada;
III - alta médica firmada pela Perícia e/ou Junta Médica do Município.

Parágrafo único: Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função de origem.

Art. 13 A readaptação não acarretará redução de vencimentos.

Art. 14 A readaptação será individual e proposta mediante processo singular.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, obrigando todos os servidores públicos municipais a sua fiel observância.

Art. 16 Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 09 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Procurador Geral

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6ABB5D56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2025

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 145 da Lei Orgânica do Município de
Itapuã do Oeste, com a seguinte redação:

Art. – 145 [...]

Parágrafo único - No primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, os prazos de que tratam os incisos I e II do art. 145 serão os seguintes:

I – O Projeto de lei de Diretrizes Orçamentária será enviado até o dia 30 (trinta) de setembro e devolvido à sanção até 15 (quinze) de dezembro do ano correspondente;

II - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado até 30 (trinta) de outubro e devolvido à sanção até o final da respectiva sessão Legislativa.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6CD3FD74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/SEGOV-PMIO/2025

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA RAISSA FARIAS DO NASCIM ENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as normas que regem a administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a lotação da servidora **RAISSA FARIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, vinculada à **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGOV**, ficando **DESIGNADA** para exercer suas funções na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JACIR BONI - UBS 04**, com efetivo exercício com efeito retroativo de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste RO, 20 de maio de 2025.

ADANS DA SILVA
Secretário Geral de Governo
Port. nº 060/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:23A694E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025 PROCESSO N. 3352/2025/SEMAGRI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, por meio da Agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a data da abertura da licitação acima citada esta sendo republicada para 20/06/2025, considerando QUE A PRIMEIRA CHAMADA RESTOU DESERTA. Proc. Adm. nº 3352/2025. Objeto: seleção de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais do Município de Machadinho D´Oeste RO, para destinação de 03 (três) kits de implementos contendo 01 secador estático de café e 01 plantadeira (transplantadeira) de café em cada kit. (Termo de Doação nº 208/2024/PGE-EMATER-) com a seleção de 03 (três) projetos de entidades sem fins lucrativos. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes de 02/04/2025 até 23/06/2025 às 08h30min. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas será dia 24/06/2025 às 09hrs00min. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro 3098 Centro Machadinho DOeste - RO Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com

Machadinho DOeste - RO, 28 de março de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:987AF588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4791/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4791, DE19 DEMAIODE 2025.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2611 de23 dedezembrode 2024, resolve:

Considerandoa Lei2611/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e oDecreto n° 4687, de 23 de dezembro de 2024, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à época na importância deR$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil)oriundoda Proposta nº36000584154202400,visandoatender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA..
Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme.Anexo 14D de 19/05/2025 (ID 754550),MEMORANDO 33 de 13/05/2025 (ID 751645),os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superávit financeiro no Orçamento daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante deR$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil)oriundoda Proposta nº36000584154202400, nasdotações orçamentárias a seguir:

F/R-0.2.600.3110
C/A-005.129
5 Fundo Municipal de Saúde
02 04 SEC MUN DE SAUDE
10 301 0008 1228 0000REPASSE FUNDO A FUNDO PROPOSTA Nº 36000584154202400.
618 -3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....R$125.000,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 dias do mês de maiode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754610**e o código verificador**B6E825C6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DBE1D45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°404/2025

PORTARIA N°404/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°403/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025, QUE DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONVÊNIOS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - ALTERARa Portaria N°403 de 14 de maio de 2025, que Designa a servidora para exercer afunçãode**GESTORADE CONVÊNIOSCONCEDIDOS**pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Raquel de Moraes	***.096.372-**	Gestora de Convênios

Art.2º- Apresente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de maio de 2025.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754656**e o código verificador**678A8D3B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BC164A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°405/2025

PORTARIA N°405/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COMTUMA - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e nos termos da Lei Municipal nº 1.903 de 11 de junho de 2019, que institui o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Machadinho D'Oeste COMTUMA.

CONSIDERANDOa necessidade de promover a gestão participativa das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo e à preservação do meio ambiente no município;
CONSIDERANDOa importância de nomear os membros que comporão o COMTUMA para o biênio 2025-2026, garantindo a representatividade da sociedade civil e do poder público;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1.903/2019, que regulamenta a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIRo Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º NOMEARos servidores abaixo relacionados para compor o concelho (COMTUMA):

NOME	CPF	FUNÇÃO
JERFLEY RODRIGUES DE FREITAS	***.528.616-**	PRESIDENTE
JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA	***.938.722-**	VICE PRESIDENTE
CAMILA XAVIER COSTA	***.400.872-**	SECRETÁRIO
REGINALDO DE LIMA	***.679.442-**	MEMBRO
ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS	***.836.294-**	MEMBRO
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA	***.221.152-**	MEMBRO
FÁBIO DA SILVA	***.153.022-**	MEMBRO
MADALENA TEREZINHA STRACK PETYK	***.863.829-**	MEMBRO
JOÃO MENDES LOURIDO	***.897.512-**	MEMBRO

Parágrafo Único. Caberá ao presidente, convocar e presidir as reuniões do conselho, representar o conselho, executar as deliberações do conselho, assinar documentos oficiais, zelar pelo cumprimento das normas.
Ao secretário caberá elaboração e manutenção das atas das reuniões, organização de documentos e correspondências, apoio na convocação de reuniões, manutenção dos registros do conselho, comunicação com os membros do conselho.
Aos membros desempenhem funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, colaborando na formulação e acompanhamento de políticas públicas relacionadas ao turismo e meio ambiente.
A periodicidade e forma de convocação das reuniões; as atas; o cronograma; os papéis de trabalho; os tipos de relatórios a serem produzidos; e os canais de comunicação, entre o conselho e os demais envolvidos no processo, devem ser definidos e registrados na ata de instalação da comissão.
Art. 3ºSão atribuições da comissão deliberar sobre políticas públicas, normatizar ações, fiscalizar e acompanhar projetos, promover a participação social, emitir pareceres técnicos.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente (COMTUMA) terá vigência 2025/2026, sem prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dias 19 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**755018**e o código verificador**577D5379**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7F327A34

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1146/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1146/2025.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Luciene Souza Mota eMárcia Justino De Lima.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1146/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),**as professoras **LUCIENE SOUZA MOTA** e **MÁRCIA JUSTINO DE LIMA,** lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 720153).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754748**e o código verificador**14D6BF2E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FCFA7C5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1718/2025

PROCESSO N.º:1-1718/2025
ASSUNTO: Pedido de Afastamento.
INTERESSADO: Joice Bathe Barboza Ferreira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento(ID 740446), de **PEDIDO DE AFASTAMENTO**, referente ao Processo n.º**1-1718/2025**,solicitadopela servidora **JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 754370).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754454**e o código verificador**51855E60**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D12B2016

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1841/2025

PROCESSO N.º:1-1841/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1841/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deKAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 754179)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754250**e o código verificador**91FBECE7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4320C938

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2209/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2209/2024
ASSUNTO: Retroativo de Progressão Vertical.
INTERESSADO: Maria Clarete Pires Da Costa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 680426) de **PAGAMENTO DO RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL,** referente ao Processo n.º**1-2209/2024**,solicitadopela servidora **MARIA CLARETE PIRES DA COSTA,** acordo com o Disposto Parecer Jurídico(ID 594063).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754709**e o código verificador**EEEA251A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:39C7569B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-285/2025

PROCESSO N.º:1-285/2025
ASSUNTO: Retroativo do Adicional de Insalubridade**.**
Interessado: Maria Clarete Pires Da Costa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 687951), de**SOLICITAÇÃO DEPAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, referente aoProcesso n.º**1-285/2025**,solicitadopela servidora**MARIA CLARETE PIRES DA COSTA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 726244).

Publique-se,

Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754899**e o código verificador**62A32DA5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:540D7B30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1318/2025.

PROCESSO Nº:1318/2025.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Marcia Aparecida Gonçalves Araujo

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 722404), do Processo Nº1318/2025, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),**àprofessora**MARCIA APARECIDA GONÇALVES ARAUJO,**lotada na Escola Onofre Dias Lopes,de acordo com o Disposto noParecer Jurídico(ID 726647).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754786**e o código verificador**E84C250D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:27695319

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1326/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1326/2025.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Felipe Campos Silva

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 720576), referente ao Processo nº 1326/2025, de **PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pelo servidor**FELIPE CAMPOS SILVA,** de acordo com Disposto o Parecer Jurídico nº(ID 744311).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754909**e o código verificador**8C9D7F8D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A9A4A4C0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3530/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3530/2024

ASSUNTO:Gratificação (GDPNE).

INTERESSADO:Maria Jose Teodoro De Lima.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o memorando(ID 656524), deGRATIFICAÇÃO, referente aoProcesso n.º1-3530/2024,GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),a professoraMARIA JOSE TEODORO DE LIMA,lotada naC.M.E.I. Pequeno Príncipe,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 658571).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID754583e o código verificadorF81CB6C6.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:30B25A36

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3557/2024

PROCESSO N.º:1-3557/2024
ASSUNTO: Gratificação (GDPNE).
INTERESSADO: Begair Aparecida Freitas Miquel.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 657332), de GRATIFICAÇÃO, referente ao Processo n.º**1-3557/2024**,referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),**a professora **BEGAIR APARECIDA FREITAS MIQUEL, lotada na E.M.E.E.F. BOM FUTURO,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 659512).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754502**e o código verificador**37019E6E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4C7FB88B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-624/2025

PROCESSO N.º:1-624/2025
ASSUNTO: Gratificação Por Curso de Aperfeiçoamento Profissional (Educação)
INTERESSADO: Silvania Fonseca Soares Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 699123), de**Gratificação Por Curso de Aperfeiçoamento Profissional (Educação)**, referente aoProcesso n.º**1-624/2025**,solicitadopela servidora**SILVANIA FONSECA SOARES DOS SANTOS,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 703633).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754780**e o código verificador**2BA6F230**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A6D26A93

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-647/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-647/2025

ASSUNTO:Progressão Funcional Vertical.

INTERESSADO:Mariza Lima Brandao Pereira.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 699546),dePROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, referente aoProcesso n.º1-647/2025,solicitadopela servidoraMARIZA LIMA BRANDAO PEREIRA,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 716833).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID754635e o código verificadorA9DB58E8.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8F7FE23C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1770/2025

PROCESSO Nº:1770/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Cely Rodrigues De Gois

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 742793), de **LICENÇA PRÊMIO,** referente ao Processo nº1770/2025,solicitadopela servidora **CELY RODRIGUES DE GOIS,** de acordo com o Despacho(ID 754843).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**755011**e o código verificador**C87D52C6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D91A217A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2177/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2177/2024.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Luciene Souza Mota eMárcia Justino De Lima.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº2177/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),**asprofessoras**LUCIENE SOUZA MOTA**e**MÁRCIA JUSTINO DE LIMA,**lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe,de acordo com o Disposto noParecer Jurídico(ID 670772).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754584**e o código verificador**EA9A12E5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5A94C3B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2216/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2216/2024.
CLASSE: Retroativo de Gratificação Por Curso De Aperfeiçoamento Profissional.
NOME: Rosimeire Ferreira Da Silva.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br
/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR"** o requerimento(ID 695749), do Processo nº2216/2024, referente à **RETROATIVO DEGRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL,** solicitada pela servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754679**e o código verificador**9552FB51**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:00701587

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2221/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2221/2024.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Adriana Carlos Antônio, Alessandra Candido Marcelino, Claudia Bueno Alves, Franciely Vigato Da S. Cardoso, Diolecio Lima Brandão, Joelma Gomes De Amorim, Maria Jose Fiau, Mariely Moura Da Silva E Reginaldo Alexandre Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"as solicitações feita por meiodo Processo Nº2221/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),**aosprofessores**ADRIANA CARLOS ANTÔNIO, ALESSANDRA CANDIDO MARCELINO, CLAUDIA BUENO ALVES, FRANCIELY VIGATO DA S. CARDOSO, DIOLECIO LIMA BRANDÃO, JOELMA GOMES DE AMORIM, MARIA JOSE FIAU, MARIELY MOURA DA SILVA E REGINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS**,lotados na E.M.E.I.E.FProfessor Claudiomir Campestrini,de acordo com o Disposto noParecer Jurídico(ID 670709).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754520**e o código verificador**9B24352A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9EBF7026

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2337/2024.

PROCESSO Nº:2337/2024.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Roselaine Abreu Magalhães.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 575252), do Processo Nº2337/2024, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),** à professora **ROSELAINE ABREU MAGALHÃES,** lotada na E.M.E.I.E.F Professor Claudiomir Campestrini, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 617881).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754483**e o código verificador**0A337B15**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D42F7160

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2337/2024.

PROCESSO Nº:2337/2024.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
Nome: Roselaine Abreu Magalhães.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 575252), doProcesso Nº2337/2024, referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),**àprofessora**ROSELAINE ABREU MAGALHÃES,**lotada na E.M.E.I.E.FProfessor Claudiomir Campestrini,de acordo com o Disposto noParecer Jurídico(ID 617881).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754483**e o código verificador**0A337B15**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1BC89843

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3523/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3523/2024.

CLASSE:Gratificação(GDPNE).

Nome:Luciene Souza Mota eMárcia Justino De Lima.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3523/2024, referente à GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE), as professoras LUCIENE SOUZA MOTA e MÁRCIA JUSTINO DE LIMA, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 658277).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2025 às 18:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID754630e o código verificador84B10863.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6E10D8F9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3560/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3560/2024.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.

NOME: Carlos Roberto Farias

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 658189), referente ao Processo nº 3560/2024, de**PROGRESSÃO FUNCIONALVERTICAL**, solicitado pelo servidor**CARLOS ROBERTO FARIAS,**de acordo com Disposto o Parecer Jurídico nº(ID 672401).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754838**e o código verificador**C4F7C92F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:780634BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 738/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato originário n.º094/2023**,**de19/04/2023solicitado através do Memorando n.º 212/2025/SEMADFAZ(ID 749454)presente no Processo n.º 738/2023, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DOS SETORES ALMOXARIFADO, CONFORME MEM. Nº 58/2023/SEMADFAZ, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,CNPJ:09.088.044/0001-39,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMADFAZ, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 753758)e Relatório de Análise Processual(ID 754526).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D' - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**754959**e o código verificador**5EEA3CF2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C0AB53C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

Nº do Contrato: nº.178 de 19/05/2025
N.º do Processo: nº.:3552/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma de instalação elétrica das escolas municipais Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini, de acordo com as peças, projetos e planilhas anexas ao processo, conforme Mem. nº 300/2024., atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: T F DE SOUZA SOARES LTDA;***
CNPJ do Contratada: 35.297.841/0001-97;
Data de Assinatura do Contrato:19/05/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 ();
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 326.258,43 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/05/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 19.05.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES
Socio/Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:C3D80B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 012/PMMA/SEMOSP/2025

CONTRATO n. 012/PMMA/SEMOSP/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E A EMPRESA DALTO & DALTO LTDA. CNPJ N. 07.491.532/0001-18.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, com sede na Rua Castro Alves, 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-684, Cacoal/RO, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, sob o NIRE nº 11200436430 em sessão do dia 15/07/2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.491.532/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Claudemir Dalto,** brasileiro, solteiro, natural de Assis Chateaubriand/PR, nascido em 11/09/1972, empresário, inscrito no CPF sob nº 934.253.339-68 e RG sob nº 53886930 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 2496 – fundos - Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-684, Cacoal/RO doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal de n. 14.133/2021 e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação pela adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 40/2024, PROCESSO Nº 709/CCP/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 081/SRP/CCP/2024 da Prefeitura Municipal de Espigão D´Oeste, termo de referência e demais documentos do processo de n. 519/SEMOSP/2025 de Ministro Andreazza e Termo de Inexigibilidade de Licitação de n. 48/2025 ,conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto cobrir despesas com: **a. LOCAÇÃO DE 347 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM OPERADOR com capacidade mínima de 14m3, traçado, com potencial mínimo de 200CV, com no máximo de 10 anos de uso, mínimo 02 caminhões;**
b. LOCAÇÃO DE 700 HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL.) COM OPERADOR, potencia mínima de 120 cv, com deslocamento de lâmina para limpeza de barranco, mínimo 2,70 m de altura, em bom estado de conservação, com no máximo de 10 anos de uso. Observação: no mínimo 03 (três) máquinas.

DA DOCUMENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à **LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS**, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 40/2024, PROCESSO Nº 709/CCP/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 081/SRP/CCP/2024 da Prefeitura Municipal de Espigão D´Oeste, termo de referência e demais documentos do processo de n. 519/SEMOSP/2025 de Ministro Andreazza, Lei 14.133/21 e correspondentes, sendo a referida Lei de Licitações também aplicável nos casos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA deverá atender às especificações deste contrato, e demais documentos que instruem o processo de licitação n. 519/SEMOSP/2025, sendo que o objeto contratado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Ministro Andreazza/RO.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor estimado do presente contrato é de **R$450.930,00 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e trinta reais), que corresponde a:**
R$65.930,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais) corresponde as 347 (trezentas e quarenta e sete) horas de execução da prestação dos serviços do caminhão caçamba. Valor da hora equivale a R$190,00 (cento e noventa reais).

R$385.00,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) corresponde as 700 (setecentas) horas de execução da prestação de serviços da moto niveladora (patrol) com operador. Valor da hora equivale a R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Por meio de repasse da dotação orçamentária: 02.02.005.04.122.007.2014 - ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.99. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, mediante a finalização da liquidação da despesa, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.
Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Parágrafo Terceiro. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
Parágrafo Quarto. Não haverá antecipação de pagamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

CLÁUSULA SEXTA. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de resentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

Parágrafo Terceiro. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Sexto. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Sétimo. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Oitavo. Liberado o fornecedor na forma do parágrafo acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Parágrafo Nono. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Parágrafo décimo. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo décimo primeiro. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.04.122.007.2014 - ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP.
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA. O prazo de execução terá vigência até entrega definitiva do serviço a partir da data de assinatura da ordem de serviço e atestado pela Secretaria participante, observando-se o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Parágrafo Segundo. Prazos/Cronograma: O prazo para o início da realização dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da nota de empenho.

I - A ciência do ato para contar o prazo de realização do serviço será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação contada a partir da data de seu envio.

II - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimentos, que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que de seu envio.

III - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimentos, que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IV - Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado na forma descrita no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

Parágrafo Segundo. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

Parágrafo Terceiro. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto. No caso de considerada insatisfatória as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, e os serviços refeitos.

Parágrafo Quinto. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

Parágrafo Sexto. A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Parágrafo Sétimo. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Oitavo. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Nono. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato será passível de prorrogação em igual período, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/2021, mediante a justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Constituem obrigações da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

Os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que o maquinário deverá apresentar as características originais do fabricante.

A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar maquinário que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá à contratada:

d.1. Responsabilizar-se pelo envio do equipamento até o Município de Ministro Andreazza, bem como ao local de origem, após o término dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços.

d.2. Responsabilizar-se ainda, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

d.3. Executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de: cedência dos equipamentos; combustível; manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.

d.4. Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia.

d.5. Disponibilizar operador do maquinário, com habilitação vigente e de acordo com o equipamento a ser operado.

d.6. Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas com ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2017, bem como deverá conter horímetro original do painel.

d.7. Disponibilizar operador do maquinário.

d.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.

d.9. Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

d.10. Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto do presente edital.

d.11. Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

No caso de intempéries do tempo ou outros fatores que impeçam a conclusão dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada deverá no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores ao término do contrato solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão definitiva dos serviços, sendo esta necessidade reconhecida pela Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;

A CONTRATADA levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A Administração Municipal de Ministro Andreazza reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das condições estabelecidas no item d.6 pela proponente vencedora.

i.1. Constatado o descumprimento do item d.6 e seus subitens, o serviço deverá ser imediatamente paralisado até a sua correção, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das multas aplicáveis em virtude do atraso na entrega dos serviços.

Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

m.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

É vedado à empresa contratada por Processo Licitatório cobrar do produtor rural valor diferente do fixado na Tabela de Preço Público, quando da complementação dos serviços na propriedade no que se refere ao Programa Melhoria da Propriedade.

Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Emitir a nota de empenho;

Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

e. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O não cumprimento do objeto deste Contrato e das demais Cláusulas implicará na aplicação das Sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 155 e 156 da Nova Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO – As Sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertências;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Contrato terá vigência de **4 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura.**
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com previsto no Inciso I, do Artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.
Parágrafo Primeiro. No caso de extinção do Contrato, a **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar, tal decisão, à **CONTRATADA**, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência da extinção prevista no Parágrafo primeiro desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.
Parágrafo Terceiro. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção administrativa previstos no artigo 138 da Lei de Licitações nº. 14.133/21.
Parágrafo Quarto. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 94, I, da Lei 14.133/21.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.
DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.
Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Dalto & Dalto LTDA
CLAUDEMIR DALTO
CNPJ/MF N. 07.491.532/0001-18

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/PMMA/SEMOSP/2025

-PROCESSO Nº.: **519/SEMOSP/2025;**
-CONTRATO Nº. **012/PMMA/SEMOSP/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **DALTO & DALTO LTDA;**
-OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA**. O presente Contrato tem por objeto cobrir despesas com:
a. LOCAÇÃO DE 347 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM OPERADOR com capacidade mínima de 14m3, traçado, com potencial mínimo de 200CV, com no máximo de 10 anos de uso, mínimo 02 caminhões;
b. LOCAÇÃO DE 700 HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL.) COM OPERADOR, potencia mínima de 120 cv, com deslocamento de lâmina para limpeza de barranco, mínimo 2,70

m de altura, em bom estado de conservação, com no máximo de 10 anos de uso. Observação: no mínimo 03 (três) máquinas.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.99.99. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.04.122.007.2014 - ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP – Recuperação de Estradas Vicinais**;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor estimado do presente contrato é de R$450.930,00 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e trinta reais), que corresponde a:**
R$65.930,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais) corresponde as 347 (trezentas e quarenta e sete) horas de execução da prestação dos serviços do caminhão caçamba. Valor da hora equivale a R$190,00 (cento e noventa reais).
R$385.00,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) corresponde as 700 (setecentas) horas de execução da prestação de serviços da moto niveladora (patrol) com operador. Valor da hora equivale a R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura.**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min às 13 h00min, de segunda a sexta - feira.**

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9618C220

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMMA/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/CMMA/2025.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNÍCIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ ALVES PEREIRA – CPF: ***.096.582-** – PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

CONSIDERANDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, OCORRIDO EM 07 À 11/10/2024;

CONSIDERANDO QUE NA SESSÃO DE JULGAMENTO, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, FAZ SABER que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Ficam declaradas **APROVADAS** as Contas de Governo do Município de Ministro Andreazza-RO, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ ALVES PEREIRA – CPF: ***.096.582-** – PREFEITO MUNICIPAL.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 19 de maio de 2025.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

NEMIAS MOURA DE AQUINO
1º Secretário AD HOC

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário AD HOC

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:65EC7106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Cacoal – RO., no dia 21 de maio de 2025, onde irá conduzir o veículo SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. Para o transporte da servidora/CMMS senhora: MARIA DE FÁTIA MOREIRA DE ALMEIDA MENDES, onde irá tratar de assuntos referente ao mobiliário da Nota Fiscal nº 000000101, junto a Empresa: I M PEREIRA – ME, CNPJ nº 12.573.602/0001-97.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/05/25**	Chegada em	**20/05/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	CACOAL– RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**160,00**	**160,00**
		TOTAL R$	**160,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 20.05.2025.1	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**160,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

43.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2E2793F2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DE FÁTIMA.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALAMEIDA MENDES**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR-CMMS.**		Mat.: 114
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100573**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Cacoal – RO, no dia 21 de maio de 2025, onde irá tratar de assuntos referente ao mobiliário da Nota Fiscal nº 000000101, junto a Empresa: I M PEREIRA – ME, CNPJ nº 12.573.602/0001-97.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/05/25**	Chegada em	**20/05/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	CACOAL – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**200,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**200,00**	**200,00**
		TOTAL R$	**200,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 20/05/25	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**200,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

42.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:16B1624A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 510/SRP/2025
EDITAL NO: 028/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 510/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 28/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 2.024.556,93
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas, show pirotécnico e brinquedos infláveis para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra.

GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E GRUPO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E GRUPO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/06/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 20 de Maio de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:6A7C0870

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/SRP/2025

Alteração de Marca

O requerimento protocolado busca a formalização de aditivo de substituição de marca da Ata de Registro de Preços n.º 018/2025, referente à contratação de empresa para aquisição de ÁGUA MINERAL.
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação de interesse das secretarias demandantes e parecer jurídico.
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico ID 255320, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 14.133/21, DEFIRO o pedido de aditivo para substituição da marca do item:

Item 1: ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTETIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS. Da marca KAYARY, para que esse

seja substituido por produto de iguais especificações, mas da marca CRISTAL DA AMAZONIA.

Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
1	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTETIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS.	KAYARY	CRISTAL DA AMAZONIA

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do processo original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Mirante da Serra/RO, 19 de maio de 2025.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:13306B90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:486/SEMECE/2025
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO TONER PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento , considerando o Parecer Jurídico ID 246313 e as decisões da CPL ID 243477 ao ID 247532, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº 54.634.918/0001-11,no valor deR$ 2.325,00(dois mil e trezentos e vinte e cinco reais);

02- SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI,inscrita noCNPJ sob o nº 27.368.765/0001-35,no valor deR$ 9.375,00(nove mil e trezentos e setenta e cinco reais);

03- AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº 84.558.808/0001-89,no valor deR$ 11.745,00(onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 20 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:85846E83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:90/SEMSAU/2025
Assunto: Intenção de Registro de Preços por estimativa para Aquisição de Materiais de Uso em Laboratório visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo prazo de 12 (doze) meses.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento , considerando o Parecer Jurídico ID 247162 e as decisões da CPL ID 243739 ao ID 243801, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI,inscrita no**CNPJ sob o nº 34.637.297/0001-12,**no valor de**R$ 27.367,40**(vinte e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 26.093.205/0001-52,**no valor de**R$ 22.439,30**(vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

CREARE TECH LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 49.512.159/0001-84,**no valor de**R$ 1.517,84**(um mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos);

UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 49.938.521/0001-83,**no valor de**R$ 900,00**(novecentos reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 20 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B2E1456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **LEANDRO BRAGANÇA SILVA DIAS**, com sede à **LINHA 60, KM 03, LOTE 21/D, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 018.183.322-28, Inscrição Estadual nº 1207480 SESDC//RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 20/05/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 56,98165'' W: -62 43' 00,58293''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

LEANDRO BRAGANÇA SILVA DIAS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:360516F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **LEANDRO BRAGANÇA SILVA DIAS**, com sede à **LINHA 60, KM 03, LOTE 21/D, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente

cadastrado no **CNPJ/MF nº 018.183.322-28, Inscrição Estadual nº 1207480 SESDC//RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 20/05/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 56,98165'' W: -62 43' 00,58293''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

LEANDRO BRAGANÇA SILVA DIAS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:1905A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **LEANDRO BRAGANÇA SILVA DIAS**, com sede à **LINHA 60, KM 03, LOTE 21/D, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 018.183.322-28, Inscrição Estadual nº 1207480 SESDC//RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 20/05/2025, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 56,98165'' W: -62 43' 00,58293''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

LEANDRO BRAGANÇA SILVA DIAS
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0D32333E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-JOÃO

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 54/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC MUN SAUDE	Mat.	**2838**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná nos dias 29 de maio e 03 de junho de 2025, para participar da 5ª Reunião da Câmara Técnica e CIR que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/2025**	Chegada em	**29/05/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**03/06/2025**	Chegada em	**03/06/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**200,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	200,00	**400,00**
		TOTAL R$	**400,00**

Em, 20/05/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:38DC0DC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°61

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO:061/SUPEL/2023
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO: 0000224.12.1-2023

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo dePRORROGAÇÃO DE PRAZO constante nas cláusulas do contrato nº 061/SUPEL/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.
EMPRESA:CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:11.085.816/0001-81

DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência do contrato nº 061/SUPEL/2023, por 12(doze) meses a contar de 19 de maio de 2025 à 18 de maio de 2026.

DO VALOR:Permanece o valor original do contrato de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:EA4F96DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4088, DE 20 DE MAIO DE 2025

"Conceder a cedência da servidora THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 20/SEMGOV-CED/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 966.02.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA, Matricula 2861, ocupante do cargo de

Auxiliar Administrativo, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/06/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F17A977A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 551, 20 DE MAIO DE 2025

EXTRATO DA PORTARIA N. 551.2025

OBJETO:

Art. 1º - NOMEAR: JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º - A Servidora deverá responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BFB4847A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº538, 20 DE MAIO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.175/SEMDES/2025 ID: 2.36B.6ED;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidor ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, sendo o gozo para 04/08/2025 a 23/08/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a SEMDES, sendo de 24/08/2025 a 02/09/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a Portaria n.269/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E4F5DA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº539, 20 DE MAIO DE 2025

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO recebimento do Memorando 357/SEMED/2025 de id: 2.36A.AFB.
Considerando as férias da Secretária Escolar. .
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GESSICA LILIANE NEVES MARINHO, para responder pela função de SECRETÁRIA ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F MARIA DE ABREU BIANCO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus no período de 12/06/2025 a 01/07/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43B955D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº540, 20 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 500/2018.
CONSIDERANDO o Memorando de ID 2.36B.E11.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CREUNICE PIO DA SILVA, Matrícula: 862, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2025 a 30/08/2025 referente ao quinquênio 20/04/2007 a 19/04/2012.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E97E30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, 20 DE MAIO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 819.2025;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: CLEBISON SEIDEL JANSEN, Mat. 1722 ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1968DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, 20 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANDRE LUIS TREVIZAN, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Portaria n. 237/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E13D6EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, 20 DE MAIO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.778 de 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANDRÉ LUIS TREVIZAN, para ocupar o cargo de GESTOR DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:559AA440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, 20 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir da presente data.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 17/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:07409D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545, 20 DE MAIO DE 2025

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o Processo Administrativo nº 1013.09.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR o servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB93FBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, 20 DE MAIO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, para ocupar o cargo de SUPERINTENDENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82AA7AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, 20 DE MAIO DE 2025

Revogar a Portaria que concedeu Função Gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorado n.351/SEMED/2025 de id: 2.35E.6C1.

RESOLVE:
Art. 1º- Revogar a Portaria 109/GAB/2023 que nomeou o servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para desempenhar Função Gratificada de VICE - DIRETOR ESCOLAR - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2F839C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, 20 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir da presente data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 56/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC4B8B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, 20 DE MAIO DE 2025

Nomear servidora provimento efetivo para ocupar Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 342/SEMED/2025 de id: 2.35A.980.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar a servidora KATIA DE LIMA PINTO, MATRICULA 71, PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Maria de Abreu Bianco.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E071677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, 20 DE MAIO DE 2025

Nomear servidor provimento efetivo para ocupar Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 344/SEMED/2025 de id: 2.35A.85D.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para ocupar a Função Gratificada de Diretor Escolar o servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 860, PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Maria de Abreu Bianco.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FB4F088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3° Termo aditivo global e 1° Termo Aditivo de PRAZO do contrato nº 29/2024, decorrente de Concorrência n° 3/2024, que tem por objeto a contratação de empresa visando a construção de arquibancada e cobertura metálica, conforme Termo de Convênio nº 364/2022/PGE pactuado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.758.081/0001-87, os quais prorrogam o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias a contar de 22/05/2025, com novo término em 20/08/2025, prazo considerado necessário para a execução integral dos serviços, regularização do cronograma e atendimento aos prazos previstos para conclusão do objeto contratado.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9CAB31F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2025

Processo Administrativo n° 618/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Aquisição de Tubo PEAD, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS; Valor estimado: R$ 7.959.062,00 (sete milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e sessenta e dois reais); Data da sessão: 03/06/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20/05/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:31B41D6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 212/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora ELSINA RODRIGUES CALDEIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 6*****4 SESDEC/RO e do CPF nº 855. ***. ***-15, das funções atinentes ao Cargo assessor nível I da lei 1630/2021 item 6.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 16 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0CCDD045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 214/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor CLESIO HENRIQUE CAPPELLI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7****3 SSP/RO e do CPF nº 683. ***. ***-87, nas funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível III da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer, Lei Municipal 1630/2021, ITEM 7.2.1, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F7A4444F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-01 A 11-12/PMNM/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/PMNM/2025
PROCESSO N° 799/CHEF-GAB/2025
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 11-01 A 11-12/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
· **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **35.231.746/0001 90,** no valor de **R$ 8.224,98** (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos**;**
· **C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **42.584.277/0001 59,** no valor de **R$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais**);**

· **HALEI KURIYAMA,** inscrita no CNPJ: **17.158.883/0001 65,** no valor de **R$ 15.988,00** (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais)**;**
· **TECHNO SOFT SYSTENS LTDA,** inscrita no CNPJ: **44.798.010/0001 90,** no valor de **R$ 247.030,00** duzentos e quarenta e sete mil e trinta reais)**;**
· **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: **56.240.173/0001 31,** no valor de **R$ 26.340,00** (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais)**;**
· **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **32.084.616/0001 84,** no valor de **R$ 50.600,00** (cinquenta mil e seiscentos reais)**;**
· **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ: **37.090.234/0001 87,** no valor de **R$ 162.540,00** (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**;**
· **PEG INFORMATICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: **01.105.481/0001 62,** no valor de **R$ 81.150,00** (oitenta e um mil, cento e cinquenta reais)**;**
· **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **21.982.891/0002 80,** no valor de **R$ 25.762,00** (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais)**;**
· **ALLSET TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **55.149.591/0002 36** no valor de **R$ 30.803,85** (trinta mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**;**
· **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **16.847.666/0001 10,** no valor de **R$ 28.993,36** (vinte e oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) **e**
· **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **39.758.900/0001 38** no valor de **R$ 73.759,00** (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**.**
Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré /RO**.** A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.
Alcançou uma economia de R$ 198.720,32 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

Palácio 21 de julho, 20 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EFC8F538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9013-GP/2025

DECRETO Nº 9013-GP/2025. Em, 19 de maio de 2025.

"*DISPÕE sobre aEXONERAÇÃOdo Senhor*MANOEL MESSIAS RODRIGUES,do Cargo em Comissão deASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II,*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOA Certidão de Óbito sob matricula 095943 01 55 2025 4 00007 162 0002146 05
R E S O L V E
Art. 1º-EXONERARo Senhor**MANOEL MESSIAS RODRIGUES,**brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de**ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II, CC-3,**em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL**,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 19 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:037E33A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9014 -GP/2025

DECRETO Nº9014 -GP/2025 Em, 20 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor HILDEVAN TAMO JORDAN do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE EXPEDIENTE E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor ***HILDEVAN TAMO JORDAN***,brasileiro, maior, do cargo em comissão de ***ASSESSOR TÉCNICO DE EXPEDIENTE E CONTRATOS, CC-4,****em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito-**CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*de acordo com Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 20 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7A6A4B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.016-GP/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 9.016-GP/2025 Em, 20 de maio de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré IPRENOM. O Motivo de tal solicitação se deve pela necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, formular através dos procedimentos legais pagamentos retroativos de Pensão por Morte em razão de reconhecimento jurídico de união estável do Cônjuge beneficiário. Conforme solicitado no Ofício nº 30/IPRENOM/2025 e Processo nº 1498/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.10.00		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM		
09.272.0025.2090		MANUT. DAS ATIV. PREV. SOCIAL DOS SEGURADOS		
0.1.800	F:635	3.1.90.92	Despesas de exercícios anteriores	60.000,00

TOTAL	**60.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00		**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM**		
09.2720025.2090		**MANUT. DAS ATIV.PREV. SOCIAL DOSSEGURADOS**		
0.1.800	**F:**211	3.3.90.08	Outros benefícios Assistenciais	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 20 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E47E671F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 041/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 041/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**:494/SEMUSA/2022**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

OBJETO: **Aditivo para prorrogação de vigência e valor contratual - 03 meses.**

Vigência/Execução: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato em 03 (Três) meses, período compreendido entre 30/03/2025 a 30/06/2025, conforme Memorando nº 546/SEMUSA/2025.

Valor contratual: Fica o valor contratual do presente aditivo, referente aos três meses em R$18.000,00 (dezoito mil reais) pago mediante apresentação de Nota Fiscal.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:6715BC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°236-GP/2025

PORTARIA N°236-GP/2025
Em, 19 de maio de 2025.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do servidor EVALDO LUCINO DE ARAÚJO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3335/2024
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **EVALDO LUCINO DE ARAÚJO**, portador do RG nº815.385 SSP/RO e CPF nº879.223.042-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE ZONA URBANA**- 40 horas Semanais, sob a matricula n°1780, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº34/2025, e no Processo Administrativo de nº1-3335/2024, com início em 19/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:960736AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.951 DE 20 DE MAIO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.175 de 20 de maio de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET**, no valor de **R$ 305.624,93** (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Objeto: Aditivo de recurso referente a reforma da quadra poliesportiva da E.M.E.I.E.F. Antônio Carlos
Convênio nº 598/PGE-2022.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.07.27.812.0006.1026	4.4.90.51	2.571	R$ 305.624,93

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente a Aditivo de Recurso, provenientes do **Convênio nº 598/PGE-2022**, no valor da **R$ 305.624,93** (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BEFD0DAE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.952 DE 20 DE MAIO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUA L ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica,

considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.176 de 20 de maio de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).
Objeto: realizar despesas com aquisição de PNEUS, para manutenção da frota de Maquinários da SEMOSPAS, que mantém as Vicinais trafegáveis.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
ESPECIAL	02.04.04.122.0003.2031	3.3.90.30	2.708	R$ 350.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2024**, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso 2.708**, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7556BC08

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.953 DE 20DE MAIO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.177 de 20 de maio de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMSAU**, no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

Objeto: Aquisição de unidade móvel saúde, tipo Van.

Operação	Programação	Elementode Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1027	4.4.90.52	1.601	R$ 304,800

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Por Excesso de Arrecadação**, referente ao **Proposta nº. 089879450001240002/2024,** no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), que tem como objeto **Aquisição de Unidade Móvel Saúde, tipo Van**, proveniente da **Emenda Parlamentar nº. 37060001,** conforme documentações em anexo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:558E3808

P M N U - RO
LEI N.º 1.175, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 305.624,93** (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 305.624,93** (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 305.624,93** (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
27.812.0006 - Desporto e Lazer - Desporto Comunitário - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
1026 - Aditivo do Convênio Nº. 598/PGE-2022 Reforma da Quadra Escola Antônio Carlos
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 305.624,93**
F.R.2.571
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente a Aditivo de Recurso, provenientes do **Convênio nº 598/PGE-2022**, no valor da **R$ 305.624,93** (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D0431E8C

P M N U - RO
LEI N.º 1.176, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de

novembro de 2024, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 -Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2031 - Manutenção das Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 350.000,00**
F.R.2.708

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2024**, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso 2.708**, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:97BB137B

P M N U - RO
LEI N.º 1.177, DE 20 E MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS
1027 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Tipo Van C/C: 624094-9
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 304.800,00**
F.R.1.601

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Excesso de Arrecadação**, referente ao **Proposta nº. 08987945000124002/2024,** no valor de **R$ 304.800,00** (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), que tem como objeto **Aquisição de Unidade Móvel Saúde, tipo Van**, proveniente da **Emenda Parlamentar nº. 37060001,** conforme documentações em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C354BDF

P M N U - RO
PORTARIA N.º009/IPRENU/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. JOSIAS PEREIRA DA CRUZ"

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 425/IPRENU/2025, de 12 de março de 2025, bem como, dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. **Josias Pereira da Cruz**, casado, falecido em **21/02/2025**, portador do RG nº XX043XX - SESDEC/RO, e do CPF/MF nº. XXX.272.702-XX, aposentado por invalidez no cargo de **AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA**, matrícula nº. 117-1, conforme portaria nº. 018/2015 de 08/04/2015, publicada no Diário Oficial em 10/04/2015, neste Instituto de Previdência – IPRENU, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. Neuzy Maria da Cruz**, portadora do CPF/MF nº. XXX.271.482-XX, nascida em **11/05/1952**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, de forma vitalícia**,** conforme processo administrativo n°.425/IPRENU/2025, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso "I" e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art 33, inciso "I" § 4º alínea "b", art. 67, inciso "I", art. 68, inciso "I", § 2º e art. 69, inciso "III" da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto Municipal de Previdência de Nova Uniao - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único do art. 1º da E.C. nº 70/2012**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **21 de fevereiro de 2025**, **data do óbito.**

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 20 de maio de 2025.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BB0DF299

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.225 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 461.321,75** (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 461.321,75** (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 461.321,75** (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
2105 - PSE - Programa Saúde na Escola
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 23.021,31**
FR: 2.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
2106 - Programa Crescer Saudável
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 2.576,30**
FR: 2.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 -Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2022 - Media e Alta Complexidade
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 134.930,31**
FR: 2.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 -Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2022 - Media e Alta Complexidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 130.000,00**
FR: 2.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002 -Saúde -Atenção Básica - Gestão do SUS
2021 - Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil **R$: 61.399,14**
FR: 2.604

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0002 -Saúde - Vigilância Sanitária - Gestão do SUS
2026 - Ações da Vigilância Sanitária
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 6.600,44**
FR: 2.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0002 -Saúde - Vigilância Sanitária - Gestão do SUS
2026 - Ações da Vigilância Sanitária
3.3.90.14 - Diária - Civil **R$: 2.500,00**
FR: 2.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0002 -Saúde - Vigilância Epidemiológica - Gestão do SUS
2027 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 38.247,59**
FR: 2.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0002 -Saúde - Vigilância Epidemiológica - Gestão do SUS
2027 - Vigilância em Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 30.000,00**

FR: 2.600

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 -Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2116 - Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil **R$: 7,04**
FR: 2.605

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 -Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1046 - Incremento ao MAC Emenda 50410002
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 32.039,62**
FR: 2.600

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, no valor de **R$ 461.321,75** (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), referente a Programas Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ABE30164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO PUBLICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO 039/CMNHO/2025

PUBLICAÇÃO Nº 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/CMNHO/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO** torna público que estará realizando a **Dispensa de Licitação** referente ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.**
DATA DA SESSÃO
Dia: 23/05/2025

Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Local: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO
Os interessados poderão adquirir o aviso de licitação diretamente na Câmara Municipal, localizada na **Rua das Flores, nº 5342, Bairro Centro, CEP 76956-000**, de segunda a sexta-feira, das **07:30 às 13:30 horas**.
O documento também está disponível para download no **Portal da Transparência do Câmara Municipal** no seguinte endereço eletrônico:
https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM
Ou pode ser solicitado via e-mail: **cmnovohorizonte@hotmail.com**
A **Licitação será realizada por Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento baseado no **Menor Preço por Item**, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.
Data da Proposta: As propostas podem ser enviadas até o dia 23/05/2025 até as 09:00 horas (horário de Brasília) pelo e-mail: cmnovohorizonte@hotmail.com.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Para mais informações, entre em contato com a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO.

Atenciosamente

Novo Horizonte do Oeste/RO, 20 de Maio de 2025.

Publicado Pelo Presidente Diogo Farias Padilha

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:473812FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇAO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Pedido de Wagner Tomas de Oliveira, com sede no Municípiode de Alto Alegre dos Parecis, localizado na Linha P-34 km 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no 603.459.502-91, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS,** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LAT: **12° 7'39.96"S** LONG:**61°51'1.71"O**, cuja água será utilizada na atividade **DE IRRIGAÇÃO DE LAVOURA CAFEEIRA**.

Alto Alegre dos parecis 20 maio 2025

WAGNER TOMAS DE SOUZA
CPF:603.459.502-91
Produtor Rural

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:ED76CAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇAO DE OUTORGA

OLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Pedido de Alicio Aparecido Vaz,com sede no Municípiode Alto Alegre dos Parecis, Linha P-70/P-46 KM 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF 703.008.252-15, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS,** cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica LAT 12°8'1.51"S LONG 61°58'2.45"O, cuja água será utilizada na atividade **DE IRRIGAÇÃO DE LAVOURA CAFEEIRA**.

Alto Alegre dos parecis 20 maio 2025

ALICIO APARECIDO VAZ
CPF:703.008.252-15
Produtor Rural

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A6F60910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3744/SEMAD/2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 71 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 108/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 3744/SEMAD/2024, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento e vigilância eletrônica, com uso de câmeras e sensores, para atender às instalações do Departamento de Almoxarifado e Compras da Prefeitura Municipal; CONSIDERANDO que a sessão pública do certame foi realizada no dia 10 de dezembro de 2024, tendo a adjudicação e homologação ocorrido em 04 de fevereiro de 2025, com a formalização contratual apenas em 14 de abril de 2025; CONSIDERANDO que a empresa Elite Monitoramento 24 Horas, declarada vencedora, apresentou formalmente desistência da proposta, motivada pelo longo intervalo decorrido entre a homologação e a emissão do contrato; CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 155/2025, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município; RESOLVE: 1. Revogar, o ato de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 108/2024, referente ao Processo Administrativo nº 3744/SEMAD/2024, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. 2.
Este Ato de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Ouro Preto do Oeste, 20 de maio de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:CF1ADB12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 716/2025.

A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos da Prefeitura de Parecis – RO.

Em favor de: 60.690.501 ROSINEIA MARIA DE JESUS
CNPJ: 60.690.501/0001-79

Endereço: Rua Raul Pompeia, n° 1521 - Parque Fortaleza, Cacoal/RO.
Valor da contratação: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Parecis/RO, 20 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:AF1B60FA

GABINETE DO PREFEITO
02 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023

02 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: NET WAY PROVEDOR DE INTERNET DE CACOAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.924.894/0001-55, sediado à Rua Niterói n.º 1067, Bairro Novo Cacoal/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora THAINA GABRIELY SANTIAGO, portadora do CPF sob Nº 003.388.222-32
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/06/2025 a 01/06/2026. 1.2. Para preservar a relação de equivalência estabelecida na origem do contrato, será reajustado conforme índice IPCA dos últimos 12 meses, nos termos do item 24.1 do edital.
VALOR: O valor anual de R$ 26.196,48 (vinte seis mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor total dos serviços por 12 (doze) meses, prevista no presente contrato, sendo o valor mensal da contratação de R$ 2.183,04 (dois mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos), sendo dividido para SEMAF, FMS, FMAS E SEMED, e destes serão pagos pela SEMAF R$ 545,76 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), FMS R$ 545,76 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), FMAS R$ 545,76 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e SEMED R$ 545,76 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo do contrato será de **12(doze) meses**.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 3.2 Organograma: 02.02.00, Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2006 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros; 3.2.1 Organograma: 02.003 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Gestão Administrativa – 05% e 25% - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros; 3.2.2 Organograma: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS – Apoio Administrativo – FMS 15% - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros; 3.2.3 Organograma: 04.001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Manutenção das Atividades do - FMAS – SEMAF- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros. 3.2.4 – Referente ao execício 2026, este serão empenhados no seu respectivo orçamento.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 625/SEMOSP/2024
Data de assinatura: 19/05/2025

Parecis/RO, 20 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B7C1E7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 857, DE 14 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 857, DE 14 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária1214/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 32.000,00(trinta e dois mil reais), repassadopelo Governo Federal MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, recurso de Emenda Parlamentar n° 44260001 e Portaria 6334,visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3020014.2108	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - NACIONAL			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	355	1.706.0000.3110	17.000,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias	356	1.706.0000.3110	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	32.000,00

Artigo 2º -Fica criado a função programática no orçamento vigente conformeaportada no quadro acima, acategoria econômica, aficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeiodos Serviços de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial,aportadona conta corrente16.805-X custeioabertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E495DF46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 858, DE 14 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 858, DE 14 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 508.809,10 (QUINHENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei Ordinária1215/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 508.809,10 (quinhentos e oito mil oitocentos e nove reais e dez centavos), repassadopelo Governo Estadual, paraCusteio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010015.2109	AQUIS DE MEDICAMENTOS APS - FAF - EP. IND			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	357	1.710.0000.3210	508.809,10
TOTAL DO CRÉDITO				R$	508.809,10

Artigo 2º -Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Governo do Estado, oriundo de Emenda Parlamentar para atendimento emSaúde Pública,aportadona conta corrente16923-4 FUAF MEDICAMENTOS 2025, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CC8A9AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 859, DE 14 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 859, DE 14 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 568.299,30 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária1216/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de),de R$ 568.299,30 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)aportado naconta corrente 6672007-2,vinculado a Transferência Especial202240300003.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	15.451.0002.2110	Manutenção de Drenagem Pluvial - Transf. Especial			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	358	2.706.0000.3110	496.299,30
Func/Prog	15.451.0002.2111	Conservação e Manutenção do Cemitério - Transf. Especial			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	359	2.706.0000.3110	60.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	360	2.706.0000.3110	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	568.299,30

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante deR$ 568.299,30 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos) aportado na conta corrente 672007-2.
Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:94763434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 860, DE 16 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 860, DE 16 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 16 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 6.218,59 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 6.218,59 (seis mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ação	2070	Piso Fixo – PSB - Estadual		
Função		8	Subfunção	244
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
213	1.661.0000.0000	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	6.218,59
TOTAL DO CRÉDITO			R$	6.218,59

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 6.218,59 (seis mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ação	2070	Piso Fixo – PSB - Estadual		
Função		8	Subfunção	224
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
213	1.661.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.077,40
216	1.661.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	1.586,93
217	1.661.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	3.554,26
TOTAL DO CRÉDITO			R$	6.218,59

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D225632D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.214, DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.214, DE 14 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.
Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

Lei:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 32.000,00(trinta e dois mil reais), repassadopelo Governo Federal MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, recurso de Emenda Parlamentar n° 44260001 e Portaria 6334,visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3020014.2108	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - NACIONAL			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	355	1.706.0000.3110	17.000,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias	356	1.706.0000.3110	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	32.000,00

Artigo 2º -Fica criado a função programática no orçamento vigente conformeaportada no quadro acima, acategoria econômica, afícha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Fundo a Fundo para custeiodos Serviços de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial,aportadona conta corrente16.805-X custeioabertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FC20DAB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.215, DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.215, DE 14 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 508.809,10 (QUINHENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

Lei:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no montante deR$ 508.809,10 (quinhentos e oito mil oitocentos e nove reais e dez centavos), repassadopelo Governo Estadual, paraCusteio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, visando atender as necessidades da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.3010015.2109	AQUIS DE MEDICAMENTOS APS - FAF - EP. IND			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	357	1.710.0000.3210	508.809,10
TOTAL DO CRÉDITO				R$	508.809,10

Artigo 2º -Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, será utilizado, saldo financeiro de repasse do Governo do Estado, oriundo de Emenda Parlamentar para atendimento emSaúde Pública,aportadona conta corrente16923-4 FUAF MEDICAMENTOS 2025, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DB748B6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.216, DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.216, DE 14 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 14 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 568.299,30 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de),de R$ 568.299,30 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos)aportado naconta corrente 6672007-2,vinculado a Transferência Especial202240300003.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	15.451.0002.2110	Manutenção de Drenagem Pluvial - Transf. Especial			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	358	2.706.0000.3110	496.299,30
Func/Prog	15.451.0002.2111	Conservação e Manutenção do Cemitério - Transf. Especial			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	359	2.706.0000.3110	60.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	360	2.706.0000.3110	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	568.299,30

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante deR$ 568.299,30 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos) aportado na conta corrente 672007-2.
Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:32E29BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127, DE 15 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 127, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **VERA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 478.924.982-49, RG nº 477724, ocupante da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:205C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 19 DE MAIO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 131, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear servidores abaixo descritos para compor a Comissão Disciplinar e para acompanhar Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento aos Autos do Processo no Processo Administrativo n° 1814/2024 – Oficio 147/FMS/2024, em face do Servidor Joanilton Oliveira Pereira, pertencente ao quadro desta Prefeitura.

Artigo 2° - A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros: a) – Presidente Relator: Lutero Rosa Paraiso, portador do CPF sob n° 698.686.462-00, (Agente Administrativo); b)– Membro: Thais Gomes de Campos Faria, portadora do CPF sob n° 866.059.252-20 (Operador de Sistema de Informática); c) - Membro: Erica de Brito Teixeira, portadora do CPF sob n° 686.417.292-91 (Fiscal de Vigilância Sanitária);

Artigo 3° - A Comissão deverá realizar os trabalhos necessários pra os fins a qual foi instalada bem como relatar as decisões e anexar ao processo administrativo já aberto para este fim.

Tal baseda no Artigo 189 da Lei Municipal 004/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais, Lei de Plano de Cargos e Saláros e seus artigos que definem tal competencia.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D7433C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 132, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear servidores abaixo descritos para compor a Comissão Disciplinar e para acompanhar Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento aos Autos do Processo no Processo Administrativo n° 342/2025, em face do Servidor Jairo Jesus Caetano de Souza, pertencente ao quadro desta Prefeitura.

Artigo 2° - A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

a) – Presidente Relator: Lutero Rosa Paraiso, portador do CPF sob n° 698.686.462-00, (Agente Administrativo);

b)– Membro: Sonia Maria Silva Corsini, portadora do CPF sob n° 771.072.412-49 Enfermeira);

c) - Membro: Zenair Maria Scalzer Lucas, portadora do CPF sob n° 350.686.632-04 (Técnica em Enfermagem);

Artigo 3° - A Comissão deverá realizar os trabalhos necessários pra os fins a qual foi instalada bem como relatar as decisões e anexar ao processo administrativo já aberto para este fim. Tal baseda no Artigo 189 da Lei Municipal 004/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais, Lei de Plano de Cargos e Saláros e seus artigos que definem tal competência.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E73ACB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 627/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Micaelly Amâncio de Andrade	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213309CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 628/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Claudomir Ribeiro de Andrade	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D953E1D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 629/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Anderson Guimarães de Matos	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC483AFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 630/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Irla Paiva Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07F1D3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 631/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Allan Kardec Magalhães Simoa	Assessor Parlamentar Volante	14
Diliane Rodrigues Silva	Assessor Parlamentar Volante	01
Aline Ferreira de Andrade	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06DA5A42

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 632/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Talissa Secundo Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	14
Domingos Xavier Araujo	Assessor Parlamentar Volante	01
Railane de Almeida Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48F2CCFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 633/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Alexsander Nascimento Pereira de Freitas	Assessor Parlamentar Volante	01
Tainara Moraes da Silva	Chefe de Gabinete	31
Leiliane Alves de Souza	Assessor Parlamentar Volante	31
Antônia Nascimento dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:711D1E7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 634/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 02 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Tainara Moraes da Silva	Assessor Parlamentar Volante	01
Antônia Nascimento dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14B43AFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 635/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Josireni Valeria Ximenes	Chefe de Gabinete	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B37E22B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 636/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Catiane de Mattos Souza	Assessor Parlamentar Volante	01
Lucimeire de Freitas Pereira	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:738EBF49

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 637/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Arieli Silva da Costa Santos	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1400FA3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 638/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA VEREADORA SOFIA ANDRADE,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jaqueline Tavares Carvalho de Araújo	Assessor Parlamentar Volante	11
Jamil Youssef Zaglout	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F591AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 639/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Juliane Quintino Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	31
Luciano Nascimento da Conceição	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A58C13FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 640/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Josemberg de Sousa Santos	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B1ECBF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 641/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Deivide Bruno Araujo Fontinele	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B57670E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 642/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gleiton Carlos Pereira	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DB813BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 643/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA,** a partir de 12 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Kelvin Onofre Pinto Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	23

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A9B0A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 644/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA,** a partir de 13 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Barbara Daylane Campos Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	23

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569EA563

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 645/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Igor Demis das Neves Pantoja	Assessor Parlamentar Volante	05
Jailson Alves Silva	Assessor Parlamentar Volante	29

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Igor Demis das Neves Pantoja	Assessor Parlamentar Volante	25
Jailson Alves Silva	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C126F859

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 646/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francisca de Souza Fonseca	Assessor Parlamentar Volante	01

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francisca de Souza Fonseca	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:966B58A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 647/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Eduardo Geovani de Lima	Assessor Parlamentar Volante	20
Wanderley Ribeiro Camelo	Assessor Parlamentar Volante	31
Yvana Maria de Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante	39
Luiz Ribamar Martins de Sales	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:817A24A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 648/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** a partir de 02 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Eduardo Geovani de Lima	Assessor Parlamentar Volante	01
Wanderley Ribeiro Camelo	Assessor Parlamentar Volante	01
Yvana Maria de Araujo Lopes	Assessor Parlamentar Volante	36
Luiz Ribamar Martins de Sales	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6081376

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 649/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Zacarias Onofre Bezerra Filho	Assessor Parlamentar Volante	01
Antonio de Moura de Magalhães Neto	Assessor Parlamentar Volante	01
Francisca Queiroz Viana Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	01
Maria Eluzene de Sousa Mota	Assessor Parlamentar Volante	01
Marinez do Prazeres Santos	Assessor Parlamentar Volante	01
Herbson Diniz da Silva	Assessor Parlamentar Volante	02
Carlos Roberto Alencar Gouveia	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76F99F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 650/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Keithy Padilha	Assessor Parlamentar Volante	26
Matteus Moore Cortez Soares	Assessor Parlamentar Volante	26
Filipe Gabriel Santos de Castro	Assessor Parlamentar Volante	26
Santiago Monteiro de Souza	Assessor Parlamentar Volante	17
Antonia Cortez do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	17
Estefani Fernanda Reis de Alencar	Assessor Parlamentar Volante	22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A8B595C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 651/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 02 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Matteus Moore Cortez Soares	Assessor Parlamentar Volante	20
Filipe Gabriel Santos de Castro	Assessor Parlamentar Volante	20
Santiago Monteiro de Souza	Assessor Parlamentar Volante	12
Antonia Cortez do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	14
Estefani Fernanda Reis de Alencar	Assessor Parlamentar Volante	20

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC64F68D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 652/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar	Assessor Parlamentar Volante	26

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Fanny Fabiola Pessoa Bacelar	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92ED219D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 653/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Eliaquim Araujo Magalhães	Assessor Parlamentar Volante	04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB2AD68E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 654/CMPV-2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA SOFIA ANDRADE,** a partir de 02 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Leiliane Alves de Souza	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E2D52ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 655/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gilmar de Lima Stachelski	Assessor Parlamentar Volante	04
Rosimeire Pereira Silva Vieira	Assessor Parlamentar Volante	18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8884D847

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 656/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Eder Leandro Nunes Baia	Assessor Parlamentar Volante	04
Cleidiele Nascimento da Silva	Assessor Parlamentar Volante	18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:202A412D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 657/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS,** a partir de 02 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Luciano Nascimento da Conceição	Assessor Parlamentar Volante	02

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F944FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 658/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Graziele Campos de Oliveira	Assistente Técnico Nível I	01
Jefison Pereira de Souza	Assistente Técnico Nível I	01
Francisco de Assis Araujo Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Queiciane Ferreira Lima	Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	08
Gabriela Ferreira da Silva	Assessor Técnico Nível I de RH	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC625C6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 659/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR WANOEL MARTINS**, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jefison Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7E0F4C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 660/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Luciana Riscik	Assistente Técnico Nível I	01
Carolina Tavares dos Santos	Assistente Técnico Nível I	01
Franci Cleiton Gomes Soares	Assistente Técnico Nível I	01
Juraci Viana Lopes	Assessor Técnico Nível I de RH	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27361F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 661/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Magno da Silva Justiniano	Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F41DB183

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 662/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Isaque Fernandes Ribeiro	Assistente Técnico Nível I	01
Mariana Vieira Gontijo	Assistente Técnico Nível I	01
Rodrigo Afonso Barros	Assessor Técnico Nível I de RH	01
Dane Ferreira da Costa	Secretária Executiva de Licitações	14
Antônio de Oliveira Lopes	Assistente Jurídico	01
Edileide Janaina de Souza Maia	Chefe da Div. Apoio Téc. Administrativo	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1949AAAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 663/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Keithy Padilha	Assessor Técnico Nível I de RH	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:153E8528

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 664/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Victor Eduardo Frota Lopes	Assistente Técnico Nível I	01
Salonilde Viana dos Santos	Assistente Técnico Nível I	01
Alef Augusto da Silva Meireles	Secretário Executivo de Licitações	14
Raiele Maria Alves de Araujo	Assiste Jurídico	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2A5883

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 665/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Antônio de Oliveira Lopes	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B667F48

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 666/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Lucas Camara Queiroz	Chefe da Div. Apoio Téc. Administrativo	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3534CFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 667/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Elza Pacheco de Aguiar	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB62BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 668/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
José Maria Neto Sena Aguiar	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFE69318

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 669/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jezreel Samuel Correa Coriolano de Souza	Assistente Técnico Nível I	01
Francisca das Chagas Botelho de Carvalho	Assessor Especial de Plenário	01
Raimunda de Almeida Miranda	Assistente Técnico Nível I	01
Misael Ferreira Moreira	Assistente Técnico Nível I	01
Anísia Rodrigues de Souza	Assessor Especial de Plenário	14
Rayssa de Assis Onésio	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Cristiane Porfirio Chagas Brito	Agente de Contratação e Compras	19
Bruna Batista de Sousa	Agente de Contratação e Compras	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5803EEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 670/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Henrique Rebouças Pinto	Assessor Executivo	10
Thiago Brasil da Silva Santos	Assessor Executivo	10
Marilane Vieira de Andrade Valverde	Assessor Executivo	10
Eric Jose Lopes Rodrigues da Rocha	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C2664B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 671/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rebeca Lima da Silva	Assessor Executivo	10
Rodrigo Afonso Barros	Assessor Executivo	10
Edivan Oliveira Gracino	Assessor Parlamentar Volante	03

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:552A6199

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 672/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Thiago Brasil da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D09571C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 673/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Dienifer Dourado dos Santos	Chefe da Seção de Apoio e Logística ao Plenário	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2F9CEB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 674/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
José Maria Filgueiras Parada	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00C5B45E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 675/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Edileide Janaina de Souza Maia	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:523E88D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 676/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Laura de Macedo Câmara	Assessor Parlamentar Volante	27
Danilo Souza Braga	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31C94BD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 677/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Clarindo Romão Neto	Assessor Especial de Comissões	24
Amanda Vilarim Faustino	Assessor Técnico de Comissões	19
José Maria Filgueiras Parada	Assessor Especial de Plenário	14
João Lucas Almeida Balieiro	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Danilo Souza Braga	Agente de Contratação e Compras	19
Fabiane Fernandes Mesquita	Agente de Contratação e Compras	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:479B83D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 678/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Duli Quelfili da Silva Leite	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20E4C6D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 679/CMPV-2025

Porto Velho, 16 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 02 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Cristiane Porfirio Chagas	Assessor Parlamentar Volante	09
Bruna Batista de Sousa	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4333B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 039/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2025.

NOME	DE	PARA
Felipe Gonçalves da Silva	Gabinete da Presidência	Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado
Ueliton Henrique Soares	Controladoria Geral	Assessoria de Cerimonial
Lucas Albuquerque Reis	Controladoria Geral	Divisão de Assessoramento ao Plenário
Pedro dos Prazeres Rosas	Controladoria Geral	Gabinete da Presidência

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05320923

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 04/CMPV-2025

"Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho."

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho (CMPV).

§ 1° Compete ao Grupo de Trabalho para Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal da Transparência, dentre outras atribuições que poderão ser atribuídas pelo Presidente da CMPV:

I - Acompanhar o procedimento de publicação de dados para o Portal da Transparência;

II - Identificar e sugerir possíveis melhorias nas abas e layout em geral do Portal da Transparência;

III - Acompanhar o comportamento dos sistemas E&L utilizados na CMPV em relação à estabilidade nos lançamentos e parametrizações;

IV - Expedir ofícios e demais documentos necessários para identificação, acompanhamento ou sugestão de procedimentos relacionados aos sistemas E&L utilizados na CMPV ou ao Portal da Transparência.

Art. 2° O Grupo de Trabalho para Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal da Transparência será composto por servidores lotados em efetivo exercício na Câmara Municipal de Porto Velho, nomeados por ato do Presidente a contar da vigência desta Resolução.

§ 1° Os servidores componentes do Grupo de Trabalho para Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal da Transparência farão jus ao recebimento de jetons no valor de 10 (dez) UPFs – Unidade Padrão Fiscal, por reunião realizada.

§ 2º Será realizada uma reunião ordinária por mês. Havendo necessidade, com a devida justificativa, a realização de reuniões extraordinárias deverá ser solicitada com antecedência à Presidência da CMPV.

§ 3° O pagamento dos jetons será solicitado pelo Presidente do Grupo de Trabalho, que encaminhará a relação dos servidores, acompanhada de Ata(s) da(s) reunião(ões), à Presidência da CMPV que, após manifestação da Controladoria Geral e Conferência pelo Departamento de Recursos Humanos, determinará o pagamento.

§ 4° O pedido a que se refere o §3°, além das Atas devidamente assinadas, deverá acompanhar relatório das atividades ocorridas no mês.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2025.

_____

Membros da Comissão:

JÚLIA JOHANN WUST;

VANESSA FRANCIS CORDEIRO;

HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA;

ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS;

VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR;

ANE CAROLINE CASTIEL ERSE;

CHARLEIK DE OLIVEIRA BRITO.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBB9EC31

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 116/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de maio de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos *JACOB STREIT BARBOSA, matrícula 272 e NELTEMBERGUE LEITE BRAGA matrícula 117-1,* para atuarem como fiscais do processo abaixo descrito, a partir da data da publicação.

Processo Administrativo: 00600-00039270/2024-18-e
Contrato n°: 028/2021/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, equipamentos e maquinários pertencentes à frota da EMDUR.

Art. 2° REVOGAR a portaria 032/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2023, edição 3422.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B55C72

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 117/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de maio de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os termos da **PORTARIA N° 108/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3978 de 14 de maio de 2025, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Arley Davidson Vargas Lobo	Presidente

William Ferreira Chaves da Silva	Membro
Vauvenargues Pereira Dantas	Membro
Jose Marciano da Silva	Membro

Art. 2° Os demais termos permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B698A695

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 118/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de maio de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºPRORROGAR por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria nº 055/2025/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3922 de 19 de fevereiro de 2025, referente a Comissão de Planejamento das Ações a serem desenvolvidas no evento Natal Porto Luz 2025, no âmbito desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.
Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de maio de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE9CD97A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00013254/2025-86-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada, água para pets e aspersor refrescante, com instalação inclusa, a serem instalados em espaços públicos de responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano–EMDUR.
Considerando o Parecer Nº 104/2025/C.I./EMDUR/2025 de 19 de maio de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.818.652/0001-57
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 727.000,00
POR EXTENSO: (setecentos e vinte e sete mil reais)

Porto Velho, 20 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B764B77

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Esta justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer – ACBVQ, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

A parceria decorre de proposta apresentada pela ACBVQ à Administração Municipal, visando à realização do evento **"DIVA'S 10 ANOS – EDIÇÃO AQUATIC'S"**, a ser realizado no espaço público do **Poliesportivo da Jatuarana (CEDEL)**, localizado na Rua Sucupira, esquina com a Avenida Jatuarana, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO. O referido evento tem como objetivo promover a valorização da cultura popular e do folclore regional, por meio da articulação de manifestações culturais diversas, alinhadas às políticas públicas de cultura do Município.

O projeto prevê a destinação de recurso financeiro no valor de **R$ 139.654,50 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, oriundo de emenda parlamentar, para fomento de ações artístico-culturais.

A ACBVQ é entidade com reconhecida atuação no segmento cultural local, possuindo capacidade técnica e experiência comprovadas na execução de projetos culturais de interesse público, inclusive no planejamento e produção de eventos de grande porte. A entidade está previamente credenciada junto à Fundação Cultural, conforme exigência prevista na legislação vigente, o que a habilita à celebração da parceria, dispensando a necessidade de chamamento público, conforme previsto no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Adicionalmente, a proposta contempla meta de inclusão social e representatividade cultural, com previsão de ampliação em **20% da participação de artistas oriundos de movimentos populares**, promovendo maior democratização do acesso à cultura e estímulo à diversidade artística.
Importa destacar que a dispensa de chamamento público, mesmo quando vinculada a recursos de emenda parlamentar, não exime o cumprimento dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, especialmente quanto à formalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria, conforme normativos internos da Fundação Cultural.

Diante do exposto, e considerando a natureza da atividade, a capacidade técnica da organização proponente, o interesse público envolvido e o atendimento aos requisitos legais, **resta tecnicamente justificada a dispensa de chamamento público** para a celebração da presente parceria.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 01 De Janeiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A79374F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.465/I, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JOSE CARLOS DA SILVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Acompanhamento do FUMDAF, CC-18, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 02 de de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0F7E0B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.466/I, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **THIAGO OLIVEIRA CASSIANO** do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Imprensa, CC-20, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 21 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:459438F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.994, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 20.993, de 19 de maio de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021250/2025-71-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 20.993, de 19 de maio de 2025.
Onde se lê: **TORNAR válida** a viagem da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ**, cadastro nº 10078215, pelo seu deslocamento a cidade de Ariquemes/RO, objetivando participar da Reunião da Comissão do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 20/05/2025 à 22/05/2025.
Leia-se: **ARBITRAR E CONCEDER** à Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ**, cadastro nº 10078215, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 20/05/2025 à 22/05/2025, para o seu deslocamento a cidade de Ariquemes/RO, objetivando participar da Reunião da Comissão do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A2CA6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.996 DE 20 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021250/2025-71-e.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Resolução Estratégicas de Convênios e Contratos - SEMESC, **ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA**, cadastro nº 10078156, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 02/06/2025 à 05/06/2025, para o seu deslocamento a cidade de Brasília – DF, objetivando participação do Secretário Municipal no Fórum Nacional de Transferências e Uso de Recursos da União – FNTU 2025, com o objetivo de atualizar-se sobre as normas, procedimentos e boas práticas na gestão de transferências voluntárias da União.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C5AA91C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.004, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019460/2025-08-e.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**, cadastro nº 10078179, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 25/05/2025 à 28/05/2025, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando participar de reuniões e da feira de evento Rondônia Rural Show.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2856357A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.005, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Cria o Grupo Especial de Trabalho para estruturação e modernização da educação infantil do município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDOque a educação infantil é a base do desenvolvimento integral das crianças, devendo ser tratada como prioridade absoluta pelas políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município, nos termos da Constituição Federal e do Plano Nacional de Educação, de garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação infantil em creches e pré-escolas;
CONSIDERANDO o atual cenário de precariedade em parte da rede municipal de educação infantil, com unidades escolares em condições

estruturais inadequadas, o que compromete o bem-estar, a segurança e a aprendizagem das crianças;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de reavaliar, modernizar e expandir a infraestrutura das unidades de educação infantil do Município de Porto Velho, de forma planejada, eficiente e com foco na equidade social;
CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão municipal com a valorização da primeira infância como etapa essencial para a formação de cidadãos críticos, saudáveis e preparados para os desafios do futuro;
CONSIDERANDO a importância de constituir um grupo técnico multidisciplinar capaz de diagnosticar, planejar e propor soluções concretas e sustentáveis para os desafios da educação infantil no Município;
CONSIDERANDO que políticas públicas sólidas e bem estruturadas demandam a escuta ativa da comunidade escolar, o diálogo intersetorial e a participação efetiva de especialistas; e
CONSIDERANDO o dever ético e institucional do Poder Executivo de promover ações estruturantes que revertam o histórico abandono de parte da rede pública de educação infantil, resgatando a dignidade das crianças, das famílias e dos profissionais da educação.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Especial de Trabalho para Estruturação e Modernização da Educação Infantil do Município de Porto Velho, com a finalidade de diagnosticar, planejar e propor ações estratégicas para a melhoria da rede municipal de educação infantil.
Art. 2º Compete ao Grupo Especial de Trabalho:
I – Realizar diagnóstico técnico da situação atual das unidades de educação infantil do Município, com ênfase na infraestrutura física, condições sanitárias, acessibilidade e segurança;
II – Identificar prioridades de intervenção, considerando critérios de vulnerabilidade social, demanda por vagas e risco estrutural;
III – Propor diretrizes, estratégias e metas para a reestruturação, ampliação e modernização das unidades de educação infantil;
IV – Elaborar relatório técnico com propostas de curto, médio e longo prazo, incluindo estimativas orçamentárias, fontes de financiamento e cronograma de execução;
V – Promover articulação com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, bem como com instituições da sociedade civil e especialistas na área da infância e educação; e
VI – Acompanhar e avaliar a implementação das medidas propostas, quando aprovadas pela Administração Municipal.
Art. 3º O Grupo será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito, através da Secretaria-Geral de Governo (SGG);
II – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
III – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG);
IV – Secretaria Municipal de Obras (SEMOB);
V – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF);
VI – Procuradoria Geral do Município (PGM);
VII – Superintendência Municipal de Licitações (SML);
VIII – Superintendência Municipal de Comunicação (SMC);
IX – Controladoria-Geral do Município (CGM);
X – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC); e
XI – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
§ 1º Ficam nomeados os seguintes representantes de cada órgão constante neste artigo:
I – Gabinete do Prefeito, através da Secretaria-Geral de Governo (SGG): Cássio Esteves Jaques Vidal;
II – Secretaria Municipal de Educação (SEMED) - Leonardo Pereira Leocádio;
III – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) - Márcio Rogério Gabriel;
IV – Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) - Geraldo Sena Neto;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) - Lucília Muniz de Queiroz;
VI – Procuradoria Geral do Município (PGM) - Salatiel Lemos Valverde;
VII – Superintendência Municipal de Licitações (SML) - Ian Barros Mollmann;
VIII – Superintendência Municipal de Comunicação (SMC) Paulo Afonso Ferreira Júnior; e
IX – Controladoria-Geral do Município (CGM) Jonhy Milson Oliveira Martins.
§ 2º A coordenação do Grupo caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que prestará o apoio técnico-administrativo necessário.
Art. 4º O Grupo Especial de Trabalho terá o prazo de 200 (duzentos) dias, prorrogável por iguais períodos, para apresentar relatório técnico contendo diagnóstico e propostas, a contar da data da sua instalação.
Art. 5º A participação no Grupo será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D246C0C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.006, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00020760/2025-21-e.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Controlador Geral do Município - CGM, **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, cadastro nº 103143, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 03/06/2025 a 07/06/2025, para o seu deslocamento a cidade de Aracaju-SE, objetivando participar da Reunião Técnica sobre Gestão de Riscos.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:714ED447

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.257 , DE 20 DE MAIO DE 2025.

Altera a denominação da rua “HENFIL” localizada no bairro Agenor M. de Carvalho para a rua “PAULA DUQUE-ESTRADA” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A rua “HENFIL” localizada no bairro Agenor M. de Carvalho em Porto Velho-RO passa a vigorar com o nome de “PAULA DUQUE-ESTRADA”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo providenciar a substituição das placas de nomenclaturas de que se trata esta Lei na conformidade do disposto no artigo 6º da Lei Municipal 1.893/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito
Projeto de Lei nº 4751/2025.

Autoria: Vereador Pastor Evanildo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D45F84EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.258 , DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede o título de utilidade pública municipal ao instituto de inovação, tecnologia social e cidadania – pah pow.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Inovação, Tecnologia Social e Cidadania – PAH POW, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ: 34.091.551/0001-20, com endereço na Av. Amazonas, nº 3426, bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade de Porto Velho

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4753/2025.
Autoria: Vereador Nilton Souza.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69BFA7D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.259 , DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de nomeação para cargos públicos, no âmbito do Município de Porto Velho, de pessoas condenadas por crimes sexuais, violência contra mulheres, crianças, idosos, racismo e intolerância religiosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Porto Velho, a nomeação para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como para funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas, em decisão transitada em julgado, pelos crimes de:

I – Crimes sexuais previstos nos artigos 213, 215, 215-A, 216-A, 216-B, 217 A, 218, 218-A, 218-B e 218-C do Código Penal, incluindo estupro, Assédio sexual, registro não autorizado de intimidade sexual, estupro de vulnerável, corrupção de menores, satisfação de lascívia mediante presença de criança, favorecimento da prostituição ou exploração sexual e divulgação de material pornográfico, cenas de sexo, de estupro ou estupro de vulnerável;

II – Violência contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

III – Violência contra crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

IV – Violência contra idosos, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

V – Racismo, tipificado pela Lei nº 7.716/1989 e considerado crime inafiançável e imprescritível pelo artigo 5º, inciso XLII, da Constituição Federal;

VI – Intolerância religiosa, conforme estabelecido na Lei nº 9.459/1997, que altera o Código Penal para prever crimes resultantes de preconceito contra religiões.

Art. 2º A vedação de que trata o art. 1º aplica-se a todos os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Porto Velho, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º A restrição prevista nesta Lei terá vigência enquanto persistirem os efeitos da condenação, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 4º Para cumprimento do disposto nesta lei, o órgão competente da administração pública deve providenciar a certidão de antecedentes criminais, a ser apresentada pelo candidato no momento da nomeação ou contratação.

§ 1º A administração pública deve guardar sigilo dos dados obtidos, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

§ 2º Caso se verifique, a qualquer tempo, que a pessoa nomeada ou contratada tenha sido condenada nos termos desta lei, sua nomeação ou contratação será declarada nula de pleno direito.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará a nulidade do ato de nomeação e a responsabilização administrativa e civil da autoridade responsável pela nomeação indevida.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4735/2025.
Autoria: Vereador Pedro Geovar e Vereador Gedeão Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E63346

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.260, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Institui o "dia do ambulante" no calendário oficial do município de porto velho, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Ambulante" no calendário oficial do município de Porto Velho, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março.

Art. 2º A data mencionada no artigo anterior tem como objetivo homenagear e reconhecer a importância dos profissionais ambulantes para a economia e a cultura do município, promovendo atividades que valorizem seu trabalho e contribuição para a sociedade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, promover eventos, campanhas e ações educativas que visem à conscientização da população sobre a relevância dos ambulantes e suas condições de trabalho, bem como realizar oficinas e cursos de empreendedorismo e gestão de negócios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4745/2025.
Autoria: Vereador Fernando Silva..

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:960D9B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 53/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE: RETIFICAR PORTARIA Nº 46/ASTEC/GAB/SEMAD de 10 de abril de 2024, publicada do Diário Oficial do Município nº 3958 no dia 11/04/2025, referente a comissão de acompanhamento e avaliação dos laudos de insalubridade e periculosidade periódicos.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 46/ASTEC/GAB/SEMAD de 10 de abril de 2024.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 46/ASTEC/GAB/SEMAD de 10 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ: V - Andrea Mariza Pantoja, matricula 201674. Procuradoria Geral do Município e

LEIA-SE: V - Andrea Mariza Pantoja, matricula 57762, Procuradoria Geral do Município e

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65750458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 686/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JAMILE BORGES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 59726, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** a partir de **19/05/2025,** de acordo com Ofício nº. 967/2025/ASGOV/SGG e (e-DOC 14BAF974) e OFÍCIO N.º138/DRH/DA/SEMA (e-DOC E0F8143C).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AACEEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 687/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **SANDRA BREGUEDO MESSIAS**, Cadastro nº 132267, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, partir de **12/05/2025,** conforme ofício n.° 943/2025/ASGOV/SGG (e-DOC C7E072F0), ofício nº 1.133/SEMED/2025 (e-DOC B41795D) e DESPACHO N°. 3903/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC C8CBCA30).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B640CC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 688/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO,** Cadastro nº 77108, para exercer nos períodos de **16/06/2025 a 25/06/2026** e **22/09/2025 a 11/10/2025,** o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA**, CC-20, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em

substituição à titular **VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA**, Cadastro nº 1003400, em razão de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 338/2025DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC AAC827DA), Ofício Interno nº10/2025/CGF/SEMED (e-DOC 79801B4A) e DESPACHO N°. 3868/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC CFCE7B8A).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B976484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 689/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA da servidora **TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA**, Cadastro nº 95184, ocupante do cargo de **AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/04/2025,** conforme Ofício nº. 933/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 175117BD) e DESPACHO N°. 3869/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 07930925).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7252FC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 690/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO**, Cadastro nº 31360, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **07/05/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Ofício n.º 916/2025/ASGOV/SGG, de 07/05/2025 (e-DOC 10E42101) e DESPACHO N°. 3872/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 4DA70A66).

Art. 2º - Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3257DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 691/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **ANTONIO JOSE DE SOUZA VITORINO**, Cadastro nº 77637, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício n.º 922/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 19AE11A7) e DESPACHO N°. 3875/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC F6C6FB7C).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8439EF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 692/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDENCIA, do servidor **CARLOS JACO AIRES CORREA JUNIOR**, Cadastro nº 63321, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a Câmara Municipal de Porto Velho, partir de **02/05/2025,** conforme Ofício n.° 066/GAB/PRES/CMPV/2025 (e-DOC 85571DFE) e DESPACHO N°. 3876/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 1AD8C029).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6D2A2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 693/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CLEMILTON FEITOSA AMARAL,** Cadastro nº 10380, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **05/05/2025,** de acordo com Ofício Externo nº 64/2025/DRH/DEA/SEMTRAN (e-DOC 93E475E3), Ofício nº 214/2025/DGP/GAB/SEMED (e-DOC 2B674647) e Ofício de apresentação nº 130/2025/DIAS/DGP/SEMAD (e-DOC C3A921A0).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D9782D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 694/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**, Cadastro nº 53968, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/05/2025,** conforme Decreto do Governo do Estado de Rondônia (e-DOC E7C66B21), OFÍCIO Nº 132/2025/DIAS/DGP/SEMAD (e-DOC 0BB66BF6) e DESPACHO N°. 3897/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 75F129D0).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:793602A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 695/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **IURI SERGIS FERREIRA ALVES**, Cadastro nº 244484, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Ministério Público do Trabalho,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/05/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Ofício nº. 937/2025/ASGOV/SGG (e-DOC 88A73C34), Ofício nº 1356.2025 – GAB/PGT (e-DOC 03241EA5) e DESPACHO N°. 3902/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC F6947FF7).

Art. 2º - Fica **Ministério Público do Trabalho**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A821627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 696/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **PAMELA CRISTINA LANZARIN CARVALHO DE MORAES**, Cadastro nº 283961, ocupante do cargo de **MEDICO**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **04/03/2025 a 03/03/2027,** conforme Processo nº 00600-00011455/2025.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9D75309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 697/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida à servidora **JOICELAINE ANAZARIO GULLA,** Cadastro nº 11346, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **02/07/2025 a 01/07/2026,** conforme processo nº 00600-00015234/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1013E46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 698/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **EULINA SILVA SANTANA CRUZ**, cadastro nº 106816, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 01/11/2011 a 29/10/2016, a ser usufruído no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, conforme Processo 00600-00016546/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8359DE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 699/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANDREIA MARCIA GIMAQUES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 96695, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF,** no período de **27/04/2025 a 26/04/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00016480/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13F04D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 700/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA,** Cadastro nº 214081, ocupante do cargo de **BIOMEDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00018193/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A1C32D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 701/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **KAREN SATIE ARAUJO OTAKARA**, Cadastro nº 46096, ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **30/04/2025 a 29/04/2027,** conforme Processo nº 00600-00012332/2023.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1675B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 702/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **PROFESSOR**, ocupado por **DOMINGAS LUCIENE FEITOSA SOUSA**, Cadastro nº 114620, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **14/03/2025 a 12/03/2028,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 14/03/2025, processo nº 00600-00011232/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F470C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.O: 011/PGM/2025

PROCESSO N.o 00600-00031536/2023-01-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA- SEMASF
PARTÍCIPE: CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO-CÁRITAS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO No 011/PGM/2025

OBJETO: Repassar recursos financeiro a garantir a população em situação de rua, brasileira ou imigrantes e refugiada, a disposição de espaço físico para atendimento especializado na perspectiva do Serviço de Abordagem Social, visando redução de danos, proteção social e prevenção de incidências de riscos e promover ações em saúde na perspectiva e redução e agravos, Conforme Plano de "Trabalho do Projeto: Levanta-te e Anda 1!"(peça 51-edoc: 35B660E9-e) da seguinte forma:

Projeto/Atividade/OP.Especial no 12.33.08.244.0324.2.976 – Programação n°110020520220004, – Fonte de recurso: 2660-Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.06 – Nota de Empenho 5087/2024 , no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Ex. Senador Acir Gurgaz.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto no 14.859/2017.

Porto Velho, 19 de Maio 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A60AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.O: 013/PGM/2025

PROCESSO N.o 00600-00022307/2024-79-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA- SEMASF
PARTÍCIPE: INSTITUTO LAURA VICUÑA-CESMMAZZA

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO No 013/PGM/2025

OBJETO: Repassar recurso para Laura Vicuña, que tem por objetivo fortalecer o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários- SCFV, para o convívio grupal, comunitário e social, com as complementações das oficinas profissionalizantes de geração de renda. Conforme Previsto em Plano de Trabalho juntado aos autos.

Projeto/Atividade/OP.Especial no 12.33.08.244.0324.2.976 – Programação n°1100205200230014, fonte de recurso: 2660-Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.06 – Nota de Empenho 8190/2024(edoc: 7E4A3DBO-e) , no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Ex. Senador Marcos Rogério.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto no 14.859/2017.

Porto Velho, 19 de Maio 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:702791BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.O: 014/PGM/2025

PROCESSO N.o 00600-00022310/2024-92-e PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA- SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER- ALUZ
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO No 014/PGM/2025
OBJETO: Contribuir para o desenvolvimento integral de criança e adolescente em situação de vulnerabilidade socio-econômico, através de emenda parlamentar constante no plano de trabalho:
PROJETO CIDADANIA PLEAN E RESGATE SOCIAL"(peça 56-id: A5EEE3B-e)conforme reserva orçamentária no 1485/2024-peça 13-id: 07C955E2-e, Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a resolução CMAS No 334, de Maio de 2024(E258ECB1e), do processo administrativo já identificado, que para todos os efeitos é parte integrante deste termo conforme descrição abaixo:

0 valor total do presente Termo de Fomento é R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá Família — SEMASF, da seguinte forma:

Projeto/Atividade/OP.Especial no 12.33.08.244.0324.2.976 – Programação n°110020520230014, – Fonte de recurso: 2660-Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.06 – Nota de Empenho 5242/2024 (edoc: 2E746463-e), no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Ex. Senador Marcos Rogério.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 08 meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto no 14.859/2017.

Porto Velho, 19 de Maio 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E5B43E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.O: 015/PGM/2025

PROCESSO N.o 00600-00022929/2024-05-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA- SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA-AMA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO No 015/PGM/2025

OBJETO: Repassar recursos para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA AMA, para executar o previsto no plano de trabalho (945DB5BB-e), que tem por objetivo ampliar o quadro de prestadores de serviço.

Projeto/Atividade/OP.Especial no 12.33.08.244.0324.2.976 – Programação n°110020520240003, fonte de recurso: 1660-Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.06 – Nota de Empenho 9500/2024(edoc: 7685817C-e -e) , no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Dep. Federal Cristiane Lopes.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto no 14.859/2017.

Porto Velho, 19 de Maio 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00452D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.O: 025/PGM/2025

PROCESSO N.o 00600-00042987/2023-66-e

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA- SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMETNO SUSTENTÁVEL NAAMAZÔNIA-ODS
ESPÉCIE: 1o TERMO ADITIVO No 025/PGM/2025

OBJETO: Repassar recursos para Associação do Observatório Socioambiental-ODS, para executar o previsto no plano de trabalho (0534AB17-e), que tem por objetivo Viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitário e familiar de crianças e adolescentes moradoras de Nova Mutum Paraná por meio da praticidade modalidades esportivas, sendo elas, ballet, judô, vôlei e futebol no contraturno escolar.

Projeto/Atividade/OP.Especial no 12.31.08.243.326.2.200, fonte de recurso: 1500-Unidade Orçamentária:

12.31 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescentes –

Elemento da despesa – 3.3.50.43.06 – Nota de Empenho 03/2024 (edoc: DE794A4F-e) e Nota de Empenho 18/2024(EDF8AA7E-e), no valor de R$ 348.120,00 (Trezentos e Quarenta e oito mil reais, cento

e vintereais, com recurso oriundo do chamamento público CMDCA no 001/2023.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 meses a contar da liberação do recurso, podendo serprorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto no 14.859/2017.

Porto Velho, 19 de Maio 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F15ABDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.O: 048/PGM/2018 (LEI FEDERAL N.O 8.666/93)

PROCESSO n.o 00600-0002285/2023-40-e (12.00006-2018)

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO No 048/PGM/2018.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 231,49 m2, contendo01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de circulação, 01 (uma) suíte, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de acesso, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) área aberta, 01 (uma) suíte com closet e área de circulação e 01 (uma) garagem. Para acesso a casa conta com um portão eletrônico e um porteiro eletrônico – com abertura por interruptor, fornecimento de água por poço artesiano de acionamento automático e o armazenamento é feito por caixa d'água de aço inoxidável. Sua localização é
sito à Rua Joaquim Nabuco no 1733, Bairro Santa Bárbara, nesta cidade de Porto Velho.

Funcionará como sede do "I CONSELHO TUTELAR".

Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do Contrato no 048/PGM/2018, por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06 de junho de 2025.

Reajuste do valor mensal do aluguel de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R$ 3.674,57 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor anual da locação para R$ 44.094,84 (quarenta e quatro mil e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme eDOC 92C4A004.

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2025 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto atividade: 12.01.08.122.0007.2.531 – Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica,

Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física, Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Empenho no 2183/2025 no valor de R$ 1.867,08 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) eDOC F5FFFF8E.

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

Responsável Pelo Extrato
CLARA JULIANA JAQUES VIDAL
Assessor Nível II

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2955657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 132/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe conforme art. 4° do Decreto n°15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município n°2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal n°2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município n°2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **CLARA JULIANA JAQUES VIDAL**, matrícula n°1005276, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n°14.133/21.

§ 1º. Aluguel de imóvel: CREAS - POP
Contrato: 006/PGM/2022
Processo: 00600-00001461/2023-26

Nº DO PROCESSO	00600-00001461/2023-26
NOME	Ancelmo Sales da Silva
CPF	289.***.***-53
N° DO CONTRATO	006/PGM/2022
OBJETO	Locação de imóvel onde atende CREAS - POP

§ 2º. Aluguel de imóvel: CRAS - Elizabeth Paranhos
Contrato: 026/PGM/2023
Processo: 00600-00003452/2023-57

Nº DO PROCESSO	00600-00003452/2023-57
NOME	Suporte Negócios Imobiliários
CNPJ	14.363.254/0001-89
N° DO CONTRATO	026/PGM/2023
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS - Elizabeth Paranhos

§ 3º. Aluguel de imóvel: CRAS - Dona Cotinha
Contrato: 031/PGM/2023
Processo: 00600-00007070/2023-15

Nº DO PROCESSO	00600-00007070/2023-15
NOME	Suporte Negócios Imobiliários
CNPJ	14.363.254/0001-89
N° DO CONTRATO	031/PGM/2023
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS - Dona Cotinha

§ 4º. Aluguel de imóvel: Almoxarifado
Contrato: 069/PGM/2017
Processo: 00600-00001375/2023-13

Nº DO PROCESSO	00600-00001375/2023-13
NOME	Plínio Augusto Spuldaro Ben Carloto
CPF	907.***.***-68
N° DO CONTRATO	069/PGM/2017
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o Almoxarifado

§ 5º. Aluguel de imóvel: CRAS Paulo Freire
Contrato: 104/PGM/2018
Processo: 00600-00001431/2023-10.

Nº DO PROCESSO	00600-00001431/2023-10
NOME	Social Administradora de Imóveis LTDA
CNPJ	15.850.639/0001-33
N° DO CONTRATO	104/PGM/2018
OBJETO	Locação de imóvel onde atende o CRAS Paulo Freire

§ 6º. Aluguel de imóvel: Casa Juventude
Contrato: 116/PGM/2018
Processo: 00600-00001046/2023-72

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –SEMASF
Decreto Nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F1FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº134/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00022002/2025-48-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 16 e 1⁄2 (dezesseis e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento aos Distritos de São Carlos nas Comunidades de Aliança, Brasileira, Bom Será, Bom Serazinho, Terra Caída, Cavalcante, Boca do jamari; distrito de Nazaré, Comunidades: Conceição de galera, distrito de calama, comunidade de mayci, o objetivo da viagem foi realizar os atendimentos às demandas afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 3 a 19 de abril de 2025, por meio de transporte terrestre fluvial com embarcação fornecida pela Defesa Civil. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº89/2025/DPSE/SEMASF de 15/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Giovany Dos Santos Lima	259904	Psicólogo	Distritos: São Carlos, Nazaré e Calama.	16 e ½ (dezesseis e meia)	R$300,00 R$150,00	R$4.950,00
TOTAL						**R$4.950,00**

Porto Velho, 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B95837CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº136/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00021485/2025-63-e**

RESOLVE:RETIFICAR A PORTARIA N°129/DA/GAB/SEMASF/2025

Onde se lê:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Ariquemes-RO, no período de 20 a 22 de maio, tendo como objetivo da viagem, participar da Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, onde será realizada a reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB junto a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hillux, placa: RSY7F15.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº57/2025/DPSB/SEMASF de 15 de maio de 2025 e Ofício n° 941/2025/ASGOV/SGG de 13 de maio de 2025.

Leia-se:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Ariquemes-RO, no período de 20 a 22 de maio, tendo como objetivo da viagem, realizar o assessoramento da Secretária Municipal de Assistência Social, onde será realizada a Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e da reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB junto a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hillux, placa: RSY7F15.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº57/2025/DPSB/SEMASF de 15 de maio de 2025 e Ofício n° 941/2025/ASGOV/SGG de 13 de maio de 2025.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3361D24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N°. 2/2025 - DAGTE/SEMED

PROCESSO: 00600-000016175/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro, 237, com Av. Farquar, Centro, Porto Velho RO, CEP 78.9000-000.
CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o nº 04.564.530/0001-13, sede Av. Farquar s/n, Esplanada das Secretarias, Pedrinhas, Porto Velho/ RO, CEP 78.902-900.
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/PGM/2023,TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, por 12 (doze) meses contados a partir de 30 de abril de 2025.
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de regime de colaboração, entre CONVENENTES, na execução do objeto constante do Plano de Trabalho aprovado entre as partes convenentes, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, conforme descrição sucinta abaixo:
Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Governo do Estado de Rondônia por meio Secretaria de Estado da Educação, para fins de promoverem de forma conjunta, na região ribeirinha, o transporte escolar fluvial de alunos da rede pública municipal, como incentivo à educação.
O valor global de R$ 6.977.804,21 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e vinte e um centavo), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelas convenentes.
Deverá contemplar o pagamento dos serviços de gerenciamento de embarcações de transporte escolar fluvial, incluindo o fornecimento de todos os serviços e insumos necessários à sua perfeita execução em

motores de popa e embarcações tipo voadeira da frota oficial da Secretaria de Estado da Educação, para atendimento em conjunto dos alunos residentes na zona rural do Município de Porto Velho.
Para cobertura do presente termo aditivo, a SEMED informa que estão previstos o valor global de R$ 6.977.804,21 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e vinte e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:
1 – Programa de atividade: 09.01.12.361.311.2.752 –Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.30.41 – Contribuições; Fonte de recurso: 1.500 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE 1001, no valor de R$ 3.427.937,65 (Três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2 – Programa de atividade: 09.01.12.361.311.2.752 –Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.30.41 – Contribuições; Fonte de recurso: 1.540-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%, no valor de R$1.223.934,81 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais oitenta e um centavos). As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Convênio n. 008/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
MÁRCIA DA SILVA FERREIRA
Gerente da Divisão de Acompanhamento de Gestão de Transporte Escolar – DAGTE

Decreto nº 1.342/I, de 16 de março de 2025

FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA
Diretor do Departamento do Transporte Escolar – DTE
Decreto nº 861/I, de 19 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação -SEMED
Decreto nº 33/I, de 1° de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4972FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N° 022/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 19 de maio de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação. listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	DIVISÃO/DEPARTAMENTO	CNH
10078975	Diretor de Departamento	Franklin dos Santos Batista	Departamento de Transporte Escolar/DTE	CNH: 03279629520
10078526	Coordenador Jurídico	Raphael Luiz Will Bezerra	Coordenadoria Jurídica /CJSE	CNH: 04820145820
10079455	Gerente de Divisão	Thiago Sousa de Oliveira	Divisão de Transporte Oficial/DITO	CNH: 06426456182

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

• Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

• Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

• Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A5C546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 056/SEMDESTUR/2025

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 88º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº00600-00021015/2025-08-**e.**
RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 3 (três) diária**s e ½ (meia)** ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou ao Distrito de Extrema/RO no **período de 02 a 05 de maio de 2025**. O objetivo foi de transportar Equipamentos Desportivos (mesa de tênis de mesa, pebolim e cama

elástica), para atender o **Evento Rua de Lazer**, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no exercício da função de motorista, portador de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AD, conforme 001/2025/CGA/GAB-SEMES – (A32BADEF).

NOME	CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TALES ANDRÉ CORREA PINTO	Responsável pelo protocolo / Motorista Matrícula: 10079370	3 diárias e ½ (meia) (Decreto nº 19.840/ de 25.03.2024)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 525,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E7CB639

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.999, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 58/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 09de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao Programa de Transporte Escolar IR e VIR;

Considerando o Ofício n.° 088/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.833.368,95 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.93	2.571.0000.0000.0000	2.833.368,95
SUBTOTAL					2.833.368,95
TOTAL					2.833.368,95

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A9A5E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.003, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 30/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 09 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente ao pagamento às entidades AJERO, AMA e Roseta oriundo da Emenda Parlamentar Especial da ex Deputada Federal Jaqueline Cassol;
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.706 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.50.43	1.706.0000.3110.0000	250.000,00
SUBTOTAL					250.000,00
TOTAL					250.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB650505

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2025/CTPGSU

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 27 de maio de 2025 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA:

- Leitura do Edital de Convocação;
- Apresentação dos conceitos de melhorias e transformações em edifícios e espaçosurbanos;
- Exposição sobre Ações e Projetos Relacionados ao Centro Histórico de Porto Velho;
- Assuntos Gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAB38289

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, esquina com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL ESTRATÉGIAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS-SEMESC**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretário Municipal **ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIOE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.15.512.542/0001-10, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1221, Fundos, Centro, CEP: 76.801-128, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr.**ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•**CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO**

•Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 600.600 (seiscentos mil e seiscentos) cópias/impressões/ano.

•**CLÁUSULASEGUNDA–DOTERMOADITIVO:**

•Constitui objeto do presente Termo Aditivo a**prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/PGM/2022**pelo período de**12 (doze) meses**, contados a partir do dia**20/05/2025**.

•**CLÁUSULATERCEIRA–DOSRECURSOS:**

•Os recursos necessários para cobertura da presente despesa de maio até dezembro de 2025 encontram-se consignados no orçamento da SEMESC e correrão por conta da seguinte programação:

-**ProjetoAtividade:**23.01.04.122.0192.2.615 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos

não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de**R$ 28.528,50(vinte eoito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a serviços, conforme a nota de Empenho nº 2322/2025, eDOC C589679A..

•Os recursos remanescente serão consignados pela SEMESC mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

•**CLÁUSULAQUARTA–DARATIFICAÇÃO:**

•As demais cláusulas e condições, ínsitas ao**Contrato nº 025/PGM/2022**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•**CLÁUSULAQUINTA–DOFORO:**

•As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•**CLÁUSULASEXTA–DAPUBLICAÇÃO:**

•Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal daTransparência.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho/RO, 09 de maio de 2025**.**

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretária Municipal De Resolução Estratégica De Convêniose Contratos – SEMESC

ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA
Representante Legal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10CF6F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA PROCESSO Nº 00600- 00004041/2023-00-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Aos 19 dias do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II , nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6° Termo de Apostilamento ao Contrato nº **03/2022/COJUSA/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00004041/2023-00-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **03/2022/COJUSA/SEMUSA**, compreendidas entre o período de 12 de abril a dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas compreendidas entre o período de 12 de abril a dezembro de 2025, referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação

Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; elemento de despesa 3.3.90.40; fonte: 1.600; conforme nota de empenho nº 1576/2025, de 16.05.2025, no valor total de R$96.434,45 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.40; fonte: 1.6000; conforme nota de empenho nº 1575/2025, de 16.05.2025, no valor total de R$21.131,66 (vinte e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos; elemento de despesa 3.3.90.40; fonte: 1.5000; conforme nota de empenho nº 1574/2025, de 15.05.2025, no valor total de R$270.070,56 (duzentos e setenta reais, setenta reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 480708B6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8185100

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº62/2025/DSMC/DTR/SEMT5RAN

Porto Velho,15 de Maio de 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0504, a PEDIDO outorgada ao Srº ROBERTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 278XXXSESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.658.XXX-XX, Residente à Rua XXXXX nº XXXX Bairro XXXXXX a qual era autorizado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E204A33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 63/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00018329/2025-15, a Autorização Administrativa Municipal – AMA-0004, outorgada a Srª. LARISSE XXXXXXXXXXXX, portadora

do RG nº 698XXXXSSP/SP, inscrita no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.521.XXX-XX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47CD1617

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 64/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00018329/2025-15, a Autorização Administrativa Municipal nº AMA-0004 a (o) Srª. ROSILENE XXXXXXXXXXXX, RG nº 635XXXSESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.548.XXX-XX, residente na XXXXXXXXXX, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D42A076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 65/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00057423/2024-17, a Autorização Administrativa Municipal – AMX-0003, outorgada ao Sr. LEABIM XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 848XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.888.XXX-XX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D95B9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 66/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00057423/2024-17, a Autorização Administrativa Municipal nº AMX-0003 a (o) Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXX, RG nº 106XXXXXSESDEC/AC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.034.XXX-XX, residente na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Distrito de Extrema, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3DA17EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 67/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao Processo nº 00600-00014799/2025-18, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0171, outorgada ao Sr. LEONARDO XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 168XXXXSESDEC/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.526.XXX-XX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88BA5175

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 68/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao Processo nº 00600-00014799/2025-18, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0171 a (o) Sr. ELIZAMA XXXXXXXXXXXXXX, RG nº 121XXXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.677.XXX-XX, residente na Rua XXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28F4AD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 04/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

O presente Termo de Autorização visa retificar o Termo de Autorização n.º 204/2022/DSTR/SEMTRAN.
Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMA –0005 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 19/09/2020 e seu término na data de 31/05/2025.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMA – 0005 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 06/09/2022 e seu término na data de 31/05/2027.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2025.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

EDIVAN XXXXXXXXXXXXX
Autorizado – CPF Nº XXX.484.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11C649DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº24/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª. SANDRA XXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. SANDRA XXXXXXXX, brasileira, solteira,

portadora do RG n.º 707XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.572.XXX-XX, residente na Rua XXXX n º XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00004541/2023-33-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0245, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0245 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 13/05/2025 e seu término a data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

SANDRA SILVA
Autorizatária –
CPF: XXX.572.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33EFDC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 54/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) SrX(a). LUCIANO XXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. LUCIANO XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº 112XXXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.284.XXX-XX, residente na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00006547/2023-45., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0634, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0634 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 16/05/2025 e seu término na data de 30/04/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

LUCIANO XXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.284.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D78EE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº55/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). FRANCISCO XXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 165XXXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.022.XXX-XX, residente na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00015210/2023-29., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0334, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0334 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 16/05/2025 e seu término na data de 30/04/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

FRANCISCO XXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.022.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3369F216

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº
56/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). ROSILENE XXXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ROSILENE XXXXXXXXXXXX , brasileira, solteira, portadora do RG Nº 635XXXSESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.548.XXX-XX, residente no XXXXXXXXXX s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00018329/2025-15., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMA-0004, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMA-0004 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 07/05/2025 e seu término na data de 30/04/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ROSILENE GONÇALVES SANTOS
Autorizada –CPF Nº XXX.548.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10CA2B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 57/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 106XXXXSSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.034.XXX-XX, residente na Rua Cosme e Damião, nº 499, Bairro Centro, Distrito de Extrema, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00057423/2024-17., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMX-0003, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMX-0003 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 12/12/2024 e seu término na data de 30/04/2029.
CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXXX
Autorizado –CPF Nº XXX.034.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A12295A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 58/2025/DSTR//DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). ELIZAMA XXXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. ELIZAMA XXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 121XXXXSESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.677.XXX-XX, residente na Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, neste ato denominado AUTORIZADA, à vistas dos elementos constantes do Processo nº 00600-00014799/2025-18., venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0171, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0171 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 03/04/2025 e seu término na data de 31/01/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, 6 acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 19 de Maio de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ELIZAMA
Autorizada –CPF Nº XXX.677.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25B79DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO N° 06/2025/GAB/SEMA

Porto Velho, RO, 16 de maio de 2025.

INTERESSADO: Condomínio Residencial Porto Bello – CNPJ nº 05.385.527/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00017214/2024-22

ASSUNTO: Revogação definitiva da Autorização Ambiental nº 421/2024 – Erradicação de espécimes arbóreos

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão final no âmbito do processo administrativo que trata da Autorização Ambiental nº 421/2024, emitida pela SEMA em 29/11/2024, em favor do Condomínio Residencial Porto Bello, com a finalidade de erradicação de dez indivíduos arbóreos localizados nas ruas Pastor Ângelo Cerre e Padre Chiquinho, bairro São João Bosco.

A autorização fora suspensa por esta Secretaria (Decisão nº 4/GAB/2025/SEMA) com fundamento nos princípios da prevenção, precaução e do interesse público ambiental, e diante da necessidade de reanálise técnica atualizada da vegetação.

Em cumprimento à referida decisão, foram elaborados:

Parecer técnico pelo Engenheiro Ambiental Yaylley Coelho da Costa Jezini, Diretor do Departamento de Restauração Ambiental da SEMA;

II. FUNDAMENTAÇÃO

Com base nos documentos técnicos juntados aos autos, especialmente o relatório técnico de vistoria realizado em 09 de maio de 2025, concluiu-se que:

1. A maioria dos espécimes arbóreos apresenta bom ou regular estado fitossanitário e estrutural, sendo plenamente viáveis de conservação mediante manejo técnico, não se justificando sua supressão;

2. O laudo técnico anterior não evidenciou, com clareza ou proporcionalidade, a necessidade da erradicação integral dos espécimes, respaldado mais na demanda condominial do que em processo razoável de manejo;

3. O conjunto arbóreo forma um corredor verde urbano de relevante função ecológica e paisagística, contribuindo para a regulação microclimática, melhoria da qualidade do ar, controle do escoamento pluvial, conectividade ecológica e bem-estar comunitário;

4. Quantidade ínfima dos espécimes foram classificados com risco extremo, sendo tecnicamente viável a adoção de alternativas como remoção pontual, podas técnicas, tratamentos fitossanitários, estabilização estrutural e adaptação da infraestrutura urbana, como pavimentos permeáveis e ampliação de canteiros;

5. A erradicação total representaria prejuízo ambiental desproporcional e irreversível, em desacordo com o art. 225 da Constituição Federal, a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e os princípios do desenvolvimento sustentável e da função ecológica da arborização urbana.

Dessa forma, não subsiste a justificativa da manutenção da Autorização Ambiental nº 421/2024.

III. DECISÃO

Com fundamento:

• No artigo 225 da Constituição Federal;

• Nos princípios da precaução, prevenção e função ecológica da vegetação urbana;

• Na Lei Complementar 590/2015, plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Porto Velho;

• Na Lei nº 6.938/1981 Política Nacional de Meio Ambiente;

DECIDO:

1. Tornar definitiva a revogação da Autorização Ambiental nº 421/2024, emitida em favor do Condomínio Residencial Porto Bello, com efeito *ex tunc*;

2. Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, com ciência à parte interessada;

3. Recomendar a adoção das medidas de manejo seletivo e recuperação ambiental (remoção pontual, podas técnicas a serem solicitadas individual e pontualmente, recuperação do solo, estabilização estrutural, ampliação de canteiros e pavimentação permeável);

4. Encaminhar cópia integral desta decisão ao Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO) para ciência e eventuais providências;

5. Determinar a visitação técnica periódica do local pela Coordenadoria e Diretoria de Restauração Ambiental da SEMA, com a finalidade de verificar o cumprimento das orientações técnicas e a manutenção dos indivíduos arbóreos, cumprindo as demais atividades regimentais;

6. Recomendar ao interessado que, em caso de persistência de riscos específicos, concretos e comprovados, que protocole novo pedido de intervenção instruído com relatório técnico atualizado e individualizado, demonstrando a imprescindibilidade da necessidade, ocasião em que a SEMA irá avaliar, não menos, a substituição dos espécimes incompatíveis e/ou enfermos.

(Assinatura Eletrônica)
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E756FEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 112/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor lotado no Departamento de Licenciamento Ambiental, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **Saulo Roberto Franco Santarém**
MATRÍCULA: **10078806**
CARGO/FUNÇÃO: **Gerente de Divisão de Protocolo**
CNH: **01183741431** CAT: **B**

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;

b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:111B7A41

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 114/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria referente à concessão de diárias de **nº 07/2025**, publicada no dia 21 de Fevereiro de 2025, DOM **n° 3924**, o qual tornou válida a concessão de diárias do referido processo n° **00600-00006173/2025-20.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB584F47

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-000020431/2025-81 - e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária das servidoras **Iara Umbelino de Lima Feitosa e Joana Aurélia de Oliveira**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada nas peças.27, E-doc154105DE-e e peças.28, E-docD5B5D2D3-e, do Decreto nº 17.353/2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:616D48FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-000016522/2025-11 - e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores ANDRÉ HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA, YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI, BRENDA LI PEREIRA, ALEXANDRA BARBOSA PINTO E FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada na peça.77, E-doc 9A93451E-e, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:178862CD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 009/DQGA/SGP/2025 DE 14/05/2025

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS CONTRATOS DE CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5.567, de 01 de novembro de 2017, e;
CONSIDERANDO os contratos administrativos nº **054/PGM/2019** – Processo nº 10.00100-000/2019 – SEMOB; nº **056/PGM/2019** – Processo nº 04.00305-000/2019 – PGM; nº **057/PGM/2019** – Processo nº 02.00369-000/2019 – SGG; nº **067/PGM/2019** – Processo nº 06.11044-000/2019 – SEMFAZ; nº **068/PGM/2019** – Processo nº 14.02620-000/2019 – SEMTRAN; nº **069/PGM/2019** – Processo nº 18.05210-000/2019 – SEMUR; nº **071/PGM/2019** – Processo nº 16.00.0375-00/2019 – SEMA; nº **072/PGM/2019** – Processo nº 03.00095-00/2019 – CGM; e nº **096/PGM/2019** – Processo nº 58/2019/SML/PVH – SEMAD, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 058/2019/SML/PVH, celebrado entre o Município de Porto Velho e a empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.165.749/0001-10, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO;
CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos – DQGA da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP como Gestor Operacional dos referidos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nomeados como responsáveis pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos referenciados, sendo responsáveis por controlar os gastos dos serviços executados, emitir normatizações e observar sempre o preço mais vantajoso, buscando negociações em conformidade com a legislação e com os termos do edital/contrato:

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
Ueslei Oliveira Batista	Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos	93071	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Julio Cezar Aymoto Valente	GERENTE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA FROTA	1005667	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
João Felipe Farias da Rocha	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	1005973	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Breno Souza lima	ASSESSOR NÍVEL II	1005716	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Aline Santos campos	ASSESSOR NÍVEL I	10079303	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Natiely Cristina Sodré Barbosa	ASSESSOR NÍVEL II	1007743	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Raimunda Marcolino de Medeiros David	ASSESSOR NÍVEL II	10079146	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

Art. 2° Compete aos servidores acima referenciados, além das atribuições definidas nos **artigos 21,22 e 23 do Decreto n.º 15.439, de 13 de setembro de 2018**, que dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, seguir as diretrizes da **Instrução Normativa n.º 003/2021/DMCA/DQGA/SGP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenção automotiva dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n.º 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2534B989

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 010/DQGA/SGP/2025 DE 14/05/2025

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS CONTRATOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5.567, de 01 de novembro de 2017, e;
CONSIDERANDO os contratos administrativos **nº 044/PGM/2022** – Processo nº 15.00072.2022 – SEMUSB; **nº 002/PGM/2023** – Processo nº 23.00110-2022 – SEMESC; **nº 047/PGM/2022** – Processo nº 13.00051/2022 – SEMES, **nº 022/PGM/2022** – Processo nº 15.00019/2019 – SEMAGRIC, advindos de adesão a ata de registro de preços, celebrados entre o Município de Porto Velho e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA E MÃO DE OBRA A SEREM EMPREGADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CUMULADA COM LAVAGEM, POLIMENTO DE PINTURA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MEC NICO, ASSISTÊNCIA EM CASO DE PANE ELÉTRICA, LANTERNAGEM, EM GERAL, ADESIVAGEM/PLOTAGEM, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, TROCA DE PNEU, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ALÉM DE TRANSPORTE POR REBOQUE/GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, ACESSÍVEL VIA WEB, POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos – DQGA da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP como Gestor Operacional dos referidos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nomeados como responsáveis pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos referenciados, sendo responsáveis por controlar os gastos dos serviços executados, emitir normatizações e observar sempre o preço mais vantajoso, buscando negociações em conformidade com a legislação e com os termos do edital/contrato:

Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
Ueslei Oliveira Batista	**Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos**	**93071**	**Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**
Julio Cezar Aymoto Valente	**GERENTE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA FROTA**	**1005667**	**Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**
João Felipe Farias da Rocha	**GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA**	**1005973**	**Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**
Breno Souza lima	**ASSESSOR NÍVEL II**	**1005716**	**Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**
Aline Santos campos	**ASSESSOR NÍVEL I**	**10079303**	**Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**
Natiely Cristina Sodré Barbosa	**ASSESSOR NÍVEL II**	**1007743**	**Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**
Raimunda Marcolino de Medeiros David	**ASSESSOR NÍVEL II**	**10079146**	**Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**

Art. 2° Compete aos servidores acima referenciados, além das atribuições definidas nos **artigos 21, 22 e 23 do Decreto n.º 15.439, de 13 de setembro de 2018**, que dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, seguir as diretrizes da **Instrução Normativa n.º 003/2021/DMCA/DQGA/SGP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenção automotiva dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n.º 1007817

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8F4A854

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 67/DA/SMD/PMPV/2025

Dispõe sobre o retorno de servidores cedidos à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC para o exercício de suas atribuições na Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término das ações emergenciais previstas no Decreto nº 20.865, de 25 de março de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno imediato dos seguintes servidores, atualmente cedidos à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para reassumirem suas atribuições nos respectivos cargos junto à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD:

Nome	Matrícula	Período Cedido	CARGO
Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner	10078848	Indefinido	Superintendente Adjunto
Emerson da Silva de Souza	10079007	Indefinido	Gerente de Divisão e Projeto e Execução
Jacson Neris dos Santos	1005402	Indefinido	Assessor Nível III
Mayara Dos Passos Bezerro	10078376	Indefinido	Secretária
Mirian Souza Paiva de Oliveira	10078367	Indefinido	Assessor Nível III
Veronica Inacia da Silva Sousa	10078567	Indefinido	Assessor Técnico Nível III

Art. 2º Caberá à chefia imediata adotar as providências necessárias para que os servidores reassumam suas funções sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados pela SMD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83B6EBD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1524/SEMOSP/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: 59.786.529 RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA
CNPJ: 59.786.529/0001-25
valor: R$ 823,90 (Oitocentos e vinte e três reais e nove centavos)
Contratada: BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 26.388.489/0001-04
valor: R$ 18.010,86 (Dezoito mil dez reais e oitenta e seis centavos)
Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
valor: R$ 10.294,18 (Dez mil duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros) fracassados no pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 20 maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F5C326CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/SEMAS/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: FENIX GRILL LTDA
CNPJ: 13.504.249/0001-86
valor: R$ 69.536,50 (sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/in

dex.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 20 maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:18530654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.378/GP/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 29 DA LEI 926/2019 AO QUAL TRATA SOBRE O CÁLCULO DE IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica revogado o inciso V da Lei 926 de 02 de outubro de 2019, que acrescenta ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU o valor correspondente a uma taxa de expediente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A4AA45DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.379/GP/2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica delegada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a competência para a prática de atos de ordenação de despesas aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias, e ao Chefe de Gabinete.

§ 1º Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida de competência para realizar atos que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 2º - A delegação de competência de que trata o caput deste artigo estende-se aos respectivos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença de saúde e outros afastamentos que a Lei estabelecer, bem assim no caso de ausência de sede do Município de missão oficial.

Art. 2º Aos ordenadores de despesa competem:

I- Ordenar despesas das respectivas unidades orçamentarias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

II - Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, horas extras e produtividade;

III - Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no Art. 63, no pertinente à fase de liquidação da despesa, da Lei Complementar nº 101/200 (responsabilidade fiscal);

Parágrafo único. A delegação de competência prevista nesta Lei poderá ser avocada específica ou genericamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força da presente Lei, serão emitidas pela Secretaria Municipal e Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 4º Os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete, bem como os respectivos substitutos legais, são responsáveis nas esferas civil, administrativa e criminal, pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Tribunal de Contas da União, nos limites fixados na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei revoga os dispositivos existentes no ordenamento jurídico municipal em contrário a esta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:807A76A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 983-1/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 68 (sessenta e oito) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos cem reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo dentro dos limites das áreas rurais do município, entre os dias 19 de maio a 11 de junho de 2025, com o objetivo de realizar serviços de recuperação de pontos críticos nas estradas vicinais, manutenção de Pontes de Madeiras e e em bueiros/ manilhas, entre outros serviços para a melhor trafegabilidade da população, o deslocamento ocorrerá com veículos oficiais, conforme memorando nº 058/SEMOSP/2025.

Juracy Cardoso, Gari, CPF: *.914.***-71; R$ 100,00 (cem reais reais)**

Marcio Frederico Alves Ribeiro, Gari, CPF: *.589.***-87; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R$ 100,00 (cem reais reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

Anderson John Szchowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:945165AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 999-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 20 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 230/SEMSAU/2025.

Flavio Simione Pereira, Motorista. CPF: *.031.***-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:79B92C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1006-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 233/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2EC39C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1004-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 21 a 24 de maio de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4503, conforme Memorando nº 231/SEMSAU/2025.

José Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0BD5DCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido conforme Proc. Administrativo 1007/SEMAF/205 o servidor **HUGO MARCELO MARTINS JUSTINO** Portador do **CPF: ***.004.***-46**, ao cargo em Comissão de **Diretor de Almoxarifado – 40 horas**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 20 de maio de 2025, com efeitos retroativos a partir de 16/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A86C5E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 016/2024
PROCESSO Nº 339/2025

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 24º. conforme Termo de Referência – **ID94334**.

DO OBJETO:
Aquisição de Tendas, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Via Dispensa de Licitação, sem disputa, adequado pelo Decreto Municipal Nº 2265/2025 Capitulo IV Art. 24, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, quantidades e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa SOMBRA.COM SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.941.509/0001-18, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer Jurídico – ID95391 e do parecer do Controle Interno ID95757 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 16/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 339/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** a aquisição através da Empresa SOMBRA.COM SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.941.509/0001-18.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, devolver ao solicitante para ele solicitar empenho e acertar com o fornecedor a prestação de serviço e demais atos, publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 20 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:565C1372

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4970/2025-GAB-PREF. DE 20 DE MAIO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02,** o Sr.º **WALTER FRANCISCO DE SOUZA FILHO** no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de maio de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:00417C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **torna pública** a abertura do certame licitatório nº **024/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado no site

www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para ***Aquisição de Enxoval Hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli do Município de Rio Crespo/RO.***
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), do Decreto Municipal nº 1917, de 27 de dezembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.046, de 25 de outubro de 2022, do Decreto Municipal nº 1983, de 12 de junho de 2023, dos Decretos Municipais nº 672/2009 e nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações pertinentes, naquilo que não contrarie este Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 394/2024

• **Data de Abertura**: 05 de junho de 2025.
• **Horário**: 10h (horário de Brasília)
• **Valor Global**: R$ 70.835,44 (Setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

OBS: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 20 de maio de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:02A27D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/SANEROM/2025.

Concede suprimento de fundos para despesas administrativas da SANEROM.

A **Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula 7, CPF nº 288.xxx.xxx-00, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atender às despesas administrativas da SANEROM no corrente exercício, conforme as seguintes classificações:

• **I -** Projeto/Atividade: 11.001.17.122.0025.2.149 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, natureza de despesa 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
• **II -** Projeto/Atividade: 11.001.17.122.0025.2.149 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, natureza de despesa 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria. A prestação de contas deverá ser realizada em até **10 (dez) dias** após o término do prazo de aplicação.
Art. 3º A comprovação das despesas será feita mediante a apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentos hábeis, em conformidade com as exigências da Lei Municipal nº 1.362/2006 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º A tomada de contas do suprimento de fundos será realizada pela Auditoria Interna ou, na sua ausência, pela Contabilidade ou Controladoria do Município.
Rolim de Moura, 20 de maio de 2025.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:C7813C51

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GUILHERME ROCHA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX62 SESDEC/RO e do CPF: nº 053.XXX.XXX-733, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ARQUIVOS DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item XVII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Rolim de Moura, 19 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A557AF0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2025

"Dispõe sobre o retorno das atividades normais de servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **5228/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELSON GONÇALVES**, (Motorista de Veículos Pesados – 40H), Matrícula – **6XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 066XXX7-9 SSP/MT e do CPF nº 535.XXX.XXX-20, com lotação para a Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:890B9654

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER**, Matrícula 3XX0, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 81XXX8 SSP/RO e do CPF nº 704.XXX.XXX-68, de exercer o cargo **DIRETORA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:192A5EFD

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – FOMENTO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE FUNCJ, torna público o presente edital de Chamamento Público para Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 21 a 27 de maio de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Disposições preliminares
O presente Edital é fomentado com recursos do Governo Federal através do Ministério da Cultura, repassados a Prefeitura de Rolim de Moura que serão executados através da Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ, com objetivo em fomentar a cultura no Município de Rolim de Moura e no Distrito de Nova Estrela.
Deste modo, a Fundação de Cultura e Juventude (FUNCJ) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e Lei N° 14.903 de 27 de junho de 2024.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
O Edital estará disponível gratuitamente no portal eletrônico da AROM, Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, bem como nas páginas da Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.
As inscrições ocorrerão exclusivamente através do e-mail: pnabrm2025@gmail.com
Para efeitos desse edital entende-se por:
PROPONENTE: Agente Cultural maior de 18 anos, residente no Município ou Distrito a no mínimo 02 anos, com a comprovação de atuação na cultura no mínimo 02 anos no município comprovada por portfolio cultural, que assume a responsabilidade legal junto a Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas.
PROPOSTA: Formalização de candidatura da proposta para esse Edital por meio de informações e documentos apresentados a Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.
CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural selecionado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: fomento de eventos culturais, oficinas, cursos, workshops, apresentações, live, produtos e produções artísticos, culturais e congêneres.

Do objeto
O objeto deste Edital é a seleção de projetos para realização de projetos dos agentes culturais do Município ou do Distrito para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas manifestações culturais do Município de Rolim de Moura e Distrito de Nova Estela.
VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
Os pagamentos serão realizados apenas mediante aprovação do projeto de Lei Nº 101/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

QUEM PODE SE INSCREVER
Poderá se inscrever nesse Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Rolim de Mourahá pelo menos02 (dois) anos e que tenha atuado na área cultural de no mínimo 02 (dois) anos comprovada por meio de portfólio cultural.
Serão contemplados neste edital:
I - Pessoa física;
II – Maiores de 18 anos;
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do seu projeto.
O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do seu projeto, no qual deverá exercer a função de direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, sendo o único responsável por responder pelo seu projeto perante a administração pública.
O Anexo I deverá ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros dos Poderes Executivo (Governador, Prefeito e Presidente) Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do

Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV- Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.
O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos itens 5.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas; e
c) no mínimo 5% para pessoas PCD.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCD concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias21 a 27 de maio de 2025.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de maneira eletrônica através do endereço de e-mail: pnabrm2025@gmail.com.
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui:
Plano de Trabalho (projeto assinado pelo proponente);
Planilha orçamentária;
Cronograma de execução.

Portfólio de atuação de ações artísticas/culturais desenvolvidas no município de Rolim de Moura e/ou no Distrito de Nova Estrela;
Declaração de tempo de atuação cultural de no mínimo 02 (dois) anos no município e/ou no distrito;
Currículo cultural do proponente;(Atividades, ações, envolvimento, participações e outras informações relacionadas a arte e cultura);
Comprovante de residência ou declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel;
Declaração declarando residir no município no mínimo a 02 anos;
Mini currículo de todos integrantes do projeto, contendo nome completo, RG, CPF, endereço e função à ser desenvolvida no projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os documentos listados acima são OBRIGATÓRIOS e os proponentes que não enviarem serão desclassificados, não sendo aceitos o envio de documentos no prazo recursal.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo de qualidade dos arquivos e pelas informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um) projeto.
Caso haja mais de um projeto inscrito do (a) mesmo (a) será considerada a última inscrição efetuada.
As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
A Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a31 de dezembro de 2025.
O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do **caput** do art. 3º da Constituição, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como serão utilizado o recurso financeiro recebido, detalhando a descrição do item, a unidade de medida, justificativa, valor unitário, valor total, referência de preço e valor total do projeto (ANEXO II).
O proponente deve investir **no mínimo 10% do valor recebido** em acessibilidade, no qual deverá **(constar em sua planilha orçamentaria**) e deverá indicar em sua prestação de contas como este valor foi investido.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado serão avaliadas pelos membros da comissão de seleção, de acordo com as tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercados convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens, comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderá ser glosados, ou seja, vetados, **total ou parcialmente**, pela Comissão de Seleção, se, após a análise, não forem considerados com os preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) o mesmo poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Nos projetos que prever a aquisição de bens permanentes, deverá constar na planilha orçamentaria, cotações prévias de preços para a observância do princípio da economicidade, ou seja, a comprovação de que o aluguel ou a compra do bem é mais barato para a execução do objeto.
03 cotações prévias de preços. **(COM CARIMBO E ASSINATURA**)
Comprovação que a compra do bem é mais barata do que o aluguel para observância do princípio da economicidade, para execução do seu projeto.
Justificativa de que forma o bem será usado nos próximos anos.
Termo de compromisso em prestar informação do uso do bem durante 03 anos a Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.

ACESSIBILIDADE

Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar.

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos deverão prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado investimento mínimo de 10% do valor total do projeto.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a seguinte medida:

Os projetos que deverão indicar execução de no mínimo 20% em zonas periféricas e rurais.

O proponente do projeto deverá obrigatoriamente estar presente na execução de sua contrapartida.

A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada até 31 de dezembro de 2025.

O proponente deverá comprovar a contrapartida em sua prestação de conta.

ETAPAS DO EDITAL

Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela comissão de seleção; e

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

As análises dos projetos culturais serão realizadas por uma comissão de seleção formada por membros convidados de forma voluntária pela Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III.**

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção;

Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de3 dias uteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município, no mural da Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ e no site da prefeitura de Rolim de Moura.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto neste edital, os valores serão redistribuídos para as propostas aprovadas.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica através do endereço eletrônico pnabrm2025@gmail.com:

PESSOA FÍSICA;

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários Estadual;

III - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado a comissão de seleção.

Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os documentos listados acima são **OBRIGATÓRIOS** e os proponentes que não enviarem serão desclassificados e não serão aceitos envio de documentos no prazo de recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ e pelo agente cultural selecionado por este edital contendo as suas obrigações.

Com a aprovação da habilitação o preponente terá até a assinatura do termo de execução cultural para criar uma conta especifica para o recebimento do recurso, na qual deverá ser encerrada após a execução do projeto.

Após a abertura da conta bancária o contemplado deverá apresentar os dados da mesma à Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá o recurso em conta bancária específica aberta para o

recebimento do recurso deste Edital, em desembolso único em até 30 de junho de 2025.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no dia 26 de junho de 2025, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Rolim de Moura, de acordo com os materiais disponibilizados pela Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.
É de responsabilidade do proponente a divulgação de seu projeto e seus produtos, disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, devendo conter as informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação do projeto deverá conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTA
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento a cultura) e (Decreto 11.740/2023 Decreto PNAB) que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado.
Deverá ser entregue junto com o Relatório de Execução do objeto os seguintes documentos:
I - Notas fiscais, recibo e comprovantes de pagamento relacionadas aos itens descritos na planilha orçamentária;
II - Extrato da conta bancaria zerada no final da execução do projeto;
III - Comprovante de encerramento da conta bancária;
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja mudança no quadro da equipe apresentada no projeto inicial, deverá o proponente informar a mudança e apresentar o novo mini currículo do novo integrante.
DOS PRAZOS

Publicação do Edital	20 de maio
Prazo de inscrição	21 a 27 de maio
Publicação dos inscritos	28 de maio
Analise do Mérito	29 de maio a 03 de junho
Divulgação dos resultados	04 de junho
Recurso	05 a 09 de junho
Analise dos recursos	10 de junho
Publicação do resultado parcial	11 de junho
Habilitação	12 a 16 de junho
Analise da Habilitação	17 de junho
Divulgação dos resultados	18 de junho
Recurso da Habilitação	19 a 23 de junho
Analise dos recursos	24 de junho
Divulgação do resultado final	25 de junho
Assinar o termo de execução	26 de junho
Divulgação de resultado (extrato do termo)	27 de junho
Repasse dos recursos	28 a 30 junho
Prazo final para execução do projeto	31 de dezembro de 2025
Prazo final para prestação de contas	31 de janeiro de 2026

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nodiário oficial do município, portal da transparência e nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal / Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ.
O preponente deve atentar-se para a incidência de impostos sobre seus rendimentos.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura.
Demais informações poderão ser obtidas na Fundação de Cultura e Juventude FUNCJ localizado no Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho (Rua: Guaporé 4719, Centro) entre 8h às 14h.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de elaboração de editais e prestação de contas.
As decisões das comissões em todas as etapas deste editais serão soberanas.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Rolim de Moura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2025.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:0D119F35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 030/2025

TERMO ADITIVO N° 030/2025

Primeiro Termo Aditivo de dilação do prazo de contratual e acréscimo de valor, ao Contrato nº 047/2024, Processo nº 4241/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.738.970/0001-89, com sede e foro à Av. Edson Mota, n° 5840, sala 01, bairro Jequitiba, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Sr **Leandro Eugenio da Rocha**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 10**570 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 886.***.***-49, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência contratual, bem como, proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 047/2024 que tem por objeto “Construção de um Portal de Entrada da Cidade de Rolim de Moura RO 010, sentido Pimenta Bueno/RO”, do processo administrativo n° 4241/2023.

2.DO PRAZO: O prazo contratual/vigência do Contrato nº 047/2024 será aditivado por **30 (trinta) dias**, contados a partir de **16/05/2025**, vencendo em **15/06/2025**.

3.DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido o valor **R$ 82.711,58 (oitenta e dois mil, setecentos e onze reais, e cinquenta e oito centavos),** equivalente ao percentual de 7,90%, conforme justificado pelas planilhas orçamentárias e pela manifestação técnica do setor de Engenharia do Municipio de Rolim de Moura (ID n° 3977).
3.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.003, programa de trabalho 1.106, elemento de despesa 4.4.90.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 047/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2183A6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE APICULTURA, CONTENDO: KIT DE VESTIMENTA; CAIXA LANGSTROTH E FUMEGADOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3429/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE APICULTURA, CONTENDO: KIT DE VESTIMENTA; CAIXA LANGSTROTH E FUMEGADOR**, a comissão nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 217 de 16 de abril de 2025, torna público que se encontra autorizado, procedimento do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº 002/2025**, tendo por finalidade o Credenciamento de produtores rurais, com o Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para o recebimento de kits de apicultura mediante a celebração de Acordo de Cooperação com o Município, para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, do Município de Rolim de Moura e estimular a cadeia produtiva de mel no município, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016.

2. OBJETO
2.1. Credenciamento de produtores rurais, com residência no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de kits de apicultura para produção de mel, oriundos do Convênio n° 194/SEAGRI/PGE/2023, para dar suporte ao aumento da renda das famílias; incentivar os produtores a permanecer do campo; impulsionar a agricultura familiar; melhorar a qualidade de vida das pessoas; além de fomentar a cadeia produtiva no município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 Considerando que a SEMAGRI está executando o projeto da entrega de kits de apicultura, oriundas do Convênio N° 194/SEAGRI/PGE/2023, através do Chamamento público de nº002/2025 "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE APICULTURA"** onde foram contemplados 54 (cinquenta e quatro) produtores rurais.
3.2. Considerando que foram contemplados os produtores rurais, onde ficou condicionados a devolver 2 quilos de mel no período de 01 (um) ano.
3.3. A Secretaria Municipal de Agricultura com intenção de prosseguir com o projeto para de Rolim de Moura, aliando ao fomento da agricultura familiar e por consequência melhorar as condições de vida do homem do campo, faz-se necessário a realização do chamamento para distribuir kits de apicultura, e assim continuar dando suporte ao aumento da renda das famílias; reduzir custos aos produtores; incentivar os produtores a permanecer no campo.

3.2 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO
3.2.1. Os interessados que desejarem participar do Chamamento Público, deverão comparecer na recepção do edifício sede da **SEMAGRI**, anexo ao prédio da Prefeitura do Município de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no edital.
Os produtores interessados em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
O produtor ficará obrigado a ter residência no município de Rolim de Moura, devendo para tanto apresentar comprovante de residência;
Comprovar atividade produtiva voltada a apicultura a pelo menos 01 (um) ano;
Apresentar cópias de certificados que comprovem as horas de capacitação na área;
Apresentar a declaração de ciência e concordância (modelo no Anexo III do termo de referência) devidamente assinada;
Apresentar Certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.

4. DOS PRODUTORES A SEREM ATENDIDOS
4.1. Conforme disposição contida no item 7 e 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO
O Edital estará disponível a partir do dia 22/05/2025 à 20/06/2025, para o cadastramento dos produtores rurais interessados no recebimento dos kits de apicultura, horário local, das 7h30min à 13h30min, na SEMAGRI. A duração de credenciamento será pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
A divulgação do edital na integra, atas e resultado será efetuada no Portal do Município, (www.rolimdemoura.ro.gov.br), na guia da Secretaria Municipal de Agricultura https://rolimdemoura.ro.gov.br/?page_id=1281
Os prazos fixados no subitem 5.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante publicação de documentos oficiais.
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 22/05/2024 a 20/06/2025
HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 07h30min às 13h30min (horário local).
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
6.1 Recursos contra este edital poderão ser protocolados no período de até 05 (cinco) dias uteis após a publicação do mesmo
6.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte

endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para finalização do credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 Será exigido que o produtor encaminhe a documentação de forma impressa em um único envelope lacrado. Ou digitalizada em formato PDF via e-mail (conforme item 6 do Termo de Referência). Contendo a devida identificação, conforme abaixo:
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NÚMERO Nº 001/2024, HORA: 07:30H ÀS 13:30H DATA: **22/05/2025 a 20/06/2025**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)

7.2 O envelope contendo os documentos deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço supracitado, no período de **22/05//2025 a 20/06/2025,** de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h30min.
7.2.1. Poderão ser enviados via e-mail, neste caso documentação DIGITALIZADA, os arquivos deverão estar no formato PDF e encaminhados para o seguinte e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br

O Envelope – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de que executa atividade produtiva voltada a apicultura a pelo menos 01 (um) ano ou declaração do anexo VI do Termo de Referência;
Cópias de certificados que comprovem as horas de capacitação na área ou declaração do anexo VI do Termo de Referência;
Declaração de ciência e concordância (modelo no Anexo III do termo de referência);
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
Os documentos de habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Responsável pela execução e recebimento de matrizes e reprodutores suínos.
A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar os produtores que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.
A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SEMAGRI, sob pena de inabilitação.
Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no período de vigência da chamada pública, nesse período, fica autorizada vista ao processo.
O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via email a Comissão do Chamamento.
A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

8. DAS CONDIÇÕES
8.1. Conforme item 7 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Conforme item 7 e 8 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

10. DOS PRAZOS

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/05/2025
2	Recurso contra o edital	21 a 28/05/2025
3	Análise dos recursos referentes ao edital pela Comissão de Seleção.	28 a 29/05/2025
4	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/05/2025
5	Recebimento das propostas.	22/05/2025 a 20/06/2025
6	Etapa de Seleção.	23/06/2025 a 26/06/2025
7	Divulgação dos produtores credenciados (Resultado Preliminar)	27/06/2025
8	Interposição de recursos contra o resultado.	28/06/2025 a 01/07//2025
9	Análise dos recursos contra o resultado pela Comissão de Seleção.	01/07/2025 a 02/07/2025
10	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/07/2025
11	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	07/07/2025

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

12. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Homologado o resultado produtores contemplados serão convocados para celebração e formalização do Acordo de Cooperação.
É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
Os produtores convocados para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerado desistente;
Caso o produtor não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar o próximo produtor classificado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Conforme item 5 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba aos participantes do

processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no plano de trabalho e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.
É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pelo produtor.
A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de kits disponíveis adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade.
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
Para execução do objeto do Acordo de Cooperação os produtores deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.
Em caso de dúvidas sobre os dispositivos do Termo de Referência a **SEMAGRI** coloca a disposição os contatos via e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br.

DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

ANEXO DO EDITAL:
16.1 É parte integrante deste edital o seguintes anexo:
Anexo: Termo de Referência; (dispensada apresentação)

Rolim de Moura, 20 de maio de 2025.

UENDER ARPINE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura;

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º)
Credenciamento de produtores rurais de Rolim de Moura para recebimento de kits de apicultura através de chamada pública.

JUSTIFICATIVA.
Os pequenos produtores familiares são responsáveis por 82% da produção de mel no país. Isso prova o grande índice de produtividade dos pequenos produtores e a necessidade de incentivos públicos para esse setor.
Com a destinação de cinquenta e quatro kits de apicultura, a Secretaria Municipal de Agricultura pretendende incentivar e fomentar proporcionando a diversificação de renda, fortalecer os produtores, e, por consequência, o desenvolvimento destas famílias garantindo a permanência no campo e no município com a produção de mel, adicionalmente, contribuir para o desenvolvimento da apicultura local, trabalhando para uma maior estabilidade econômica da atividade e os consequentes benefícios sociais para os produtores e trabalhadores da cadeia produtiva, através da ampliação do mercado de mel no município de Rolim de Moura/RO.
Desta forma, serão distrituibidos 54 (cinquenta e quatro) kits de apicultura aos produtores rurais do Município, conforme critérios descritos no chamamento público
Será realizada a chamada pública para o credenciamento de produtores rurais com prévia experiência na apicultura para a destinação de kits a estes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L 13.019/2014 Art. 24)
Serão cadastradas 54 (cinquenta e quatro) produtores rurais que comprovem experiência na atividade (apicultura) para o recebimento dos kits;
Os produtores selecionados (conforme critério de classificação estabelecido no edital) receberão 01 (um) kit de apicultura contendo: um kit de vestimenta com (01 macacão com tecido aerado, malha livre, com suporte para vedação com zíper e velcro do pescoço até a parte inferior e no pulso elástico e velcro para vedação, com ventilação na frente e atrás; 01 máscara destacável tipo chapéu, com material em tela preta; 01 par de luvas de cano longo em material malha livre); uma caixa langstroth e um fumegador para cada beneficiário.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Conforme disponibilidade de kits de apicultura para doação, o produtor que vai receber o kit deverá se responsabilizar por busca-lo em ocal indidaco pela SEMAGRI, que comuniciará no mínimo 05 (cinco) dias o produtor interessado no recebimento do kit.
Será de inteira responsabilidade do produtor o transporte e quaisquer outras despesas provenientes do recebimento dos kits, como frete e instalações necessárias.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 13.019/2014 Art. 73)
A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao produtor:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
As sanções estabelecidas nos itens *a* e *b* são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade ao produtor, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

HABILITAÇÃO
Os produtores interessados em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
O produtor ficará obrigado a ter residência no município de Rolim de Moura, devendo para tanto apresentar comprovante de residência;
Comprovante de que executa atividade produtiva voltada a apicultura a pelo menos 01 (um) ano ou declaração do anexo VI do Termo de Referência;
Cópias de certificados que comprovem as horas de capacitação na área ou declaração do anexo VI do Termo
Apresentar a declaração de ciência e concordância (modelo no Anexo III do termo de referência) devidamente assinada;
Apresentar Certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (L 13.019/2014 Art. 24)
Os produtores deverão ser selecionadas por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Para efeito de credenciamento, será considerado habilitado a receber os kits de apicultura os produtores que enviar no e-mailsemagri@rolimdemoura.ro.gov.br as documentações constantes no item 6 dentro do prazo que será estipulado no edital. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação do produtor.
Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham todas as condições fixadas neste termo e posteriormente no edital de chamada pública.
Uma vez selecionado, o produtor deverá assinar o Termo de Cooperação conforme modelo no ANEXO V.
Os termos de cooperação resultantes do credenciamento serão divulgados por:
Lista contendo a relação de produtores selecionados nesta Chamada Pública, sendo esta atualizada sempre que houver nova adesão por produtor;
Divulgação de extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e nome dos credenciados no portal transparência do município de Rolim de Moura no site transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br com a lista constando apenas os produtores selecionados.

DA FISCALIZAÇÃO (L 13.019/2014 SEÇÃO VII)
A fiscalização será exercida pela comissão nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 217 de 16 de abril de 2025, e-mail: semagrirolimdemoura@hotmail.com.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da lei de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR
Compete ao PRODUTOR: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder o correto uso dos kits de apicultura, conforme recomendações dos técnicos da SEMAGRI;
Atender prontamente as solicitações da SEMAGRI e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos kits, inclusive quanto às redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se por todas as despesas após o recebimento dos kits, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Comunicar a SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Devolver até o segundo ano após assinado termo de cooperação, 02 (dois) quilos de mel que serão respassados a entidades governamentais municipais;
Instalar e/ou manter estrutura adequada para a instalação do kit de apicultura, no mínimo com capacidade para a instalação de 01 (um) kit de apicultura, e demonstrar ter aptidão para trabalhar com a criação e manejo de abelhas para a área de apicultura.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRI
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de cooperação, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do produtor;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo produtor;
Proporcionar todas as facilidades para que o produtor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo produtor, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do termo de cooperação.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o termo, mesmo as não transcritas no documento hábil;
Efetuar a publicação do termo de cooperação;
Efetuar o repasse dos kits de apicultura na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Relatório fotográfico.
Após a celebração do Acordo de Cooperação a SEMAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 11 para subsidiar a prestação de contas do produtor.
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste termo.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico semagri@rolimdemoura.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Rolim de Moura/RO, 20 de maio de 2025.

UENDER ARPINE NNOGUREIRA
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

Nome do Produtor		CPF:	Telefone:
Endereço:			
Cidade:	U. F.	CEP:	DDD/Telefone:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Kits de Apirulcura
Período de Execução: 02 anos após a liberação do kit de apicultura.
Apresentação (identificação do objeto)
Quantidade: 01 (um) kit de apicultura;
Justificativa
Em Rolim de Moura, atualmente existem ativas cerca de 08 inscrições estaduais cadastradas o CNAE código 0159801 que trata da apicultura, um número tanto preocupante para a agricultura familiar e para o município. Sabe-se que as abelhas são importantes para o equilíbrio do meio e para agricultura de modo geral. Elas desenvolvendo trabalho de polinização na grande maioria das plantas, um grande exemplo é a cultura cafeeira, que necessita de uma polinização cruzada precisando assim de um grande número de abelhas. Pensando nesse eventual problema propõe-se sensibilizar aos produtores rurais a importância da preservação da espécie apícola e a inserção dessa atividade na sua propriedade, melhorando assim sua

renda familiar. Tendo em vista essa situação, o município percebeu a grande necessidade de
apresentar a proposta de manejo uma vez que sejam disponibilizados kits de apicultura para o produtor rural, com a finalidade de implementar a cadeia produtiva local de mel.

Metas Qualitativas

Preservação e aumento de abelhas na propriedade, hja vista, que que as abelhas são importantes para o equilíbrio do meio e para agricultura de modo geral;
Produzir mel de qualidade;
Melhorar a polinização natural das plantas;
Desenvolver a agricultura familiar;
Aumentar a renda do produtor rural.

Metas Quantitativas

Aumentar a produção de mel em 10 quilos por ano no município de Rolim de Moura/RO.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Meta	Ano I	Ano II
1.	Aumentar a produção de mel em 10 quilos por ano	Aumentar a produção de mel em 10 quilos	Aumentar a produção de mel em 10 quilos

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Rolim de Moura/RO, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de bens oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado e município, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2025

_____
Nome do produtor (Assinatura)

5. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Rolim de Moura-RO, ___ de_____ de 2025.

_____
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO

(A ser entregue assinado após o recebimento do objeto)

Declaro que eu, _____ recebi da Secretaria Municipal de Agricultura 01 (um) kit de apicultura _____ com estado físico em conformidade, provenientes, processo administrativo nº 3429/2025, Chamamento Público 002/2025 e passo a ser responsável a partir de __/__/2025 pela integridade dos referidos animais.
Rolim de Moura, ____ de _____de 2025.

Atenciosamente,

_____
Assinatura (nome por extenso)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que eu, _____, CPF Nº_____, estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 002/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2025

Atenciosamente,

_____
Assinatura do produtor

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

A CONTRAPARTIDA se dará pela entrega à Secretaria Municipal de Agricultura de Rolim de Moura de 02 (dois) quilos de mel até o segundo ano após assinado termo de compromisso, para que sejam repassados a órgãos governamentais municipais.

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2025.

_____
Nome do produtor (Assinatura)

ANEXO V

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2025 TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Orgão emissor/UF _____,inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado o produtor rural **_____,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Orgão emissor/UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** com residência na _____, Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **ACORDADO,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Processo Administrativo nº 3429/2025
Chamamento nº 002/2025;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o senhor _____, para doção de kit de apicultura, Processo Administrativo nº 3429/2025, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, o colaborador se declara em condições de realizar o adequado manejo do kit, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DOS KITS
01 (um) kit de apicultura contendo: um kit de vestimenta com (01 macacão com tecido aerado, malha livre, com suporte para vedação com zíper e velcro do pescoço até a parte inferior e no pulso elástico e velcro para vedação, com ventilação na frente e atrás; 01 máscara destacável tipo chapéu, com material em tela preta; 01 par de luvas de cano longo em material malha livre); uma caixa langstroth e um fumegador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados após a entrega do kit de apicultura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo produtor prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Compete ao PRODUTOR: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder o correto manejo do kit de apicultura, conforme recomendações dos técnicos da SEMAGRI;
Atender prontamente as solicitações da SEMAGRI e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do kit de apicultura, inclusive quanto às redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as despesas após o recebimento do kit de apicultura, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; os casos excepcionais serão avaliados pela SEMAGRI, que decidirá motivadamente.
Instalar e/ou manter estrutura que já exista e no mínimo com capacidade para receber 01 (um) kit de apicultura, e demonstrar ter aptidão para trabalhar com a criação de abelhas para a área de apicultura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
Comunicar por escrito ao ACORDADO, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
Entregar o kit de apicultura ao ACORDADO, em estado de servir ao fim a que se destina.
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá o ACORDADO exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.
CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Relatório da execução;
Cópia das notas fiscais com o número do acordo de cooperação e com certifico da comissão de recebimento no verso (quando houver);
Relatório fotográfico.
A não prestação de contas por parte do produtor implicará na sua inclusão no SIAFEM como devedor, bem como na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor do produtor, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
As sanções estabelecidas nos itens *a* e *b* são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade ao produtor, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **_____.**
Rolim de Moura/RO, ... de..... de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito De Município De Rolim De Moura-RO

XXXXXXXXXXXXXXX
Representado Por.....

Testemunhas:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que não possuo documentos comprobatórios de experiência de 01 (um) ano na atividade de apicultura, uma vez que estou iniciando no ramo, sendo esse também o motivo de não possuir certificado de capacitação na área, contudo, comprometo-me a realizar cursos e capacitações ofertados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Rolim de Moura que forem ofertados nos próximos 12 meses, referentes a atividade (apicultura), entendendo ser essa condição para participação da chamada pública n° 002/2025.

Rolim de Moura, __ de _____ de 2025.

_____
Nome do produtor (Assinatura)
CPF Nº _____

Publicado por:
Reginaldo Aparecido Amorin
Código Identificador:B673C8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 21/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 21/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco - (**20/05/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, conduzida pela senhora **, Gilcineide Pereira de Melo** (Presidente), e com a presença dos membros**; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A Presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou continua em análise o recurso nº 3522/2025 cujo recorrente é o Senhor Gilmar Alves Feitosa e foi dado entrada no recurso de número 3692/2025 cujo recorrente é o Senhor Vagner Mateus dos Reis Oliveira. Ambos os recursos serão analisados e julgados nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 20 de Maio de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2EB83A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão **16/2025**, Processo nº **907/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DIVERSAS NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO CRAS, CENTRO DO IDOSO E CAPELA MUNICIPAL**, que ocorreram alterações na data de abertura do edital de licitação.

Onde se lê "Abertura da sessão pública: **dia 30 de maio de 2025 às 10:00:00** (horários de Brasília)"

Leia se: "Abertura da sessão pública: **dia 10 de junho de 2025 às 10:00:00** (horários de Brasília)"

São Felipe D'Oeste, dia 20 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CB93DF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025
PROCESSO Nº 663/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2025
PROCESSO nº 663/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**23/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 09 de junho de 2025 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ATALIBAL V. FILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 23 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 09 de junho de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 09 de junho de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 293.955,56 (duzentos e noventa e tres mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 20 de maio de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C08AACB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025
PROCESSO Nº 161/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025
PROCESSO nº 161/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **26/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 09 de junho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTÁVEL, BALÕES BEXIGA, ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DESTE MUNICÍPIO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 26 de maio de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 09 de junho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 09 de junho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 392.245,70** (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 20 de maio de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B10D7C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

Processo Administrativo nº 1115/2025 SEMAGRI

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI, por meio da Comissão de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO,** cujo o objetivo consiste na **aquisição de imóvel (TERRENO) em área rural para uso institucional que atenda o intuito de realizar a retirada cascalho**, em razão das demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do memorando nº 60/ADM-SEMAGRI/2025.
Os interessados deverão enviar a documentação a partir do dia **20/05/2025** que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, pelo prazo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da publicação do edital.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único, que será examinado e julgado pela Comissão.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPL, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no endereço eletrônico: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/, vinculado ao PNCP.**

São Francisco do Guaporé - RO, 20 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EE063429

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021, ART. 86 inciso II e III.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo nº 863/2025, que tem como objeto;AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN. 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN POR MEIO DA POSSÍVEL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CIMES, em favor da empresa; MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 03.093.776/0010-82, no valor de 610.400,00 (seiscentos e dez mil e quatrocentos reais), com base no Art. 86 Inciso II e III, caput, da Lei Federal nº 14.133,

contratada através da Ata de Registro de Preços nº 5/2025 Pregão Eletrônico nº 001/2025. Processo administrativo n° 004/2025. Através CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de maio de 2025.

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:2F531D7E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº05/2025 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 19 de maio de 2025, ás 13h na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas na sala de reunião do IPMSMG
- Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento
com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025. Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia (RECEBIMENTO DOS VÉRTICE DE 2025): passando a palavra para o senhor
Gilberto o mesmo apresentou o relatorio dos vértices 2025 recebido da empresa de Consultoría
INFINITY através de seu representante o Senhor Douglas,onde o mesmo foi analisado por este comitê de investimentos para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram.Após a discursão do assunto este Comitê de Investimentos optou pelo investimento dos vértices 2026 no valor R$ 3.340.817,01 (tres milhões trezentos e quarenta mil oitocentos e dezessete reais e um centavos na Caixa Econômica Federal. Na sequência apresentou que será realizado um resgate da aplicação dos
fundos do fundo BB PREVID FLUXO RF CNPJ Nº.13.077.415/o001-05 no valor de R$ 3.000.000,00(tres milhões de reais) e será feita uma aplicação no fundo VERTICE 2026 DO BANCO DO BRASIL no valor de R$ 3.000.000,00 (tres milhões de reais) . O Senhor Gilberto passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu,Silvia Cristina de oliveira Ferreira, secretaria e membro do Comitê de Investimento,lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVERA FERREIRA
Secretaria

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:F0D34C80

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONS. DELIBERATIVO

5ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.025.
Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2.025 (dois mil vinte e cinco), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 5ª (quinta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Balancete e relatório do mês de abril de 2025; Processo n° 046/2025, locação de Imóvel e o Processo n° 53/2025, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessorias e Consultoria Técnica Contábil da Área Pública Municipal. Feito isto, passou-se deliberação das matérias em pauta: Balancete de abril de 2025, no valor de R$ 103.918.756,44 (cento e três milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta seis reais e quarenta e quatro centavos), com uma diferença sobre os rendimentos do mês de março no valor de R$ 1.726.827,13 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos). Após análise do balancete e seu respectivo relatório, passou-se a votação, sendo aprovado por unanimidade; Processo n° 046, após apresentação e análise sobre a necessidade do mesmo, passou-se a votação sendo acatado por unanimidade de votos; Processo 053, após apresentação e análise sobre a necessidade de contratação de empresa especializada, passou-se a votação, sendo acatada por unanimidade de votos. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:E716E078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 1/2025
PROCESSO N. 54/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Agente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 02/06/2025.

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 08:59 horas do dia da sessão.

Horário da fase de Lances: Inicio as 09:00 Horas (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes,.

A participação se dará mediante Sistema de Pregão eletrônico, sendo que o recebimento das propostas será até as 08:59 horas do dia 02/06/2025, horário de Brasília-DF, pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão eletrônico serão prestados pela Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 19 de maio de 2025.

KATIELI BULK MOREIRA
Agente de Contratação/CMS
Portaria n. 06/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:4832DD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 001 CMDI DE 30 DE ABRIL DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.
LEI DE CRIAÇÃO Nº 510/2005, EM 09 DE AGOSTO DE 2005.

ATA 001/CMDI DE 30/04/2025.
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI
Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, no salão da Secretaria de Assistência Social de Seringueiras-RO, situada a rua são Paulo nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal Dos Direitos Dos Idosos - CMDI, conduzida pela presidente RENATO OLIVEIRA POLEZE e Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lúcia Leite, para a realização da reunião Ordinária, Constatada a presença dos conselheiros titulares e suplentes da gestão 2022/2024, conselheiros titulares e suplentes da gestão 2025 a 2027 para posse dos conselheiros indicados e eleição da mesa diretora o presidente do conselho da gestão 2022/2024 declarou aberta a reunião passando para Secretaria de Assistência Social Vera, iniciando com agradecimentos a todos os conselheiros que serviram no Conselho na gestão 2022-2024, também com grande entusiasmo deu as boas-vindas aos novos representantes do setor governamental e não governamental, titulares e suplentes, que foram indicados para compor o Conselho Municipal Dos Direitos Dos Idosos - CMDI, de Seringueiras/RO, na gestão 2025-2027, citou sobre a necessidade em trabalhar juntos para continuar promovendo ações que beneficiem nossa comunidade e que será muito valiosa a colaboração, ideias inovadoras e dedicação para enfrentar os desafios futuros. A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lúcia Leite a fez uma breve explanação sobre ações que ocorrerão ao decorrer do ano de 2025, com o intuito de melhorar os atendimentos para os usuários, então pediu para que os presentes se apresentassem tanto os da gestão 2022-2024 quanto da gestão 2025-2027, em seguida o mesmo fez a leitura dos nomes dos representantes atuais que irão compor o conselho na gestão 2025-2027, que foram indicados, que ficou composta pelos **CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO SETOR GOVERNAMENTAL** 1–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– TITULAR: ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA E SUPLENTE: ROSIANE APARECIDA RODRIGUES. 2– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- TITULAR: LUCIA DE SOUZA BISPO E SUPLENTE: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO; 3–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-TITULAR: SHIRLEY BATISTA SANTOS E SUPLENTE: GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES; **REPRESENTANTES DO SETOR NÃO GOVERNAMENTAL** 4 –REPRESENTANTES DO SINDICATO- TITULAR: PENHA DENONI SOARES E SUPLENTE: HEIDER BONFIM DE SOUZA; 5– REPRESENTANTES DO CLUBE DAS MÃES- TITULAR: MARIA ABADIA DE SÁ CESAR E SUPLENTE: CRISTINA APARECIDA DA SILVA. 6 - REPRESENTANTES DOS IDOSOS: SRA. ANTÔNIA DAS NEVES POLEZE, A SRA. MARIA HIPÓLITO DA SILVA SANTOS. A secretária Sra. Vera Lúcia Leite, destacou para o conselho que a necessidade de eleger representantes para os cargos de presidente e vice-presidente, secretário e vice-secretário. Então seu se continuidade para formação da mesa Diretora sendo realizado a votação dos escolhidos entre os membros deste conselho. Na votação foi eleita Sra. Antônia das Neves Poleze para presidente do conselho e a Sra. Maria Hipólito Da Silva Santos para vice-presidente, ambas representantes deste, e Lucas Dantas Bathe para 1° secretário do conselho e Camila da silva rocha 2° secretária. A secretária Vera Lucia Leite, frisou que qualquer decisão aprovada é relatada em ata e publicada, e que o livro com as atas e aprovações fica no arquivo em responsabilidade do presidente eleito e secretario deste conselho à disposição para apreciação de todos e sempre e colocado todos os documentos no grupo para acompanhamento de todos. Após a apresentação e composição deste conselho foi aprovado em **Resolução nº 001/CMDI/2025.** Após formação do conselho foi apresentado a este conselho a realização da Convocação da **I Conferência** Municipal Dos Direitos Dos Idosos de Seringueiras**,** onde foi escolhido para a comissão de organização da I conferência do direito dos idosos; governamental Camila Da Silva Rocha, Gedeão Moreira Rodrigues e Lúcia de Souza Bispo, representantes não governamentais; Penha Denoni Soares, Cristina Aparecida da Silva e Maria Hipólito, a qual será realizada no dia 18 de Junho de 2025, das 7:30 as 14:30 horas, com o tema: "**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"**. **EIXOS:** Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da situação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. Os recursos financeiros a serem utilizados para cobrir os custos da conferência, alimentação, materiais de apoio, entre outros será recursos livres. Após apreciação foi aprovada a **convocação da conferência pela Resolução 002/CMDI/2025** e formação da comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros: 1- CAMILA DA SILVA ROCHA 2-, GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES 3- LÚCIA BISPO 4 - PENHA DENONI SOARES, 5 - MARIZA PATRÍCIA VICENSI**,** após, será encaminhado para fazer decreto da referida conferencia. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lúcia Leite agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes após sua leitura e aprovação.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:0A93D0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 Empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro

lado a **EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 05.443.348/0001-77,** estabelecida na **AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL,** inscrito no **CPF 438.940.891-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO
CIDADE: GOIÂNIA - GO
CEP: 74.820-090
CELULAR: (0*62) 3241 8277 / 3088-5577
EMAIL: CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
RG: 1618362 SSP
CPF: 438.940.891-72

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G	300	R$ 2,7900	R$ 837,0000
81	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	10.000	R$ 0,1700	R$ 1.700,0000
128	SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG FRASCO 30ML	300	R$ 1,7800	R$ 534,0000
143	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) +COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000	R$ 0,1800	R$ 1.080,0000
185	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG+40,0MG) ML + DOSADOR - 240ML	400	R$ 11,6500	R$ 4.660,0000
190	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100mg	1.000	R$ 0,5900	R$ 590,0000
205	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	3.000	R$ 1,1700	R$ 3.510,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.911,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:7B52462C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 EMPRESA CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 empresa CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 05.359.481/0001-40,** estabelecida na AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº110**,** JUIZ DE FORA/MG, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: LARISSA COZANDEY PADILHA,** inscrito no **CPF 165.431.267-36. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.359.481/0001-40
ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, Nº110 loja 3 e 4 -FONTESVILLE
CIDADE: JUIZ DE FORA/MG
CEP: 36.083-770
CELULAR: (32) 9971-1861

EMAIL: licitacao@conexaojf.com.br
REPRESENTANTE: LARISSA COZANDEY PADILHA
RG: 237149356 DETRANRJ
CPF: 165.431.267-36

Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05.359.481/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
48	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850mg	40.000	R$ 0,1400	R$ 5.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:EFB357FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 EMPRESA EMPRESA FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 empresa Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 33.398.831/0001-12,** estabelecida na **Av. 21 de Abril, nº 274 - Centro, Barão de Cotegipe- RS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Jackson Elizandro Niec**, inscrito no **CPF Nº970.290.840-04. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 33.398.831/0001-12
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº274-Centro
CIDADE: Barão de Cotegipe- RS
CEP: 99740-000
CELULAR: (54) 3523-1477
EMAIL: fenixbarao@gmail.com
REPRESENTANTE: Jackson Elizandro Niec
RG: 3060983552
CPF: 970.290.840-04

Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO COM 120ML XAROPE	600	R$ 7,6000	R$ 4.560,0000
2	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), FRASCO 120ml	600	R$ 5,9400	R$ 3.564,0000
3	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 120ml	600	R$ 5,9900	R$ 3.594,0000
4	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG - SACHES COM 5 GR	500	R$ 0,8400	R$ 420,0000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg	4.000	R$ 0,1200	R$ 480,0000
28	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25mg	15.000	R$ 0,0300	R$ 450,0000
31	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 200 UI	4.000	R$ 0,0700	R$ 280,0000
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,0300	R$ 1.200,0000
101	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	300	R$ 1,7300	R$ 519,0000
103	NISTATINA CREME VAGINAL (25.000UI/g), BISNAGA 60g + APLICADORES	400	R$ 7,7000	R$ 3.080,0000
117	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1.000mg	1.000	R$ 1,5000	R$ 1.500,0000
127	SALBUTAMOL, SULFATO SPRAY INALATÓRIO (100mcg/dose), FRASCO COM 200 DOSES + ESPAÇADOR	300	R$ 13,5000	R$ 4.050,0000
135	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + 80ML	200	R$ 5,9000	R$ 1.180,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.877,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:10FDE877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 EMPRESA EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 Empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do

Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 38.460.625/0001-09,** estabelecida na **Rua Monteiro Lobato, 1415, Cacoal – RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MARCELO RODRIGUES MENDES,** inscrito no **CPF** 667.984.002-30**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta
CIDADE: Cacoal - RO
CEP: 76.965-750
CELULAR: (69)3441-2956
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
RG: 690.830/SSP-RO
CPF: 667.984.002-30

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	400	R$ 7,9900	R$ 3.196,0000
19	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10mg	12.000	R$ 0,0600	R$ 720,0000
97	METILDOPA COMPRIMIDO 500mg	6.000	R$ 0,6700	R$ 4.020,0000
158	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10mg	3.000	R$ 0,7900	R$ 2.370,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.306,00 (dez mil trezentos e seis reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:8F0F6783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 EMPRESA GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 Empresa GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 42.092.374/0001-24,** estabelecida na **RUA PERNAMBUCO, N°1647, ERECHIM-RS,** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Camila Liotto,** inscrito no **CPF Nº036.556.450-82. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, N°1647
CIDADE: ERECHIM-RS
CEP: 99704-480
CELULAR: (54) 99685 -4994 / (54) 3712-5630
EMAIL: licita.dgl@gmail.com
REPRESENTANTE: Camila Liotto
RG: 8102028589
CPF: 036.556.450-82

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100mg	30.000	R$ 0,0400	R$ 1.200,0000
26	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - 120 DOSES	100	R$ 15,7800	R$ 1.578,0000
46	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	500	R$ 6,1900	R$ 3.095,0000
58	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	400	R$ 16,9100	R$ 6.764,0000
62	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	400	R$ 3,3900	R$ 1.356,0000
73	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	10.000	R$ 0,1900	R$ 1.900,0000
86	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), GOTAS, FRASCO 30ml	500	R$ 2,9700	R$ 1.485,0000
95	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20mg	20.000	R$ 0,0600	R$ 1.200,0000
109	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40mg	10.000	R$ 0,2100	R$ 2.100,0000
134	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG	1.200	R$ 0,3000	R$ 360,0000
136	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG	5.000	R$ 0,1100	R$ 550,0000
137	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG	10.000	R$ 0,1700	R$ 1.700,0000
144	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG (600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL OU FOSTATO DE CALCIO TRIBASICO+COLECALCIOFEROL 400 UI	8.000	R$ 0,1000	R$ 800,0000
145	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	4.000	R$ 0,1000	R$ 400,0000
192	MELOXICAM COMPRIMIDO 15mg	3.000	R$ 0,3700	R$ 1.110,0000
193	DOXAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 4mg	2.000	R$ 0,2500	R$ 500,0000
201	PIROXICAM CÁPSULA 20mg	3.000	R$ 0,4100	R$ 1.230,0000

Valor Total Homologado - R$ 27.328,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e oito reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:AC2ED456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 EMPRESA H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 empresa H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 63.776.421/0001-29,** estabelecida na Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026, Cacoal - RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA,** inscrito no **CPF 005.300.872-35. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO: Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026 – Teixeirão
CIDADE: Cacoal - RO
CEP: 76.965-576
CELULAR: (69) 98471-2553 / (69) 99376-9825
EMAIL: infinitomedicamentos@gmail.com / Empenhos.infinito@gmail.com
REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
RG: 1074444
CPF: 005.300.872-35
Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,5400	R$ 540,0000
71	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 25 G	200	R$ 37,8500	R$ 7.570,0000
72	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,9500	R$ 1.900,0000
106	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	200	R$ 3,2100	R$ 642,0000
151	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,4800	R$ 1.440,0000
153	CLARITROMICINA 250 MG COMP	3.000	R$ 7,0200	R$ 21.060,0000
160	FENOZAPIRIDINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000	R$ 1,4400	R$ 4.320,0000
162	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	4.000	R$ 0,6300	R$ 2.520,0000
163	TETRACICLINA CLORIDRATO CAPSULA 500MG	3.000	R$ 1,0600	R$ 3.180,0000
169	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	100	R$ 42,9000	R$ 4.290,0000
172	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 200 DOSES	100	R$ 47,1100	R$ 4.711,0000
182	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,2100	R$ 1.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.223,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e três reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:3923F7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 EMPRESA SBS BRASIL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 Empresa SBS BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL**

DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA SBS BRASIL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 35.842.972/0001-08,** estabelecida na **RUA CASSIOPEIA TERREOSALA 02, n°381, Manaus**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ALUIZIO DA SILVA LEITE,** inscrito no **CPF 052.456.722-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SBS BRASIL LTDA

CNPJ: 35.842.972/0001-08
ENDEREÇO: RUA-CASSIOPEIA, n°381, SANTO AGOSTINHO.
CIDADE: MANAUS
CEP: 69036600
CELULAR: (92) 3302-3473
EMAIL: SBSBRASILDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: ALUIZIO DA SILVA LEITE
RG:

CPF: 052.456.722-00

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 35.842.972/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
203	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (50 milhões/ml), FLACONETE 5ml INFANTIL	400	R$ 4,4600	R$ 1.784,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.784,00 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:F957236E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 EMPRESAS EMPRESA KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 Empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 51.685.649/0001-24,** estabelecida ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, LOJA E 414, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: IDALINA FERNANDES CHMIEL,** inscrito no **CPF** 742.196.180-15**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, LOJA E 414
CIDADE: ERECHIM-RS
CEP: 99700-274
CELULAR: (54) 3712-6082 /99368-5941
EMAIL: kasmedi2023@gmail.com
REPRESENTANTE: IDALINA FERNANDES CHMIEL
RG: 8063782695
CPF: 742.196.180-15

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.685.649/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	10.000	R$ 0,5000	R$ 5.000,0000
102	NISTATINA 100.000UI/ML SOL. ORAL 50 ML	100	R$ 8,2600	R$ 826,0000
104	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA 80G + APLICADOR	300	R$ 12,5200	R$ 3.756,0000
208	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (25mg+5mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml	100	R$ 9,9500	R$ 995,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.577,00 (dez mil quinhentos e setenta e sete reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:2ECCAD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 EMPRESA VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 51.578.226/0001-05,** estabelecida na **RUA Elídio Zago, 1497, Parque Residencial Viena em UMUARAMA-PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: TIAGO TRECCOSSI IZAIAS,** inscrito no **CPF Nº 069.968.009-35. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05
ENDEREÇO: RUA Elídio Zago, 1497, Parque Residencial Viena
CIDADE: UMUARAMA-PR
CEP: 87507660
CELULAR: (44) 9822-2294
EMAIL: vitimed.licitacao@outlook.com
REPRESENTANTE: TIAGO TRECCOSSI IZAIAS
RG: 7.882.146-1 SESP/PR
CPF: 069.968.009-35

Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 51.578.226/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120mL	600	R$ 4,1900	R$ 2.514,0000
40	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120mL	600	R$ 4,4000	R$ 2.640,0000
67	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML GOTAS.	2.000	R$ 1,3800	R$ 2.760,0000
69	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50mg	6.000	R$ 0,3500	R$ 2.100,0000
79	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5mg	30.000	R$ 0,0500	R$ 1.500,0000
80	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPREG) 0,5 MG A 5MG CUMARINA XARPORE/SOLUÇÃO ORAL - 120 ML	600	R$ 3,8000	R$ 2.280,0000
93	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL.ORAL - 120ML	300	R$ 2,2700	R$ 681,0000
111	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL 15 ML	500	R$ 1,4800	R$ 740,0000
115	PREDNISONA COMPRIMIDO 20mg	6.000	R$ 0,2300	R$ 1.380,0000
161	HIDRALAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	4.000	R$ 0,4400	R$ 1.760,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.355,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:2F82DBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025
Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita sob o **CNPJ: 41.347.974/0001-23,** estabelecida na **RUA ESPIRITO**

SANTO Linho 1440, ERECHIM-RS, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Ivanor Zaions,** inscrito no **CPF Nº008.980.470-80. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 41.347.974/0001-23
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 1440 LOJA
CIDADE: linho -RS
CEP: 99 704-396
CELULAR: (54) 37125441
EMAIL: zaframedicamentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Ivanor Zaions
RG: 4083813041
CPF:008.980.470-80

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
150	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200mg	4.000	R$ 0,4500	R$ 1.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:8B11029A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 100/2025

DECRETO Nº 100/2025 SERINGUEIRAS, 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS TRANSFERÊNCIAS DE TITULARIDADE, DESMEMBRAMENTOS E DEMAIS ALTERAÇÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL DAS ÁREAS INTEGRANTES DO SETOR 01, EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o início do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Setor 01 deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, ordenamento territorial e o bom andamento do processo de regularização;

CONSIDERANDO que a alienação, transferência, desmembramento ou qualquer forma de alteração cadastral de imóveis localizados na área objeto da REURB – Setor 01 – pode comprometer a efetividade do processo e dificultar a definição dos legítimos ocupantes e a correta titulação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, temporariamente, até o encerramento do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, todas as transferências de titularidade, desmembramentos, loteamentos e demais alterações cadastrais referentes às áreas integrantes do Setor 01 no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º A suspensão prevista no art. 1º tem por objetivo assegurar a integridade dos dados cadastrais e evitar registros inconsistentes durante o procedimento de regularização.

Art. 3º Esta suspensão não prejudica atos administrativos indispensáveis para a instrução e andamento do processo de REURB, tampouco direitos adquiridos comprovados documentalmente, que poderão ser analisados caso a caso.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AE01DBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

Comunica-se que o arquivo referente à publicação das Leis Municipais nº 2.140/2025 e nº 2.151/2025 foi inicialmente juntado com **data de sanção incorreta: 16 de abril de 2025**.

Por esta razão, o referido arquivo será desconsiderado, sendo substituído por novo documento contendo a **data correta de sanção: 16 de maio de 2025.**

Publica-se esta errata para fins de correção e regularização da informação constante nos autos administrativos e no Diário Oficial.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:83AF3A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.151/2025

LEI N. 2.151/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.427. C.C 12.025-1 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO
BÁSICA - PROP 36000617843202400 PORTARIA 3606

88 - 3.3.90.39.00.00 26000010

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.
Seringueiras/RO 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D29E02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025 SERINGUEIRAS, 19 DE MAIO 2025

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DO SETOR 01 E DEFINE AS COMPETÊNCIAS DE SEUS INTEGRANTES"

O Prefeito do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o início do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Setor 01 do Município, conforme processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão específica para condução, análise e deliberação das etapas previstas na legislação federal pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, responsável pela coordenação e execução das atividades de regularização fundiária urbana do Setor 01.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:
I – Coordenar, acompanhar e deliberar sobre as etapas da REURB no Setor 01;
II – Analisar e validar as peças técnicas recebidas;
III – Verificar a documentação dos beneficiários e emitir os pareceres necessários;
IV – Encaminhar o processo para emissão do Certificado de Regularização Fundiária (CRF);
V – Praticar demais atos necessários à efetivação da regularização.

Art. 3º - As competências específicas dos integrantes da Comissão são:
I – Presidente:
Coordenar os trabalhos da Comissão;
Representar a Comissão oficialmente;
Convocar e presidir reuniões;
Organizar e instruir o processo administrativo;
Controlar prazos e providências administrativas.
Emitir parecer conclusivo e propor a emissão do CRF.
II – Responsável Técnica:
Analisar as plantas, projetos e memoriais descritivos;
Validar as peças técnicas apresentadas para a regularização.
III – Assessora Jurídica:
Emitir parecer jurídico;
Verificar regularidade documental e legal;
Acompanhar a conformidade jurídica do procedimento.
Acompanhar e orientar os trâmites internos e externos, prestando suporte técnico à população beneficiada e aos demais setores envolvidos;
Gerenciar o controle documental e o cronograma de execução, garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações;
Auxiliar na articulação com cartórios, órgãos estaduais e demais entidades envolvidas, visando à conclusão célere e segura do processo de REURB.

IV – Apoio Técnico e Administrativo:
Analisar dados fiscais e cadastro imobiliário;
Verificar compatibilidade e regularização tributária;
Apoiar na atualização cadastral;

Art. 4º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente da Comissão - Adriana Correia da Silva, matrícula 528, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento – Portaria nº 016/GAB/PMS/2025 –
Responsável Técnica - Viviane Erlich Albertoni, matrícula 2056, Coordenadora de Projetos Arquitetônicos e Urbanismo – Portaria nº 102/GAB/PMS/2023
Assessora Jurídica - Glaucia Elaine Fenali, matrícula 1828, Assessora Jurídica – Portaria nº 79/GAB/PMS/2021
Apoio Técnico e Administrativo - Jerrison Pereira Salgado, matrícula 287, Fiscal Tributário
Apoio Técnico e Administrativo - Lucas Galao, matrícula 2145, Fiscal Tributário
Apoio Técnico e Administrativo - Cristiane Campos, matrícula 874, Auxiliar Administrativo – Coordenadora de Receita – Portaria nº 289/GAB/PMS/2024

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:84A8BF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº239/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº239/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 20 DE MAIO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **ALAIR MESSIAS MONTEIRO,** portador do **CPF 028.437.172-64** e Cédula de Identidade **RG 1432569 SSP- RO,** do cargo que ocupa como **ASSESSOR DE OBRAS,** nomeado conforme a **Portaria n° 216/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:634DE5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDI/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.
LEI DE CRIAÇÃO Nº 510/2005, EM 09 DE AGOSTO DE 2005.

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDI/2025 Seringueiras, 30 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a composição dos Conselheiros e Mesa Diretoria do CMDI – Conselho Municipal do Idoso, para o exercício 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Seringueiras/RO, em reunião, realizada no dia 30 de Abril de 2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 3º da lei 510/2022. Considerando o que preceitua lei de criação do CMDI.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a composição dos membros do Conselho Municipal de direitos da Pessoa Idosa e mesa Diretora conforme Ata 01/2025 em 30 de abril de 2025.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento humano:
Titular: Alexsandro Barcelos de Souza
Suplente: Rosiane Aparecida Rodrigues

Secretaria Municipal De Saúde:
Titular: Lucia de Souza Bispo
Suplente: Sabrina Graciano Agostinho

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Shirley Batista Santos
Suplente: Gedeão Moreira Rodrigues

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores:
Titular: Penha Denoni Soares
Suplente: Heider Bonfim de Souza

III – Representado os idoso o Centro de Convivência Municipal de Idosa TIA NEIDE:

Titular: Antônia das Neves Poleze
Suplente: Maria Hipólito da Silva Santos

Representante do Cube das Mães:

Titular: Maria Abadia de Sá Cesar
Suplente: Cristina Aparecida da Silva

A Diretoria eleita para o mandato 2025/2027 **do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDI ficou** assim constituída:
PRESIDENTE: Antônia das Neves Poleze;
VICE-PRESIDENTE: Maria Hipólito Da Silva Santos;
1º SECRETÁRIO: Lucas Dantas Bathe;
2º SECRETÁRIO: Camila da silva rocha

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA DAS NEVES POLEZE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:9D4A7C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDI/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.
LEI DE CRIAÇÃO Nº 510/2005, EM 09 DE AGOSTO DE 2005.

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDI/2025
Seringueiras, 30 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Convocação e formação da comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Seringueiras e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Seringueiras/RO, em reunião, realizada no dia 30 de Abril de 2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 3º da lei 510/2022. Considerando o que preceitua lei de criação do CMDI.

CONSIDERANDO o decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024 que Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o disposto em lei municipal nº 510/2022 no seu compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seringueiras CMDI, em seu:

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seringueiras (CMDI) convocar e promover as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
Recursos do Orçamento Municipal: Recursos financeiros do orçamento para cobrir os custos da conferência, alimentação, materiais de apoio, entre outros sera recursos livres.
CONSIDERANDO a portaria nº 1593 de 26 de dezembro de 2024, em seu: Art. 1º Fica alterada a data da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º A 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no período de 5 a 8 de novembro de 2025, em Brasília/DF, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por

equidade, direitos e participação". Art. 3º as conferências preparatórias serão realizadas nas seguintes datas: I - municipais - até 30 de junho de 2025 e Estaduais e distrital - até o final de agosto de 2025; e III - livres - até o final de Agosto de 2025.

CONSIDERANDO a ata nº 001/2025 de 30 de Abril de 2025 de reunião ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a convocação r formação da comissão organizadora da I Conferência Municipal da Pessoa ldosa, a ser realizada no dia 18 de Junho de 2025 inicio das 7:30 as 14:30 horas. Com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
EIXOS:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da situação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Artigo 2º - A comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros: 1- CAMILA DA SILVA ROCHA 2-, GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES 3- LÚCIA BISPO 4 - PENHA DENONI SOARES, 5 - MARIZA PATRÍCIA VICENSI

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA DAS NEVES POLEZE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:F388F79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO, COM RECURSO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV N°941185/2023, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº.1037/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34167870/0001-71, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, KM 01, Porto Velho/RO, neste ato representada por Bianca Raisa Novais Brum Souto, inscrita no CPF sob o nº 009.082.132-71 doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **Nº 1037/SEMOSP/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 065/2024.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 19 de maio de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos (Interino)
Portaria 418/GAB/PMS/2024

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ 34167870/0001-71
Contratado

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:216D8445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2025

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025, que objetiva AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 23/05/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:30h até 14h30min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de:
R$ 57.062,26 (cinquenta e sete mil e sessenta e dois reais e e vinte e seis centavos).
. O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone (69) 3465-1112, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 20 de maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:7DF7569E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

"Dispõe Sobre a Publicação da Audiência Publica, para dar cumprimento ao quanto determina o §49 do Art.9^, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outra Previdência."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis e os Membros das Comissões, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que,
CONSIDERANDO: que esta municipalidade devera cumprir o quanto determina o § 4o do Art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO: O que dispõe o artigo 36, da Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO: que a cada quadrimestre, o poder Executivo demostrará e avalia o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE:
Art. 1o- Fica Marcada para o dia 23 de Maio de 2025, a audiência publica do Relatório de Gestão Fiscal do 1o Quadrimestre de 2025 de Prefeitura Municipal de Teixeirópolis (Administração) e na área da (Saúde).
§1o- A audiência que trata o caput deste artigo será no espaço do auditório da Câmara Municipal de Vereadores deste Município onde será gravado em vídeo e disponibilizada em, https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeteixeiropolis/ as 15:00 horas.
§2o- Fica convidado todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para assistir e dar ciência de quanto determinado do 4o Art. 9o da (LRF) e artigo 36, da Lei Complementar 141/2012.

Art. 2o- Este edital entra em vigor na data de sua Publicação,

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se,

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:75B4B5D0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE – SEMPLAFE

AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2025 – 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 737/2013, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, através do processo administrativo nº 352/2025, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 - TCE-RO e suas alterações posteriores.

Quadros de Vagas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Ambulância e Transporte coletivo).	Ensino fundamental completo	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação "D". Certificado de Curso de Condutor de Transporte de emergência (MOPP)	05	40 horas	R$ 1.893,00 + adicional de insalubridade
Técnico de enfermagem	Ensino Médio completo	Curso de formação em técnico de enfermagem e registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES.	01	40 Horas	R$ 1.420,00 + complemento do salário-mínimo + complemento do piso salarial da enfermagem + adicional de insalubridade
Técnico de Saúde Bucal	Ensino médio completo	Curso de formação em Técnico em saúde bucal e registro no Conselho de classe (CRO)	01	40 Horas	R$ 1.893,00 + adicional de insalubridade
Enfermeiro	Ensino Superior	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 2.810,00 + complemento do piso da enfermagem + adicional de insalubridade
Médico clínico geral	Ensino Superior	Bacharel em Medicina e Registro no Conselho de classe (CRM). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 9.972,00 + adicional de insalubridade
Odontólogo	Ensino Superior	Bacharel em Odontologia e Registro no Conselho de classe (CRO). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 3.800,00 + adicional de insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Assistente social	Ensino Superior	Bacharel em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe (CRESS).	01	40 Horas**	R$ 2.810,00
Pedagogo	Ensino Superior	Bacharel ou Licenciatura em pedagogia. Especialização em psicopedagogia.	01	40 Horas	R$ 3.800,00
Psicólogo	Ensino Superior	Bacharel em Psicologia e Registro no Conselho de Classe (CRP).	01	40 Horas	R$ 2.810,00

** Conforme a Lei Municipal 1245/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CULTURA E TURISMO – SEMECT

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Transporte escolar)	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D". Certificado de Curso Transporte Escolar.	01	40 Horas	R$ 1.893,00 + gratificação por transporte escolar.
Educador Físico	Ensino Superior	Licenciatura em Educação Física. Registro no Conselho de classe (CREF)	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Pedagogo	Ensino Superior	Licenciatura em pedagogia ou Bacharel com pós-graduação em Licenciatura.	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Professor de Letras	Ensino Superior	Graduação em nível superior com Habilitação na licenciatura.	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Nutricionista	Ensino Superior	Graduação em Nutrição e Inscrição no CRN7.	01	40 Horas	R$ 2.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SAIMA

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D"	03	40 Horas	R$ 1.893,00
Operador de	Ensino	Carteira Nacional	03	40 Horas	R$ 2.810,00

Máquinas Pesadas	Fundamental Completo	de Habilitação "D"			

*** mais Auxílio alimentação para todos os cargos.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom, http://www.teixeiropolis.ro.gov.br e **Portal Transparência**, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional.

As inscrições ficarão abertas a partir do dia 21 de maio a 03 de junho de 2025.

Teixeirópolis/RO, 20 de Maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente –

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário –

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro- –

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro- –

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro- –

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro- –

MARA DELFINO CEZAR
Membro- –

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:659A0AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 19 DE MAIO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado do dia 19/05/2025,

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Rosicleia da Silva Souza,do Cargo em Comissão de Gestão de Programas Sociais – CC V,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/05/2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E9CEF39A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 19 DE MAIO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, para exercer a Função Gratificada de Motorista de Apoio ao CRAS, FG V, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/05/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A146880D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/CMDCA/2025 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE THEOBROMA – CMDCA, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** responsável pela condução do Processo de Escolha Suplementar para provimento de vagas no Conselho Tutelar do Município, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 0878/GP/PMT/2023, de 27/07/2023, e a Resolução nº 15/CMDCA/2025, de 06 de maio de 2025, faz publicar o presente Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 878/2023 e pela Resolução nº 15/CMDCA/2025, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro)

anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, instituiu a Comissão Organizadora, através da Resolução nº 15/CMDCA/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 07/05/2025, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Suplementar; e
As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município;
3.4 Ensino médio completo;
3.5 Ter comprovada atuação de, no mínimo, 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
3.6 Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
3.7 Estar no gozo dos direitos políticos;
3.8 Não exercer mandato político;
3.9 Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
3.10 Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90; e
3.11 Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento mensal será de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
Expedir notificações;
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente;
Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e ao adolescente;
Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 1 (um) dia contado da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir

testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar que ocorrerá no dia 06 de junho de 2025.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha Suplementar;
Quarta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição mediante comparecimento do candidato e preenchimento de requerimento próprio, disponibilizado pelo CMDCA, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, no município de Theobroma, ou também poderá ser enviada através do e-mail cmdca@theobroma.ro.gov.br
9.3 As inscrições serão realizadas no período das 07:30 horas às 13:00 horas, entre os dias 21 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025, no local definido no item 9.2 deste edital.
9.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
9.6 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:
Cópia da Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
Cópia do CPF;
Cópia do Título Eleitoral;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de endereço;
Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Federal, Justiça Estadual Cível e Criminal e Justiça Federal Civil e Criminal; bem como, certidão negativa de condenações cíveis e ato de improbidade administrativa;
Cópia de Certidão de nascimento e/ou casamento;
Diploma ou comprovante oficial de conclusão do ensino médio ou equivalente;
Requerimento solicitando a inscrição, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida, declarando estar apto a vaga. (Anexo II).
Declaração Original de Reconhecimento de Idoneidade Moral (Anexo IV);
Declaração Original de Não Exercício de Mandato Político (Anexo V);
Declaração Original de não ter sofrido nenhuma condenação Judicial (Anexo III);
Uma foto 3X4 recente;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Comprovação de atuação, de, no mínimo, 1 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.
Certificado de conhecimento básico em informática.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.6 deste Edital.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 1 (um) dia, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Simplificado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 1 (um) dia após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar, que ocorrerá no dia 06 de junho de 2025.
11.5. No dia 27 de maio de 2025, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 01 (um) dia após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes, por ordem classificatória.
12.2. O Processo de Escolha Suplementar realizar-se-á no dia 06 de junho de 2025, das 8h às 16h, horário local, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
12.3. Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto.
12.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer,

prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
13.2. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14. DO EMPATE
14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:
Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e,
Persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha Suplementar, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos conselheiros tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
16. DOS RECURSOS
16.1. Realizado o Processo de Escolha Suplementar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar.
16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar é irrecorrível na esfera administrativa.
16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
17. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
17.1. A diplomação dos membros suplentes do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
17.2 A posse dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, quando do afastamento temporário de conselheiro tutelar titular por motivo legalmente previsto e havendo a necessidade de suprir temporariamente a função por meio de suplente regularmente habilitado.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 878/2023 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
18.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

PUBLIQUE-SE
ENCAMINHE-SE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO
PODER JUDICIÁRIO E
CÂMARA MUNICIPAL

Theobroma, Rondônia, aos 20 dias do mês de maio do ano 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial

TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES
Secretária do CMDCA e da Comissão Especial

ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA DOMINGOS
Membro da Comissão Especial

LUANA CALIXTO CUNHA
Membro da Comissão Especial

ANILTON DE LIMA FERREIRA
Membro da Comissão Especial

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro da Comissão Especial

ANEXO I
CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/CMDCA/2025
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	20/05/2025
Local de inscrição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01. Horário: 07:00 horas às 13:00 horas ou por e-mail: cmdca@theobroma.ro.gov.br	21/05/2025 a 23/05/2025
Análise dos requerimentos de inscrições	26/05/2025
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	27/05/2025
Prazo para recurso	28/05/2025
Análise dos recursos pela Comissão Especial	29/05/2025
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida.	30/05/2025
Divulgação dos locais de votação	30/05/2025
Prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	30/05 a 05/06/2025
Dia da votação – horário: 08:00 horas às 16:00 horas	06/06/2025
Divulgação do resultado da votação	06/06/2025
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	09/06/2025
Diplomação dos conselheiros suplentes	10/06/2025
Formação	A divulgar

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO N° _____

Ilmo. Sr. Presidente
Comissão Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares
Theobroma/RO.

Nome para urna: _____
Nome completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Estado Civil: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Escolaridade: _____
RG: _____ SSP/____ CPF: _____
Telefone para contato: _____
E-mail: _____
Naturalidade: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Vem através do presente REQUERER a inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, conforme Edital n° 002/CMDCA/2025.
Informa que tomou ciência do Edital n° 002/CMDCA/2025, que abre as inscrições para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, e declara estar de pleno acordo com todas as normativas deste Edital.

Theobroma/RO, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONDENAÇÃO JUDICIAL

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, escolaridade _____, RG n° _____ SSP/_____, CPF _____, residente no município de Theobroma, estado de Rondônia, DECLARO, sob as penas da lei, que **não respondo** a nenhum processo administrativo junto ao Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA por infringir a legislação afeta aos direitos da criança e do adolescente, e que também **não respondo** a processo criminal, de ações civis, e nem sofro investigação por infração penal, ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, estando à disposição da Comissão Eleitoral do CMDCA para comprovação sempre que solicitado.

DECLARO também não ter sofrido nenhuma condenação judicial

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Theobroma/RO, ____ de_____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, RG n° _____ SSP/_____, CPF _____, residente no município de Theobroma, estado de Rondônia, DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, cidadão (ã) de conduta irreprovável, nada havendo que desabone minha conduta.

Theobroma/RO, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE MANDATO POLÍTICO

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, RG n° _____ SSP/_____, CPF _____, candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de Theobroma/RO, em cumprimento ao que determina o item 3.8 do Edital n° 002/CMDCA/2025, DECLARO que **NÃO EXERÇO MANDATO POLÍTICO** como vereador, deputado estadual e/ou federal, senador, presidente da república, governador ou prefeito que me impeça de concorrer ao cargo requerido.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B3971872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2025 THEOBROMA/RO, 15 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, ADQUIRIDOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 066/2025/PGE-SEDUC, DESTINADOS AO AUDITÓRIO DA E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, nos exercícios de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDOo Convênio nº 066/2025/PGE-SEDUC, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Theobroma/RO, com a finalidade de aquisição de materiais permanentes para o auditório da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Ribeiro;

CONSIDERANDOa necessidade de proceder ao recebimento oficial dos referidos materiais, com a devida verificação de conformidade, qualidade e regularidade dos bens adquiridos, nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDOo processo administrativo nº: 01018.04.01-2025,

RESOLVE:

Art. 1ºFica nomeada a Comissão de Recebimento dos materiais permanentes destinados ao auditório da E.M.E.I.E.F. Manoel Ribeiro por meio do Convênio nº 066/2025/PGE-SEDUC.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

•
Elias do Nascimento

•
Eliane Andrade da Silva Souza

•
Luzia Lopes Amaral

Art. 3ºCompete à Comissão ora nomeada proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos bens recebidos, atestando sua conformidade com os termos do convênio, da proposta aprovada e da documentação fiscal, emitindo o respectivo termo de recebimento.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BDB5849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 19 DE MAIO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora datado dia 12/05/2025,

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Jakelane Soares Lopes,do cargo celetista de Farmacêutica, matrículanº 10106, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 13/05/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:906BBC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-AROLDO BUENO DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) AROLDO BUENO DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR JURIDICO MATRICULA: 11953	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
788.***.639-**	000494.*****/SESDEC/RO	1	0951-2	63***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR AROLDO BUENO DE OLIVEIRA/ ASSESSOR JURIDICO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM SAIDA NO DIA 21 E RETORNO 22 DE MAIO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ PARA UMA VISITA DE ACONSELHAMENTO JUNTO AO CORPO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTA DO LEGISLATIVO NO TCE/RO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	688,05		0,00	1.032,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6D6065EE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR- MATRICULA:11694	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO PARA TRATAR DE EMENDAS PALAMENTAR.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	688,05		0,00	688,05

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá-RO Publica	**Prefeitura Municipal de Urupá-RO Publica**
De:____/____/_____ a ____/____/____	**De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:96D610C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA ANDRESSA PAULA JUVENCIO PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1070	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): ANDRESSA PAULA JUVENCIO			**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: MÉDICA	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG: CPF:** 011.***.362-40
Valor Total da Solicitação R$: 93,82			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária da servidora Andressa Paula Juvencio para participar da 2ª Oficina de Planificação 2025 – VI Oficina de Fortalecimento da APS,o evento acontecerá na cidade de Ji-Paraná, no dia 21 de maio de 2025. A saída de Urupá está prevista para às 07h00 da manhã, com retorno estimado para às 17h30 da tarde.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:6A8ACE70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1072	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA			**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 11**247 **CPF:** 020.***.612-01
Valor Total da Solicitação R$: 93,82			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária para servidora Dhulie Orlanda de Arauo Almada para participar da 2ª Oficina de Planificação 2025 – VI Oficina de Fortalecimento da APS,o evento acontecerá na cidade de Ji-Paraná, no dia 21 de maio de 2025. A saída de Urupá está prevista para às 07h00 da manhã, com retorno estimado para às 17h30 da tarde.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:DFAC8E34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1068	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função: MÉDICA	**Setor:**	

N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 151**61 **CPF:** 535.***.992-49
Valor Total da Solicitação R$: 93,82		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária para servidora Faviola Dalcy Espada Vedia para participar da 2ª Oficina de Planificação 2025 – VI Oficina de Fortalecimento da APS,o evento acontecerá na cidade de Ji-Paraná, no dia 21 de maio de 2025. A saída de Urupá está prevista para às 07h00 da manhã, com retorno estimado para às 17h30 da tarde.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:0D298717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1073	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN		**Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função:	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 14***82 **CPF:** 007.***.792-79
Valor Total da Solicitação R$: 93,82		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária para servidora Lorrayny Natielly Foca Scatolin para participar da 2ª Oficina de Planificação 2025 – VI Oficina de Fortalecimento da APS,o evento acontecerá na cidade de Ji-Paraná, no dia 21 de maio de 2025. A saída de Urupá está prevista para às 07h00 da manhã, com retorno estimado para às 17h30 da tarde.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:40CFB331

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA NAYARA PEREIRA PORTO PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1071	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): NAYARA PEREIRA PORTO		**Matrícula do servidor(a):**
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 12***52 **CPF:** 007.***.312-61
Valor Total da Solicitação R$: 93,82		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária da servidora Nayara Pereira Porto para participar da 2ª Oficina de Planificação 2025 – VI Oficina de Fortalecimento da APS,o evento acontecerá na cidade de Ji-Paraná, no dia 21 de maio de 2025. A saída de Urupá está prevista para às 07h00 da manhã, com retorno estimado para às 17h30 da tarde.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:B8FE381D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1069	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU		**Matrícula do servidor(a):**
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 000***187 **CPF:** 821.***.132-87
Valor Total da Solicitação R$: 93,82		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Cesanne Oliveira de Abreu para participar da 2ª Oficina de Planificação 2025 – VI Oficina de Fortalecimento da APS,o evento acontecerá na cidade de Ji-Paraná, no dia 21 de maio de 2025. A saída de Urupá está prevista para às 07h00 da manhã, com retorno estimado para às 17h30 da tarde.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:1C23C27A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR GERALDO PEREIRA LEITE PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1067	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): GERALDO PEREIRA LEITE		**Matrícula do servidor(a):** 505-3/1
Cargo/Função: DIRETOR	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 739**18 **CPF:** 030.***.336-60
Valor Total da Solicitação R$: 93,82		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Geraldo Pereira Leite para participar da 2ª Oficina de Planificação 2025 – VI Oficina de Fortalecimento da APS,o evento acontecerá na cidade de Ji-Paraná, no dia 21 de maio de 2025. A saída de Urupá está prevista para às 07h00 da manhã, com retorno estimado para às 17h30 da tarde.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:E5300AF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO PARA A CIDADE DE JI-PARANA

Solicitação: 1074 **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO		**Matrícula do servidor(a):** 57822
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção Basica		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**RG:** 60**28 **CPF:** 610.***.362-72
Valor Total da Solicitação R$: 93,82		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Kleber Guimarães Damasceno para participar da 2ª Oficina de Planificação 2025 – VI Oficina de Fortalecimento da APS,o evento acontecerá na cidade de Ji-Paraná, no dia 21 de maio de 2025. A saída de Urupá está prevista para às 07h00 da manhã, com retorno estimado para às 17h30 da tarde.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:4440656A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 042 - 20.05.2025 - CONTRATAÇÃO HORA MAQUINA. RETROESCAVADEIRA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 042/2025
PROCESSO N. 824/2025 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 059/2023
EMPENHO N. 873/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200 h	Retroescavadeira com pá carregadeira. Sobre pneus com tração 4x4, motor a diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³ (metros cúbicos), retro escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos	R$ 257,90	R$ 51.580,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 51.580,00** (Cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), de acordo com a nota de empenho n. 873/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 02.02.007. 15.451.0002.2225 – Recuperação de Estadas Vicinais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 139, nos termos da nota de empenho n. 873/2025, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 824/2025.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 20 de maio de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:59E0607D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 106/2025

PORTARIA N. 106/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 583/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **JUCIANE GONÇALVES MAIA,** matrícula n. 6262, Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. Os recursos necessários serão para atender necessidades a Pasta, as despesas são detentoras de caráter excepcional e imprevisível que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0001.2.004 – Administração Geral,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 583/2025.
PROGRAMAÇÃO: 02.002.04.122.0001.2.004 – Administração Geral – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Elementos:
3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.36 – 96 Outros serviços de terceiros - pessoa física.....**R$ 1.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:EFDB02F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE DIARIA A FAVOR DE SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA- PROCESSO 768/2025

Errata da publicação de diária em favor da servidora Surlei Goncalves Antunes Rocha, publicada no dia 15 de maio de 2025, na edição 3979, sob o código identificador: 496033B, processo 768/2025.
Onde se lê:

Valor Unitário:	Valor Total:
R$ 526,95	R$ 1.317,38

Leia-se:

Valor Unitário:	Valor Total:
R$ 562,95	R$ 1.407,37

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:7009C9F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01-2025

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 1-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025.
CONCEDENTE: Município de Vale do Anari
PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari – APAE cnpj sob o nº 04.957.702/0001-19
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para atendimento as pessoas com deficiência intelectual, física ou múltipla e transtorno global de desenvolvimento do Município de Vale do Anari/RO, devidamente encaminhadas a Associação, para avaliações e atendimentos especializados, Clínicos e Pedagógicos, conforme Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Vale do Anari/RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao pagamento deste Termo, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.004.08.244.0003.2.218 FOMENTO APAE – programação-110175720230001
Conta-66854-0 ficha-58
ELEMENTO: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
Vale do Anari/RO, 24 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARGARETH DOMINGOS RUFINO
Presidente da APAE

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0B7526C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1278-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1278/2025
DE 12 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DE GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o parcelamento de débitos de responsabilidade de gestores públicos municipais, no âmbito do Município de Vale do Anari, oriundos de decisões definitivas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.
§ 1º Consideram-se débitos, para os fins desta Lei, aqueles imputados por meio de acórdão transitado em julgado pelo TCE/RO, relativos a danos ao erário ou aplicação de multas previstas na legislação pertinente.
§ 2º Aplica-se esta Lei aos débitos cuja cobrança seja de competência do Município, enquanto entidade credora, nos termos da Instrução Normativa nº 69, de 2020, do TCE/RO, e alterações posteriores.
§ 3ºÉ vedada a concessão de isenção, anistia, remissão ou qualquer forma de desconto dos créditos decorrentes de decisões do TCE/RO, inclusive quanto à incidência de juros e correção monetária nos termos da Instrução Normativa nº. 69/2020/TCE/RO e alterações.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO

Art. 2º Os débitos referidos nesta Lei poderão ser parcelados, mediante requerimento do responsável, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e pelo Município.
§ 1ºO parcelamento poderá ser concedido em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de cada parcela, nos termos da regulamentação expedida pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2ºO requerimento de parcelamento implicará:
I – reconhecimento da dívida em caráter irretratável e irrevogável;
II – renúncia a qualquer impugnação ou recurso administrativo ou judicial quanto à matéria de fato;
III – desistência de ações judiciais eventualmente propostas;
IV – adesão às demais condições previstas nesta Lei e na legislação aplicável.
Art. 3ºO parcelamento será formalizado mediante termo de confissão e parcelamento de dívida, que conterá, obrigatoriamente:
I – o valor atualizado do débito;
II – a quantidade de parcelas e o valor de cada uma;
III – cláusula de vencimento antecipado em caso de inadimplemento;
IV – indicação da forma de pagamento e dos dados bancários, quando aplicável;
V – cláusula prevendo a atualização do saldo devedor com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), conforme disposto na Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO III
DA COBRANÇA E DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Art. 4ºO inadimplemento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, salvo motivo justificado aceito pelo Município.
Parágrafo Único.O termo de parcelamento inadimplido será encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial pela Procuradoria do Município, conforme legislação aplicável.
Art. 5º O servidor público municipal poderá autorizar o desconto das parcelas diretamente em folha de pagamento, mediante autorização expressa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6ºO Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, inclusive quanto à definição do valor mínimo das parcelas, à forma de apresentação dos pedidos e aos procedimentos administrativos correlatos.
Art. 7º Ficam revogadas, expressamente, as Leis Municipais nº 217/GP/2003 e nº 402/GP/2007.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO
À Secretaria Municipal de Fazenda
Município de Vale do Anari – RO

ASSUNTO: Requerimento de Parcelamento de Débito Administrativo

Eu, _____,portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei Municipal nº ___/2025 e no Decreto nº ___/2025, requerer o parcelamento do débito imputado por decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, referente ao Processo nº _____, Acórdão nº _____, cujo valor atualizado é de R$ _____ (conforme documento anexo).
Para tanto, proponho o pagamento em ____ (_____) parcelas mensais e sucessivas, nos termos legais, e declaro:
1. Estar ciente de que o pedido importa em reconhecimento irretratável e irrevogável do débito;
2. Renunciar a qualquer recurso administrativo ou judicial quanto à matéria de fato;
3. Estar de acordo com a incidência da atualização monetária pela taxa SELIC;
4. Estar ciente de que o inadimplemento acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas e a inscrição em dívida ativa;
5. Estar ciente de que a formalização do parcelamento ocorrerá mediante assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Vale do Anari/RO, ___ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
Telefone: (__) _____-_____
E-mail: _____

ANEXO II
TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA ADMINISTRATIVA

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, comparecem de um lado:
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 23 de Agosto, nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato

representado por seu Secretário Municipal de Fazenda, Sr(a). _____;
e de outro lado:
Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado(a) simplesmente DEVEDOR(A), resolvem firmar o presente TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA, com base na Lei Municipal nº ___/2025 e no Decreto nº ___/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DÉBITO
O(A) DEVEDOR(A) reconhece, de forma expressa, irrevogável e irretratável, que deve ao Município de Vale do Anari a quantia de R$ _____, atualizada até a presente data, conforme decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo nº _____, Acórdão nº _____.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO
O valor reconhecido será pago em ____ (_____) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma no valor de R$ _____, com vencimento no dia ___ de cada mês, a iniciar-se em ___/___/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO
As parcelas serão atualizadas pela taxa SELIC, na forma da Emenda Constitucional nº 113/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO
O inadimplemento de qualquer parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias implicará o vencimento antecipado das parcelas vincendas e ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da cobrança judicial e demais medidas legais cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O(A) DEVEDOR(A) declara, neste ato, que:
I – renuncia expressamente a qualquer impugnação administrativa ou judicial quanto à matéria de fato relacionada ao débito;
II – assume ciência plena de todas as obrigações aqui estabelecidas;
III – consente com a forma de atualização, prazos, vencimento e penalidades.
E por estarem de acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

Vale do Anari/RO, ___ de _____ de 2025.

_____
Secretário Municipal de Fazenda

_____
Devedor(a)

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REPARCELAMENTO
À Secretaria Municipal de Fazenda
Município de Vale do Anari – RO

ASSUNTO: Requerimento de Reparcelamento de Débito

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, venho, respeitosamente, requerer o reparcelamento do débito objeto do Termo de Parcelamento nº _____, originalmente firmado em ___/___/_____, cujo saldo devedor atualizado é de R$ _____.
Declaro, nos termos da legislação municipal vigente:
1. Que o parcelamento anterior foi cancelado por inadimplemento;
2. Que tenho ciência de que o reparcelamento exige entrada mínima de 25% do saldo devedor;
3. Que proponho o pagamento da entrada no valor de R$ _____, e o saldo restante em ____ (_____) parcelas mensais;
4. Que estou ciente de que a reincidência no inadimplemento poderá inviabilizar novos reparcelamentos;
5. Que assumo todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº ___/2025 e no Decreto nº ___/2025.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Vale do Anari/RO, ___ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
Telefone: (__) _____-_____
E-mail: _____

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EEA6B7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1279-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1279/2025
DE 12 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 120.873,43 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.004.08.122.0002.2.204 PROCAD SUAS - CONTA 64.107-3
Elemento de Despesa **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
R$ 8.815,49 (oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

02.004.08.244.0003.2.184 SIGTV11017572220001 GDN3 - FOMENTO APAE - CONTA 62059-9
Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
R$ 5.409,48 (cinco mil quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

02.004.08.244.0003.2.170 – CONSTRUÇAO DE PISCINAS CV 898335-2020
Elemento de Despesa **3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
R$ 106.648,46 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2024, não consolidado dentro do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F6A56809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1280-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1280/2025
DE 12 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.2.176 Reforma Sala Raio X – Proposta nº 07001/2024-02 - (conta 61762-8)

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia, através do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BFA43E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1281-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1281/2025
DE 12 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 499.286,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.2.177 - FNS – Proposta nº 08966882000124008 - (conta 695513)
Elemento de Despesa **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
R$ 176.102,00 (cento e setenta e seis mil, e cento e dois reais)

02005.10.301.0012.2.178 – FNS - Proposta nº 08966882000124009 - (conta 695505)
Elemento de Despesa **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
R$ 323.184,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo Federal, através do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 499.286.00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e seis reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5C51B064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3289-2025

PORTARIA N.º 3289/GP/25 De 09 de Maio de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 543/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
Titular*: Maria Luzinete de Brito;*
Suplente*: Gilson José Gonçalves.*

II - **Representante do Poder Executivo:**
Titular: *Suziane Rodrigues de Oliveira;*
Suplente: *Solineide Costa Otto.*

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**
Titular*: Rozenir dos Santos Lima;*
Suplente: *Izaltino de Oliveira Venancio.*

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: *Eliomar Silva Sales;*
Suplente: *Fábio Pereira Alves.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: *Evandro Ferreira Rosa;*
Suplente: *Paulo Ferreira dos Santos Júnior.*

Representantes não Governamentais:

I - **Representante da Igreja Assembleia de Deus:**
Titular: *Valquíria Cardoso da Cruz Costa;*
Suplente: *Sandra de Araújo Lira.*

II - **Representante da Igreja Católica:**
Titular: *Agrimário Vilete de Oliveira;*
Suplente: *Edinaldo Lucidio de Jesus.*

III - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Titular: *José Bevitório Neto;*
Suplente: *Ari Borges.*

IV - **Representante do Conselho Escolar:**
Titular: *Sirley Rodrigues;*
Suplente: *Rita de Cássia Ferreira de Jesus Santos.*

V - **Representante da APAE:**
Titular: *Elisandra Daniel;*
Suplente: *Margarete Domingos Rufino.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7B795E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3290-2025

PORTARIA N.º 3290/GP/25
De 15 de Maio de 2025.

"CONCEDE A VACÂNCIA POR MOTIVO DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL AO SERVIDOR CARLOS ALESSANDRO CHANAN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 33, inciso VIII da Lei Municipal de nº 046/98 e Lei Municipal nº. 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º- Fica concedida a vacância por motivo de posse em cargo inacumulável ao servidor público municipal ***Carlos Alessandro Chanan***, empossado na função de Técnico de Enfermagem, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 20 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:321AC63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3291-2025

PORTARIA N.º 3291/GP/25
De 15 de Maio de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ZENEIDE TEIXEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio correspondente ao período de 2009/2014, à servidora ***Zeneide Teixeira da Silva*** **–** Zeladora, Matrícula nº. 4594, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia **01 de Maio de 2025**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:61EC15C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3292-2025

PORTARIA Nº 3292/GP/25
De 16 de Maio de 2025.

"INTERROMPE A LICENÇA CONCEDIDA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA JOELMA ISABEL DE ARAÚJO RAMOS FERREIRA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Interromper a licença concedida para tratar de interesses particulares, à servidora pública ***Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira Oliveira***, empossada no cargo de Zeladora, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:956B5CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3293-2025

PORTARIA N.º 3293/GP/25
De 16 de Maio de 2025.

"INTERROMPE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JAMIR BATISTA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Interromper a cedência do servidor ***Jamir Batista Ferreira*** – Vigia, com ônus ao Município de Presidente Médici, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CAF05B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 16/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:16/2025 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°134/2025 Em,20 de maio de 2025.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), em favor da empresa CNM (Confederação Nascional dos Municípios), para pagamento de despesas com inscrição da " XXVI Marcha a Brasilia em defesa dos municipios"", que será realizado em Brasília/DF nos dias 19 a 22 de maio de 2025.

Vale do Paraíso – RO 20 de maio de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação
Port. Nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO 20/05/2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FB16079A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-633
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SECOL

CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025 - SECOL

O Pregoeiro Oficial, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, assim como o princípio da auto tutela, e também de acordo com a **Sumula 473**, a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. procede em nome da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório, **considerando a justificativa da Secretaria (SEMECE) conforme ID 638762**.

Desta forma, em outro momento a Prefeitura Municipal do Vale do Paraiso/RO fará outro procedimento de contratação (Pregão Eletrônico) nos termos da legislação vigente (**Lei 14.133/21**).
É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Vale do Paraíso/RO, 19 de maio de 2025.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro Oficial

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro Oficial e **CANCELO o Pregão Eletrônico nº 002/2025 - SECOL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B2B5A963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10429

DECRETON° 10429 DE 19 DE MAIO DE 2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDIDA À SERVIDORA JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO DECRETO N° 9018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-793/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratar de assunto de interesse particular concedida através do Decreto n° 9018, de 06 de Novembro de 2023 à servidora Jaqueline Assis de Oliveira, contratada na função de Agente de Serviços Diversos, por mais 1 (um) anos e 06 (seis) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:760D8676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10431

DECRETON° 10431 DE 20 DE MAIO DE 2025

ALTERA O ART 2° DO DECRETO N° 10429, DE 19 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-793/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o art 2° do Decreto n° 10429, de 19 de Maio de 2025 que passa a vigorar conforme disposto abaixo:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B2709FAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO 1-502/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025.

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 17 de abril de 2025, conforme discriminado abaixo, torna pública a RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO.

VALE DO PARAÍSO

Nº	NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
1º	ELAINE ROCHA LIMA	PSICOPEDAGOGO	948XXXXXX20	10
2º	TAIS ROSA TURETTA DA SILVA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 20/05/2025**	PSICOPEDAGOGO	033XXXXXX88	13

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A13442E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 553
No dia 20 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA			**CNPJ: 51.557.243/0001-66**			
Representante: KAMLILY EDUARDA FRANSCOVIAK PEREIRA						
Telefone: (69) 8484-3597						
Email: kamillyfranskoviak@gmail.com						
Endereço: AVENIDA NOVO ESTADO, 1965 - CENTRO, Santa Luzia d'Oeste - RO - 76950-000						
Item: 1	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 219,90	**Valor Total:** R$26.388,00
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS). SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO DURAÇÃO DAS PARTIDAS 40 MINUTOS, SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA						
Item: 2	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 219,90	**Valor Total:** R$17.592,00
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CAMPEONATO VILA BOSCO (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS)). SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO DURAÇÃO DAS PARTIDAS 50 MINUTOS						
Item: 3	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 239,90	**Valor Total:** R$19.192,00
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CAMPEONATO FLOR DA SERRA (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS)). SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO DURAÇÃO DAS PARTIDAS 50 MINUTOS.						
Item: 4	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 219,90	**Valor Total:** R$26.388,00
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY, (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS)). SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO DURAÇÃO DAS PARTIDAS 50 MINUTOS, SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL.						
Item: 5	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 449,90	**Valor Total:** R$67.485,00
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS) SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTA DE: 0 1 ÁRBITROS, 02 ARBITROS ASSISTENTES E 01 MESÁRIO, DURAÇÃO DAS PARTIDAS 90 MINUTOS, SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E DISTRITO FLOR DA SERRA.						
Item: 6	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 2.449,90	**Valor Total:** R$14.699,40
Total:						**R$ 353.147,80**
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO, (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS), QUE CONTEM OITO ARBITROS (MÉDIA DE 04 (QUATRO) HORAS POR PERÍODO), SENDO OS EVENTOS REALIZADOS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL						
Item: 7	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 2.499,90	**Valor Total:** R$39.998,40
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE BASE, (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS) QUE CONTEM OITO ARBITROS E QUATRO MESARIOS (MÉDIA DE 04 (QUATRO) HORAS POR PERÍODO, SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL						
Item: 8	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 2.489,00	**Valor Total:** R$19.912,00
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA, (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS), QUE						

CONTEM QUATRO ARBITROS E DOIS MESARIO. (MÉDIA DE 04 (QUATRO) HORAS POR PERÍODO), SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA						
Item: 9	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 2.399,90	**Valor Total:** R$19.199,20
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI, (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS), QUE CONTEM TRES ARBITROS E UM MESARIO. (MÉDIA DE 04 (QUATRO) HORAS POR PERÍODO), SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA						
Item: 10	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 949,90	**Valor Total:** R$18.998,00
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS) PARAATENDER TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM QUATRO ÁRBITROS, SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E DISTRITO DA VILA BOSCO, FLOR DA SERRA E SÃO LUIZ						
Item: 11	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 2.349,90	**Valor Total:** R$18.799,20
Descrição: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CICLISMO, NAS CATEGORIAS BIKE/ELITE, ABERTO, MÁSTER E MOUNTAIN BIKE, (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS) QUE CONTEM 01(UM) JUIZ DE PROVA, 02(DOIS) CRONOMETRISTAS E 02 (DOIS) FISCAIS/BANDEIRINH AS, (MÉDIA DE 04 (QUATRO) HORAS POR PERÍODO), SENDO OS EVENTOS REALIZADOS NA ZONA URBANA, ZONA RURAL						
Item: 12	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 2.449,90	**Valor Total:** R$24.499,00
Descrição: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARAATENDER O JOER FASE MUNICIPAL, (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS)) NAS MODALIDADES DE FUTSAL, ATLETISMO, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, (PREVISÃO DE TRES DIAS DE COMPETIÇÃO, MÉDIA DE 04(QUATRO) HORAS POR PERÍODO), SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA						
Item: 13	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ 1.899,90	**Valor Total:** R$30.398,40
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE, (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS), QUE CONTEM 03 ARBITROS E UM MESARIO (MÉDIA DE 04 (QUATRO) HORAS POR PERÍODO), SENDO JOGOS REALIZADOS NA ZONA URBANA						
Item: 14	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇOS	**Modelo:** SERVIÇOS	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 1.199,90	**Total:** R$9.599,20
Descrição: SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BEACH TENNIS (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS), QUE CONTEM 03 ARBITROS E UM MESARIO (MÉDIA DE 04 (QUATRO) HORAS POR PERÍODO).						
Total:						**R$ 353.147,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/05/2026** , a contar do dia **20/05/2025** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa de serviços de Arbitragem, para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O serviço será realizado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo informará os locais que surgirem necessidade.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.
2.5. O prazo para a entrega do objeto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento dos serviços a serem executados serão apresentados conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.10.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** E PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados:20/05/202511:01:18

KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
51.557.243/0001-66

Assinado de forma digital por:
KAMLILY EDUARDA FRANSCOVIAK PEREIRA
03795093260
Dados: 20/05/2025 10:46:10

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2B54581F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 038 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 038

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e maio/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 038/2025**
15122	ROMILDA MARTINS DA SILVA Admitido 09/03/2023 - Desligamento 09/03/2025	RENATA PEREIRA DA SILVA ***961762** GLAUBER OZORIO DUARTE ***81532** FERNANDA MARROCO ***561252*** THAIS BARBOSA MARTINS ***70652** BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES ***315982* JOICE DA SILVEIRA MARTINS ***75602** PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK ***00187** **PcD** BRUNA DE OLIVEIRA ARAÚJO ***8322** ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA ***034922**	ENFERMEIRO - ATB	JOSILÉIA CARVALHO SANGI ***375272**
15122	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS Admitida em 04/05/2023 - Desligamento em 04/05/2025	FLÁVIA SILVA MONTEIRO ***70.112-** GIOVANNA DUTRA CAPILA PAIXÃO ***.203.062-**	MEDICO CLINICA - DMAC	BRUNO CELMAN ROCA ***.957.292-**
15099	MARCIA TAKAHACHI Admitida em 02/05/2023 - Desligamento em 02/05/2025	ROSINEILE MATOS DA SILVA ***.436.762-** JANAINA CARLA MARTINELLI ***.008.052-**	MEDICA CLINICA - DAB	ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA ***808.022-**
15117	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE Admitida em 02/05/2023 - Desligamento em 02/05/2025	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA ***.062.432-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DMAC	ROSANGELA VAZ DA SILVA ***.249.522-**
15269	ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA Admitida em 13/07/2023 - Desligamento em 01/05/2025	EZEQUIEL FEITOZA SENA ***.144.092-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DMAC	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA ***.139.912-**
12143	FRANKLIN ALVERTO SILVA DA SILVA Cedência	JOYCE PRISCILA ARAUJO FAGNANI ***74.472-** ANA CLÁUDIA GUIMARÃES DE MOURA ***.908.622-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	CAMILA PIVA LAGE ***29.422-**
12142	FRANKLIN ALVERTO SILVA DA SILVA Cedência	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO ***56.482-**	MEDICO CLINICO GERAL-DAB	GABRIELA SENA BARRETO MOURA ***893.672-**
15200	WENDELL LOUZADA FRANCO Admitido em 01/06/2023 - Desligamento em 02/05/2025	JOHNNY WILSON PINO HURTADO ***.161.1**-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	BRUNO CELMAN ROCA ***.957.292-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 038/2025	CARGO
15469	HELENA SOARES DOS SANTOS Admitida em 05/12/2023 - Desligamento em 06/05/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES ***.191.272-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC
16630	KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA Admitida em 17/04/2025 - Desligamento 06/05/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC	RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO ***.311.542-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC
16323	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA Admitida em 01/02/2025 - Desligamento 07/05/2025	ENFERMEIRA - DMAC	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS ***.318.533-**	ENFERMEIRA - DMAC
15853	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS Admitida em 01/07/2024 - Desligamento 07/05/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	CRISTIANO RAMOS PEREIRA ***.385.731-**	TECNICO DE ENFERMAGEM - DMAC
14746	RAFAELA LEONES DE SOUZA Admitida em 08/09/2022 - Desligamento 01/05/2025	ENFERMEIRA - DMAC	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA ***.330.432-**	ENFERMEIRA - DMAC
15839	MILENA CARDOSO SANTANA Admitida em 01/07/2024 - Desligamento 07/05/2025	ENFERMEIRA INTENSIVISTA - DMAC	MARIA ELANE BRITO SANTOS ***.711.202-**	ENFERMEIRA INTENSIVISTA - DMAC
16544	ROSANA RAMOS DAS GRACAS DE JESUS Admitida em 01/04/2025 - Desligamento 09/05/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	VALDIRENE HONORIO ***.895.292-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO			
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO QUE NÃO ASSUMIU	CARGO	CONVOCADO EDITAL 038/2025	CARGO
RAFAELA SOUZA DA SILVA ***421.332-** DÉBORA GONÇALVES DA LUZ ***5***952-** MARILENA DE SOUZA ***.737.702-** **PcD** ALCIENIA DUTRA DA SILVA ***.855.972-** ROSIMARI DA SILVA ***.395.302-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE ***.978.032-**	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - DAB
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ***.705.332-** RICARDO COELHO DO AMARAL ***.236.642-** THIAGO ANIZIO ***.447.642-** PATRICIA DANIELA CASTELLANI ***.282.712-** MARCOS TAKAHASHI ***.655.622-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA ***759.052-**	MÉDICO - DAB
DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES ***.827.702-** PIERRI SÉVIO CARDOSO BARROS ***.628.372-** WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-** ISAURA XIMENA SARZURI PACO ***.311.762-** LAENNE ÁGATA VALENTIM ***.206.902-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO ***.698.532-**	MÉDICO - DAB

Ariquemes/RO, 13 de Maio de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:ED633C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 038 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 038

PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;

• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 13/05/2025 à 20/05/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
27	**GABRIELA SENA BARRETO MOURA**	*****893.672-****
28	**ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA**	*****808.022-****
29	**GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA**	*****759.052-****
30	**HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO**	*****.698.532-****

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
44	**SANAUÁ RICARDO MATIAS**	*****341102****
45	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	***375272**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
81	**MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE**	*****.978.032-****

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
185	ROSANGELA VAZ DA SILVA	***.249.522-**
186	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	***.191.272-**
187	RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO	***.311.542-**
188	CRISTIANO RAMOS PEREIRA	***.385.731-**
189	VALDIRENE HONORIO	***.895.292-**
190	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	***.139.912-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
87	BRUNO CELMAN ROCA	***.957.292-**
88	CAMILA PIVA LAGE	***29.422-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
45	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	***.318.533-**
46	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.330.432-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4	MARIA ELANE BRITO SANTOS	***.711.202-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 13 de Maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:79F12241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.636, DE 19 DE MAIO DE 2025

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID 2.D3B.ADC e Lei 2143/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMASTPMB/2025, convocados através do Edital 008/2025 para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Ord.	SERVIDOR	CARGO	PERIODO DE CONTRATO
•	Alessandra da Silva Azevedo Balbino	Agente de Apoio Educacional inclusivo 40h	15/05/25 a 31/12/25
•	Betania Francisca da Silva Inacio	Auxiliar de Sala 40h	16/05/25 a 31/12/25
•	Elizangela Pereira da Silva	Agente de Apoio Educacional inclusivo 40h	16/05/25 a 31/12/25
•	Priscila Barbosa Silva Novais	Zeladora 40 h	16/05/25 a 31/12/25
•	Vanessa de Souza Silva	Agente de Apoio Educacional inclusivo 40h	14/05/25 a 31/12/25
•	Veronica Gonçalves Medeira	Agente de Apoio Educacional inclusivo 40h	14/05/25 a 31/12/25

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 19 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:691B7B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DPE Nº 7/2024 PROCESSO 3-26/2024

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024, CELEBRADA ENTRE APrefeitura Municipal de CacaulândiaEROSIELE SILVA DE OLIVEIRA 02566086281CNPJ: 36.217.522/0001-97, NA FORMA ABAIXO.

Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,**nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2024**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente Prorrogação da ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é**Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa com profissional educador físico, para ministrar oficina de zumba para a comunidade da zona rural de Cacaulândia**,oriundos do processo Nº 3-26/2024, por um período de 12 (doze) meses.

a) Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de**21 de maio de 2025**até**21 de maio de 2026**, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

TABELA I

1. LICITANTE:**ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA 02566086281**
CNPJ: 36.217.522/0001-97
TELEFONE.(69) 98101-5330
E-MAIL: rosi.studiocorpore@autlook.com
ENDEREÇO: Av. do Cacau, 1538, Cacaulândia - RO.
REPRESENTANTE LEGAL:**ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.**025.660.862-81**, RG SOB O Nº.**1174035**SESDEC/RO. DETENTORA DO ITEM (S): 1.

CLÁUSULA II - DOAMPARO LEGAL

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA III DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA com profissional educador físico, para ministrar oficinas de zumba na zona rural do município de Cacaulândia, atendendo as seguintes localidades: Cunha do marechal Tb80 quadra da escola Waldomiro da silva moura; Lc20 tb40 quadra da escola Valdir Alberton; Lc30 no barracão da Associação e na Lc25 no barracão da Associação.Sendo:2(duas turmas) por linha e 2(duas vezes) por semana totalizando 128 horasmensais.	mês	09	SERVIÇO	**R$ 7.270,00**	**ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA 02566086281 - 36.217.522/0001-97**

CLÁUSULA IV - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO
E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS n° 7/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Órgão Gerenciador
PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Rosiele Silva de Oliveira 02566086281
CNPJ: 36.217.522/0001-97
ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal:

ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:0EE832D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: N. C. BESSA LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001692.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – B
Contrato nº: 27/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS - PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
ITEM DA ARP	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UND.**	**V. UNIT.**	**VALOR TOTAL R$**
7	ARROZ AGULHINHA tipo 1, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	1600	KG	R$ 5,08	R$ 8.128,00
19	CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo,não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	800	KG	R$ 26,28	R$ 21.024,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, sendo vetado embalagens tipo tubinho. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem contendo 1 kg.	800	KG	R$ 24,25	R$ 19.400,00
TOTAL					**R$ 48.552,00**

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS - PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
ITEM DA ARP	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UND.**	**V. UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
4	ALHO nacional branco,graúdo do tipo comum,cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido,com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a1kg.	90	KG	R$ 29,45	R$ 2.650,50
12	BETERRABA In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	200	KG	R$ 4,75	R$ 950,00
14	BISCOITO MAISENA À base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada /açúcar/ amidode milho.	100	KG	R$ 7,49	R$ 749,00
23	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas,limpas e secas,que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	300	KG	R$ 5,00	R$ 1.500,00
37	CENOURA 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	300	KG	R$ 7,85	R$ 2.355,00
42	FRANGO (COXA/SOBRECOXA) - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietilenotransparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado deinspeção federal (sif) ouestadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo10 meses. Deverásertransportadoemveículo refrigerado.	700	KG	R$ 11,35	R$ 7.945,00
52	LEITE UHT INTEGRAL Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	3200	L	R$ 6,15	R$ 19.680,00
61	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9), proteína de soja (2,1), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9 de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	200	KG	R$ 22,85	R$ 4.570,00
73	PÃO DE FORMA Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo eetiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	400	KG	R$ 17,33	R$ 6.932,00
78	PÃO FRANCÊS De qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	150	KG	R$ 26,99	R$ 4.048,50
81	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agriculturafamiliar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	300	KG	R$ 21,50	R$ 6.450,00
83	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agriculturafamiliar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	300	KG	R$ 19,96	R$ 5.988,00
90	TOMATE In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento tomate salada, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas,90 TOMATE In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento tomate salada, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	300	KG	R$ 7,70	R$ 2.310,00
TOTAL					**R$ 66.128,00**

Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária:02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função:12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa:0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação

Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - P**M**AE
Classificação Econômica:33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
Valor R$:66.128,00(sessenta e seis mil cento e vinte e oito reais)

Projeto/atividade: 2081 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - P**N**AE
Classificação Econômica:33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 375
Valor R$:48.552,00(quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 114.680,00 (Cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

N.C Bessa LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Contratada
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
CPF: 583.443.732-04
Representante Legal

Testemunhas:
_____

CPF: _____

_____
CPF:_____ _____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:C291CEF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 1320/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registo de Preço,Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Descupização, Desratização, Dedetização, Aracnídeos, e Captura e Transferência dos Pombos de Andorinhas e Limpeza do Reservatório de Água, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMSAU e SEMED*** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Descupização, Desratização, Dedetização, Aracnídeos, e Captura e Transferência dos Pombos de Andorinhas e Limpeza do Reservatório de Água, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMSAU e SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 010/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente – SUPEL

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**
Representante legal: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL MARENICE BISPO GUIMARÃES RUA IP	SERVIÇ O	SERV	2	R$ 872,05	R$ 1.744,10
1	2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. CLINICA DA MULHER	SERVIÇ O	SERV	2	R$ 195,29	R$ 390,58
1	3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. SECRETARIA DE SAUDE	SERVIÇ O	SERV	2	R$ 281,58	R$ 563,16
1	4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. COLINA VERDE	SERVIÇ O	SERV	2	R$ 366,95	R$ 733,90
1	5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. EDMAR ALVES	SERVIÇ O	SERV	2	R$ 275,34	R$ 550,68
1	6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. IVANICIO JOAQUIM SANTANA	SERVIÇ O	SERV	2	R$ 386,72	R$ 773,44
1	7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. SAUDE DA MULHER	SERVIÇ O	SERV	2	R$ 232,07	R$ 464,14
1	8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. SUED ALVES	SERVIÇ O	SERV	2	R$ 340,24	R$ 680,48
1	9	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS, ANDORINHAS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 1 (UMA) CAIXA DAGUA DE 30.000 LITROS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. E.M.E.I. FILOMENA MARTINS DE FREITAS RUA: IMBURANA, Nº S/N BAIRRO FRANCISCO ANATALINO FERREIRA G.J.T/RO MEDINDO 3.589,84 M².	SERVIÇ O	SERV	4	R$ 1.636,29	R$ 6.545,16
1	10	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO,	SERVIÇ O	SERV	4	R$ 793,93	R$ 3.175,72

		LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS, ANDORINHAS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 2 (DUAS) CAIXAS DAGUA DE 12.000 LITROS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA RUA: JATOBÁ, Nº 1737, GOVERNADOR J. TEIXEIRA/RO MEDINDO 1.589,84 M²					
1	11	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 1 (UMA) CAIXA DAGUA DE 30.000 LITROS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. E.M.E.I.F JOSE SERAFIM BARBOSA, RUA: MONTE NEGRO, Nº S/N G.J.T /RO MEDINDO 3.600,00 M²	SERVIÇ O	SERV	4	R$ 1.648,46	R$ 6.593,84
1	12	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 2 (DUAS) CAIXAS DAGUA DE 1.000 LITROS E 1 (UMA) DE 20.000 LITROS A CADA 6 (QUATRO) MESES, OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. E.M.E.F MARIA ANTONIO DIOGENES SALDANHA, RUA: PITANGUEIRAS, Nº S/N, G.J.T/RO MEDINDO 3.600,00 M².	SERVIÇ O	SERV	4	R$ 1.631,15	R$ 6.524,60
1	13	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS,PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 1 (UMA) CAIXA DAGUA DE 20.000 LITROS E 02 (DUAS) DE 1.000 LITROS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA.E.M.E.I.F. FERNÃO DIAS PAES, LINHA 621, KM 52, G.J.T/RO MEDINDO 3.523,00 M².	SERVIÇ O	SERV	4	R$ 1.665,05	R$ 6.660,20

Empresa:
Global Comercio Varejista E Servicos
CNPJ: 22.871.544/0001-61
End: : Rua Poti, N° 85
Cidade: Porto Velho - RO
Tel: 69 9304-6964
E-mail: globalextintoreslicitacoes@gmail.com
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:5B0277AA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/PMGJT-SRP/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO N° 122/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da cedula de indentidade RG n°: **097-SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-**, e de outro lado a empresa **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA ,** Empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 49.958.552/0001-04**, estabelecida R ALEXANDRE GUIMARÃES,, nº: 4031, bairro NOVA PORTO VELHO da cidade de Porto Velho, Estado de RO, tendo como representante o Sraº. Jorgiania Maria Pinheiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 1094316 – SSP/RO e CPF sob nº: **.395.552-**, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho Estado de RO, firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência à Ata de Registro de Preços nº: 008/PMGJT/2024, Pregão Eletrônico n°: 008/PMGJT/2024, mediante cláusulas da ata original seguir:

Registro de preços para fornecimento de oxigenio medicinal, para atender à necessidades da Secretaria: SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no Arom, e não poderá ser prorrogado, por igual período, pois este já se trata da prorrogação já foi comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

EMPRESA DETENTORA: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**
Representante legal: Jorgiania Maria Pinheiro

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% PARA CILINDROS DE 1 MT	OXIPORTO	MT³	1.000	R$ 61,50	R$ 61.500,00
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% PARA CILINDROS DE 3,5 MT³	OXIPORTO	MT³	1.500	R$ 71,50	R$ 107.250,00
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% PARA CILINDROS DE 7 MT³	OXIPORTO	MT³	2.000	R$ 14,50	R$ 29.000,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% PARA CILINDROS DE 10 MT³	OXIPORTO	MT³	2.500	R$ 14,50	R$ 36.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SALDO INICIAL E DO SALDO REMANECENTE:
O saldo inicial solicitado pelas secretarias e licitado no pregao 008/PMGJT/2024, teve o montante ja adquirido, contudo, após o consumo parcial do objeto licitado, atualmente o saldo remanacente perfaz-se a quantidade original da ata de registro de preço . Portanto a Empresa tem como obrigações o saldo remanecente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços será prorrogada por 12 meses a partir do último dia de vigência, encerrando-se em 28 de Maio de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO
Justificasse com bom base no parecer jurídica documento (293016) anexado no processo remanescente:
"I. FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

A Lei 14.133/2021 autoriza a prorrogação da ata de registro de preços, desde que devidamente previstas no edital, e se comprovada a vantajosidade em prorrogar (arts. 82 e 84)

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
()
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
()
V definição do período de validade do registro de preços;

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, dispõe o edital de pregão eletrônico nº 008/2024 (ID: 181479):

[...]

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente adata da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/23.
[...]

Conforme acima previsto,na nova lei o prazo original da ata de registro de preços será sempre de 01 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano,**se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração**.

A vantajosidade necessária é demonstrada através de nova cotação, onde será comparado o preço registrado com nova cotação feita no banco de preços, atestando a vantajosidade em prorrogar a presente ata de registro de preços.

Portanto, neste novo cenário legal, a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Arespeito da renovação dos quantitativos inicialmente definidos no edital da licitação, existe duas vertentes de análise, prorrogação da ata de registro de preços em sentido estrito e em sentido amplo:

1° Em sentido estrito, há apenas um prolongamento do prazo, sem mudança no escopo quantitativo do instrumento.

2°Na renovação (espécie de prorrogação em sentido amplo), o prazo do instrumento e seu escopo de fornecimento são repetidos (renovados).

Quando um contrato ou uma ata de registro de preços são renovados, há uma repetição do instrumento, renovando-se as condições do período anterior.
Entendemos de igual modo que não haveria sentido o legislador permitir a prorrogação da vigência da ata POR IGUAL PERÍODO, isto é, por 1 ano, se objetivasse exclusivamente permitir que a administração utilizasse o saldo porventura existente no quantitativo inicialmente registrado.
Jamais a administração precisaria de mais 1 ano para utilização do saldo remanescente. Só há sentido na possibilidade de prorrogação por IGUAL PERÍODO se for possível renovar o quantitativo inicial."

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação em 001 vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa:
PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
End: R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031
Bairro: NOVA PORTO VELHO
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 9224-5131
E-mail: pvhgasesmedind@gmail.com
CPF do representante:469.395.552-34
JORGIANIA MARIA PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:3603A28D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 1102/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2024
O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da cedula de indentidade RG n°: **097-SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-**, e de outro lado a empresa **ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA ,** Empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 02.285.048/0001-19**, estabelecida Sibipiruna, n°1169, Bairro Liberdade da cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de RO, tendo como representante o Srº. RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA, portador CPF sob nº: **.537.512-**, residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira Estado de RO, firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência à Ata de Registro de Preços nº: 007/PMGJT/2024, Pregão Eletrônico n°: 002/PMGJT/2024, mediante alteração da cláusula 5.1 da ata 007 conforme exposto a seguir:

1.1. **Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

EMPRESA DETENTORA: **ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**
Representante legal: RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	ALMOXARIFADO SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.287,71	R$ 15.452,52
1	2	CAPELA SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.267,18	R$ 15.206,16
1	3	CLINICA DA MULHER SERVIÇO DE MONITORAMENTO (MENSAL)	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.248,83	R$ 14.985,96
1	4	GARAGEM SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.232,48	R$ 14.789,76
1	5	HOSPITAL SERVIÇO DE MONITORAMENTO (MENSAL)	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.291,50	R$ 15.498,00
1	6	OFICINA SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.263,87	R$ 15.166,44
1	7	POSTO DE SAUDE EVANICIO SERVIÇO DE MONITORAMENTO (MENSAL)	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.263,87	R$ 15.166,44
1	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEDE) SERVIÇO DE MONITORAMENTO (MENSAL)	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.263,87	R$ 15.166,44
1	9	SEDE DA PREFEITURA SERVIÇO DE MONITORAMENTO (MENSAL)	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.263,87	R$ 15.166,44
1	10	SUBPREFEITURA EM COLINA VERDE SERVIÇO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	MES	12	R$ 1.283,44	R$ 15.401,28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SALDO INICIAL E DO SALDO REMANECENTE:
O saldo inicial solicitado pelas secretarias e licitado no pregao 007/PMGJT/2024, teve o montante ja adquirido, contudo, após o consumo parcial do objeto licitado, atualmente o saldo remanacente perfaz-se a quantidade original da ata de registro de preço . Portanto a Empresa tem como obrigações o saldo remanecente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços será prorrogada por 12 meses a partir do último dia de vigência, encerrando-se em 14 de Maio de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO
Justificasse com bom base no parecer jurídica documento (293032) anexado no processo remanescente:
“I. FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

A Lei 14.133/2021 autoriza a prorrogação da ata de registro de preços, desde que devidamente previstas no edital, e se comprovada a vantajosidade em prorrogar (arts. 82 e 84)

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
()
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
()
V definição do período de validade do registro de preços;

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, dispõe o edital de pregão eletrônico nº 008/2024 (ID: 181479):

[...]
9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente adata da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/23.
[...]

Conforme acima previsto,na nova lei o prazo original da ata de registro de preços será sempre de 01 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano,**se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração**.

A vantajosidade necessária é demonstrada através de nova cotação, onde será comparado o preço registrado com nova cotação feita no banco de preços, atestando a vantajosidade em prorrogar a presente ata de registro de preços.

Portanto, neste novo cenário legal, a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Arespeito da renovação dos quantitativos inicialmente definidos no edital da licitação, existe duas vertentes de análise, prorrogação da ata de registro de preços em sentido estrito e em sentido amplo:

1° Em sentido estrito, há apenas um prolongamento do prazo, sem mudança no escopo quantitativo do instrumento.

2°Na renovação (espécie de prorrogação em sentido amplo), o prazo do instrumento e seu escopo de fornecimento são repetidos (renovados).

Quando um contrato ou uma ata de registro de preços são renovados, há uma repetição do instrumento, renovando-se as condições do período anterior.
Entendemos de igual modo que não haveria sentido o legislador permitir a prorrogação da vigência da ata POR IGUAL PERÍODO, isto é, por 1 ano, se objetivasse exclusivamente permitir que a administração utilizasse o saldo porventura existente no quantitativo inicialmente registrado.
Jamais a administração precisaria de mais 1 ano para utilização do saldo remanescente. Só há sentido na possibilidade de prorrogação por IGUAL PERÍODO se for possível renovar o quantitativo inicial."

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação em 001 vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria N°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa:
PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
End: R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031
Bairro: NOVA PORTO VELHO
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 9224-5131
E-mail: pvhgasesmedind@gmail.com
CPF do representante:469.395.552-34
JORGIANIA MARIA PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:6EBF104D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.152 GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-262	R$ 25.000,00
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-275	R$ 92.200,00
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições Patronais	F-278	R$ 55.000,00
3.3.90.08.00	1.500	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	F-279	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 187.200,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.33,00	1.500	Passagens e Despesas com Locomoção	F-264	R$ 7.000,00
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-265	R$ 10.000,00
3.3.90.92.00	1.500	Despesas de Exercícios Anteriores	F-269	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-271	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamentos e Material Permanente	F-273	R$ 1.000,00
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.94.00	1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-277	R$ 100.000,00
08.122.0013.0084.0000		**Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais (Conselhos: Idoso/Mulher/Assistência Social/Juventude/Seg. Alimentar)**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-282	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-283	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-284	R$ 2.000,00
08.122.0013.9402.0000		**Contra partida de Convênios**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-286	R$ 1.000,00
4.40.90.51.00	1.501	Obras e Instalações	F-287	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamentos e Material Permanente	F-288	R$ 1.000,00
08.122.0013.9480.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (Próprio alocado)**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-289	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-290	R$ 5.000,00
08.241.0013.0091.0000		**Manutenção das Atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-292	R$ 10.000,00
08.243.0013.0087.0000		**Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-293	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-295	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamentos e Material Permanente	F-296	R$ 5.200,00
08.245.0013.9478.0000		**Manutenção da Proteção Social Básica/Próprio Alocado**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-300	R$ 5.000,00
08.245.0013.9479.0000		**Manutenção da Proteção Especial/Próprio Alocado**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-302	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 187.200,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:59DB0D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.153/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAos membros da**COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA),** sendo eles:

Adrianne de Carvalho Medeiros	Presidente
Edilane Duarte Basanini	Secretária
Gerson Patrocinio Santos Paes	Membro
Martisn Firmo Filho	Membro
Massud Jorge Badra Neto	Membro
Edson de Souza Sales	Membro
Antônio Laureano Neto	Membro
Alessandra Pereira Lima	Membro
Douglas Dagoberto Paula	Membro
Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira	Membro
Alexandre Leocadio	Membro
Madson Diego Magni Delgado	Membro

Parágrafo único -A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:53E10D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 044/GAB-SEMED/25, DE 03 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 3956, PÁGINA 77 DE 09.04.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025.

RETIFICA:
Onde se lê:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Convênios, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal - PROAFIM da Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e as disposições contidas nesta Portaria:

Processo/Convênio	**Nome Escola**	**Nome Servidor**
Proc. 101/2025/Conv. nº 05	EMEIEF Adma Leal	Josué Rodrigues Marques matricula nº 3979
Proc. 102/2025/Conv. nº 07	EMEI Bader Massud Jorge	Jaqueline Lima Pires Ortiz matricula nº 0396
Proc. 103/2025/Conv. nº 01	EMEIEF Profa. Floriza Bouez	Cristiane Meire Lemos da Silva matricula nº 056528
Proc. 104/2025/Conv. nº 09	EMEIEF Almirante Tamandaré	Rubens Mauro Asihama matricula nº056252
Proc. 105/2025/Conv. nº 04	EMEIEF Jesus Perez	Yvenizen Pereira Sanchez matricula nº 40302
Proc. 106/2025/Conv. nº 011	EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas	Aline Morandi Gonçalves matricula nº 056584
Proc. 107/2025/Conv. nº 06	Cândida Maria Moura de Paula	**Antônio Aguinaldo Pereira de Lima matricula nº 056469**

Proc. 108/2025/Conv. nº 02	EMEIEF São Judas Tadeu	Lourdes Alves Guassace matrícula nº 3980-1 ou 3975-1
Proc. 110/2025/Conv. nº 010	EMEIEF Irmã Hilda	Elizabeth Santana dos Santos matrícula nº 056330
Proc. 111/2025/Conv. nº 012	EMEIEF José Carlos Neri	Edilza Evangelista Sansão Bendoraitis matrícula nº 2075
Proc. 112/2025/Conv. nº 03	EMEIEF Saul Bennesby	Hilda Paula Arza Gualasua Matrícula 1858-1
Proc. 114/2025/Conv. nº 08	EMEIEF Prof. Salomão Silva	Leonilce Vargas matricula nº 1859-1
Proc. 116/2025/Conv. nº 013	EMEI Profa Zuleide Costa de Assumpção	Lunguinha de Oliveira Batista matrícula nº 056257

Leia-se:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Convênios, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal - PROAFIM da Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021 e as disposições contidas nesta Portaria:

Processo/Convênio	Nome Escola	Nome Servidor
Proc. 101/2025/Conv. nº 05	EMEIEF Adma Leal	Josué Rodrigues Marques matricula nº 3979
Proc. 102/2025/Conv. nº 07	EMEI Bader Massud Jorge	Jaqueline Lima Pires Ortiz matricula nº 0396
Proc. 103/2025/Conv. nº 01	EMEIEF Profa. Floriza Bouez	Cristiane Meire Lemos da Silva matricula nº 056528
Proc. 104/2025/Conv. nº 09	EMEIEF Almirante Tamandaré	Rubens Mauro Asihama matricula nº056252
Proc. 105/2025/Conv. nº 04	EMEIEF Jesus Perez	Yvenizen Pereira Sanchez matricula nº 40302
Proc. 106/2025/Conv. nº 011	EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas	Aline Morandi Gonçalves matricula nº 056584
Proc. 107/2025/Conv. nº 06	Cândida Maria Moura de Paula	**Antônio Aguinivaldo Pereira de Lima matricula nº 056469**

Proc. 108/2025/Conv. nº 02	EMEIEF São Judas Tadeu	Lourdes Alves Guassace matrícula nº 3980-1 ou 3975-1
Proc. 110/2025/Conv. nº 010	EMEIEF Irmã Hilda	Elizabeth Santana dos Santos matrícula nº 056330
Proc. 111/2025/Conv. nº 012	EMEIEF José Carlos Neri	Edilza Evangelista Sansão Bendoraitis matrícula nº 2075
Proc. 112/2025/Conv. nº 03	EMEIEF Saul Bennesby	Hilda Paula Arza Gualasua Matrícula 1858-1
Proc. 114/2025/Conv. nº 08	EMEIEF Prof. Salomão Silva	Leonilce Vargas matricula nº 1859-1
Proc. 116/2025/Conv. nº 013	EMEI Profa Zuleide Costa de Assumpção	Lunguinha de Oliveira Batista matrícula nº 056257

Guajará-Mirim, 19 de maio de 2025

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:543C8A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 55/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC MUN SAUDE	Mat.	**2838**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	141-075-8	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 03 de junho de 2025, para participar da 5ª Reunião da Câmara Técnica e CIR que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/06/2025**	Chegada em	**03/06/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	160,00	**160,00**
		TOTAL R$	**160,00**

Em, 20/05/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D6864C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°057/SUPEL/2025

CONTRATO:057 /SUPEL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:041/2023/PMMN/RO
PROCESSO:0000936.04.01-2023
OBJETO:LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, em bom estado de conservação, com no máximo 13 anos de fabricação.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	300	HRS	LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO	R$ 277,29	R$ 83.187,00
Valor total:R$83.187,00 (oitenta e três mil e cento e oitenta e sete reais)					

EMPRESA:SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ:24.112.329/0001-02
VALOR :R$83.187,00 (oitenta e três mil e cento e oitenta e sete reais
VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência na data de 20 de maio de 2025, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da SEMOSP e conforme a lei nº 8.666/93.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:6CCAB6AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA N°. 03 DE 20 DE MAIO DE 2025.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de serviço voluntário n°. 01/PMNU/2025, para contratação de voluntários, no uso de suas atribuições legais, torna pública Errata III ao Edital n°. 01/PMNU/2025, conforme as seguintes disposições:
Onde se lê:
[...]
AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL

N°	Nome
1.	Caroline Araujo Freire
2.	Elisangela Santos Xavier Chaves
3.	Franciele Maria da Silva
4.	Graciane Maria da Silva
5.	Jandira Antonia da Silva
6.	Janilda Penha da Costa
7.	Kesia Floriano da Silva
8.	Leandra Ramalho de Oliveira
9.	Naiara Pereira da Silva
10.	Silvana Sena Perez
11.	Soeli dos Santos de Souza Oliveira
12.	Tatiane Matos
13.	Vanderleia Alves de Souza
14.	Vanessa de Oliveira Silva
15.	Vilma Marcia da Silva Pinto
16.	Zirlene Barbosa Lima

ASSISTENTE DE SALA

N°	Nome
1.	Ana Ricardina Tunes Fritz
2.	Arlete Mendes de Oliveira Azarias
3.	Elida Fernanda De Oliveira Reis
4.	Ellen Crystyna Lima de Souza
5.	Francyelle Santana Torres
6.	Jozimara Jacinto da Silva

7.	Laudilene De Souza Santiago
8.	Luzinete Macena
9.	Maria Madalena Ramos de Matos
10.	Maria Vitória Andrade Alves
11.	Marina Custódio Xavier
12.	Marinalva Pereira de Oliveira
13.	Pablo Ferreira Braum
14.	Rayane Bailiot Soares

AUXILIAR OFICINEIROS: ARTESANATO

N°	**Nome**
1.	Janderson Machado da Silva

AUXILIAR OFICINEIROS: ESPORTE E CULTURA

N°	**Nome**
1.	Nayara Priscilla Silva Rocha

Leia-se

[...]

AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL

N°	**Nome**
1.	Arlete Mendes de Oliveira Azarias
2.	Caroline Araujo Freire
3.	Elisangela Santos Xavier Chaves
4.	Franciele Maria da Silva
5.	Graciane Maria da Silva
6.	Jandira Antonia da Silva
7.	Janilda Penha da Costa
8.	Kesia Floriano da Silva
9.	Leandra Ramalho de Oliveira
10.	Naiara Pereira da Silva
11.	Silvana Sena Perez
12.	Soeli dos Santos de Souza Oliveira
13.	Tatiane Matos
14.	Vanderleia Alves de Souza
15.	Vanessa de Oliveira Silva
16.	Vilma Marcia da Silva Pinto
17.	Zirlene Barbosa Lima

ASSISTENTE DE SALA

N°	**Nome**
1.	Ana Ricardina Tunes Fritz
2.	Elida Fernanda De Oliveira Reis
3.	Ellen Crystyna Lima de Souza
4.	Francyelle Santana Torres
5.	Jozimara Jacinto da Silva
6.	Laudilene De Souza Santiago
7.	Luzinete Macena
8.	Maria Madalena Ramos de Matos
9.	Maria Vitória Andrade Alves
10.	Marina Custódio Xavier
11.	Marinalva Pereira de Oliveira
12.	Pablo Ferreira Braum
13.	Rayane Bailiot Soares

AUXILIAR OFICINEIROS: ESPORTE E CULTURA

N°	**Nome**
1.	Janderson Machado da Silva
2.	Nayara Priscilla Silva Rocha

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DA68ABD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n° 00600-00020692/2025-09;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade Aracaju/SE, objetivando participar da reunião técnica sobre gestão de riscos e da 54ª Reunião Técnica e Câmara Técnica do CONACI, no período de 03/06/2025 a 07/06/2025, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 12/2024/GAB/CGM (e-DOC: 3F130532), devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo – Ofício nº 901/2025/ASGOV/SGG (e-DOC: EAFC95B9).

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcelo da Silva Gomes	Subcontrolador de Infraestrutura/ CGM	Aracaju/SE	04 + ½ (quatro e meia diária)	R$ 1.200,00 (valor unitário – art. 3º, I) + R$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b") + 01 (um) adicional de deslocamento (art. 10)	R$ 5.400,00 (Diárias) + R$ 600,00 (Adicional de deslocamento

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09A58C63

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 115/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de maio de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00020458/2025-73-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER diárias indenizadas em favor do empregado público abaixo mencionado. O deslocamento teve como finalidade o transporte de água potável para a Defesa Civil Municipal de Porto Velho. Considerando as dificuldades logísticas decorrentes dos alagamentos na região do Baixo Madeira, definiu-se como solução mais viável a entrega por meio do município de Humaitá/AM.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
336	Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Técnico	07/05/2025	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59120DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 187/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 187/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 07 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00017440/2025-94-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 23 (vinte e três) diárias inteiras e 2 (duas) de meia ½, para os períodos de 05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025, para os servidores Orly do Nascimento, mat: 273623, cargo:Operador de Máquinas Pesadas, Enderson Pinheiro Rodrigues, mat: 98592, cargo: Motorista, Wilson Mamedio da Silva, mat: 92718, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Ruyter da Silva Oliveira, mat: 272460, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Wilson Rogério Dantas, mat: 13772, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Antônio Carlos da Silva, mat: 97040, cargo: Motorista, Ares Rodrigues Moura de Matos, mat: 169004, cargo: Gari, Lucas Miranda da Rocha, mat: 272063, cargo: Motorista, Pedro Lucio Mota do Nascimento, mat: 10078134, cargo: Assessor Nível II, Tonis Waldevino Neris Gonçalves, mat: 65640, Motorista. Entretanto, os Servidores Ares Rodrigues Moura de Matos e Pedro Lúcio Mota do Nascimento. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53) com o objetivo de exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 048/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 23 de Abril de 2025. E-doc D6784823-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Maquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Basculante nº59 Placa: THK5L59	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Motoniveladora nº 0017	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Escavadeira Hidráulica nº 0011	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Retroescavadeira nº 0018	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Basculante nº 57 Placa: THK5G29	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio/Terrestre	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Motoniveladora nº 0019	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Pedro Lucio Mota do Nascimento	10078134	Assessor Nível II	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio/Terrestre	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Basculante nº 18 Placa: NCF3095	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:608CCB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 191/SEMAGRIC

PORTARIA N° 191/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 08 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00018820/2025-46-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 23 (vinte e três) diárias inteiras e 2 (duas) de meia ½, para os períodos de 05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025, para o servidor José Vicente da Silva, mat: 881377, cargo: Gari. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53) com o objetivo de atender às seguintes atividades de mão de obra e apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços em toda Região da Ponta do Abunã. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 274/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc 47AC773E-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Vicente da Silva	881377	Gari	execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	05/05 a 16/05 e 19/05 a 31/05/2025	23 inteira 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9432FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 192/SEMAGRIC

PORTARIA N° 192/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 09 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00018798/2025-34-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 05(cinco) diárias inteiras e 1(uma) de meia ½, diárias para os períodos de 05/05 a 10/05/2025, 18(dezoito) diárias de meias ½, para os períodos de 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025. para o servidor Ueslei Henrique Oliveira da Silva, mat: 10078386, cargo: Supervisor de Estradas, Tiago Rodrigues da Silva, mat: 10078597, cargo:Gerente de Divisão, Rafael Rocha de Santana Monteiro, mat: 10078038, cargo: Assessor Nível I. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 01 placa: SLK7C85) com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista

Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 264/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc A4D76BBA-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor de Estradas	Para acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	01/04 a 06/04/2025 08/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025.	05 inteira 19 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.900,00
Tiago Rodrigues da Silva	10078597	Gerente de Divisão	Para acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	01/04 a 06/04/2025 08/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025.	05 inteira 19 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.900,00
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor Nível I	Para acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	01/04 a 06/04/2025 08/04 a 12/04, 14/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04/2025.	05 inteira 19 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF807138

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 196/SEMAGRIC

PORTARIA N° 196/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 12 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00019487/2025-92-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, período de 19/05 a 23/05/2025, para a servidora Samia Regina C da Costa, mat:22260, cargo:Assist. Administrativo. Que irá se deslocar para o Estado do Pará - Município de Barcarena, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Fortalecer capacidades das cidades para construir, desenvolver ou aprimorar Planos de SAN e elaborar o PPA com visão sistêmica, intersetorial e participativa. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº047/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 06 de maio de 2025, eDOC AF4CF7C5.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Samia Regina C da Costa	22260	Assist. Administrativo	Fortalecer capacidades das cidades para construir, desenvolver ou aprimorar Planos de SAN e elaborar o PPA	transporte aéreo	19/05 a 23/05/2025	04 inteira 01 meias ½	R$ 700,00 R$ 350,00	R$ 3150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF910266

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 199/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 199/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 13 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00020041/2025-19-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias inteiras e 3 (três) de meia ½, para os períodos de 12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025, para o servidor: Antônio Marcos Souza dos Santos, mat: 38275, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de atender as seguintes atividades de limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 290/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 08 de Maio de 2025 e-DOC 047E6FE9-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	a atender as seguintes atividades de limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes	Terrestre	12/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	15 inteira 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor De Departamento De Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAEC1944

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 207/SEMAGRIC

PORTARIA N° 207/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00018779/2025-16-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: –05(cinco) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, diária para os períodos de 05/05 a 10/05/2025, 09(nove) diárias de meias ½, para os períodos de 20/05 a 23/05 e 26/05 a 30/05/2025, para o servidor Agenor Noé Leitão, mat: 1005392, cargo: Gerente de Divisão. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06) com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velh. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 263/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 22 de Abril de 2025. E-doc 6AD87F37-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06	05/05 a 10/05/2025 20/05 a 23/05 e 26/05 a 30/05/2025	05 inteira 10 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9455BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 208/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 208/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 14 DE MAIO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00020435/2025-69-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 8(oito) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, diárias para os períodos de 05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 14(quatorze), diárias de meias ½, para os períodos de 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025, para os servidores Jonathan Rogério Santana Bergamasco, mat:76788, cargo: Motorista e Ramicled Aparecido Machado, mat: 109315, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa: QRA1B53), com o objetivo de executar as seguintes atividades de transporte de materiais (cascalho e rejeitos) para limpeza, nivelamento, cascalhamento, de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro e em torno do eixo da BR364. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 292/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 10 de Maio de 2025, eDOC DCFAC012.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	transporte de materiais	Caminhão Basculante CB 28 Placa: NEF6281	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 31/05/2025	8 inteiras 16 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	transporte de	Caminhão Basculante CB 30	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 e 16/05 e 17/05, 19/05 a	8 inteiras 16	R$ 150,00 R$	R$

		materiais	Placa: OHO7214	24/05 e 26/05 a 31/05/2025	meia ½	75,00	2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO
Diretor De Departamento De Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:228FF600

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 212/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 212/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00021169/2025-91-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária para o período de 25/05 à 28/05, para o secretário adjunto Alexandre Silva de Oliveira Filho, mat: 10079448, cargo: Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger - Placa: SLK6G60), com o objetivo de participar de reuniões e da feira de evento Rondônia Rural Show, em Ji-Paraná. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 62/GABINETE/SEMAGRIC Porto Velho, 14 de maio de 2025. eDOC C369938E-e .

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alexandre Silva de Oliveira Filho	10079448	Secretário Adjunto Municipal	Participar de reuniões e da feira de evento Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 à 28/05/2025	03 inteira 01 meia ½	R$400,00R$ 200,00	R$ 1.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D95922CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 213/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 213/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00019354/2025-16-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: . 10 (dez) diárias inteiras e 15 (quinze) meia ½ para o período de 02 / 05 a 03/05, 0 5 /05 a 10/05, 12/05 a 1 7 /05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 30/05/2025, para os servidores: Alcino Leite Flores, mat: 10078763, cargo: Assessor Nível I e Sandro Rego Araújo, mat: 10078651 cargo: Assessor Nível III. E 05 (cinco) diárias inteiras e 17 (dezessete) meia ½ para o período de 05/05 a 10/05, 12/05 a 1 7 /07, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 29/05/2025. Bruno Guedes da Silva Pantoja, mat: 10078123, cargo: Assessor Nível II e Frank Richard Silva Gil, mat: 168535, cargo: Gari. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 Placa: SLJ4E64), com o objetivo de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Setor Chacareiro e entorno do eixo da BR 364 e Distrito de Jacy Paraná Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 009/2025/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 05 de maio de 2025. e-DOC .883FCA7D-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor NI	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	02 / 05 a 03/05, 05 /05 a 10/05, 12/05 a 17 /05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 30/05/2025	10 inteira 15 meia ½	R$150,00R$ 75,00	R$ 2.625,00
Sandro Rego Araújo	10078651	Assessor NII	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	02 / 05 a 03/05, 05 /05 a 10/05, 12/05 a 17 /05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 30/05/2025	10 inteira 15 meia ½	R$150,00R$ 75,00	R$ 2.625,00
Bruno Guedes da Silva Pantoja	10078123	Assessor NII	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	05/05 a 10/05, 12/05 a 17 /07, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 29/05/2025	05 inteira 17 meia ½	R$150,00R$ 75,00	R$ 2.025,00
Frank Richard Silva Gil	168535	Gar	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	05/05 a 10/05, 12/05 a 17 /07, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 29/05/2025	05 inteira 17 meia ½	R$150,00R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística
(Assinado Digitalmente

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F584CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 214/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 214/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,
no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00019377/2025-21-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: . 05 (cinco) diárias inteiras e 10 (dez) meia ½ para o período de 12/05 a 17/07, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 29/05/2025, para os servidores: Douglas Lopes da Silva, mat: 78538, cargo: Diretor e Ronaldo da Fonte Faria, mat: 10078279, cargo: Gerente. E 10 (dez) meia ½, diárias para o período de 05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 a 29/05/2025. para os servidores Robson Lima da Silva, mat: 10078573, cargo: Assessor Nível III, e Edilson Augustinho de Lima, mat: 10078580, cargo: Assessor Nível III. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 Placa: NCS 8054), com o objetivo de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distrito de Jacy Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema, entorno do Baixo Madeira, em torno do eixo da BR 364 e 319 e Setor Chacareiro de Porto Velho Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 010/2025/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 05 de maio de 2025. e-DOC CBDE9516-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Lopes da Silva	78538	Diretor	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	12/05 a 17 /07, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 29/05/2025	05 inteira 10 meia ½	R$200,00R$ 100,00	R$ 2.000,00
Ronaldo da Fonte Faria	1001886	Gerente	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	12/05 a 17/07, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 29/05/2025	10 inteira 15 meia ½	R$200,00R$ 100,00	R$ 2.000,00
Robson Lima da Silva	10078573	Assessor NIII	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 a 29/05/2025	10 meia ½	R$ 75,00	R$ 750,00
Edilson Augustinho de Lima	10078580	Assessor NIII	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	S10 Placa: NCS 8054	05/05 a 10/05, 12/05 a 15/05/2025 a 29/05/2025	10 meia ½	R$ 75,00	R$ 750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística
(Assinado Digitalmente

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9C6B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 216/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 216/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00020319/2025-40-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia diária, período de 19/05 a 23/05/2025, para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza , mat: 64022, cargo: Aux. de Serviços Veterinários. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E4), com o objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO , a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFICIO Nº50/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 09 de Maio de 2025, eDOC 312DE155-e.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E4	19/05 a 23/05/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA7F7E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 218/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 218/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00020296/2025-73-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia diária, período de 19/05 a 23/05/2025, para o servidor Matheus Bruno Freire da Silva, mat: 1004926, cargo: Médico Veterinário. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo de executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante noOFICIO Nº49/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 09 de Maio de 2025, eDOC 8F5EC650-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinári	executar a fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	19/05 a 23/05/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80256DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 219/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 219/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00019535/2025-42-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, período de 25/05 à 28/05, para o servidor Paulo Afonso de Lima Néri, mat: 10078270, cargo: Assessor Técnico Nível I. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Terrestre), com o objetivo de assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show na localidade de Ji-Paraná. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 56/GABINETE/SEMAGRIC Porto Velho, 05 de maio de 2025, e-DOC 0B3AFE69-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Afonso de Lima Ner	10078270	Assessor Tecnico Nivel I	assessoramento, apoio e suporte ao Secretário e Secretário Adjunto na participação na feira de eventos Rondônia Rural Show	Terrestre	25/05 à 28/05	03 inteira 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FLÁVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA
Secretária Executiva do Gabinete - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C31EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°220/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°220/SEMAGRIC/2025, 16 DE MAIO DE 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 1.299/I, DE 09 DE ABRIL DE 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00016686/2025-49-e

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária para os períodos de 22/04/2025 a 25/04/2025, para a servidora Samia Regina C da Costa, mat: 22260, cargo:Assist. Administrativo, Adirleide Dias dos Santos, mat:100107. cargo: Agente de Educação Ambiental, Rosangela Vieira Pereira, mat: 10078969, cargo: Assessora de Produção e Abastecimento. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (MICRO ÔNIBUS QRA1B534), com o objetivo de realizar atendimento às Políticas Públicas à Saúde das Mulheres do Campo com a Carreta do Amor em parceria com Hospital do Câncer da Amazônia foram desenvolvido em Jaci Paraná.. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº036/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 14 de abril de 2025, eDOC F2B70101-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Samia Regina C da Costa	22260	Assist. Administrativo	Atendimento às Políticas Públicas à Saúde das Mulheres do Campo	MICRO ÔNIBUS QRA1B53	22/04/2025 a 25/04/2025	03 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de Educação Ambienta	Atendimento às Políticas Públicas à Saúde das Mulheres do Campo	MICRO ÔNIBUS QRA1B53	22/04/2025 a 25/04/2025	03 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Rosangela Vieira Pereira	10078969	Assessora de Produção e Abastecimento	Atendimento às Políticas Públicas à Saúde das Mulheres do Campo	MICRO ÔNIBUS QRA1B53	22/04/2025 a 25/04/2025	03 inteiras 01 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento Secretário – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C06F02F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº133/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00021808/2025-19-e**

RESOLVE:

Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, que custeou as despesas com o deslocamento para o município de Cruzeiro do Sul-AC, no período de 14 a 17 de abril, objetivo da viagem foi realizar reintegração familiar de acolhida e seus filhos, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hilux Placa: RSY7F05. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°30/2025/UAMVVD/SEMASF de 30/4/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MEYRE ANE MARTINS VARGAS	116203	CUIDADORA SOCIAL	CRUZEIRO DO SUL-AC	3 e ½ (três e meia)	R$ 700,00 R$ 350,00	R$2.450,00
TOTAL						**R$2.450,00**

Porto Velho/RO, 4 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:016C0C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº135/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00022010/2025-94-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 14 e 1⁄2 (quatorze e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, que custeou as despesas com o deslocamento ao Distrito de São Carlos, o objetivo da viagem foi realizar os atendimentos às demandas afetadas pela cheia no Rio Madeira, no período de 17 de abril a 1 de maio de 2025, por meio de transporte fluvial com embarcação fornecida pela Defesa Civil. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº106/2025/DPSE/SEMASF de 16/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Fabiane Souza dos Santos	10078649	Assistente Social	Distrito: São Carlos	14 e ½ (quatorze e meia)	R$300,00 R$150,00	R$4.350,00
TOTAL						**R$4.350,00**

Porto Velho, 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B62B10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 71/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 20 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00021989/2025-83

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem realizada no período de 22/05/2025 a 23/05/2025, ao distrito de União Bandeirantes para acompanhamento e fiscalização de obra, em veículo oficial Ford Ranger, placa SLG0B00, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 89/2025/DA/SEMOB (1E446894-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Ritter Baldin	Matrícula: 266561 CPF: ***.250.11*-**	Engenheiro Civil – Fiscal de Obras	Porto Velho	União Bandeirantes	1 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Gustavo Portela Veras	Matrícula: 266503 CPF: ***.952.26*-**	Engenheiro Civil – Fiscal de Obras	Porto Velho	União Bandeirantes	1 Inteira 1 1/2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 450,00
Erique Parada Barroso	Matrícula: 84301 CPF: ***.782.80*-**	Motorista	Porto Velho	União Bandeirantes	1 Inteira 1 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 225,00

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E6A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.998, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 69/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025, de 12 de maio de 2025, pelo qual a Controladoria Geral do Município - CGM, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa CGM,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

03.00 - CONTROLADORIA GERAL DE GOVERNO - CGM						
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DE GOVERNO - CGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	9.500,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	9.500,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	69.500,00
SUBTOTAL					**69.500,00**	**69.500,00**
TOTAL					**69.500,00**	**69.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83031AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.000, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 61/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 14 de maaio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com transporte escolar da rede municipal de ensino na zona rural de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.405.430,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	1.571.0000.0000.0000	1.405.430,00	-
			3.3.90.93	1.571.0000.0000.0000	-	1.405.430,00
SUBTOTAL					1.405.430,00	1.405.430,00
TOTAL					1.405.430,00	1.405.430,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80D0C5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.001, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 62/DA/GAB/SEMA/2025, de 06 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMA,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 820.984,68 (oitocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
16.31.18.542.350.2.815	Coordenação e manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente	FIS	3.3.90.39	1.759.0000.0000.0000	805.820,58	-
16.31.18.542.350.2.827	Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental	FIS	3.3.90.30	1.759.0000.0000.0000	15.164,10	-
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	3.3.90.33	1.759.0000.0000.0000	-	820.984,68
SUBTOTAL					820.984,68	820.984,68
TOTAL					820.984,68	820.984,68

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32967B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.002, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 929/2025/ASGOV/SGG, de 09 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 039/CTEAEP/2025, 08 de maio de 2025, referente a suplementação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 066/2024 pelo Vereador Wanoel Martins em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0021	550.402,00	-
			3.3.50.43	1.500.0015.1002.0021	-	550.402,00
SUBTOTAL					**550.402,00**	**550.402,00**
TOTAL					**550.402,00**	**550.402,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A3DDE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇAO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO ARRAIAL MUNICIPAL - EDITAL 009/2025/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei **PUBLICA HOMOLOGAÇAO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO ARRAIAL MUNICIPAL - EDITAL 009/2025/SEMUSB.**

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**
Lucivaldo da Costa Silva	Churros Carrinho
Denise Queli Lopes Barbosa Drumond	Churros Carrinho
Weslei Gabriel Souza da Costa	Churros Carrinho
Leandro Soares da Silva	Churros Carrinho
Jhonatas Marlon Queiroz Parente	Churros Carrinho
Rosa Maria Araujo da Silva	Churros Carrinho
Iuri Costa Mendes	Churros Carrinho
Gyovana Moura Barros Mendes	Churros Carrinho
Ana Caroline Nascimento dos Santos	Churros Carrinho
Erlane Cristina de Araújo	Churros Carrinho

Thifani Albuquerque da Silva	Churros Carrinho
Thiago Rocha Martins	Churrasco Grego 5x5m
Ariele Marques Pereira	Churrasco Grego 5x5m
Lucas Eduardo Esteves de Oliveira	Churrasco Grego 5x5m
Maria Gabriela Rodrigues Veiga	Churrasco Grego 5x5m
André Luiz da Silva Valente	Sorvete 3x3m
Jesuina das Craças Aranha Bastos Fernandes	Sorvete 3x3m
Dalvina Albuquerque Freire	Sorvete 3x3m
Orlando de Lima Gomes	Sorvete Máquina 3x3m
Adriano Maia Nogueira	Sorvete Máquina 3x3m
Pedro Lopes Sussuarana Junior	Sorvete Máquina 3x3m
Vilma Barbosa Toledo	Sorvete Máquina 3x3m
Edivaldo Linhares de Mesquita	Pastel 5x5m
Claudia Soares Pereira	Pastel 5x5m
Janete Rocha da Silva	Carrinho de Pipoca
Maria Gorete Nascimento de Melo	Carrinho de Pipoca
Juarez Rodrigues de Souza Filho	Carrinho de Pipoca
Amanda Cristina Santos de Abreu	Carrinho de Pipoca
Clarice Gustavo	Carrinho de Pipoca
Maria Rosalia Gomes Belfort	Carrinho de Pipoca
Jeorgina Soares de Lima	Carrinho de Pipoca
Igor Henrique Albuquerque	Carrinho de Pipoca
Ivana Patrícia Barros Dos Santos	Carrinho de Pipoca
Maria Jamille Silva de Souza Moreira	Comidas Tipicas 5x5m
Silvanilton Pereira Gemaques	Comidas Tipicas 5x5m
Caio Silva Chaves	Comidas Tipicas 5x5m
Gilson Ferreira da Silva	Comidas Tipicas 5x5m
Núbia Regina Nascimento da Silva	Comidas Tipicas 5x5m
Daniel Santos da Silva	Comidas Tipicas 5x5m
Bruno Barros Virgolino	Comidas Tipicas 5x5m
Samila Natane Costa de Oliveira	Comidas Tipicas 5x5m
Raimundo Pucino Lisboa	Comidas Tipicas 5x5m
Valdete Aparecida Pedro	Algodão Doce
Matheus Gustavo Morais Trindade	Algodão Doce
Valdelice Cavalcante da Silva	Algodão Doce
Railson Alberto Coelho da Silva	Algodão Doce
Maria do Rosario Dantas de Souza	Batata no Cone 3x3m
Elissandro Nascimento dos Santos	Batata Frita no Cone 3x3m
Claudio Roberto Araujo da Silva	Batata Frita 3x3m
Auilce dos Santos Silva	Batata Frita 3x3m
Marcela Lopes dos Santos	Lanches Diversos 5x5m
Jo Antonio Fandinho Carvalho	Lanches Diversos 5x5m
Marineide do Nascimento	Lanches Diversos 5x5m
Robson Nunes de Jesus	Lanches Diversos 5x5m
Conceição de Maria Pereira	Açaí 3x3m
Jonatas Correira Alves	Açaí 3x3m
Patricia Santana Leão	Açaí 3x3m
Solange de Souza Mota	Derivados de Milho 5X5
Diva Tatiana Palheta Brito	Derivados de Milho5X5
Claudinei Ribeiro Brazão	Restaurante 10X10
Mizael Velozo Fragozo	Cachorro Quente 5X5
Gislane Meirelles do Nascimento	Cachorro Quente 5X5
José Carneiro Furtado	Banana Frita5 5X5
Charles Henrique Marques dos Santos	Doces Diversos 5X5
Alexsandra Garcia Uchoa	Lanches 5x5m
Marileuza Cardoso da Silva Brito	Lanches 5x5m
Lidiane Rodrigues da Silva	Lanches 5x5m
Valdineia Rodrigues Mirelles	Lanches 5x5m

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**
Antonia Alberani Damasceno Aguiar	Balões e Brinquedos
Edilson Moquedece Santos Lins	Brinquedo/ Estalinho
Jeferson Henrique Santos Rodrigues	Balões e Brinquedos
José de Macedo Silva	Escorregador Inflável 11x6m
Maria de Nazaré Martins Macedo	Balões e Brinquedos
Samanda Gomes Noranha Pedro	Balões
Leoneide Silvano de Sousa	Balões e Brinquedos
Arão Afonso Silva Sussuarana	Balões e Brinquedos
Fernando Peres Carvalho	Pula-Pula D4.4m Diâmetro
Luciano Gomes da Silva	Brinquedo

FOOD TRUCK E TRAILER

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**
Ariane Maria da Silva Valente	Sorvete / FOOD TRUCK
Vanda Pacheco da Silva	Sorvete / FOOD TRUCK
Leandro Chaves Sotero	Pastel / FOOD TRUCK
José Gonçalves da Cruz	Pastel / FOOD TRUCK
Ingridy Monteiro Lacerda	Churros / FOOD TRUCK
Wilmer Orlando Soto Rios	Frango Frito/FOOD TRUCK

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
Portaria Nº 056/2025/SEMUSB

LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO –
Matrícula: 10078240 - FUNCULTURAL

SIDINEUSON DE JESUS AGUIAR DOS SANTOS –
Matrícula 10078466 - FUNCULTURAL

EMERSON BARROS GARCIA –
Matrícula 10078466 FUNCULTURAL

FABIOLA ROBERTO DA SILVA –
Matrícula 10078455 SEMUSB

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4871DFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 66/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 66/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 20 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00019190/2025-27**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 (três) diárias aos servidores abaixo, para o deslocamento até ao **Distrito de União Bandeirante**, com o objetivo de prestar apoio logístico à equipe de servidores que participará do mutirão de limpeza, bem como coordenar e fiscalizar a execução dos serviços previstos. O transporte da equipe será realizado com os seguintes **veículos oficiais: TOYOTA HILUX, placa SYJ9D58,** conduzida pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores, matrícula 245490; **FIAT STRADA, placa SPL2A15**, conduzida pelo servidor Roberto Carlos de Oliveira Mourão, matrícula 120585. **No período dos dias 07 a 08/04/2025 e 11 a 12/04/2025**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CHARLES BATISTA CARDOSO	169046	GARI	07 a 08/04/2025 e 11 a 12/04/2025	3	R$ 150,00	R$ 450,00
02	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	632580	DIRETOR DEPARTAMENTO	07 a 08/04/2025 e 11 a 12/04/2025	3	R$ 200,00	R$ 600,00
03	MARCOS CEZAR LARA FLORES	245490	GARI	07 a 08/04/2025 e 11 a 12/04/2025	3	R$ 150,00	R$ 450,00
04	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	GERENTE	07 a 08/04/2025 e 11 a 12/04/2025	3	R$ 200,00	R$ 600,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE294414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DOS SELECIONADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO ARRAIAL MUNICIPAL - EDITAL 009/2025/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei **PUBLICA RESULTADO DOS SELECIONADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO ARRAIAL MUNICIPAL - EDITAL 009/2025/SEMUSB**.

Nome	Objeto de Credenciamento:
Erlane Cristina de Araújo	Churros Carrinho
Thifani Albuquerque da Silva	Churros Carrinho
Thiago Rocha Martins	Churrasco Grego
Ariele Marques Pereira	Churrasco Grego
Lucas Eduardo Esteves de Oliveira	Churrasco Grego
Maria Gabriela Rodrigues Veiga	Churrasco Grego
André Luiz da Silva Valente	Sorvete
Dalvina Albuquerque Freire	Sorvete
Edivaldo Linhares de Mesquita	Pastel
Maria Gorete Nascimento de Melo	Carrinho de Pipoca

Amanda Cristina Santos de Abreu	Carrinho de Pipoca
Maria Rosalia Gomes Belfort	Carrinho de Pipoca
Jeorgina Soares de Lima	Carrinho de Pipoca
Igor Henrique Albuquerque	Carrinho de Pipoca
Maria Jamille Silva de Souza	Comidas Tipicas
Gilson Ferreira da Silva	Comidas Tipicas
Núbia Regina Nascimento da Silva	Comidas Tipicas
Bruno Barros Virgolino	Comidas Tipicas
Samila Natane Costa de Oliveira	Comidas Tipicas
Valdete Aparecida Pedro	Algodão Doce
Matheus Gustavo Morais Trindade	Algodão Doce
Valdelice Cavalcante da Silva	Algodão Doce
Railson Alberto Coelho da Silva	Algodão Doce
Maria do Rosario Dantas de Souza	Batata no Cone
Elissandro Nascimento dos Santos	Batata Frita no Cone
Conceição de Maria Pereira	Açaí
Patricia Santana Leão	Açaí
Solange de Souza Mota	Derivados de Milho
Diva Tatiana Palheta Brito	Derivados de Milho
Claudinei Ribeiro Brazão	Restaurante
Mizael Velozo Fragozo	Cachorro Quente
Charles Henrique Marques dos Santos	Doces Diversos
Alexsandra Garcia Uchoa	Pastel e cachorro quente
Marileuza Cardoso da Silva Brito	Pastel e cachorro quente
Lidiane Rodrigues da Silva	Lanches Diversos

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**
Antonia Alberani Damasceno Aguiar	Balões e Brinquedos
Jeferson Henrique Santos Rodrigues	Balões e Brinquedos
José de Macedo Silva	Escorregador Inflável 11x6m
Maria de Nazaré Martins Macedo	Balões e Brinquedos
Samanda Gomes Noranha Pedro	Balões
Leoneide Silvano de Sousa	Balões e Brinquedos
Fernando Peres Carvalho	Pula-Pula D4.4m Diâmetro

FOOD TRUCK E TRAILER

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**
Ingridy Monteiro Lacerda	Churros / FOOD TRUCK
Wilmer Orlando Soto Rios	Frango Frito/FOOD TRUCK

VAGAS REMANEJADOS

Nome:	**Objeto de Credenciamento:**	**Item remanejado**
Arão Afonso Silva Sussuarana	Balões e Brinquedos	Item 18
Jesuina das Craças Aranha Bastos Fernandes	Sorvete	Item 12, item 15
Orlando de Lima Gomes	Sorvete	
Jo antonio Fandinho Carvalho	Lanches Diversos	Item 04, item 06, item 09, item 08
Marcela Lopes do Santos	Lanches Diversos	
Marineide do Nascimento	Lanches Diversos	
Robson Neves de Jesus	Lanches Diversos	
José Gonçalves da Cruz	Pastel	
Valdineia Rodrigues Mirelles	Pastel	
Gislaine Meirelles do Nascimento	Cachorro Quente	

Observação:
1- os itens que não houveram inscritos ou que não foram preenchidos todas as vagas ofertadas foram remanejados para outros seguimentos.
2- os selecionados tem até 21 de maio de 2025 para providenciar a abertura de processo.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
Portaria Nº 056/2025/SEMUSB

LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO –
Matrícula: 10078240 – FUNCULTURAL

SIDINEUSON DE JESUS AGUIAR DOS SANTOS
Matrícula 10078466 – FUNCULTURAL

EMERSON BARROS GARCIA
Matrícula 10078466 – FUNCULTURAL

FABIOLA ROBERTO DA SILVA
Matrícula 10078455 - SEMUSB

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9DCAD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 79/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 79/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de ação de vacinação da população do Distrito de Nova Califórnia e suas adjacências (Linhas e Ramais), Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. **No período de 22/05/2025 a 25/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000018768/2025-28-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Nova Califórnia	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0A4DD1A5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE9FCE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 35
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00010955/2025-63-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Freire Costa	223355	ACE (Enc.4ª Região) Motorista	Porto Velho	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
Claudeir Pereira Netto	237752	ACS (Enc.7ª Região) Motorista		2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Motorista		2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
Everaldo Aparecido dos Santos	220468	ACE (Enc. 9ª Região) Motorista		2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Enc. 3ª Região) Motorista		2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE (Enc. 6ª Região) Motorista		2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
					R$ 2.250,00	

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 187A4414

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:122A77A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 69/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de

competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00019168/2025-87-e

RESOLVE:

CONCEDER 7,5 (Sete e Meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para **atender as demandas de sinalização de trânsito dos Distritos**. Os servidores atuarão nos distritos de Jaci-Parana, Nova Mutum e União Bandeirantes, no período de 02 a 09 de junho de 2025, Isso se faz necessário a fim de atender as demandas de sinalização de trânsito destes Distritos, atividades que são desempenhadas por esta divisão.

O deslocamento será realizado por meio de transporte **Terrestre**, em atendimento à demanda de sinalização de trânsito destes Distritos.

SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT.	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VICENTE DA SILVA FILHO	60790	Jaci-Parana,Nova-Mutum e União Bandeirantes	Auxiliar de serviços gerais	7,5	02 a 09 de junho de 2025	150,00	1.125,00
EDGAR ARAUJO GONÇALVES	1005649	Jaci-Parana,Nova-Mutum e União Bandeirantes	Gerente da Divisão de Vaículos Apreendidos	7,5	02 a 09 de junho de 2025	200,00	1.500,00
JAIR OLIVEIRA DA SILVA	892241	Jaci-Parana,Nova-Mutum e União Bandeirantes	Encarrega do de Serviços Gerais	7,5	02 a 09 de junho de 2025	150,00	1.125,00

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C3366A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 32/2025/DA/SEMA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00018298/2025-01-e.**

RESOLVE:

1. **Tornar válida: 3 e** ½ (três e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, UILDEJANE ALVES, CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO e LUCAS SALES DA COSTA, abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de União Bandeirantes, no período de 25 à 28 de Abril/2025, com o objetivo de levar a ação da a SEMA Itinerante para o Distrito de União Bandeirantes em parceria com a SEMASF no projeto Cidadania em Movimento, por meio de transporte terrestre.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	981.XXX.XXX-XX	Assessor Nível III	Distrito de União Bandeirantes	3 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 525,00
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	204.XXX.XXX-XX	Agente de Educação Ambiental	Distrito de União Bandeirantes.	3 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 525,00
UILDEJANE ALVES	204.XXX.XXX-XX	Assessor Técnico Nível II	Distrito de União Bandeirantes.	3 e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 700,00
CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO	685.XXX.XXX-XX	Encarregado de Campo	Distrito de União Bandeirantes.	3 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 525,00
LUCAS SALES DA COSTA	014.XXX.XXX-XX	Assessor Técnico Nível III	Distrito de União Bandeirantes.	3 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 525,00
Total					**R$ 2.800,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB14CCFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
ANEXOS DO EDITAL 01/2025 FOMENTO CULTURAL

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:
04 (quatro) projetos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para realização de mostras culturais com montante total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
04 (quatro) projetos no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para oficinas culturais com montante total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
APOIO A MOSTRAS CULTURAIS, Para este edital, refere-se ao apoio concedido a realização de mostras culturais nas diversas áreas da cultura do município de Rolim de Moura, onde deva conter no mínimo a programação de 2 dias de apresentações, sendo obrigatoriamente a execução de no mínimo 01 (um) dia ser no distrito de nova estrela ou zona rural. As apresentações devem obrigatoriamente ter duração mínima de 1hora;
APOIO A OFICINAS CULTURAIS. Refere-se ao apoio concedido a realização de oficinas das diversas áreas da cultura do município de Rolim de Moura, tendo por objetivo a realização de 16 aulas, considerando que cada aula tenha duração mínima de 1 hora.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Realização a mostras culturais	01	01	01	01	04	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
Apoio a oficinas culturais	01	01	01	01	04	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00
					Valor total: R$ 96.000,00		

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
( ) Pessoa Física
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro_____
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo
( ) Mestrado;
( ) Doutorado;
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim
( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) PCD
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Mostras Culturais
Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Artesanato ( )
Dança ( )
Música ( )
Patrimônio Imaterial ( )
Patrimônio Material ( )
Teatro ( )
Outra:_____

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.
Algumas perguntas orientadoras:
O que você realizará com o projeto?
Porque ele é importante para a sociedade?
Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( )Pessoas vítimas de violência
( )Pessoas em situação de pobreza
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( )Pessoas com deficiência
( )Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( )Mulheres
( )Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
( )Povos e comunidades tradicionais
( )Negros e/ou negras
( )Ciganos
( )Indígenas
( )Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( )Outros _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 5 de 10 de agosto de 2023.)Lembrando a obrigatoriedade de investimento de no mínimo 10% do valor total dos recursos recebidos neste edital.
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva detalhadamente como será desenvolvida sua contrapartida, quando ela será realizada, e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.
Para os itens permanentes deverão obrigatoriamente conter em anexo 03 (três cotações prévias e a justificativa bem fundamentada da necessidade da compra.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente;
Currículo assinado do proponente;
Currículo assinado de todos os integrantes do projeto;
Comprovação de residência;
Comprovação de que reside a 02 (dois) anos no município.
5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE O PROPONENTE ACHAR PERTINENTE

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		95

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: Mulheres; LGBTQIAP+; Idosos;	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: H, G, B e C, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Será utilizado como critério de desempate o preponente de maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Rolim de Moura, neste ato representado pelo Superintendente de Cultura e Juventude, Senhor(a) Franklin Bruno Gubert Queres, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Fundação de Cultura e Juventude:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação de Cultura e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de janeiro de 2026;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação de Cultura e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, cotações e notas ficais de bens permanentes bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório anual; ou
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A execução será acompanhada pela Fundação de Cultura e Juventude;
12.2 A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
12.3 Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos;

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Fundação de Cultura e Juventude localizada no Teatro Municipal Francisca Veronica de Carvalho para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:E4D34288

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA – RO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Rolim de Moura – RO torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA – RO" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Rolim de Moura por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 26.797,74 (vinte e seis mil setecentos e noventa e sete mil e setenta e quatro centavos), para a premiação de 02 (duas) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 13.770,84 (treze mil setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2. I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação de Cultura e Juventude na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Fundação de Cultura e Juventude enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação de Cultura e Juventude, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
Instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 21 a 27 de maio, por meio do e-mail pnabrm2025@gmail.com não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela -entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Rolim de Moura, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As auto declarações deverão ser das pessoas:

Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

Integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Fundação de Cultura e Juventude não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

Às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

Para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo superintendente de cultura e juventude.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Fundação de Cultura e Juventunde, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Superintendente de Cultura e Juventude, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Fundação de Cultura e Juventude, que deve ser apresentado por meio do E-mail pnabrm2025@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios AROM.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail pnabrm2025@gmail.com:
Para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Fundação de Cultura e Juventude consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Fundação de Cultura e Juventude poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
Entregarem os documentos fora do período de habilitação;
Não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação de Cultura e Juventude que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabrm2025@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na etapa de habilitação o proponente deverá encaminhar a Fundação de Cultura e Juventude as seguintes certidões:
a) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
b) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidaspelos órgãos competentes.
c) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidaspelos órgãos competentes.
A Fundação de Cultura e Juventude verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.
12.2.1 A Fundação de Cultura e Juventude realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.5 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 02 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação de Cultura e Juventude.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação de Cultura e Juventude e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação de Cultura e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Fundação de Cultura localizada no Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Auto declaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
20/05/2025

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Coordenador de Biblioteca

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	01	R$ R$ 13.770,84
02	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura	01	R$ R$ 13.770,84

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	01

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

( ) Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais;
( ) Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital? *
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (Consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênero ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura

( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo o Departamento de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____---_____, declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____, fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____e CPF n° _____, como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Local e data) _____,_____/_____/ 2024.

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:D400C36F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2358/2025 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025

DECRETO Nº 2358/2025

"DISPÕE DA 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
94º	Josenéia de Souza
95º	Olivia Padovan Camargo
96º	Elizabeth Silva dos Santos de Boni

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.

01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:C7F57E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 EMPRESA BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025
Empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃOS PARTICIPANTES:

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 54.388.280/0001-86,** estabelecida na **RUA ANTONIO MARCELLO 573 - LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO-PR** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: NATIELE TOMAZELI BORGES,** inscrito no **CPF Nº038.301.949-43. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.388.280/0001-86
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO 573 - LUTHER KING
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO-PR
CEP: 85601-580
CELULAR:(46) 99138-2034
EMAIL: belmeddistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE: NATIELE TOMAZELI BORGES
RG: 8.403.894-6
CPF: 038.301.949-43

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.388.280/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ACIDO FOLICO 05 MG COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,0400	R$ 480,0000
9	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA	15.000	R$ 0,8300	R$ 12.450,0000
10	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL - 100ML	400	R$ 7,5000	R$ 3.000,0000
12	ALBENDAZOL - 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.200	R$ 0,4700	R$ 564,0000

13	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL (40MG/ML), FRASCO 10ML.	400	R$ 1,3700	R$ 548,0000
14	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100mg	3.000	R$ 0,1600	R$ 480,0000
15	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,0900	R$ 720,0000
16	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
17	AMOXICILINA 500MG CAPSULA/COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,2500	R$ 2.000,0000
18	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5mg	18.000	R$ 0,0300	R$ 540,0000
21	ATENOLOL COMPRIMIDO 50mg	12.000	R$ 0,0600	R$ 720,0000
22	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500mg	6.000	R$ 0,8600	R$ 5.160,0000
24	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25MG/ML) FRASCO 20ML	200	R$ 1,3700	R$ 274,0000
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	400	R$ 6,5900	R$ 2.636,0000
32	LÍTIO, CARBONATO COMPRIMIDO 300mg	10.000	R$ 0,2400	R$ 2.400,0000
33	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,6700	R$ 16.750,0000
36	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,2300	R$ 1.380,0000
42	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	30.000	R$ 0,0500	R$ 1.500,0000
43	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 75mg	6.000	R$ 0,3000	R$ 1.800,0000
47	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500mg	30.000	R$ 0,1300	R$ 3.900,0000
50	METOCLOPRAMIDA 10 MG	3.000	R$ 0,0600	R$ 180,0000
51	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,3000	R$ 1.200,0000
52	PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 20mg	6.000	R$ 0,2500	R$ 1.500,0000
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,1600	R$ 640,0000
54	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40mg	6.000	R$ 0,0400	R$ 240,0000
63	DEXAMETASONA 4 MG	3.000	R$ 0,1900	R$ 570,0000
66	DICLOFENACO (SODICO) 50MG COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,0500	R$ 200,0000
68	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25mg	12.000	R$ 0,1800	R$ 2.160,0000
74	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,1700	R$ 1.360,0000
75	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA.	2.000	R$ 0,5400	R$ 1.080,0000
84	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300mg	8.000	R$ 0,0900	R$ 720,0000
85	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	12.000	R$ 0,1500	R$ 1.800,0000
87	ITRACONAZOL 100MG.	4.000	R$ 0,9600	R$ 3.840,0000
88	IVERMECTINA 6MG	1.000	R$ 0,2400	R$ 240,0000
89	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL (667mg/ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	300	R$ 5,6500	R$ 1.695,0000
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	6.000	R$ 0,2800	R$ 1.680,0000
92	LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50mg	120.000	R$ 0,0500	R$ 6.000,0000
94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - 2 MG	2.000	R$ 0,0600	R$ 120,0000
96	DOXAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 2mg	3.000	R$ 0,1000	R$ 300,0000
100	NIMESULIDA 100 MG	8.000	R$ 0,0800	R$ 640,0000
107	OMEPRAZOL CÁPSULA 20mg	8.000	R$ 0,0800	R$ 640,0000
112	PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg+30mg)	4.000	R$ 0,5400	R$ 2.160,0000
116	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO)	1.000	R$ 0,9200	R$ 920,0000
120	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20mg	10.000	R$ 0,0900	R$ 900,0000
121	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	4.000	R$ 0,7600	R$ 3.040,0000
124	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUPENSÃO ORAL FRASCO VIDRO AMBAR 100 ML + COPO DOSADOR	200	R$ 3,6600	R$ 732,0000
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,1900	R$ 570,0000
129	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	40.000	R$ 0,0500	R$ 2.000,0000
130	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI G C/10G	400	R$ 2,4000	R$ 960,0000
131	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO 15G	200	R$ 9,9900	R$ 1.998,0000
132	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200mg	4.000	R$ 0,2800	R$ 1.120,0000
133	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	6.000	R$ 1,2300	R$ 7.380,0000
140	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - 120 DOSES	100	R$ 21,4100	R$ 2.141,0000
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,6200	R$ 2.480,0000
142	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,3000	R$ 1.500,0000
146	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125mg	12.000	R$ 0,1000	R$ 1.200,0000
149	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	3.000	R$ 0,4400	R$ 1.320,0000
152	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,6000	R$ 2.400,0000
154	CLARITROMICINA 50 MG/MLPÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO 60 ML	200	R$ 54,9900	R$ 10.998,0000
155	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 5mg	4.000	R$ 0,0900	R$ 360,0000
156	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg	3.000	R$ 0,0900	R$ 270,0000
159	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	6.000	R$ 1,1100	R$ 6.660,0000
164	CLORTALIDONA COMPRIMIDO 25mg	5.000	R$ 0,8000	R$ 4.000,0000
173	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10mg	4.000	R$ 0,0500	R$ 200,0000
177	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG	5.000	R$ 0,3600	R$ 1.800,0000
181	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO.	4.000	R$ 0,1900	R$ 760,0000
183	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,4400	R$ 4.400,0000
184	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGAL	6.000	R$ 0,8800	R$ 5.280,0000
186	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG	3.000	R$ 1,2600	R$ 3.780,0000
187	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG	4.000	R$ 2,5600	R$ 10.240,0000
188	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	6.000	R$ 0,3100	R$ 1.860,0000
194	NITAXOZANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	200	R$ 19,7300	R$ 3.946,0000
204	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	6.000	R$ 0,4200	R$ 2.520,0000
207	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5mg	2.000	R$ 0,1600	R$ 320,0000

Valor Total Homologado - R$ 175.422,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:063A6C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 EMPRESA DF MEDICAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025 empresa DF MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025
PROCESSO Nº 1342 /2024
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA DF MEDICAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 44.656.846/0001-50,** estabelecida na Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GOIÁS, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE,** inscrito no **CPF 335.315.308-01. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº15/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº72/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS–RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
R$ 1.569.292,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DF MEDICAL LTDA

CNPJ: 44.656.846/0001-50
ENDEREÇO: Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro
CIDADE: Santo Antônio do Descoberto - GOIÁS
CEP: 72.900-328
CELULAR: (61) 3771-5850 / (61) 99983-0782
EMAIL: licitacao@dfmedicalbr.com / dfmedical10@gmail.com
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
RG: 30.921.860-3
CPF: 335.315.308-01

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.656.846/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	ATENOLOL COMPRIMIDO 25mg	15.000	R$ 0,0300	R$ 450,0000
23	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 900 MG COM 22,5ML APOS RESTITUIÇÃO + DOSADOR	500	R$ 8,4700	R$ 4.235,0000
25	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL(4MG/ML), GOTAS FRASCO 20ML	300	R$ 2,6800	R$ 804,0000
29	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50mg	20.000	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML COM COPO DOSADOR	300	R$ 7,3900	R$ 2.217,0000
35	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERMATOLÓGICO 30 G	300	R$ 3,4900	R$ 1.047,0000
37	CLARITROMICINA COMPRIMIDO 500mg	3.000	R$ 1,7800	R$ 5.340,0000
38	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	1.000	R$ 2,1200	R$ 2.120,0000
41	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,4000	R$ 1.200,0000
45	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	25.000	R$ 0,0700	R$ 1.750,0000
49	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	200	R$ 2,0900	R$ 418,0000
55	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG	25.000	R$ 0,1300	R$ 3.250,0000
56	TIAMINA COMPRIMIDO 300mg	4.000	R$ 0,3100	R$ 1.240,0000
57	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	4.000	R$ 0,1300	R$ 520,0000
59	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 UI + 10MG/G POMADA 30 GR	400	R$ 15,3400	R$ 6.136,0000
61	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	400	R$ 1,9700	R$ 788,0000
64	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	3.000	R$ 0,0500	R$ 150,0000
65	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	4.000	R$ 0,0500	R$ 200,0000
70	ESTRIOL, CREME VAGINAL 1MG/G, BISNAGA DE 50G + APLICADORES.	200	R$ 11,7800	R$ 2.356,0000
77	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOLUÇÃO ORAL(3MG/ML) FRASCO 60 ML	300	R$ 4,6000	R$ 1.380,0000
78	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000
83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	200	R$ 2,6600	R$ 532,0000
91	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100 ML	300	R$ 3,0700	R$ 921,0000
98	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,1800	R$ 1.080,0000
105	MICONAZOL, NITRATO 20MG (2%), CRENE DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G + APLICADORES	100	R$ 2,9400	R$ 294,0000
108	OMEPRAZOL 40MG	6.000	R$ 0,2000	R$ 1.200,0000
110	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500mg	6.000	R$ 0,0700	R$ 420,0000
113	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA (50mg/g) FRASCO 60ML	200	R$ 3,1700	R$ 634,0000
114	PREDNISONA COMPRIMIDO 5mg	4.000	R$ 0,0600	R$ 240,0000
118	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg	3.000	R$ 0,1200	R$ 360,0000
119	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO/ 15 ML	300	R$ 1,8300	R$ 549,0000
122	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30G	300	R$ 5,3000	R$ 1.590,0000
123	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO POTE 400 G	50	R$ 38,9300	R$ 1.946,5000
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	3.000	R$ 0,3900	R$ 1.170,0000
138	BROMOPRIDA CÁPSULA 10mg	3.000	R$ 0,1900	R$ 570,0000

147	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg	8.000	R$ 0,0900	R$ 720,0000
148	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25mg	8.000	R$ 0,1400	R$ 1.120,0000
165	CLOTRIMAZOL 10MG/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 10 G	200		R$ 934,0000
178	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (1MG/MLl), FRASCO 60 ML	300		R$ 1.380,0000
180	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	200		R$ 154,0000
189	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5mg	8.000		R$ 400,0000
195	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400mg	4.000		R$ 1.680,0000
197	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750mg	6.000		R$ 780,0000
200	PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA (10mg/g) FRASCO 60ML	200		R$ 470,0000

Valor Total Homologado - R$ 57.945,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:E5976B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.140/2025

LEI N. 2.140/2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A LEI MUNICIPAL N° 1.507/2021 E O ANEXO I, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI

Art. 1° - Altera a Lei Municipal n° 1.507/2021 e o **Anexo I**, passando a vigorar conforme as seguintes modificações:

l - Cria cargos, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	VALOR
EDUCAÇÃO **COORDENADOR DA CRECHE** **O Coordenador da Creche é o profissional responsável por planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na instituição de Educação Infantil, assegurando o cumprimento das diretrizes da política educacional vigente e promovendo um ambiente acolhedor, seguro e propício ao desenvolvimento integral das crianças.** Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade de Educação Infantil (creche); Assegurar o cumprimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Orientar e acompanhar o trabalho dos profissionais da creche, promovendo formação continuada e reuniões pedagógicas; Zelar pela segurança, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças atendidas; Manter o diálogo com as famílias, promovendo a integração entre escola e comunidade; Coordenar e organizar os registros escolares, controle de frequência e documentação das crianças; Participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico da instituição; Garantir o cumprimento do calendário letivo e das metas estabelecidas para a creche; Comunicar-se com a Secretaria Municipal de Educação sobre demandas, necessidades e informações da unidade; Exercer outras atividades correlatas ao cargo e designadas pela autoridade competente.	01	R$ 3.000,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras/RO 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:70923701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/25.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 737/2013, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, através do processo administrativo nº 352/2025, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 - TCE-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por **07 (Sete)** servidores, designada através de Decreto;

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom, http://www.teixeiropolis.ro.gov.br e **Portal Transparência**, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
1.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
1.5. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
1.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses.
2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias 21 de maio a 03 de junho de 2025, das 8h às 13h, horário de Rondônia.
3.2. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme item 5.1, letra (h);
3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.5. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.6. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia **06 de junho de 2025,** e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
3.7. **Informações:** E-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico http://www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo III - Ficha de Inscrição,** deste Edital, disponível no Sitio eletrônico: http://www.teixeiropolis.ro.gov.br;

4.2. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
a). Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 5.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
b) O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
c) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
5.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar junto à inscrição:
a). Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade, Carteira Profissional ou CNH;
b). Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade);
c) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d). Apresentar comprovante de escolaridade e formação e habilitação de acordo com o item 7. Quadro de Vagas: (7.1 - Requisitos mínimos);
e) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
f) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital;
g). Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os não aprovados no certame.
h**).** ***É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO OS SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS*****.**
i). As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não poder alegar desconhecimento das mesmas.
j). As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato.
k). As informações prestadas pelo candidato, bem como a juntada de documentos e preenchimento do formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.
l) A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital.
m). As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, para os candidatos que forem se inscrever para mais de uma vaga deverá entregar os documentos e formulários necessários para cada vaga que irá concorrer.

6. DAS PROIBIÇÕES
6.1. Não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.
6.2. Não serão contratados candidatos com vínculo empregatício com a Administração Pública direta do Município de Teixeirópolis/RO.
6.3. Não serão contratos candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença. Bem como, os que já possuam vínculo com outros Entes que excedam a carga horária permitida em

Lei, devendo ser apresentado Ficha Funcional de seu outro vínculo, no ato da inscrição, com finalidade de ser verificada a compatibilidade de vínculo,
6.4 Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.
6.5 O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.

7. QUADRO DE VAGAS:
7.1 O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Ambulância e Transporte coletivo).	Ensino fundamental completo	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação "D". Certificado de Curso de Condutor de Transporte de emergência (MOPP)	05	40 horas	R$ 1.893,00 + adicional de insalubridade
Técnico de enfermagem	Ensino Médio completo	Curso de formação em técnico de enfermagem e registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES.	01	40 Horas	R$ 1.420,00 + complemento do salário-mínimo + complemento do piso salarial da enfermagem + adicional de insalubridade
Técnico de Saúde Bucal	Ensino médio completo	Curso de formação em Técnico em saúde bucal e registro no Conselho de classe (CRO)	01	40 Horas	R$ 1.893,00 + adicional de insalubridade
Enfermeiro	Ensino Superior	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de classe (COREN). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 2.810,00 + complemento do piso da enfermagem + adicional de insalubridade
Médico clínico geral	Ensino Superior	Bacharel em Medicina e Registro no Conselho de classe (CRM). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 9.972,00 + adicional de insalubridade
Odontólogo	Ensino Superior	Bacharel em Odontologia e Registro no Conselho de classe (CRO). Ter disponibilidade de inscrição no SCNES	01	40 Horas	R$ 3.800,00 + adicional de insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Assistente social	Ensino Superior	Bacharel em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe (CRESS).	01	40 Horas**	R$ 2.810,00
Pedagogo	Ensino Superior	Bacharel ou Licenciatura em pedagogia. Especialização em psicopedagogia.	01	40 Horas	R$ 3.800,00
Psicólogo	Ensino Superior	Bacharel em Psicologia e Registro no Conselho de Classe (CRP).	01	40 Horas	R$ 2.810,00

** Conforme a Lei Municipal 1245/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CULTURA E TURISMO – SEMECT

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados (Transporte escolar)	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D". Certificado de Curso Transporte Escolar.	01	40 Horas	R$ 1.893,00 + gratificação por transporte escolar.
Educador Físico	Ensino Superior	Licenciatura em Educação Física. Registro no Conselho de classe (CREF)	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Pedagogo	Ensino Superior	Licenciatura em pedagogia ou Bacharel com pós-graduação em Licenciatura.	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Professor de Letras	Ensino Superior	Graduação em nível superior com Habilitação na licenciatura.	01	25 Horas	R$ 3.042,36
Nutricionista	Ensino Superior	Graduação em Nutrição e Inscrição no CRN7.	01	40 Horas	R$ 2.810,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SAIMA

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Motorista de veículos pesados	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D"	03	40 Horas	R$ 1.893,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação "D"	03	40 Horas	R$ 2.810,00

* Mais Auxílio Alimentação Para Todos os Cargos.

7.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
7.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
7.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
8.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
8.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
8.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
8.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

9. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
9.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a). Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c). Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

d). Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e). Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
f). Não ter outro cargo ou emprego público efetivo neste município;
g). Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
h). Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais;
i). Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
j). Ter boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

10. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
10.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
10.2 Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição.

11. DO REGIME DE TRABALHO.
11.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "7. Quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";
11.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 1245/2024 e nº 1068/2020.
11.3. O servidor em regime temporário não terá direito a gozo de férias ficando o mesmo a ser indenizado no ato da rescisão.

12. DO LOCAL DE TRABALHO.
12.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exerceram suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.
12.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exerceram suas funções no Município.

13. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
13.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
13.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
13.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
13.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:

13.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Assistente Social; Educador Físico; Enfermeiro; Médico, Odontólogo; Pedagogo; Psicólogo; Professor de Letras e Nutricionista.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado e histórico de graduação em nível superior devidamente registrado pelo MEC.	30	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados/diplomas.	05	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	05	10
	Conhecimentos básicos em informática, com certificação.	01	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		13 a 24 m	25*
		25 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.
** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

13.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Fundamental - cargo: Motorista veículo pesado, Operador de Máquina Pesada.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental e Histórico Escolar do Ensino fundamental.	30	
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionado com mais de um curso no limite de quatro cursos (cursos específicos para motorista de veículos). Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de quatro certificados.	4	20
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		13 a 24 m	30*
		25 a 36 m	40*
		Acima 36 m	50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos.
** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.
*** A experiência profissional – referente à (cursos específicos) cada certificado equivale a 5 (cinco) pontos.

13.4.3. Dos quesitos dos candidatos de Nível Médio - cargo: Técnico em enfermagem, e técnico em saúde bucal:

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio. Certificado de curso de capacitação nível técnico profissionalizante, na área de concorrência.	25	
	Conhecimentos básicos em informática, com certificação.	10	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 20h, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	20*
		13 a 24 m	25*
		25 a 36 m	35*
		Acima 36 m	45*

	Total de Pontos	100**

* Estes pontos não são cumulativos.
** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

14. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
16.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:
a). Será prioritário o candidato que comprovar residência eleitoral no Município de Teixeirópolis;
b) Maior pontuação na experiência profissional;
c) Maior idade;
d) Sorteio em ato público.
16.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
16.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

17. DOS RECURSOS
17.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
17.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.
17.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
17.4. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

18. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
18.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 25 de junho de 2025**,** e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
18.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;
18.3. A homologação do resultado final será realizada no dia 27 de junho de 2025.
18.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderão ser convocados no prazo de 02 (dois) dias uteis, ou à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a). Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b). Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72; (Naturalizados)
c). Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d). Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e). Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
f). Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contração;
g). Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
19.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o art. 4 º da Lei n° 1068/2020.
19.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 18.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:
CPF/MF;
Cédula de Identidade;
Comprovante de residência ou declaração autenticada em cartório;
CNH, MOPP (outros);
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria (Banco do Brasil);
Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar;
Carteira de Registro Profissional (ativo);
Certidão de Nascimento ou Casamento; CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos; acompanhado de carteira de vacinação; e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade e CPF;
02 fotos 3x4 recente;

Atestado Médico Municipal de Teixeirópolis para fim admissional atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Declaração de Bens;
Certidão conjunta negativa de débito (Receita Federal);
Certidão prova de quitação (SEFIN);
Comprovante de entrega no SIGAP (servidores públicos);
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal (Site da prefeitura);
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de não condenação da lei Maria da Penha de acordo com a lei municipal nº1128/2022;
Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos;
Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato;
Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor público);
Declaração de que não recebem benefícios da previdência;
Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco.

19.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
19.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas**,** deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
19.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequência.
19.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;
19.7**.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
20.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
20.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
20.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses**,** a contar da data da homologação do resultado final**,** podendo ser prorrogado por igual período.
21.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a). Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b). Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c). Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Municipal de Teixeirópolis;
21.4. É vedada ao membro da comissão emitir parecer classificatório dos candidatos consanguíneos até o segundo grau de parentesco;
21.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
21.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

22. ANEXOS
Anexo I - Cronograma de Execução;
Anexo II - Das Atribuições das Funções;
Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2025.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	20/05
Remessa das informações ao TCER-RO	20/05
Período de inscrições e entrega de Títulos	21 a 03/06
Data da Homologação das Inscrições	06/06
Data de Recurso	06 a 09/06
Data de Resposta do Recurso	17/06
Divulgação do resultado da Análise de Títulos	17/06
Data de Recurso	17 a 20/06
Resposta do recurso e Resultado Final	25/06
Homologação do Resultado Final	27/06

Observação: Caso houver atraso no cronograma, ficam prorrogadas as datas subsequentes.

Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Médico
Descrição Sumária das atribuições: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Unidade básica de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Encaminhar pacientes a serviços de média e alta complexidade, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico; Realizar assistência integral à saúde, abrangendo promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde de indivíduos e famílias; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Odontólogo
Descrição Sumária das atribuições: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar diagnóstico e tratamento de doenças bucais, como cáries, gengivites, entre outras; Executar procedimentos clínicos de atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgência e pequenas cirurgias ambulatoriais; Desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde bucal, tanto individualmente quanto coletivamente; Encaminhar pacientes a outros níveis de assistência, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças bucais; Supervisionar e desenvolver atividades com os Técnicos em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliares de Saúde Bucal (ASB); Participar do

gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Descrição Sumária das atribuições: Auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos de saúde bucal; realizar atividades de promoção e prevenção da saúde bucal, tanto individualmente quanto em grupos; coordenar e realizar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; participar da supervisão técnica dos ASB e colaborar com a equipe de saúde na integração das ações de saúde; contribuir para a educação permanente da equipe de saúde.

Cargo: Técnico de enfermagem
Descrição Sumária das atribuições: Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes, incluindo administração de medicamentos, curativos, coleta de exames, entre outros procedimentos; Participar das atividades de atenção à saúde, quando necessário, em domicílio ou outros espaços comunitários; Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento; Auxiliar na supervisão dos Auxiliares de Enfermagem e colaborar com a equipe de saúde na implementação de planos de cuidados; Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

Cargo: Professor de Letras
Descrição Sumária das atribuições: Ensinar Língua Portuguesa e/ou Línguas Estrangeiras, abordando leitura, escrita, gramática e literatura; Planejar e executar atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento linguístico dos alunos; Avaliar o desempenho dos alunos e fornecer feedback construtivo e apoio para a superação de dificuldades; Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar na elaboração de projetos educacionais; planejar, ministrar e avaliar aulas que desenvolvam as competências de leitura, escrita, oralidade e análise linguística dos alunos, em consonância com a BNCC. Deverá selecionar e criar materiais didáticos, promover o gosto pela leitura e pela produção textual, além de estimular a reflexão crítica sobre a língua e suas manifestações culturais; participará de projetos interdisciplinares e contribuirá para o enriquecimento do ambiente escolar com atividades que valorizem a língua portuguesa em suas diversas dimensões.

Cargo: Educador Físico – Licenciatura em educação física.
Descrição Sumária das atribuições: Planejar e ministrar aulas de educação física na educação básica, abordando atividades motoras, esportivas e recreativas; Promover a saúde e o bem-estar dos alunos por meio de práticas corporais; Desenvolver atividades que incentivem a inclusão social e o respeito à diversidade; Participar de projetos pedagógicos que integrem a educação física ao currículo escolar; Colaborar com a equipe escolar na implementação de programas de prevenção e promoção da saúde; planejar, ministrar e avaliar aulas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos através de práticas corporais diversas, alinhadas à BNCC. Responsável por selecionar materiais, adaptar atividades e garantir a segurança; deverá motivar, engajar e avaliar continuamente o progresso dos alunos, comunicando-se com pais e equipe pedagógica; participará de projetos escolares e zelará pelos equipamentos; requer-se licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF. Habilidade para planejar, ministrar aulas inclusivas, boa comunicação e trabalho em equipe.

Cargo: Enfermeiro
Descrição Sumária das atribuições: Planejar, coordenar e executar cuidados de enfermagem, incluindo consultas, procedimentos e atividades em grupo; Prescrever cuidados de enfermagem, conforme protocolos e diretrizes estabelecidas; Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem, incluindo técnicos e auxiliares; Participar do planejamento, implementação e avaliação das ações de saúde; Gerenciar insumos necessários para o adequado funcionamento; Contribuir para a educação permanente da equipe de saúde; Cuidados e competências da equipe de enfermagem; Relações humanas no trabalho e implicações éticas; Riscos inerentes, evitáveis e medidas preventivas; O papel do enfermeiro no gerenciamento de resíduos de saúde; Semiologia e Semiotécnica aplicada a enfermagem; Administração do processo de cuidar da enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de enfermagem, planejamento implementação e avaliação da assistência em enfermagem, documentação e registro; Cuidados de enfermagem relacionados a terapêutica medicamentos; Vigilância epidemiológica no contexto da enfermagem; A prática da enfermagem em Saúde coletiva; Assistência de enfermagem a pessoas criticamente enfermas; Assistência de enfermagem no período pré trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Assistência de enfermagem ao individuo com doenças infecciosas, parasitárias. Atenção à saúde do idoso, criança, mulher e adolescente.

Cargo: Assistente Social
Descrição Sumária das Atribuições: execução das atividades inerentes, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima. Fortalecer as relações familiares e comunitárias; realizar estudos e pesquisas; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimentos individualizados e visitas domiciliares as famílias referenciadas em programas sociais; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços sócios educativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais.

Cargo: Psicólogo
Descrição Sumaria das Atribuições: proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento as famílias usuárias dos programas, projetos e serviços; promover a mediação de grupos de usuários e famílias; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias e usuários, e elaborar quando necessário relatório psicossocial; desenvolver atividades coletivas e comunitárias; promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede social assistencial e para serviços setoriais; participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas,

definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas as demandas e de fortalecimentos das potencialidades; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais; pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano; atuar junto a equipe Inter profissional para o planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas e sócio assistenciais; apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e famílias; colaborar na manutenção de sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; promover e realizar palestras; realizar estudos para identificar as variáveis psicossociais, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatam a auto – estima e promovam a inclusão social; planejar, organizar, executar e avaliar o atendimento e o acompanhamento psicológico de usuários atendidos; promover grupos de apoio aos usuários e seus respectivos familiares; efetivar a articulação do trabalho em rede de proteção social; realizar avaliação e diagnóstico psicológico de entrevistas, observações, teste e dinâmicas com vistas ao acompanhamento psicológico de usuários; realizar estudos de casos; elaborar pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento; elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo e em outras Unidades.

Cargo – Pedagogo - Educação
Descrição Sumária de Atribuições: Elaborar e implementar o projeto político-pedagógico (PPP), alinhando-o às diretrizes educacionais e à realidade escolar. Orientar e apoiar os professores no planejamento, execução e avaliação de práticas pedagógicas inovadoras. Acompanhar o desenvolvimento integral dos alunos, identificando necessidades e propondo intervenções adequadas. Coordenar reuniões pedagógicas, conselhos de classe e outras atividades formativas. Mediar às relações interpessoais na comunidade escolar, promovendo um ambiente colaborativo e respeitoso. Articular a escola com as famílias e a comunidade, buscando o envolvimento de todos no processo educativo. Analisar dados e indicadores educacionais para embasar a tomada de decisões pedagógicas. Participar da elaboração de materiais didáticos e recursos pedagógicos. Atuar em espaços não escolares, como empresas e hospitais, desenvolvendo projetos educativos. Manter-se atualizado sobre as teorias pedagógicas e as novas tecnologias educacionais.

Cargo: Pedagogo - Especialização em psicopedagogia – Assistência Social
Descrição Sumária de Atribuições: Identificar problemas como dificuldades, distúrbios ou transtorno bem como aplicar métodos para que uma pessoa tenha melhor desempenho, desenvolvendo ações de prevenção ou de correção desses problemas; Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; Monitoramento das ações; Visitas em domicílios para averiguações de denúncias e encaminhamento a demais órgãos responsáveis; Desenvolver plano de ação no município; Desenvolver estatísticas e planejamento de melhorias; Informar a população e desenvolver ações de divulgação do programa nas ruas; Trabalhar em conjunto com ouros órgãos da Assistência Social; Suporte para a inserção das informações; Política de capacitação das equipes de trabalho; Acompanhamento das famílias pelo CRAS; Articulação com a Política de Educação para garantia de inclusão, permanência e bom desempenho escolar das crianças e adolescentes retiradas do trabalho; Avaliar crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem; Identificar as causas e propor intervenções individualizadas; Orientar famílias e indivíduos sobre programas e benefícios sociais; Encaminhar para serviços de saúde, educação e trabalho; Criar e Implementar projetos que visem a prevenção de problemas, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a promoção da cidadania; Trabalhar em equipe com assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros profissionais para garantir uma abordagem integral do caso; Atuar na defesa dos direitos humanos e na garantia de que as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade sejam atendidas; Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e intervenções, avaliar os resultados e realizar ajustes quando necessário; Participar da formação e capacitação de outros profissionais da assistência social, transmitindo Conhecimentos e práticas em psicopedagogia; Investigar as causas das dificuldades de aprendizagem, que podem ser de natureza social, física ou emocional.

Cargo: Nutricionista
Descriminação Sumária de Atribuições: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Estudar e diagnosticar o perfil nutricional predominante dos discentes da rede escolar público municipal e também na área da saúde; Estudar e elaborar propostas de dieta alimentar saudável que atenda à necessidade nutricional da comunidade de maneira sustentável; Inspecionar o recebimento e estocagem da merenda escolar de forma adequada; Esclarecer aos responsáveis por alunos, em reunião, as razões científicas e econômicas de possíveis alterações da proposta de dieta escolar variável para cada dia ou turno; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Motorista de Veículos pesados – (categoria D)
Descrição Sumária de Atribuições: Dirigir veículos pesados seguindo as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; Participar e orientar no carregamento e descarregamento de materiais, diversos; Dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; Verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; Executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; Recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; submeter-se a exames legais quando forem exigidos; Cumprir com a regulamentação do setor de transportes; Registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; Desempenhar outras tarefas semelhantes.
Descrição Sumária de Atribuições (Motorista de Transporte escolar): Motorista de transporte escolar categoria D com curso especializado – Dirigir veículos de transporte escolar de forma responsável, prudente e segura, atendendo as normas de transito e priorizando a segurança dos passageiros; Realizar inspeções diárias no veículo, verificando itens como freios, pneus, iluminação, sistemas de segurança e demais condições mecânicas, assegurando sua plena funcionalidade; Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes, garantindo que sejam realizados em locais seguros; Seguir os roteiros e cronogramas estabelecidos para a coleta e entrega dos estudantes, respeitando os horários previamente acordados; Seguir rigorosamente as regras de segurança e prevenção dos acidentes; Manter boa comunicação com os responsáveis e as instituições de ensino, repassando informações relevantes sobre horários, mudanças no trajeto ou qualquer ocorrência; Possuir habilitação na categoria D e o curso especializado para transporte escolar, conforme exigido pela legislação vigente.
Descrição Sumária de Atribuições (Motorista de veículos pesados na saúde): Motorista de ambulância e coletivo de passageiros categoria D com curso especializado – Dirigir veículos de ambulância, coletivo de passageiros e materiais de forma responsável, prudente e segura, atendendo as normas de transito e priorizando a segurança dos passageiros; Realizar inspeções diárias no veículo, verificando itens como freios, pneus, iluminação, sistemas de segurança e demais condições mecânicas, assegurando sua plena funcionalidade; Realizar viagens para outra localidades

segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido, mater boa comunicação com os responsáveis e pacientes repassando informações relevantes sobre horários mudanças no trajeto ou qualquer ocorrência; Possuir habilitação na categoria D e o curso especializado para de emergência e coletivo de passageiros, conforme exigido pela legislação vigente.

Cargo: Operador de máquinas pesadas
Descrição Sumária de Atribuições: Operar moto niveladoras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos. Executar outras atribuições afins.

Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI: _____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1. Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
2. Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3. Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____

PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( )SIM ( ) NÃO
QUAIS: _____

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura extenso do Candidato

EDITAL Nº 001/2025.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso
_____

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2025.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CARDOSO FERREIRA
Secretário

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL
Membro

MARLLETE CIRILO TEODORO
Membro

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Membro

JAYNE DA SILVA NOTENO
Membro

MARA DELFINO CEZAR
Membro

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:27E4AFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-GEUCLECIO CAETANO CARDOSO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
JARBAS LUIS DE ALMEIDA	PRESIDENTE
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GEUCLECIO CAETANO CARDOSO	**Cargo/Função/Matrícula** DIR. CONTABIL E FINANCEIRO MATRICULA 11949

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
904.***.862-**	.***909/SESDEC/RO	1	4007-X	16.****-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: 0 SENHOR GEUCLECIO CAETANO CARDOSO/ DIR. CONTABIL E FINANCEIRO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM SAIDA NO DIA 21 E RETORNO 22 DE MAIO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ PARA UMA VISITA DE ACONSELHAMENTO JUNTO AO CORPO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTA DO LEGISLATIVO NO TCE/RO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	688,05		0,00	1.032,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F78332CE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.***.822-**	.***346/SESDEC/RO	1	0102-3	64.***-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LAERTE GOMESS.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7B7FF4DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **adjudica** o objeto e **homologa** resultado da Inexigibilidade nº 8/2025 referente ao Processo 772/2025que tem como objetivo Adesão a Ata de Registro de Preço n. Nº 97/2023.1 - Rio Grande do Norte. Aquisição de Ventilador Pulmonar de Transporte. Acompanha todos os acessórios necessários para a correta utilização. **.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:
MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A

a) Processo Nrº :	772/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	20/05/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Ventilador Artificial Eletrônico Neonatal/Pediátrico/Adulto Vcv, Simv, Cpap, A/C, Vni, Bilevel Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep Bateria Interna Tela Monitorização Gráfica Alarmes Audiovisuais Com Circ		UN	3	41.751,90	125.255,70	MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A

Urupá , RO, 20 de Maio de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6DB9D269

